JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de Salto do Céu 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 10
Camara Municipal de União do Sul 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 17
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 17
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 36
Prefeitura Municipal de Araputanga 36
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 56
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 93
Prefeitura Municipal de Cáceres 93
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 101
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 120
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Canarana 127
Prefeitura Municipal de Carlinda 134
Prefeitura Municipal de Castanheira 154
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 154
Prefeitura Municipal de Cláudia 155
Prefeitura Municipal de Cocalinho 156
Prefeitura Municipal de Colíder 157
Prefeitura Municipal de Colniza 159
Prefeitura Municipal de Comodoro 162
Prefeitura Municipal de Confresa 167
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 167

Prefeitura Municipal de Cuiabá 175
Prefeitura Municipal de Curvelândia 176
Prefeitura Municipal de Diamantino 177
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 185
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 186
Prefeitura Municipal de General Carneiro 186
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 187
Prefeitura Municipal de Guiratinga 187
Prefeitura Municipal de Itanhangá 188
Prefeitura Municipal de Itiquira 190
Prefeitura Municipal de Jaciara 192
Prefeitura Municipal de Jangada 192
Prefeitura Municipal de Jauru 193
Prefeitura Municipal de Juara 195
Prefeitura Municipal de Juruena 195
Prefeitura Municipal de Juscimeira 197
Prefeitura Municipal de Luciara 199
Prefeitura Municipal de Marcelândia 200
Prefeitura Municipal de Matupá 200
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 200
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 212
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 213
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 214
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 215
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 216
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 222
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 223
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 241
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 243
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 250
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 263
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 268
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 271
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 271
Prefeitura Municipal de Paranatinga 276
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 293
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 294
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 294
Prefeitura Municipal de Poconé 296
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 320
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 322
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 323
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 324
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 326
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 327
Prefeitura Municipal de Poxoréu 335
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 337
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 338
Prefeitura Municipal de Rio Branco 341
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 346
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 347
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 347
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 348
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 350
Prefeitura Municipal de São José do Povo 350
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 352
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 382
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 382
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 383
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 383

Prefeitura Municipal de Sorriso 385
Prefeitura Municipal de Tabaporã 391
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 393
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 398
Prefeitura Municipal de Tesouro 410
Prefeitura Municipal de Torixoréu 410
Prefeitura Municipal de União do Sul 411
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 412
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 413
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 446
Prefeitura Municipal de Vila Rica 448

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR *CARLO LEOPOLDO MARQUES FERNANDES* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 07 de Novembro de 2022 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão Águaboense para o Senhor "CARLO LEOPOLDO MARQUES FERNANDES", Tenente Coronel da Polícia Militar de Água Boa-MT, responsável por desenvolver em nosso município o Programa Educacional de Resistencia as Drogas (PROERD).

Art. 2º - O respectivo título será entregue a homenageada, em Ato Solene de entrega de título de "Cidadão Águaboense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 08 de Novembro de 2022.

Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO (PL)

Presidente

Vereador ELTON JONES BETTIO (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador AGNALDO LANSONI (União Brasil)

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR *ROBSON SEVERINO DUARTE* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 07 de Novembro de 2022 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão Águaboense para o Senhor **"**ROBSON SEVERINO DUARTE", Diretor da Penitenciária "Major PM Zuzi Alves da Silva" de Água Boa-MT.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de entrega de título de "Cidadão Águaboense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 08 de Novembro de 2022.

Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO (PL)

Presidente

Vereador ELTON JONES BETTIO (MDB)

Vice-Presidente

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSDB)

Primeira Secretária

Vereador AGNALDO LANSONI (União Brasil)

Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Autor: Fábio Adriano Agulhão.

De acordo com o artigo 170, inciso I, da Resolução n. º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcense ao Senhor **Odílio Balbinotti Filho.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e membros da Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **Odílio Balbinotti Filho**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Alto Garças.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 08 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Autor: Fábio Adriano Agulhão.

De acordo com o artigo 170, inciso I, da Resolução n. º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadão" Alto-garcense ao Senhor **Pastor Edson Fernando Oliveira Araújo.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e membros da Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorgar o Título de "CIDADÃO ALTO-GARCENSE" ao Senhor **Pastor Edson Fernando Oliveira Araújo**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Alto Garças.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 08 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

Autor: Fábio Adriano Agulhão.

De acordo com o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadã" Alto-garcense a Senhora **Tânia Maria Bozelli Balbinotti.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e membros da Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃ ALTO-GARCENSE" a Senhora **Tânia Maria Bozelli Balbinotti**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Alto Garças.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 08 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Wellington Paiva Damasceno & Cia Ltda.

OBJETO: Altera aumento velocidade de download e Upload, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor do contrato global será de R$ 1. 318,80 (Hum mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos). O presente aditivo encontra embasamento dentro do art. 65 inciso I da Lei nº 8.666/ 93.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

Autor: Fábio Adriano Agulhão.

De acordo com o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadã" Alto-garcense a Senhora **Dejanira Alves de Lima.**

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e Membros da Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

Art. 1º- Outorga-se o Título de "CIDADÃ ALTO-GARCENSE" a Senhora **Dejanira Alves de Lima**, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças, principalmente, nesta Casa de Lei.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha), Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 08 de novembro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2022

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense aos senhores (as):

José Pedro Bonella, Gina Knust Cardinot Buranelo, Veruska Machado de Oliveira, Luci Schmidt, Ailton de Almeida Fava Júnior, Carol Sprícigo Faria, Olenir Bernardo Bernardi, Selma Bloewdow Pommer, Mario Camara, Nelson Ribeiro de Moura, Jorceli Franceschet, Carlos André de Oliveira Câmara, Rodrigo Piccinini, Ermenegildo Dias Cerqueira, Odair Rodrigues de Souza, Edson Fernando Poll, Penha das Graças Miranda Dela Costa, Adão Pereira dos Reis, Anísio Gomes Sobrinho, Raquel Barbosa da Silva.

Art. 2º - Os Títulos serão entregue em Sessão Solene que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 as 19h, na Câmara Municipal de Canarana.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 08 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 03 de novembro de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2020 a 26/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2021**, Gestão do Prefeito Municipal Srº. **OLIRIO DE OLIVEIRA SANTOS ,** com **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO,** emitido pelo **TCE**, encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, em cumprimento a Constituição Federal artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 08 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2022

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Termo de Posse nº 003/2009, no período de 04(quatro) dias, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único - O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2009, Ato de Posse, a 30 de novembro de 2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº001/2022

ESTABELECE NOVO HORARIO PARA SESSÕES ORDINÁRIAS, E DATA DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHO ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e no cumprimento da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º- O Plenário altera o Artigo 89 da Resolução 004/2006, bem como altera também a redação do art. 91 da Resolução 004/2015, que passaram a ter a seguinte redação:

As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 17h20 (dezessete horas e vinte minutos), e terão a duração máxima de três horas.

Art. 2º - O Plenário altera o Artigo 6º da Resolução 004/2015 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, no período ordinário dispensada a convocação, de 12 de fevereiro a 15 de dezembro.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de novembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 078/2022

Portaria nº. 078/2022

Dispõe sobre a alteração de designação de servidor para a composição da equipe de apoio para licitação modalidade pregão e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado membro na designação de servidor para composição da Equipe de Apoio ao Pregão da Câmara Municipal de Diamantino/MT, que será composta da seguinte maneira:

PREGOEIRO: PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA;

MEMBRO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA;

MEMBRO: KASSIO FARIA DA SILVA; E

MEMBRO: EDER WILSON DA COSTA SOARES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de novembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 079/2022

Portaria nº. 079/2022

Dispõe sobre a alteração de designação de servidor para a composição da comissão de inventário físico-financeiro da Câmara Municipal de Diamantino e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado membro na designação de servidor para composição da comissão de inventário físico-financeiro da Câmara Municipal de Diamantino/MT, que será composta da seguinte maneira:

PRESIDENTE: SONIA JULIANA JESUS DA SILVA;

SECRETÁRIO: PEDRO XAVIER PIRES;

MEMBRO: JOELSON JONAS DA SILVA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 08 de novembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, com sede na Praça da Bandeira, n.º 253 – Centro - N. Sra. do Livramento – MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022 - da Prefeitura Municipal de Nossa do Livramento – MT, designado através do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.**

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".

DATA DA SESSÃO: 25 de novembro 2022

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: **08h00min**, com tolerância de 15 (quinze) minutos - horário LOCAL.

HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO: 09hs00min - horário LOCAL – para **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS.**

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da Câmara Municipal, endereço eletrônico:

https://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov......

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira - Portaria n. 004/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESOLUÇÃO Nº 006/2022, REVOGA BANCO DE HORAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ementa – Dispõe sobre a revogação da Resolução Nº.005/2019, no qual "Institui o banco de horas dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita, e dá outras providências".

HEITOR BALESTRIN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º- Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 005/2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Heitor Balestrin

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

Dispõe sobre concessão de gozo de licença-prêmio ao Servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT Russivel Anderson Souza Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Requerimento/Serv-Rass/nº002/2022 de licença-prêmio assinado pelo Servidor Russivel Anderson Souza Santos, por direito adquirido no período aquisitivo de 02 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO as previsões legais para concessão de licença-prêmio no País e no Município através da Lei Municipal nº 775 de 13 de fevereiro de 2008, que institui o Regime Jurídico dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia/MT;

Art. 1º Fica concedido o direito de gozo de licença-prêmio ao Servidor do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, Russivel Anderson Souza Santos, Mensageiro, matrícula nº 10, inscrito no CPF 792.434.361-04 e no RG 1043271-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 369 W, Vila Alvorada, lotado na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, referente ao quinquênio de 2017 à 2022, a partir do dia 07 de novembro de 2022 até 06 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica o Departamento Pessoal a processar toda a documentação para o cumprimento de concessão do direito supramencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO N° 021/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO CONTRATO N° 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK - INTEL CORE 15-7200U, RAM 8GB, ITB, TELA 15.6", LED WINDOWS 10, HOMEPRETO 00053595 (cód. : 1) (05 UNIDADES)

CONTRATADA: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 6 meses após o termino da compra, conforme consta nos termos da Lei 8.666/97

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1002 – Aquisição de Equipamento de Informática

01.001.01.031,0002.1002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RATIFICADO EM: 28 de outubro de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 28 de outubro de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004

ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004

As quatorze horas do dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala das licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, na presença da Pregoeira Evanir Pereira Silva Matos e Secretária Cristiane Macedo Lima e membro Renato Ferreira Alves, nomeados pela Portaria nº 025/2022. Após o credenciamento realizado as 13:26hs, foi aguardado até as 14:00hs (catorze) horas e participou do credenciamento somente a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99, representada neste ato pelo Sr. Holmes Henrique Ioris, portador do RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF nº 017.282.171-13. A pregoeira cumprimentou os presentes deu a boas vindas ao participante e conferiu junto com a equipe de apoio os lacres dos envelopes e após vistados, foi aberto o envelope da proposta de preços do único participante, e deu-se por iniciada a sessão de lances dos produtos, conforme segue: Item 01 lance de preço unitário inicial R$ 4.517,00 fechado em R$ 4.450,00 unitário, totalizando em R$ 17.800,00; Item 02 lance de preço unitário inicial R$ 5.264,00 fechado em R$ 5.000,00 unitário, totalizando R$ 55.000,00; Item 03 lance de preço unitário inicial R$ 2.666,00, fechado em R$ 2.500,00, totalizando em R$ 15.000,00; Item 04 lance de preço unitário inicial R$ 3.674,00, fechado em R$ 3.500,00, totalizando R$ 7.000,00; Item 05 lance de preço unitário inicial R$ 1.031,00, fechado em R$ 980,00, totalizando R$ 5.880,00; Item 06 lance de preço unitário inicial R$ 378,00, fechando em R$ 362,00, totalizando R$ 1.086,00; Item 07 (não ofereceu lance); Item 08 lance de preço unitário inicial R$ 25.180,00, fechado em R$ 25.000,00; Item 09 lance de preço unitário inicial R$ 6.381,00, fechado em R$ 6.190,00, totalizando R$ 37.140,00, perfazendo a soma final de R$ 163.906,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e seis reais), de um balizamento R$ 174.075,51, com excesso do item nº 07 que não houve lance, deduz-se R$ 662,16, somase o montante de R$ 173.413,35, contra o valor total de R$ 163.906,00, perfaz-se uma economia de R$ 9.507,35 (nove mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Conforme Mapa de classificação em anexo fora classificada com o melhor preço a empresa concorrente OLMIR IORIS & CIA LTDA, a qual apresentou lances em todos os itens, com exceção do item 7, cujo produto é uma Fragmentadora de papel. Em seguida foi aberto o envelope da documentação o qual foi conferido pelos membros presentes e estando tudo conforme, DECLARA a presidente como vencedora a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99 a qual ofertou lances e foi vencedora de todos os itens, com exceção do item 7. Mediante questionamento da presidência, o participante Sr. Holmes Henrique Ioris declara não haver interesse em apresentar qualquer recurso contra o certame Pregão Presencial modalidade Registro de Preços. Fica portanto, ratificado e sagrado vencedora desse certame a empresa supra citada com as respectivas oferta de lances, a qual encaminha para publicação e posterior adjudicação e homologação. E, eu Cristiane Macedo Lima lavrei a presente ata e as quinze horas se catorze minutos, colho assinatura dos presentes.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira Portaria nº 025/2022

Cristiane Macedo Lima

Secretária Equipe de apoio - Portaria nº 025/2022

Renato Ferreira Alves

Membro Equipe de apoio - Portaria nº 025/2022

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ Nº 70.429.956/0001-99

Holmes Henrique Ioris

CPF nº 017.282.171-13

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005

ATA DA SESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005

As dezesseis horas do dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala das licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, na presença da Pregoeira **Evanir Pereira Silva Matos** e Secretária **Cristiane Macedo Lima**, com a ausência do membro **Renato Ferreira Alves**, nomeados pela Portaria nº 025/2022. Após o credenciamento realizado da empresa **Conceito Móveis Planejados e Porcelanato Ltda** às 15h40min e o credenciamento da empresa **R. C. Verão Moveis Planejados Ltda,** às 15h47min.Sendo as empresas respectivamente representada pelo Sr.

Odair José Silva da empresa **Conceito Móveis Planejados e Porcelanato Ltda** e pela Srta. Caroline Gonçalves Freitas, representante da empresa **R. C. Verão Moveis Planejados Ltda**. A pregoeira cumprimentou os presentes deu a boas-vindas aos participantes e conferiu junto com a equipe de apoio os lacres dos envelopes, e após vistados, foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas participantes, e deu-se por iniciada a sessão de lances dos produtos, conforme segue:

CONCEITO MÓVEIS PLANEJADOS	R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS
Preço inicial R$ 40.100,00	***Preço inicial R$ 42.000,00***
39.800,00	*40.000,00*
36.000,00	*39.750,00*
32.000,00	*35.500,00*
30.000,00	*31.800,00*
25.000,00	*29.400,00*
24.000,00	*24.900,00*
23.500,00	*23.800,00*
23.000,00	*23.200,00*
22.500,00	*22.950,00*
21.000,00	*22.400,00*
DESISTIU	***19.950,00***

Diante dos lances apresentados no mapa acima, a presidente declarou que a empresa que apresentou o melhor preço foi a: **R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 28.290.506/0001-00**, com o preço de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).** Em seguida foi aberto o envelope de documentação da empresa o qual foi conferido pelos membros presentes e estando tudo conforme, **DECLARA** a presidente como vencedora a empresa **R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 28.290.506/0001-00**, com o preço de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**.Mediante questionamento da presidência, ao participante Sr. **Odair José Silva** o mesmo declara não haver interesse em apresentar qualquer tipo de recurso contra o certame *Pregão Presencial modalidade Registro de Preços. Fica portanto, ratificado e sagrado vencedora desse certame a empresa supra citada com as respectivas oferta de lances, a qual encaminha para publicação e posterior adjudicação e homologação. E, eu* **Cristiane Macedo Lima** lavrei a presente ata e as dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, colho assinatura dos presentes.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira Portaria nº 025/2022

Cristiane Macedo Lima

Secretária Equipe de apoio - Portaria nº 025/2022

R. C. VERÃO MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ 28.290.506/0001-00

Caroline Gonçalves Freitas

CPF nº 066.364.661-89

CONCEITO MÓVEIS PLANEJADOS E PORCELANATO LTDA

CNPJ36.909.965/0001-49

Odair José Silva

CPF nº 917.317.122-00

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se, por erro de digitação a publicação das páginas 06 e 07 do dia 08 de novembro de 2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.104, referente a **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Que dispõe de Contratação de Empresa Especializada para aquisição de móveis de madeira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT**.

ONDE SE LÊ: ***"G) Autorização: em 28/10/2022."***

LEIA-SE: ***"G) Autorização: em 04/11/2022."***

Salto do Céu – MT, 08 de novembro de 2022.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 1.101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 1.101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** daCâmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, II da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2001 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 – 15000000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – FUNÇÃO LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E FISCALIZADORA

AÇÃO: 2001 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.3.90.14.00.00 – 15000000000 – Diárias - Civil

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1º Secretária

SANDRA FERRACIN

2º Secretária

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DOS TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a postagem dos títulos de pós-graduação de candidatos(as) concorrente ao certame, dentro do prazo estabelecido em edital;

RESOLVE:

Apresentar neste Edital Complementar o rol dos títulos de pós-graduação que obterão bônus, conforme o enunciado do edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DA EXCLUSIVA COMPATIBILIDADE 1.1. O item do Edital de Abertura: "7.5.4. O Título de Pós-Graduação deverá ter exclusiva compatibilidade com a área de atuação ao cargo concorrido do(a) candidato(a) apresentante do título." 1.1.1. Essa ressalva se justifica para evitar que sejam apresentados títulos de pós- graduação de áreas que não seja da exclusividade laboral da atuação do servidor no serviço público. 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS TÍTULOS E BONUS 2.1. O Quadro a seguir apresenta o rol dos títulos de pós-graduação que fazem jus ao bônus por atender ao enunciado no Edital de Abertura:

Nº Insc.	Especialização Lato Sensu	Pontos
2293	Direito Civil	3 (três)
2309	Gestão Municipal	3 (três)
2321	Direito Processual Civil	3 (três)
2322	Contabilidade Pública	3 (três)

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS RECURSOS 3.1. O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos conforme preceitua o

item 10.1 do Edital de Abertura será até as 12h do dia 10/11/2022;

3.2. O(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato no site da empresa em https://candidato.sosassessoria.selecao.site aba *RECURSOS* e anexar justificativa fundamentada e os documentos atinentes ao recurso; 3.3. A decisão da Comissão Especial de Organização é irretratável, não cabendo recursos administrativos à posteriori.

União do Sul MT, 08 de novembro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 248/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor EDSON VENTURA DA COSTA, CPF: 569. 664.151-20, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 03/11/2022.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 157/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Incluir o servidor Luan Henrique Persico da Costa, Matrícula 3264-4, CPF: 062.993.511-44, no assessoramento da Comissão de Segurança Pública; com efeitos a partir de 01/11/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Publicado, Registrado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 247/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor LUAN HENRIQUE PERSICO DA COSTA, CPF: 062.993.511-44, para o cargo comissionado de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/11/2022.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver.Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 250/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor JOSE SANTOS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, CPF: 045.280.671-29, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 03/11/2022.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 249/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o servidor DYEGO MIKAEL ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 065.775.571-01, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 33/2021

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. CLEYTON WELVITON BENDANI MAIA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022.** Registra-se este **DISTRATO**, no que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 33/2021, a pedido de demissão/desligamento por parte do empregado, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Novembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2022/CODEMA-MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA**, através da Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório o Pregão Presencial (SRP) – N° 004/2022, Objeto: Contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes como mobiliários eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração para atender a demanda do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental "médio Araguaia" – CODEMA, Conforme Decisão do presidente do Órgão. Demais informações no Setor de Licitação, Rua 6, nº 393, esquina com a Rua 7 - Centro, Água Boa - MT, CEP: 78635-000 Tel.: (66) 3468-1688, e-mail: secretaria@codemamt.com.br.

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2022

Paula Érica da Silva Fonseca

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2022/CODEMA-MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA**, através da Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório o Pregão Presencial (SRP) – N° 005/2022, Objeto: Contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes como mobiliários eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração para atender a demanda do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental "médio Araguaia" – CODEMA, Conforme Decisão do presidente do Órgão. Demais informações no Setor de Licitação, Rua 6, nº 393, esquina com a Rua 7 - Centro, Água Boa - MT, CEP: 78635-000 Tel.: (66) 3468-1688, e-mail: secretaria@codemamt.com.br.

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2022

Paula Érica da Silva Fonseca

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2022/CODEMA-MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA**, através da Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório o Pregão Presencial (SRP) – N° 003/2022, Objeto: para Contratação de empresa para Futura e Eventual fornecimento de veículos, para atender as necessidades do CODEMA, Conforme Decisão do presidente do Órgão. Demais informações no Setor de Licitação, Rua 6, nº 393, esquina com a Rua 7 - Centro, Água Boa - MT, CEP: 78635-000 Tel.: (66) 3468-1688, e-mail: secretaria@codemamt.com.br

.

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2022

Paula Érica da Silva Fonseca | Pregoeira

EXTRATO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 8 de novembro de 2022.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.087.0000011/2022	075/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Canarana-MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana-MT
2942.007.087.0000011/2022	075/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Canarana-MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana-MT
2942.007.087.0000011/2022	065/2022	Operação	Prefeitura Municipal de Canarana-MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Canarana-MT
2942.007.049.0000003/2021	044/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT	Pavimentação urbana e drenagem de aguas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000003/2021	044/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT	Pavimentação urbana e drenagem de aguas pluviais urbanas.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.042.0000009/2022	107/2022	Prévia	Bruna T P Frota - ME	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento e veículos automotores / Serviços de manutenção mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000009/2022	107/2022	Instalação	Bruna T P Frota - ME	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento e veículos automotores / Serviços de manutenção mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000009/2022	094/2022	Operação	Bruna T P Frota - ME	Serviço de lavagem, lubrificação e polimento e veículos automotores / Serviços de manutenção mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa-MT
2942.008.056.0000010/2020	106/2022	Prévia	Nilo José Heinen	Armazéns de grãos .	Querência-MT
2942.008.056.0000010/2020	106.2022	Instalação	Nilo José Heinen	Armazéns de grãos.	Querência-MT
2942.008.056.0000010/2020	093/2022	Operação	Nilo José Heinen	Armazéns de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000021/2021	092/2022	Prévia	Paulo Sergio Aguiar	Armazéns de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000021/2021	092/2022	Instalação	Paulo Sergio Aguiar	Armazéns de grãos.	Querência-MT
2942.007.048.0000021/2021	082/2022	Operação	Paulo Sergio Aguiar	Armazéns de grãos.	Querência-MT
2942.007.042.0000010/2022	103/2022	Prévia	Harres Madeireira LTDA	Fabricação de moveis com predominância de madeira. Fabricação de artefatos de madeira.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2022	103/2022	Instalação	Harres Madeireira LTDA	Fabricação de moveis com predominância de madeira. Fabricação de artefatos de madeira.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2022	090/2022	Operação	Harres Madeireira LTDA	Fabricação de moveis com predominância de madeira. Fabricação de artefatos de madeira.	Água Boa-MT
2942.007.087.0000016/2022	098/2022	Prévia	Agroquima Produtos Agropecuários LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana-MT
2942.007.087.0000016/2022	098/2022	Instalação	Agroquima Produtos Agropecuários LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana-MT

2942.007.087.0000016/2022	085/2022	Operação	Agroquíma Produtos Agropecuários LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Canarana-MT
2942.007.087.0000010/2022	100/2022	Prévia	WSC Agropecuária S.A	Armazéns de grãos.	Canarana-MT
2942.007.087.0000010/2022	100/2022	Instalação	WSC Agropecuária S.A	Armazéns de grãos.	Canarana-MT
2942.007.087.0000010/2022	088/2022	Operação	WSC Agropecuária S.A	Armazéns de grãos.	Canarana-MT
2942.007.048.0000008/2022	104/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000008/2022	104/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.048.0000008/2022	092/2022	Operação	Prefeitura Municipal de Querência	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.007.045.0000003/2021	089/2022	Prévia	Rogerio Auri Milanesi	Armazéns de grãos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000003/2021	089/2022	Instalação	Rogerio Auri Milanesi	Armazéns de grãos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000003/2021	079/2022	Operação	Rogerio Auri Milanesi	Armazéns de grãos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2022	088/2022	Prévia	Elton Hamer	Armazéns de grãos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2022	088/2022	Instalação	Elton Hamer	Armazéns de grãos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.007.045.0000002/2022	078/2022	Operação	Elton Hamer	Armazéns de grãos.	Gaúcha do Norte-MT
2942.006.039.0000002/2022	099/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000002/2022	099/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares.	Nova Xavantina-MT
2942.006.035.0000009/2021	093/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000009/2021	093/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000001/2022	094/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Campinápolis	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Campinápolis-MT
2942.006.035.0000001/2022	094/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Campinápolis	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Campinápolis-MT
2942.006.039.0000003/2022	097/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000003/2022	097/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Nova Xavantina-MT
2942.006.040.0000006/2020	038/2020	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção, pavimentação conservação de vias pulicas e/ou drenagem urbana (galerias de aguas pluviais subterrâneas e/ou superficiais.	Querência-MT
2942.006.040.0000006/2020	043/2020	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção, pavimentação conservação de vias pulicas e/ou drenagem urbana (galerias de aguas pluviais subterrâneas e/ou superficiais.	Querência-MT
2942.006.039.	096/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Nova Xavantina-MT

0000004/2022					
2942.006.039.0000004/2022	096/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes e demais obras de arte.	Nova Xavantina-MT
2942.007.044.0000001/2022	008/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A bota fora.	Cocalinho-MT
2942.007.044.0000001/2022	008/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A bota fora.	Cocalinho-MT
2942.006.040.0000004/2020	090/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e reforma de prédio e espaços públicos fora de área de preservação permanente.	Querência-MT
2942.006.040.0000004/2020	090/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e reforma de prédio e espaços públicos fora de área de preservação permanente.	Querência-MT
2942.006.039.0000006/2022	105/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000006/2022	105/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas.	Nova Xavantina-MT
2942.006.002.0000008/2022	108/2022	Prévia	Estancia Bahia Empreendimentos e Participações LTDA	Abertura de vias internas em revestimento primário sem desmate.	Água Boa-MT
2942.006.002.0000008/2022	108/2022	Instalação	Estancia Bahia Empreendimentos e Participações LTDA	Abertura de vias internas em revestimento primário sem desmate.	Água Boa-MT
2942.006.039.0000009/2021	091/2022	Prévia	Centeelab Laboratório LTDA-ME	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio-x.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000009/2021	091/2022	Instalação	Centeelab Laboratório LTDA-ME	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio-x.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000011/2021	079/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Atividades de clínica medica e odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000011/2021	079/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Atividades de clínica medica e odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Nova Xavantina-MT
2942.006.036.0000010/2021	101/2022	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000010/2021	101/2022	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Cocalinho-MT
2942.004.025.0000001/2022	087/2022	Operação	Farm valley Insumos Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência-MT
2942.008.056.0000007/2022	071/2022	Renovação LO	Destesa Engenharia e Construções LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.008.056.0000005/2022	066/2022	Renovação LO	Agropecuária Maggi LTDA	Extração de beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência-MT
2942.008.056.0000004/2022	086/2022	Renovação LO	Pantana Agrícola LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubo, fertilizantes e corretivos de solo com deposito local.	Querência-MT
2942.008.056.0000012/2022	091/2022	Renovação LO	Southier & Stein LTDA-ME	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.008.056.0000013/2022	077/2022	Renovação LO	Elisandra Margarete Luft	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.008.051.0000001/2022	081/2022	Renovação LO	J Inácio Filho-ME	Serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos automotores.	Campinápolis-MT
2942.008.050.0000005/2022	080/2022	Renovação LO	Marines J. Anversa	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis.	Água Boa-MT

2942.008.050.0000002/2022	083/2022	Renovação LO	Agropecuária Itaquerê do Araguaia LTDA.	Pátio de descontaminação.	Água Boa-MT
2942.008.056.0000006/2022	072/2022	Renovação LO	Vidraçaria e Metalurgica Lohmann EIRELI-EPP	Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de artigos de meta para uso doméstico e pessoal, fabricação de estruturas metálicas.	Querência-MT
2942.007.048.0000026/2020	148/2022	Parecer técnico	Kezia dias de Souza	Fabricação de doce de leite e outros produtos – parecer favorável ao indeferimento.	Querência-MT
2942.007.087.0000007/2021	096/2022	Parecer Técnico	Ahl Distribuidora SA	Deferimento do plano de desativação.	Canarana-MT
2942.016.128.0000001/2022	069/2022	Alteração de razão social e Renovação LO	Adelar Bandeira	Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência-MT
2942.013.098.0000015.2022	069/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Jefersom B Rodrigues LTDA	Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.	Água Boa-MT
2942.013.08.0000014/2022	068/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Herculino Portella de Lima	Produção de mudas de eucalipto, compra e revenda de mudas.	Água Boa-MT
2942.013.104.0000008/2022	066/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Ahl Distribuidora S/A	Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.	Querência-MT
2942.013.165.0000015/2022	070/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Four Participações e Assessoria Empresarial LTDA	Barracão para locação.	Canarana-MT
2942.013.165.0000018/2022	072/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Echer Empreendimentos LTDA	Construção de unidades habitacionais unifamiliar.	Canarana-MT
2942.013.165.0000016/2022	071/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Caramuru Alimentos S/A	Comercio atacadista de soja.	Canarana-MT
2942.013.103.0000007/2022	063/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Sr. Ricardo Kemerick	Construção de piso para o baração do maquinário.	Nova Xavantina-MT
2942.013.101.0000015/2022	062/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Sr. Alex Wesley Zemolim	Compra de maquinário.	Gaúcha do Norte-MT
2942.013.104.0000006/2022	064/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	Metal Aco Comercio Transporte e Prestação de Serviços LTDA	Comercio varejista de ferragens e ferramentas.	Querência-MT
2942.013.105.0000007/2022	067/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	E. S Da Cruz	Comercio varejista de calçados.	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.013.1030000004/2022	058/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	L. Gontijo da Silva Drogaria	Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.	Nova Xavantina-MT
2942.013.165.0000014/2022	061/2022	Declaração/ Não Passível de Licenciamento	C F da Silva Conveniência	Comercio varejista em lojas de conveniência.	Canarana-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 011/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO**, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10. 024/2019, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS VALOR TOTAL: R$ 8.271.380,74 (oito milhões e duzentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

Fornecedor(es):

1. VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.849.143/0001-38.

ITENS: 14-24-45-48-51-60-73-136

VALOR: **R$ 2.851.561,72 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).**

2. DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.245.599/0001-33.

ITENS: 6-7-9-10-63-76-92-155-156

VALOR: R$ 1.280.630,31(um milhão e duzentos e oitenta mil e seiscentos e trinta reais e trinta e um centavos).

3. EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19. 993.061/0001-25.

ITENS: 57-128

VALOR: R$ 23.431,50 (vinte três mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

4. MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito noCNPJ Nº 21.484.336/0001-47.

ITENS: 62-152

VALR: R$ 233.158,45 (duzentos mil e cento cinquenta oito reais e quarenta cinco centavos).

5. GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º 71.957.310/0001-47.

ITENS: 169-171-174-176-178-179-180-183

VALOR: R$ 1.575.989,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil , novecentos e oitenta e nove reais)

6. INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.415.600/0001-62.

ITENS: 15-34-38-40-52-53-78-80-81-112-113-129-142-182

VALOR: R$ 663.535,69 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

7. C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ Nº 37. 970.604/0001-70.

ITENS: 173

VALOR: R$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais)

8. INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº59.309. 302/0001-99

ITENS: 177

R$ 43.575,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

9. BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.086.552/0001-15**.**

ITENS: 29-33-66-88-97-104-105-106-107-108-153-165

VALOR: R$ 100.774,85 (cem mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

10. M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.970.175/0003-93**.**

ITENS: 125-126-127

VALOR: R$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais).

11. NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.729.142/0001-03.

ITENS:
4-5-8-12-18-28-31-35-46-47-55-61-64-67-69-71-72-74-75-85-86-87-114-116-117-118-139-140-144-145-146-147-148-149-154-158-159-160-161-163-168-170

VALOR: 1.403.694,22 (um milhão e quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos).

CUIABÁ - MT, 08 de novembro de 2022.

GRACIELLE P. MONTEIRO DA SILVA

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 115/2022- PROCESSO 232/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé -CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Adesão 01/2022 a Ata de Registro de Preços n. 086/2022, oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços n. 115/2022, processo n. 232, realizado pela Prefeitura municipal de Pontes e Lacerda; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ressonância magnética e sedação para a secretaria municipal de Saúde, itens: 01, 02, que adjudicou a empresa SOS Rádio Center Diagnósticos por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 41.596.659/0001_30, no valor total de: 549.600,00(quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), sendo estimado para o exercício de 2022 o valor de 108.300,00(cento e oito mil e trezentos reais) e para o exercício de 2023 o valor de 441.300,00(quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos reais). Pontes e Lacerda, 08 de novembro de 2022. Lucelia Martos Alves Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO ADITIVO N.º 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

“Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2022 celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV & a empresa Faspel Consultoria e Informática Ltda.”

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV & a empresa Faspel Consultoria e Informática Ltda. doravante denominado Contratante e Contratado, respectivamente, neste ato representado por seus legitimos representantes legais, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato n.º 001/2022 tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão de Contabilidade Pública, e software para gestão da receita, incluindo a prestação dos serviços de Implantação, Treinamento dos servidores públicos, Customização do banco de dados e Manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS & VALORES

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão dos módulos de receita e folha de pagamento do objeto contratual e por consequencia a redução do valor contratual na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Após a alteração contratual feita na cláusula segunda, o objeto do Contrato n.º 001/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão de Contabilidade Pública, incluindo a prestação dos serviços de Implantação, Treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados, Manutenção, serviços de escrituração contábil dos movimentos mensais, fechamento de balancetes e balanço geral, envio de APLIC ao TCE/MT das cargas mensais exigidas e tempestivas.”

CLÁUSULA QUARTA: Após a alteração contratual feita na cláusula segunda, o objeto do Contrato n.º 001/2022 o valor contratual para ser de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo 10 (dez) parcelas mensais de R$

2.000,00 (dois mil reais) e a parcela de julho de 2023 no valor de R$ 1. 000,00 (um mil reais), visto tratar de apenas 14 dias de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das mudanças e nova dinâmica de trabalho do CONSPREV e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2022.

Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV

Silvano Pereira Neves – Presidente

Faspel Consultoria e Informática Ltda.

Gilberto de Oliveira – Procurador e Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

1. _____ **2.** _____

C.P.F. N.º C.P.F. N.º

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA PREV. Nº 024/2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARIA LÚCIA BERTOLO EID DA SILVA".

RETIFICAÇÃO

PORTARIA PREV. Nº 024/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Maria Lúcia Bertolo Eid da Silva".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** a servidora **Sra. Maria Lúcia Bertolo Eid da Silva**, portadora do RG. n.º 9.345.028-X SSP/SP, inscrita no CPF n.º 002.811.098-69 e da Cédula Eleitoral de n. º 015697031872, Zona"032", Seção "0253", servidora efetiva no cargo de Professora, Nível "05", Classe "C", contando com um total de 5.951 dias trabalhados, ou seja, 16 (dezesseis) anos 03 (três) meses e 15 (quinze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 411, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.08.00000004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 17 de agosto de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.º 192/2022

PROCESSO: 177/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** / CNPJ n. º 02.519.573/0001-51

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

TOTAL: R$ 2.248.164,59 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, centos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/11//2022 à 07/04/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Artur Wiliam Dallagnol

Data de Assinatura: 08/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 183/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato n°. 183/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GELSON B. PEREIRA & CIA LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quinta – DO PRAZO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 09 de maio de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 56.999,70 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Água Boa-MT, 07 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 015/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 015/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 02/11/2022, no valor de **R$.18.912,00** (Dezoito mil, novecentos e doze reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1651-2022 (Processo Nº 2022/01521)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/06/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 01/07/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "**Qualificação para o Turismo de Água Boa/MT. ".**

DATA:

Água Boa/MT, 04 de Novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE KIT MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO INDUSTRIAL (INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.

FAVORECIDO: SOLANGE DUARTE BARRETO 03799511180.

CNPJ: 20.047.697/0001-63.

VALOR GLOBAL: R$ 3.889,90 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: CONFORME CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 073/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 073/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 08 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2021. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021. PROJETO MICRORREVESTIMENTO.

1. OBJETO

1.1. Elaboração de projeto para restauração de pavimentação urbana em diversas avenidas e ruas de Água Boa – MT.

2. CONTRATANTE

2.1. MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90.

3. CONTRATADA

3.1. EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.993.540/0001-44.

4. DATA

4.1. 7 de dezembro de 2021.

5. VALOR GLOBAL

5.1. R$ 176.015,08 (cento e setenta e seis mil e quinze reais e oito centavos).

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Dado a ampla quantidade de atividades que a Gerência de Projetos e Fiscalização da Prefeitura vem atendendo e o tempo necessário para execução aos demais serviços correntes, tais como análise e aprovação de alvarás de construção, análise e autorização de loteamentos, e a fiscalização das obras que estão sendo executadas no município, a Administração tem dificuldade para atender em prazo hábil os projetos e serviços que são considerados prioritários para gestão.

6.2. O objetivo de realizar o presente credenciamento para serviço de arquitetura e engenharia, é que a Administração pretende contar da maior quantidade possível de prestadores de serviços, e com isso atender as demandas em tempo hábil.

6.3. Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, tampouco nos incisos do art. 30, da Lei n.º 13.303/2016, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput dos referidos dispositivos legais, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.

6.4. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. Isto é, administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços para atender as demandas de projetos de arquitetura e engenharia.

6.5. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou favorável a esse entendimento, conforme se extrai do voto do Acórdão nº 3567/2014-Plenário: "O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados."

6.6. A recentíssima Lei de Licitações e Contratos administrativos, Lei n.º 14.133/2021, trouxe o credenciamento como nova modalidade licitatória, ratificando, no direito positivo, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais do TCU. Vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; (...) Do Credenciamento Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (...) Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: (...) II - na hipótese do inciso I do caput

deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; (...)"

6.7. No presente credenciamento, a avaliação técnica limitou-se a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço. Uma vez preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais que também forem credenciadas.

6.8. Um ponto fundamental considerado na formação do credenciamento foi a adoção critérios objetivos e que garantem a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar.

6.9. Por essa razão, o edital de chamamento contempla apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados.

6.10. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados são garantidas a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Água Boa, 8 de novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal nº. 535/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 042/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de maquinários e equipamentos destinado a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24, conforme Termo de Referência.

DATA: 24/11/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO APOSTILAMENTO N.° 002/2022 AO CONTRATO 046/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 046/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 006/2015

Modalidade: RDC Presencial nº. 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO CONTRATO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura.

OBJETO APOSTILADO: REAJUSTE ANUAL JÁ PREVISTO NA CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO 046/2015 E NO ARTIGO 65 § 8° DA LEI 8.666/93.

VALOR: Valor Acrescido de R$ 160.682,36 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

DATA: 08/11/2022

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
RETIFICADO TÍTULO- EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 003/2022 CONTRATO 032/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 032/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 026/2022

Modalidade: Adesão de ATA n.° 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO CONTRATO: Proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero, no Município de Água Boa-MT

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução da obra - De 17/10/2022 à 16/12/2022.

Data: 07/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 6 DO CONTRATO 32/2017 PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 4.102 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADITIVO 06 DO CONTRATO nº. 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2017

TOMADA DE PREÇO nº. 005/2017

CONCEDENTE: Município de Água Boa MT.

CONCESSIONÁRIA: M.R GODOI MADUREIRA ASSESSORIA ME

OBJETO: Contrato tem por objeto a prestação de serviço mensal de Consultoria na área de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos para Convênios.

RESOLVE: CANCELAR a publicação do aditivo acima citado por publicação indevida.

Água Boa-MT, 08 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE ENGENHARIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
CONTRATO 149/2022

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2022

MODALIDADE: Concorrência 005/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: A S CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6318/2022

DECISÃO: DECIDO PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), BEM COMO RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO, COM FULCRO NA CLÁUSULA 13 DO EDITAL LICITATÓRIO.

Intime-se a empresa interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento da intimação, a decisão.

Água Boa - MT. 31 de outubro de 2022.

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 01 de Novembro de 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022, de 01 de Novembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel com 174,68 m², localizado na Av.: Moises Dorneles Montiel, Lote 08, Quadra 16, Vila Real, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento da Secretária Municipal de Educação de Alto Boa Vista-MT.

DO VALOR: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
100	06.01.12.361.0042.22016.3.3.90.36.00	1500

DATA: 01 de Novembro de 2022.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS - Contratado

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 03 de Outubro de 2022.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022, de 03 de Outubro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PARCIAL DE ALAMBRADO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R$ 86.285,66 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0445	11.01.27.812.0094.11149.4.4.90.51.00	1701

DATA: 03 de Outubro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA - Contratada.

josé pereira maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MES 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N. 024/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA**; **Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM SPT), LICENÇA AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO PARA 04 (QUATRO) PONTES NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.”;** Originada do Convite nº004/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 162/2021. PRAZO: 3 (tres) meses. **Data de** assinatura:08 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRAZO Nº 001/2022 AO CONTRATO N.078/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**; **Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA INTELECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM**

EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ELABORAÇÃO, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ASSESSORAMENTO CONSULTIVO VOLTADO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIOS"; Originada do processo licitatório nº 110/2021, realizado na modalidade de **Convite nº 001/2021. PRAZO:** 12 (doze) meses 03/11/2022 até 03/11/2023.VALOR: R$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais). **Data de** assinatura:27 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 002/2022 AO CONTRATO N.017/2021

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI; Objeto: "SERVICO DE ESTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO - ANALISE DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO MENSAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COR APARENTE, PH, TURBIDEZ E ESCHERICHIA COLI.**

SERVICO DE ESTACAO E TRATAMENTO DE ESGOTO - ANALISES DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS:AGROTOXICOS,COMPOSTOSORGANICOS/INORGARNICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS."; Originada processo licitatório nº 23/2021 de 02 de março de 2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2021. PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023. **Data de** assinatura: 21 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO/VALOR E PRAZO Nº 005/2022 AO CONTRATO N.064/2018

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratado: V F BEREGULA**; **Objeto: "GERENCIAMENTO E CONTROLE NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DAE - DEPART. ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA";** Originada Processo de Licitação nº 072/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018.. PRAZO: 12 (doze) meses contados à partir de 01/01/2023 até 30/06/2023. Data de assinatura: 21 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 - RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO SOLICITAÇÕES - PEDIDOS DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000590	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000010	DAIANE FERREIRA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6 - falta de documentos comprobatórios.
0000180	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000150	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000520	JÉSSICA DE SOUZA CATULÉ DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000190	KEILA MORAES BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Permitida apenas 1 isenção por candidato.
0000340	KEILA MORAES BARRETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Permitida apenas 1 isenção por candidato.
0000350	KEILA MORAES BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000440	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000200	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000550	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6 - falta de documentos comprobatórios.
0000320	MARIA CRISTINA NUNES DE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000070	MARIA EDUARDA MENDONÇA DAL PIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000650	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000530	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000430	NAIARA MARQUES RESENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6 - falta de documentos comprobatórios.
0000540	NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6 - falta de documentos comprobatórios (documento de identidade e folha de rosto da CTPS).
0000310	NILVANES PEREIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.
0000360	NOEMI GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	Doador de Sangue	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato NÃO comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6 - falta de documentos comprobatórios.
0000450	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no Edital Normativo - item 3.6.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10

EXTRATO DO CONTRATO N 077/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**". Originada do Processo de Tomada de Preço nº 007/2022. Valor global de **R$ 3.415.152,06 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos)**. Data de assinatura: 13 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**"; Originada do Processo de Tomada de Preço nº 008/2022. Valor Global de **R$ 2.804.573,78(DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. Data de assinatura: 14 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 079/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **LOCOMOTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**"; Originada do Processo de Tomada de Preço nº 005/2022. Valor Global de **R$ 1.537.572,31 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**. Data de assinatura: 14 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 080/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**; Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**"; Originada do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº265/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2022. Valor Global de **R$ 1.679. 909,82 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**. Data de assinatura: 25 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 081/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **META PROJETOS ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINI ESTADIO FRANCISCO CÂNDIDO DO CARMO, "CHIQUINHO CARREIRO", E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO, DEVENDO ESTAR INCLUSOS MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**"; Originada do **processo licitatório nº 177/2022**, realizado na modalidade de **Convite nº 009/2022**. Valor Global de R$**46.799,00 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais)**. Data de assinatura: 24 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 082/2022

Contratante: Município de Alto Garças – MT; Contratado: **UNS-CONSTRUÇOES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**"; Originada do processo licitatório nº 127/2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2022. Valor Global de R$ **1.283.455,03 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)**. Data de assinatura: 25 de outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2022.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(08/11/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 07 de Novembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Alterar o Edital Normativo nº 001/2022 de Processo Seletivo Público, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA - FUNÇÕES ENSINO (MÉDIO):**

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais; Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Manuais de Orientação, publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado de Minas Gerais referentes a: dengue, febre amarela e outros agravos ocasionados por vetores; Livros didáticos de Ciências, Biologia, Higiene e Saúde e Educação Ambientais; Noções gerais de saúde; Ações da Vigilância em Saúde e controle de doenças transmissíveis por vetores; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; Atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas, bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes.

Leia-se no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA - FUNÇÕES ENSINO (MÉDIO):**

–ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais; Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Manuais de Orientação, publicados pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado de Mato Grosso referentes a: dengue, febre amarela e outros agravos ocasionados por vetores; Livros didáticos de Ciências, Biologia, Higiene e Saúde e Educação Ambientais; Noções gerais de saúde; Ações da Vigilância em Saúde e controle de doenças transmissíveis por vetores; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; Atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas, bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação. Atividades Educativas: segurança no trabalho - prevenção de acidentes.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(04/11/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 03 de Novembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Lote, no **dia 23 de novembro de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na se-

de da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail comprs@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SME

"Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencente ao quadro efetivo das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9. 394/96; a Lei n° 11.738, de 16/07/2008 e a LC 30/2021;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação, a fim de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da Prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, em substituição a servidores efetivos para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada Unidade Escolar do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos e temporários nas Unidades Educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

§ 1° - Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do Processo didático Pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1° da LC 50/98 e no artigo 2°, parágrafo 4° da Lei n° 11.738, de 16/07/2008 que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

§ 2° - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 3° - O quadro de Pessoal da Unidade Escolar deverá ser afixado em local Público;

Art. 2° - Todos os profissionais da educação básica, efetivos, cedidos em cooperação técnica, e contratos temporários que integram o quadro de pessoal da rede municipal de ensino, deverão participar do Processo de atribuição da jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais em

I – Afastamento por licença concedida por interesse particular;

II – Afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial do INSS;

§ 1° - Todos os profissionais citados nos incisos anteriores, para fins de lotacionograma, devem estar relacionados no Quadro de Recursos Humanos dos profissionais efetivos na unidade escolar com as respectivas situações legais: o nome, o cargo, a função que exerce, local de atuação e instrumento legal que autorizou o afastamento.

Art. 3° - Para a realização da atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais – AEE, o professor deverá ter formação inicial que habilite para o exercício da docência ou formação específica na Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n° 04/2009, Art.12.

Art. 4° - O professor efetivo que apresentar interesse na atribuição de Salas de Recursos Multifuncionais irá atribuir diretamente na função.

Parágrafo Único – O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade.

Art. 5° - Na ausência do professor efetivo para atribuir em Sala de Recursos Multifuncionais, poderá atribuir candidato a contrato temporário de acordo com o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6° - A função de Diretor e Coordenador Pedagógico obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto n° 089, de 12 de setembro de 2022.

Art. 7° - Servidores ocupante de função de Diretor e Coordenador Pedagógico, deverão participar do Processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, em sua vaga de concurso, e após, deixando a vaga para substituição a ser preenchida na SME.

Art. 8° - As Unidades Escolares de Ensino Fundamental anos iniciais, terão direito a atribuir Professor Articulador da Aprendizagem.

Parágrafo Único – A função de Articulador de Aprendizagem, no atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais, deverá ser prioritariamente professor efetivo de 25h/S, sendo 20 horas com carga horária em regência; mais 05 (cinco) horas atividade.

Art. 9° - Na ausência do professor efetivo para atribuir em sala de articulação de aprendizagem, poderá atribuir candidato a contrato temporário de acordo com o processo seletivo simplificado.

Art. 10 – Para ser atribuído na função de Professor Articulador da Aprendizagem, deverão ser observados os critérios:

I – Professor Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática

II – Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia.

III – Professor que tenha disponibilidades para atender os dois turnos de funcionamento.

Art. 11 – De acordo com a capacidade da unidade educacional (n°. de alunos/n°. de turmas/turnos) o servidor efetivo será mantido na unidade de lotação, exceto na hipótese de a pontuação obtida na classificação geral não ser suficiente para atribuição na mesma unidade.

§ 1° - Os servidores que não tiverem pontuação suficiente para atribuição na mesma unidade educacional serão atribuídos na etapa da SME.

Art. 12 – O professor efetivo que esteja investido em dois cargos, deverá atribuir preferencialmente, em uma única unidade escolar que atenda em dois turnos (matutino/vespertino).

Art. 13 – O Profissional em readaptação não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica.

I – O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses, mediante apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas pela unidade escolar, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos profissionais da Educação Básica.

II – As atividades pedagógico-administrativas atribuídas e de acordo com suas possiblidades de atuação, deverão contribuir com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de concurso, (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades, devendo desempenhar sua carga horária de concurso na função atribuída) estabelecido pela escola.

Art. 14 – A atribuição dos pedagogos em cooperação técnica com o município dar-se-á conjuntamente com a atribuição dos Pedagogos efetivos da rede municipal.

Art. 15 – Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na rede municipal de ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional/secretário escolar ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância); após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° – O gestor da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 16 – A distribuição da jornada de trabalho do professor da Educação Básica é de responsabilidade da Secretaria de Educação conforme o art. 39 da Lei n° 1304 de 25 abril de 2022.

Art. 17 – O regime de trabalho do professor efetivo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 5 horas da jornada destinada à hora atividade das quais deverão ser cumpridas em dois dias da semana sendo 01 (um) dia de 03 (três) horas e 01 (um) dia de 02 (duas) horas.

§ 1° - Será destinado 02 (duas) horas atividades da carga horária do professor para Formação.

Art. 18 - O regime de trabalho do servidor com dois cargos de professor é de 50 (cinquenta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas da jornada destinada a hora atividade das quais deverão ser cumpridas em dois dias da semana de 05 (cinco) horas cada dia.

§ 1° - Será destinado 04 (quatro) horas atividades da carga horária do servidor com dois cargos de professor para Formação.

§ 2° - O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a Secretaria Municipal de Educação, pela unidade escolar;

Art. 19 – A hora atividade será cumprida após os turnos de funcionamento da unidade escolar com acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

Art. 20 – A atribuição para alfabetização nos anos iniciais (1° e 2° ano) serão por ordem de prioridade para os profissionais que apresentem qualificações específicas e habilidades para atuarem nas salas de alfabetização, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo no município de Alto Garças.

Art. 21 – O professor efetivo, deverá atribuir sua carga horária de concurso; independentemente de estar afastado por licença, cargo comissionado ou na direção, coordenação pedagógica e assessoria da Secretaria Municipal de Educação, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 22 – Os técnicos administrativos educacionais – ADIs que atenderam os alunos com deficiências no ano letivo de 2022 independentemente de sua classificação deverá acompanhar o aluno em sua progressão dentro da unidade escolar.

SEÇÃO II

DA CONSTIUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 23 – A atribuição dos Profissionais da educação será de competência da comissão de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação – SME, observando rigorosamente as orientações normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2023.

Art. 24 – A realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho do Técnico e Apoio Administrativo Educacional será realizada, pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1° - As comissões de Atribuição terão a seguinte composição:

I – Comissão de atribuição da UNIDADE EDUCACIONAL:

a – Diretor(a) da escola

b – Secretário(a) escolar

c – Presidente do CDCE

d – 01 (um) profissional da Educação escolhido pela unidade educacional, podendo ser professor, técnico administrativo educacional/ADI ou apoio administrativo educacional;

e – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representante do segmento de pais.

II – Comissão de atribuição da Secretaria Municipal de Educação – SME:

a – Secretária Municipal de Educação

b – Coordenadora Pedagógica – SME

c – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelo Presidente.

Art. 25 – As Comissões de atribuição da Unidade Educacional e da SME, deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas; cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes enviando cópia a SME.

Art. 26 – Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as comissões das unidades escolares deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Realizar ciclo de estudo da referida Instrução Normativa e Edital, com os profissionais da educação em efetivo exercício, registrando em ata até 09/11/2022, cuja cópia deverá ser enviada a SME; logo em seguida.

II – **11/11/2022** – Elaborar e divulgar Edital de convocação dos professores, técnico administrativo educacional Secretário Escolar/ADI e apoio administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa a saber.

a – 17 e 18/11/2022 – contagem de pontos dos Professores, Técnico Administrativo Educacional (ADI) e apoio Administrativo Educacional, efetivos.

b – 18/11/2022 – Afixar em local de fácil visualização no final da tarde, a relação nominal dos professores, técnicos administrativos educacionais (ADIs) e apoio administrativo educacional, por ordem crescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação e função que constará do quadro demonstrativo;

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 – Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, será considerado os seguintes critérios:

a – Professores, Técnico Administrativo Educacional – ADI e Apoio Administrativo Educacional efetivos para cada ano trabalhado em regime efetivo (conforme Termo de Posse) nas Unidades Escolares Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças/MT – 1,0 (um) Ponto.

b – Por participação efetiva em cada Conselho – 1,0 (um) Ponto.

c – Por participação voluntária no Treinamento Eleitoral no ano de 2022 -1,0 (um) Ponto.

d – Para cada dia trabalhado nas eleições de 2022 – 2,0 (dois) Pontos.

e – Cursos de qualificação realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SME de forma presencial.

Qualificação Profissional	Certificados referente ao ano de 2022 emitido pela Secretaria Municipal de Educação	0,5 (meio) ponto para cada 10 horas.

f – Quanto aos títulos, deverá ser considerado para professores:

Formação	Pontuação
Pós-Graduação/Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio	05 (cinco)

g – Quanto aos títulos, deverá ser considerado para Técnico Administrativo Educacional _ADI e Apoio Administrativo Educacional:

Formação	Pontuação
Pós-Graduação/Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio	05 (cinco)

OBS: O requisito de ingresso (**NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO**) para cada cargo não será válido para contagem de pontos. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes a títulos.

§ 1° - Quando da apuração final dos pontos, os professores, técnicos administrativos educacionais – ADI e apoio Administrativo educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho a saber:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino

Art. 28 – O processo de contagem de pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos para atuarem nas escolas públicas municipais de Alto Garças-MT.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Dos critérios para atribuição do cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional – ADI e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 29 – A atribuição de classes/aulas, cargo/função administrativas será realizada observando-se as seguintes etapas:

Primeira Etapa - 21/12/2022 – Na Unidade Escolar onde o Diretor coordenará a comissão constituída, conforme consta no artigo 24 § 1° desta Instrução Normativa.

1ª Fase 21/12/2022 (Período Matutino das 07:00h às 09:00h)

I Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

II – Ensino Fundamental anos iniciais (1° e 2° Ano)

III – Ensino Fundamental anos iniciais (3°, 4° e 5° Ano)

2ª Fase 21/12/2022 – (Período Matutino das 09:00h às 11:00h)

I – Apoio Administrativo Educacional

II – Técnico Administrativo Educacional – ADI – Que atenderam alunos com deficiência em 2022.

III – Técnico Administrativo Educacional – ADI

Art. 30 – Após a realização das 02 (duas) fases da Primeira etapa as Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de cargos, aulas livres e em substituição e a relação dos funcionários remanescentes.

SUBSEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Segunda Etapa 21/12/2022 – Esta etapa ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, aos funcionários remanescentes.

1ª Fase 21/12/2022 (Período Vespertino das 14:00h às 16:00h)

I – Funcionários Remanescentes

Terceira Etapa – Esta etapa ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação no mês de janeiro de 2023 aos candidatos de contrato temporário em cargos livres e em substituição, conforme edital de atribuição publicado.

Art. 31 – Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, aulas livres ou em substituição para contrato temporário a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho a saber:

a – Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II – Divulgar o Processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III – Realizar Sessão Pública (reunião formal para divulgação, apresentação e atribuição) na Secretaria Municipal de Educação – SME com a participação de todos candidatos de contrato temporário em cargos livres e em substituição.

IV – Apresentar quadro de vagas a serem distribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V – Apresentar relação dos candidatos de acordo com a classificação do Processo Seletivo.

SEÇÃO V

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

Art. 32 – Concluindo o Processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional e/ou a Secretaria Municipal de Educação alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição composição do quadro da ocorrência da vaga livre.

Art. 33 – Somente após atribuição de todos os servidores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu quadro efetivo de servidores, é que será possível proceder as contratações de profissionais temporários, desde que estes atendam o disposto em edital de seleção.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar a execução do processo de atribuição de classes/aulas, cargo/funções administrativas, das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, analisar e conferir os quadros de pessoal a serem enviados a esta Secretaria, tornando-se corresponsável pelas informações prestadas.

Art. 35 – Fica assegurado aos professores em exercício no órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), e em disponibilidade, na forma da Lei, ou em cargo eletivo junto à entidade representativa da categoria, participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, sendo que, a contagem de seus pontos deverá ser feita conforme consta nesta Instrução Normativa.

Art. 36 – Quando a remoção de professores for efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sem o pedido do servidor, fica assegurada ao mesmo a pontuação adquirida na Unidade Escolar de origem, sem causa de danos no processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 37 – O Quadro de Recursos Humanos de cada unidade de ensino do ano de 2023 deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até o dia 10/03/2023.

Art. 38 – Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação – SME, e em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Alto Garças-MT.

Art. 39 – Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 40 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 04 de novembro de 2022.

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Port. N° 004/2021

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 12/2022/SMS da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) 30H;

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000040	RODRIGO SILVA ROCHA	24/06/1976	1º

Alto Garças- MT, 08 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Lote, no **dia 25 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 08 de novembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 125, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 319/2022/SME/VLSA encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de Ensino Fundamental;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação:

Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira" - Rua D e F, Quadra 3, nº 800, Bairro Cohab – Alto Garças MT.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino referido no art. 1º deste Decreto deve compatibilizar seu Regimento Escolar às disposições da Lei Federal nº 9.394/96 e da Legislação Municipal pertinente à matéria, bem como às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE/MT) e Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS-

MT, em 08 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO**

CNPJ SOB Nº **40.502.873/0001-17**

ONDE – SE LE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO PLAYGROUND TIPO PARQUINHO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO NO FORMATO DE ALDEOTA DE EUCALIPTO SIMPLES COM BALANÇO DUPLO E O OUTRO COM ALDEOTA DE EUCALIPTO 2 DECKS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ACORDO COM O CONVENIO 1905/2021 SEDUC".

LE – SE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) PLAYGROUD DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO(PARQUINHO) PARA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - CRECHE VOVÓ NEZINHA DE ACORDO COM O CONVENIO 1905/2021 SEDUC"

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 08 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA**

CNPJ SOB Nº **37.592.638/0001-79**

1.1. OBJETO: – "CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 028/2015".

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$**819.843,71 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).**

VINCULO: RDC nº 012/2022

O Contrato terá sua vigência de **23/09/2022** á **23/09/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: Central Bombas-Com De Mat. Eletr. Hidráulicos Ltda.**

CNPJ SOB Nº **07.162.177/0001-33**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA 6 " DE 8,0 HO TRIFÁSICO 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO"

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **17.000 (DEZESSETE MIL REAIS).**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL nº 040/2022

O Contrato terá sua vigência de **26/09/2022** á **26/03/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: J F ORMOND**

CNPJ SOB Nº **01.423.656/0001-80**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO SPT, PERCOLAÇÃO ÁGUA NO SOLO, RELATÓRIO TÉCNICO CONCETO GINÁSIO E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DA ÁREA DO LAGO, MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **21.650 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 41/2022

O Contrato terá sua vigência de **29/09/2022** á **29/03/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: GUSTAVO H FONCECA ME**

CNPJ SOB **Nº 23.702.575/0001-51**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO IN LOCO E RELATÓRIO DA FAUNA TERRESTRE (AVI FAUNA, MASTOFAUNA E HERPETOFAUNA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DE ALTO PARAGUAI-MT".

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 42/2022

O Contrato terá sua vigência de **28/09/2022** á **28/03/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA**

CNPJ SOB Nº **12.036.346/0001-29**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS DE 10X10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 3 EXPOVERDE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT"

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **14.400 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

VINCULO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 43/2022

O Contrato terá sua vigência de **06/10/2022** á **06/04/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA**

CNPJ SOB Nº **25.369.684/0001-24**

1.1. OBJETO: – "ADESÃO CARONA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **186.450,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**

VINCULO: ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 12/2022

O Contrato terá sua vigência de **07/10/2022** á **07/10/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: TULIO MARCELO DE SOUZA ME**

CNPJ SOB Nº **27.231.221/0001-27**

1.1. OBJETO: – "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMI-

TEX PARA ATENDER AS DIVERSAAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/*MT*"

" nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **332.000 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

O Contrato terá sua vigência de **27/05/2022** á **27/06/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE E CIA LTDA-ME**

CNPJ SOB Nº **05.021.683/0001-87**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS DE TORNO NOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MOTOS E MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS, MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E EQUIPAMENTOS EM GERAL), INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT"

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **11.632.528,46 (ONZE MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**

VINCULO: PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

O Contrato terá sua vigência de **20/10/2022** á **20/10/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: MARIO ANTÔNIO REZENDE FILHO - ME**

CNPJ SOB Nº **43.444.474/0001-35**

1.1. OBJETO: – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLIGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES) MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **468.000 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS) VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

O Contrato terá sua vigência de **01/11/2022** á **01/11/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**:DREYMAQ TORNEARIA LTDA**

CNPJ SOB Nº **30.083.837/0001-02**

1.1. OBJETO: – "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO BOVINA INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO PARAGUAI-MT".

nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **474.924,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais**

VINCULO: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

O Contrato terá sua vigência de **03/11/2022** á **03/11/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1328/2022

"Dispõe sobre alterações de alíquota de ISSQN da Lei nº 357/2003 e revogação das Leis nº 515/2008 E 705/2012 e dá outras providencias. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterada a redação do art.8º da Lei nº 357/2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza é de 5% (cinco por cento) para todos os serviços constantes da lista anexa, parte integrante da presente Lei, com exceção para os serviços prestados por Microempresas, conforme definidas em Lei, cuja alíquota é de 2% (dois por cento)."

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis nº 515/2008 e 705/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do exercício de 2023, respeitando as limitações impostas na alínea "C" do inciso III do artigo 150 da Constituição Federal.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 08 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1327/2022

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei nº 1300/2022 e, altera dispositivos da Lei n.º 390/2004 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os requisitos dos cargos na Estrutura Organizacional do Município, Lei nº 390/2004 e Lei nº 1300/2022, com a inclusão em seu respectivo anexo a saber:

CARGO	REQUESITOS
PSICOLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRP
TERAPEUTA OCUPACIONAL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E INSCRIÇÃO NO CREFITO
ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO PROFISSIONAL ELETRICISTA NR 10.
ELETRICISTA DE VEICULOS E MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE ELETRICA AUTOMOTIVA
MÉDICO VETERINARIO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINARIA E INSCRIÇÃO NO CRMV
ENGENHEIRO SANITARISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA SANITARIA E REGISTRO NO CREA.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E INSCRIÇÃO NO COREN
MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA E INSCRIÇÃO NO CRM
FONOAUDIÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CRFA.
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E INSCRIÇÃO NO CREFITO.

SOLDADOR /SERRALHEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE SERRALHEIRO E OU SOLDADOR.
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL E INSCRIÇÃO NO CREA
ENGENHEIRO AGRONOMO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM AGRONOMIA E REGISTRO NO CREA
TOPOGRAFO	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA.
ORIENTADOR DE OFICINA DE ARTES	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSOS LIVRES NA AREA DE ARTES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 08 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 561/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 040/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **EDVALDO FRANCISCO ROSA**, servidor público no cargo de Coordenador de Saneamento Básico, matrícula funcional nº 1461.1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Obras, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 040/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **LUIZ HENRIQUE MORAES PICCHETTO**, servidor público de provimentos no cargo de Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem, matrícula funcional nº 5180.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 07 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1330/2022

"Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 29º, da Lei Municipal nº 1209/2021 LDO 2022."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício para o montante de **60% (sessenta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentária Lei 1265/2021.

Art. 2º - O Art. 29º da Lei Municipal n.º 1209/2021, de 14 de julho de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 29. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o montante de 60**% (sessenta porcento**) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 08 de Novembro 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1329/2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS NA CONDIÇÃO DE CEDENTE, DE CESSIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizarr acordos ou ajustes para receber por cessão ou ceder temporariamente servidores efetivos, com ou sem ônus, para exercício de cargo público em entidades de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas secretarias, autarquias, fundações, agências reguladores, empresas públicas e demais entidades paraestatais, para auxiliar nas atividades destes órgãos.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo dar-se-á mediante convênio firmado entre as partes interessadas.

Art. 2°- A cessão de servidores do município para exercício de cargo público, efetivo, político, em comissão ou função de confiança em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas respectivas secretarias, autarquias, fundações, agências reguladoras, empresas públicas e demais entidades paraestatais, condiciona-se à anuência do servidor e comprovação do interesse público.

§ 1°- Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

IV- Servidores estáveis do art.19 ADCT.

Art. 3º- Para fins desta Lei considera-se:

I - cessão: ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no art. 2°, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;

III - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 4º- O convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado será a prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - o número de servidores objeto da cessão;

IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário;

V - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;

b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;

c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;

d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) as ausências ao trabalho, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;

g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;

i) as avaliações de desempenho definidas em lei.

j) A disponibilidade orçamentária para os casos do Município, condição de cessionário, receber servidores de outros órgãos com ônus para o erário público, além da demonstração do interesse público.

VI - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

VII - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1°- Salvo disposição em contrário, incluem-se no conceito de remuneração a que se refere o inciso I deste artigo, vantagens como adicional por tempo de serviço, férias e seu respectivo adicional, entre outras fixadas em lei.

§ 2°- Para os fins da licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, somente produzirão efeitos válidos os atestados médicos submetidos, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º- O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.

§ 4°- Fica o setor competente das entidades referidas no art. 1°, responsável pelo cumprimento das determinações contidas neste artigo.

Art. 5°- A cessão de servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Poderá ser requerida a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público.

Art. 6º- A cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmados com órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas secretarias, autarquias, fundações, agências reguladores, empresas públicas e demais entidades paraestatais, deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente protocolado.

§ 1º- O requerimento seguirá para o órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor e ainda:

I - a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;

II - a jornada do cargo de que o servidor for titular;

III - se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.

§ 2°- Efetuado o levantamento de que trata o § 1º deste artigo, órgão de pessoal emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

I - prévia existência de convênio e se este se encontra em vigor;

II - cumprimento do estágio probatório;

III - trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;

IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade da jornada de trabalho;

V - eventuais pendências de consignação.

§ 3° - Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observado o que dispõe o art. 4º desta lei, e se há disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7°- A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo e respectiva publicação de Portaria no órgão de imprensa oficial do Município.

Art. 8°- A cessão do servidor efetivo para exercício em outro órgão em cargo em comissão, função de confiança e/ ou exercício do cargo efetivo será precedida de convênio entre o órgão cedente e o cessionário, o qual deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º- Na hipótese da cessão se dar com ônus para o órgão cedente, o convênio de que trata esta Seção ainda disporá sobre:

I - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;

b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;

c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;

d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) as ausências ao trabalho por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;

g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;

i) as avaliações de desempenho definidas em lei.

II - A responsabilidade do cessionário por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

Art. 10 - Verificado interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, a Administração Pública poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou do Poder Legislativo do Município, nas mesmas hipóteses previstas no art. 1º.

Art. 11 - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta lei será considerado para os efeitos legais previstos como tempo de serviço, inclusive para promoção e progressão funcional, nos termos em que dispuser a lei.

Parágrafo Único, O ônus da cessão do servidor efetivo do Município de Alto Taquari implica no respectivo recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência - INSS por parte do cessionário, ainda que o órgão cessionário possua regime próprio de previdência.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1132/2020.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 08 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 483/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao Servidor:

Nome: (1916) JACKSON BIESDORF

Cargo Comissionado: (424) Secretário Municipal de Finanças

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 05/01/2021 à 04/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 08 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 280/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO,** portador da cédula de identidade nº 1907318-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 928.549.901-53, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 08 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Srta. **FRANCINELDE REIS DOS SANTOS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, portadora da cédula de identidade n° **2343488-0 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n° **038.991.861-09**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 171/2022, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, firmado em 01/09/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 07/11/2022.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 07 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

Francinelde Reis dos Santos

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2022 da Servidora Pública Municipal Srta. **FRANCINELDE REIS DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 2343488-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 038.991.861-09,do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 07 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 184/2022

De 05 de novembro de 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de novembro de 2022, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
AMANDA CRISTINA RODRIGUES AQUINO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CICERO DUTRA GUERRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELIANA DIAS SANTANA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FELIX MARQUS DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IVANILDES ALVES FERREIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO GOMES FILHO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOAO ALVES DOS SANTOS NETO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
KESSYA NETANIA DUARTE DA SILVA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ROSA DE JESUS NUNES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
RAIMUNDA PEREIRA LOPES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de novembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 185/2022

De 05 de novembro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença

a Senhora **KANANDA ALVES RODRIGUES** portadora da CI RG **nº 2597441-6** – SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o **nº 054.503.891-08,** lotada na secretaria Municipal de Administração, pelo atendimento a convocação da Justiça Eleitoral relativa a sua indicação para atuar no pleito ELEIÇÃO GERAIS 2022, nos dias 18 a 26 de outubro de 2022**.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de novembro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2022 DE 30 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 177/2022

De 30 de outubro de 2022

EXONERAÇÃO

O Sr. JOSÉ MARRANERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, o servidor **PAULO FREITAS RIBEIRO, portador do CPF nº 239.737.303-34 e Rg nº 2680380-1 SEJSP/SP, do cargo de VIGILANTE,** no quadro de pessoal permanente desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de outubro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 159/2022

De 01 de outubro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **DEVANI ALVES** portador da CI RG **nº 787185 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **522.041.701-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de outubro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 160/2022

De 01 de outubro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **ELIOMAR DA SILVA BELO** portador da CI RG **nº 943833 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **567.276.821-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Obras

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de outubro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 166/2022 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 166/2022

De 05 de outubro de 2022

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CAROLINE BARBOSA LIMA**, portadora da CI RG nº **5619507 SSP/GO** e inscrita no CPF sob o nº **040.616.961-65**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2015 – Manut. E Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de outubro de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL 007/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

O prefeito Municipal de Araguainha, MT., no uso de suas atribuições legais CONVIDA a comunidade para a AUDIÊNCIA PÚBLICA conjunta do Fórum Circula Portal do Araguaia de Araguainha e do Conselho Municipal da Cultura de Araguainha para deliberar sobre o Plano Municipal de Cultura de Araguainha e a aplicação da Lei Complementar nº 19/22 (Lei Paulo Gustavo) no dia 18 de novembro de 2022, as 9h30, na sede do CRASS...

Vale informar aos cidadãos que a Audiência Pública será realizada no Auditório do Centro de Referencia Social Wanda Axiliadora Fraga Teixeira, CRASS Araguainha/MT.

Data: 18/11/2022.

Horas: 09h30min.

Ficam todos devidamente convocados a participar.

Araguainha/MT, 07 de novembro de 2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2022

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Registrar o afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA,** matrícula nº 1738, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social "E-01", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/08/2013 à 11/08/2018, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** com efeitos a partir de **19/09/2022.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 08/2022 – CMDCA

PORTARIA 08/2022 – CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.349/2019 e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.349/2019 que regulamenta no artigo 21 que o "Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade local, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição".

CONSIDERANDO o Termo de desistência apresentado pela Conselheira Tutelar JOYCE KEREN VIEIRA LIMA. CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar JOYCE KEREN VIEIRA LIMA está em gozo de férias e seu retorno deveria ocorrer em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Primeira Conselheira Tutelar Suplente, MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA, classificada no Processo de Escolha realizado em 06 de outubro de 2019, para, a partir de **16/11/2022 assumir definitivamente a vaga de membro do Conselho Tutelar de Araputanga/MT, em virtude da VACÂNCIA do cargo.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Araputanga/MT, 07 de novembro de 2022.

José de Sousa Reis

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 590/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DE PISO COM POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA NO PSF SÃO SEBASTIÃO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2022, com a empresa a seguir:

Empresa PRISMA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.576.427/0001-07.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Amanda Pires Carleto, como fiscal responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 593/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO COM IP FIXO, PARA A CASA DE APOIO NA COMUNIDADE DAS BOTAS E NOS PSF'S RURAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022, com a empresa a seguir:

Empresa C.E. DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.587.485/0001-18.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Scarlett Suzan Correa Marquês Camargo, como fiscal titular, Sr.ª Diany Souza Lima como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 595/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022 - ALEXANDRO MURILO MRUCI TONHOLO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.214.587/0001-68.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagir os efeitos ao dia 07/11/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 591/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICAS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLACAS RBW 6F37 E PLACA QCQ 4H27, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2022, com a empresa a seguir:

Empresa F.O. DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 14.475.171/0001-81.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Leandro Pinheiro Bolonha, como fiscal titular, Sr.ª Silas Moraes da Costa como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°309/2022

CONTRATO - nº 309/2022 - **Data**: 03/11/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** - **Valor: R$ 749.000,00** – **Objeto:** O presente termo tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Escavadeira Hidráulica Nova, por meio do Convênio MDR nº 920983/2021e de contrapartida com recursos próprios. **Dotação Orçamentária:** (854) 10.001.26.782.1013.2132 4.4.90.52 F.R 1-700; (853) 10.001.26.782.1013.2132 4.4.90.52 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 03/11/2022 à 03/02/2023. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 592/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO SEMI AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2022, com a empresa a seguir:

Empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.970.175/0003-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini, como fiscal titular, Sr.ª Dinazauda dos Santos Oliveira como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.112.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 112/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1629/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado, correspondendo ao montante deR$ 587.490,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	9.090,00
Cód. red.:	30	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	2.200,00
		Sub-Total:	**11.290,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	32	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	18.600,00
		Sub-Total:	**18.600,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	15.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	60	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	24.000,00
		Sub-Total:	**24.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	67	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	78	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.11.1.500.0000000	26.000,00
Cód. red.:	79	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.:	86	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000	60.000,00
		Sub-Total:	**89.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	93	04.002.04.121.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	258	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00

Data: 08/11/2022 14:28:05 Página: 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 259	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 296	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.500.1002000		133.000,00
Cód. red.: 334	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.13.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 340	06.001.10.302.0016.2063.3.1.90.11.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 366	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.600.0000604		14.000,00
		Sub-Total:	**167.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 420	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 429	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.11.1.500.0000000		38.000,00
Cód. red.: 430	07.002.08.243.0020.2112.3.1.90.13.1.500.0000000		8.600,00
Cód. red.: 436	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**61.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 466	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 471	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 502	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 503	09.001.20.122.0002.2020.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 548	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 549	11.001.27.122.0002.2050.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**587.490,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.500.0000.000 (recursos não vinculados de impostos) no orçamento corrente, no valor de R$ 587.490,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)".

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de outubro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.111.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 111/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1628/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 311	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, - através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 304	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**5.000,00**

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de outubro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.110.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 110/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1628/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 307	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.13.1.600.0000600		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, - através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 304	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de outubro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO SRP 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CEP: 78.420-000 – FONE: (65) 3343-1105

AVISO DE LICITACAO DESERTA

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS TIPO LANCHES/SALGADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, AÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2022**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis-MT, 01 de Novembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ 41.851.562/0001-26, situada na Rua Presidente Vargas, s/n, Bairro Vila Nova, CEP. 78.420-000, na cidade de Arenápolis/MT., neste ato representada pelo Senhor **NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA,** brasileiro, comerciante, portador da RG nº. 2026572-7 SJSP/MT e CPF/MF nº 032.665.761-44, residente e domiciliado em na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMORE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BANCA SECA MARMORE GRANITO CINZA OCRE RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, MARMORES E GRANITOS INSTALADO COM BARRA DE FICÇÃO 32MM, COM CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10CM MEDINDO 1.4X0.4=0.56, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM	02	UN	CS3 Marmores e Granito	1.390,00	2.780.00
02	JANELA 4 FOLHAS TRILHO SOBREPOR COM BATE-FECHA INSTALADO COM KIT DE MONTEAGEM LINHA SUPREMA PRETO 8M FUME 150X100 INSTALADO	10	UN	Blindex/ Tem permat	945,00	9.450.00
03	PINGADEIRAS PARA JANELA 4 FOLHAS MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOVADO LEVIGADO MEDINDO 1.52X0.165=0.251	10	UN	CS3 Marmores e Granito	220,00	2.200.00
04	JANELA MAXIAR FUME 8M 60X40 COM DOBRADIÇAS. BRAÇO ARTICULADO 45 CM FERRAGEM LINHA SUPREMA PRETO, INSTALADO	08	UN	Blindex/ Tem permat	440,00	3.520,00
05	LAVATORIO GRANITO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL, LABRADOR RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, MARMORES E GRANITOS, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10 CM MEDINDO 0.29X0.75=0.218, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM	02	UN	CS3 Marmores e Granito	800,00	1.600,00
06	LAVATORIO GRANITO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOVADO, LEVIGADO RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10CM MEDINDO 0.35X075=0.263, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM	02	UN	CS3 Marmores e Granito	970,00	1.940,00
07	**LAVATORIO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, MARMORES E GRANITOS, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10 CM E MEDINDO 0,75 X 0.45=0.338, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM**	02	UN	CS3 Marmores e Granito	1.180,00	2.360.00
08	LAVATORIO GRANITO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOVADO LEVIGADO RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10CM, MEDINDO 0.75X0.5=0.375, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM	02	UN	CS3 Marmores e Granito	1.300,00	2.600,00
09	**LAVATORIO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOVADO LEVIGADO RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, MAMORES E GRANITOS LAVATORIO, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10 CM MEDINDO 0.75X0.4=0.3, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM**	02	UN	CS3 Marmores e Granito	1.040,00	2.080.00
10	MAXIAR WC PINGADEIRA COM ACABAMENTO SOBRE POR NO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOVADO LEVIGADO MEDINDO 0,6 X 0,18=0,108	08	UN	CS3 Marmores e Granito	90,00	720,00

11	PIA COPA C/ CUBA, VALVULA, FLEXIVEL, CIFRÃO E TORNEIRA MARMORE PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOVADO LEVIGADO RESINADO, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10CM , MEDINDO 2.5X0.6=1.5, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM	02	UN	CS3 Marmores e Granito	3.740,00	7.480,00
12	**PRATELEIRA MARMORE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL LABRADOR ESCOAVADO LEVIGADO RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, MARMORES E GRANITOS, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10CM, MEDINDO 0.65X0.35=0.228, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM**	04	UN	CS3 Marmores e Granito	680,00	2.720.00
13	PRATELEIRA GRANITO MARMORE PRETO SÃO GABRIEL RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA, MARMORES E GRANITOS, CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10 CM MEDINDO 0.65X0.4=0.26, INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM	02	UN	CS3 Marmores e Granito	770,00	1.540,00
14	**TAMPÃO BANCADA MARMORE CINZA OCRE RESINADO, POLIDO, PRIMEIRA LINHA A, MARMORES E GRANITOS , INSTALADO COM BARRA DE FIXAÇÃO 32MM, COM CAIXINHA DE 10 CM E FRONTÃO 10CM MEDINDO 0,28X0,28= 0.078**	04	UN	CS3 Marmores e Granito	270,00	1.080,00
15	TORNEIRAS PIAS E LAVATORIOS FLEXIVEL PRETA	10	UN	Urca	410,00	4.100.00
16	VIDRO FIXO CANELADO FANTASIA 3M MEDINDO 0.42 X 0.425=0.179	02	UN	Blindex//tempermat	245,00	490,00
					TOTAL: 46.660.00	

Valor total de R$ 46.660,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 033/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 04/11/2022.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 033/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº ___/2022**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipail:

COD. RED. 0620- 06.001.10.301.0013.2133.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.600.3110000

COD. RED. 0632- 06.001.10.301.0013.2139.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

FONTE: 1.621.3210000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 04 de novembro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA

NATTAN LHENON CAMARA TEIXEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.109.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 109/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1628/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.40.1.500.1001000		21.480,00
		Sub-Total:	**21.480,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000		250.000,00
Cód. red.: 199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000		59.000,00
Cód. red.: 221	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000		30.000,00
		Sub-Total:	**339.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.13.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 280	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		27.050,00
Cód. red.: 281	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.30.1.500.1002000		2.500,00
Cód. red.: 284	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 304	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600		61.025,00
Cód. red.: 635	06.001.10.301.0013.2060.3.1.90.11.1.604.0000000		70.000,00
Cód. red.: 343	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.621.0000000		5.590,00
Cód. red.: 311	06.001.10.303.0014.2057.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
		Sub-Total:	**174.165,00**
		Total Parcial Suplementado:	**544.645,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, - através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		23.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**46.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	66	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	71	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	73	03.003.04.122.0002.2010.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	75	03.003.04.122.0002.2014.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	76	03.003.04.122.0002.2014.3.3.90.39.1.500.0000000	1.640,00
		Sub-Total:	**12.640,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	88	04.001.04.123.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	3.390,00
Cód. red.:	87	04.001.04.123.0002.1070.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	77	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.04.1.500.0000000	1.990,00
Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**7.380,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	166	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.569.0000000	10.000,00
Cód. red.:	168	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.569.0000000	24.780,00
Cód. red.:	150	05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.569.0000000	2.000,00
Cód. red.:	182	05.002.12.365.0009.1093.4.4.90.52.1.569.0000000	1.000,00
Cód. red.:	178	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.569.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**47.780,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	05.003.12.361.0009.1019.4.4.90.51.1.540.0000000	4.092,00
Cód. red.:	190	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.11.1.540.0000000	28.670,00
Cód. red.:	191	05.003.12.361.0009.2033.3.1.90.13.1.540.0000000	9.600,00
Cód. red.:	194	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	195	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	3.289,00
Cód. red.:	196	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.40.1.540.0000000	8.096,00
Cód. red.:	197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.04.1.540.1070000	59.000,00
Cód. red.:	201	05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.11.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	202	05.003.12.365.0009.2030.3.1.90.13.1.540.0000000	16.400,00
Cód. red.:	206	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	1.654,00
Cód. red.:	207	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.40.1.540.0000000	2.407,00
Cód. red.:	208	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.04.1.540.1070000	26.000,00
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	40.000,00
Cód. red.:	230	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	2.316,00
Cód. red.:	231	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.40.1.540.0000000	6.107,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 211	05.003.12.366.0009.2038.3.1.90.04.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 212	05.003.12.366.0009.2038.3.1.90.11.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 213	05.003.12.366.0009.2038.3.1.90.13.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 214	05.003.12.366.0009.2038.3.3.90.14.1.540.0000000		500,00
Cód. red.: 215	05.003.12.366.0009.2038.3.3.90.30.1.540.0000000		1.000,00
Cód. red.: 216	05.003.12.366.0009.2038.3.3.90.36.1.540.0000000		500,00
Cód. red.: 217	05.003.12.366.0009.2038.3.3.90.39.1.540.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**228.631,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 256	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		3.764,00
Cód. red.: 232	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.13.1.500.0000000		828,00
Cód. red.: 234	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		800,00
		Sub-Total:	**5.392,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.30.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 262	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 263	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 264	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.40.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.001.10.122.0012.1029.4.4.90.52.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 291	06.001.10.122.0012.1082.4.4.90.51.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 292	06.001.10.122.0012.2108.3.3.90.14.1.500.1002000	809,00
Cód. red.: 301	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.: 303	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.621.0000600	10.050,00
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.621.0000600	1.799,00
Cód. red.: 308	06.001.10.301.0013.2060.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 377	06.001.10.302.0016.1052.4.4.90.51.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 359	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 332	06.001.10.302.0016.2059.3.1.90.04.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 335	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 336	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.30.1.500.1002000	13.380,00
Cód. red.: 337	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 338	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.500.1002000	20.500,00
Cód. red.: 357	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.600.0000604	500,00
Cód. red.: 343	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.500.1002000	5.500,00
Cód. red.: 344	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.36.1.500.1002000	500,00
Cód. red.: 345	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.621.0000000	8.590,00
Cód. red.: 346	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.40.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 349	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.11.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 350	06.001.10.302.0016.2065.3.1.90.13.1.500.1002000	5.700,00
Cód. red.: 351	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.14.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 360	06.001.10.302.0016.2072.3.1.90.04.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 363	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.14.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.: 365	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 366	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 266	06.001.10.302.0033.2099.3.3.90.32.1.602.0000800	1.500,00
Cód. red.: 267	06.001.10.302.0033.2099.3.3.90.36.1.602.0000800	500,00
Cód. red.: 268	06.001.10.302.0033.2099.3.3.90.39.1.602.0000800	500,00
Cód. red.: 274	06.001.10.302.0033.2099.4.4.90.52.1.602.0000800	500,00
Cód. red.: 320	06.001.10.303.0014.1085.4.4.90.52.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 315	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 316	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 317	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 318	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.39.1.500.1002000		1.874,00
Cód. red.: 319	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.40.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 329	06.001.10.304.0015.1032.4.4.90.52.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 330	06.001.10.304.0015.1056.4.4.90.52.1.600.0000000		1.100,00
Cód. red.: 368	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.04.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 369	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.11.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 371	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.94.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.: 372	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 374	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 375	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000		800,00
		Sub-Total:	**143.602,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 393	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 394	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 395	07.001.08.122.0002.2121.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 402	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.32.1.660.0000000		2.700,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.33.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 378	07.001.10.244.0033.2101.3.3.90.30.1.660.0000802		500,00
Cód. red.: 380	07.001.10.244.0033.2101.3.3.90.32.1.660.0000802		500,00
Cód. red.: 379	07.001.10.244.0033.2101.3.3.90.36.1.660.0000800		500,00
Cód. red.: 381	07.001.10.244.0033.2101.3.3.90.39.1.660.0000802		500,00
Cód. red.: 382	07.001.10.244.0033.2101.4.4.90.52.1.660.0000802		500,00
		Sub-Total:	**12.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 419	07.002.08.243.0020.2077.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 425	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.14.1.500.0000000		1.700,00
Cód. red.: 427	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 433	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**6.700,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUMAPI - FUNDO MUNIC. APOIO POL. IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 441	07.004.08.241.0020.2114.3.3.90.14.1.500.0000000		970,00
		Sub-Total:	**970,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 488	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.39.1.500.0000000		9.400,00
Cód. red.: 473	08.002.15.452.0002.2090.3.1.90.94.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 478	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.40.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 484	08.002.15.452.0024.2069.3.3.90.39.1.500.0000000		50,00
Cód. red.: 494	08.002.15.452.0024.2078.3.3.90.30.1.500.0000000		50,00
Cód. red.: 495	08.002.15.452.0024.2078.3.3.90.39.1.500.0000000		50,00
		Sub-Total:	**11.150,00**
		Total Parcial Reduzido:	**544.645,00**

ARENÁPOLIS - MT, 28 de outubro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GESSO E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: L ANTONIO DA SILVA-EPP, inscrita no **CNPJ Nº 37.963.864/0001-19,** no ITEM 01- FORRO DE GESSO, no valor global de **R$38.500,00** (trinta e oito mil e quinhentos reais) e a empresa **NATHALIA MULINARIO DE OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ N° 41.851.562/0001-26**, no ITEM 02- PELE DE VIDRO NEUTRAL 14 IN-COLOR, no valor global de **R$ 70.452,00** (setenta mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

ARENÁPOLIS -MT, 03 de Novembro de 2022.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.113.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 113/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1531/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 32	02.002.04.124.0002.2008.3.1.90.11.1.500.0000000		4.335,00
		Sub-Total:	**4.335,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000		618,00
		Sub-Total:	**618,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.1.540.1070000		5.000,00
Cód. red.: 199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.1.540.1070000		4.818,00
Cód. red.: 221	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.04.1.540.1070000		7.407,00
		Sub-Total:	**17.225,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 277	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.11.1.500.1002000		11.342,00
		Sub-Total:	**11.342,00**
		Total Parcial Suplementado:	**33.520,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 223	05.003.12.365.0009.2083.3.1.90.13.1.540.1070000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.11.1.500.0000000		8.907,00
Cód. red.: 397	07.001.08.244.0017.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		16.613,00
		Sub-Total:	**25.520,00**
		Total Parcial Reduzido:	**33.520,00**

ART-03 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de outubro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 70/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/11/2022,** sagrou vencedora: a empresa **ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ Nº. 28.823.950/0001-35,** vencedora de 03 itens, totalizando o valor de R$ 147.600,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico//Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.

Recebimento das Propostas: 09/11/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/11/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/11/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretaria Adjunta de Compras e Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 47/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão prancha 6 x 4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Munícipio de Aripuanã/MT, com base no Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: FORTE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ N.º 48.046.656/0001-71

Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Data: 08de novembro de 2022.

Base Legal: no Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 013/2022 PELOTAS/RS

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 013/2022 do Pregão Eletrônico N. º013/2022**, para Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 013/2022 do Pregão Eletrônico/SRP nº. 013/2022 que tem como objeto a aquisição de MOBILIAIRO ESCOLAR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Aripuanã/MT, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 25/2022.** No qual tem como fornecedor a empresa: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ n.º 22.579.608/0001-55,** totalizando este processo no valor de **R$ 754.127,74** (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte sete reais e setenta e quatro centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.084/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2296/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 03/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.081/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 941/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426068-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.803.731-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar - **SURTECHO,** Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 07/11/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº **14.752/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.082/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 942/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Efetivo abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e **lotado no Hospital Municipal**, a partir de 07/11/2022.

Nome	Cargo	Lotação
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.083/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 942/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Efetivo abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 07/11/2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 150/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **ZEBINO ANTONIO DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período de seu afastamento será de 01/11/2022 a 30/01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o 01 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de Novembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-ADESÃO 28-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 131/2022 | Adesão nº 028/2022

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLATAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP) NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ADITIVOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**

PROPONENTE: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA EPP**

CNPJ: 09.179.444/0001-00

VALOR: **R$ 12.060.047,65 (doze milhões sessenta mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 08 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2022

PORTARIA Nº 502/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **MARIVALDO MARCOS DE MAGALHÃES**,para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 08 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2021

PORTARIA Nº 501/2021

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr. **JOÃO SERGIO OENNING**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** nomeado pela portaria de nº 017/2021 de 04/01/2021 **.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Comunicador Parlamentar na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Eurípio da Costa Arantes, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 03/11/2022 o Sr. **Celso da Silva Dornellas**, portador da Cédula de Identidade RG nº 821728 – SSP/MT e do CPF sob o nº 302.384.472-00, no cargo de provimento em Comissão de Comunicador Parlamentar, constante na Resolução nº 001/2019 – *Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 03 de novembro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 03 de novembro de 2022.

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 053/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA: 23/11/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 08 de novembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Texto:

Texto:

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no rt. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 985/2022 -FLORENE APARECIDA DE MELO- (AR - NÃO PROCURADO) CPF/CNPJ: 424.210.711-00 - BARRA DO GARÇAS - MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1006/2022 - JOANA EULALIA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO - (AR - ENDEREÇO INSUFICIENTE) CPF/CNPJ: 208.722.751-91 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1014/2022 - ANTONIO SERGIO M TELES LOBO - (AR - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) CPF/CNPJ: 243.332.397-53 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1017/2022 - CHRYSTIANE COSTA E JACARANDA - (AR - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO), CPF/CNPJ: 468.607.621-87 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1028/2022 - SOVI INCOPORADORA IMOBILIARIA EIRELI - EPP - (AR - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) CPF/CNPJ: 19.065.966/0001-35 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1029/2022 - GEANE BRAGA DOS SANTOS - (AR - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) CPF/CNPJ: 568.498.001-59 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1031/2022 - PASA PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA SA - (AR - ENDEREÇO INSUFICIENTE) CPF/CNPJ: 14.950. 885/0001-02 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1035/2022 - RAMON COLHO AMANCIO - (AR -NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) CPF/CNPJ: 014.722.281-89 - BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃONº 1059/2022 – RENATO MIRANDA CARVALHO (AR - NÃO EXISTE E NÚMERO INDICADO), CPF/CNPJ: 396.102.091-49 - BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO DO 4 AO CONTRATO Nº. 174/2020– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ Nº 10.388. 952/0001-88, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93

PRAZO: fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 01.11.2023.

A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 51.473,64 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) pelos serviços prestados.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 28 de Outubro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 308/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 308/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.545.557/ 0001-33, estabelecida na Av. Rad. Edson Luiz Da Silva, n°1037, Tijucal, em Cuiabá – MT, CEP78088-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**,**b**rasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jundiai, n°12, Coophema, em Cuiabá – MT, CEP 78085-128, portador da cédula de RG n° 297008, CPF nº. 149.852.506-78, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 180/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
40993	ARROZ AGULHINHA DESCRIÇÃO: POLIDO, LONGO E FINO, TIPO 1 (UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5 KG E ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE: MINIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES. UNIDADE DE COMPRA: KG (KILO). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TIO URBANO E SÃO JOÃO.	PACOTE 5,000 QUILO	CONCHA DE OURO	5.850	18,1500	106.177,50
41058	FARINHA DE TRIGO TIPO INTEGRAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO FINO E DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. NAO DEVERA APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMACAO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESIDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADO, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, DONA BENTA.	PACOTE 1 QUILO	ANACONDA	24	8,3500	200,40
41097	OLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM DE 200ML	FRASCO 200,000 MILILITRO	DUCOCO	12	26,1000	313,20
41156	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 100% NATURAL DE OTIMA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES. EXTRAIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, NATURAL LIFE, LELI. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	QUILOGRAMA	DIODORO	918	8,2000	7.527,60
41163	COLORAU, CORANTE NATURAL DE URUCUM: EXTRAIDO DE SEMENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM MISTURA, COM ASPECTOS, COR, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SINHA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	SINHA	548	9,8000	5.370,40
41168	FOLHA DE LOURO, LOURO CONSTITUIDO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	QUILOGRAMA	BOM GOSTO	100	3,6500	365,00
81438	BOLACHA DE AGUA E SAL, BOLACHA SALGADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIGO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDICOES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTES DE 400G CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN E MABEL.	UNIDADE	DALLAS	3.415	5,9500	20.319,25
Total Fornecedor: R$					**140.273,3500**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72Hrs (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS CPF: 031.957.551-90 **SUPLENTE:** JEANDRA MILLENA CARDOSO CPF: 050.768.991-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** ARYANE LEAO MORAES CPF:004.744.961-63 **SUPLENTE:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** SANDRA DE SOUSA BARROS CPF: 770.377.581-91 **SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87 **SUPLENTE:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF 014.169.171-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

CNPJ:02.545.557/0001-33

Proprietária

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/ 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/11/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 040/2022, que teve como vencedora a empresa: EXPERT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME CNPJ: N° 27.363.832/0001-29.

Barra do Garças / MT, 08 de novembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 306/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 306/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO DOURADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.02.741.214/ 0001-44, estabelecida na Rua Mato Grosso, n° 1, Centro, em Barra do Garças-MT, CEP 78600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANTONIO PAULO DE CARVALHO**,brasileiro, CPF nº. 329.310.931-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 180/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41004	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR E SAL (EMBALAGEM DE 1KG ATOXICA, RESISTENTE E LACRADA) . SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E FUNGINI.	LATA 1,000 QUILO	QUERO	2.340	9,4900	22. 206,60
41006	FARINHA DE TRIGO TIPO I - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMEN-	PACOTE 1 QUILO	GLOBO	3.550	5,4900	19. 489,50

	TO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SUPERIORE, SOL, DONA BENTA.					
41009	FERMENTO BILOGICO SECO E O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PROPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLOGICOS DESTINAM -SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PAES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERA APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERISTICO CHEIRO E SABOR: PROPRIO O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITARIO, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NAO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. NAO DEVERA POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO ROTULO DEVERA CONSTAR A DENOMINACAO "FERMENTO BIOLOGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDACAO: "MANTENHA A TEMPERATURA INFERIOR A 10 C" OU EXPRESSOES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUCAO - CNNPA No 38, DE 1977. EMBALAGEM: 125 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SALFINSTANT, FLEISHMANN, DR. OETKER.	UNIDADE	SAF INSTANT	700	10,0000	7.000,00
41026	OLEO DE SOJA OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NAO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATORIO, MISTURA DE OUTROS OLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTICAS. FABRICACAO: MAXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 900 ML DE PESO LIQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOYA, CONCORDIA, LIZA.	FRASCO 900,000 MILILITRO	LIZA	11.312	8,4400	95.473,28
41028	POLPAS DE FRUTAS. ABACAXI. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLPA NORTE, FRUTA MIL.	UNIDADE	JDS	180	19,3600	3.484,80
41029	POLPAS DE FRUTAS. ACEROLA. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLPA NORTE, FRUTA MIL.	UNIDADE	JDS	180	20,7600	3.736,80
41030	POLPAS DE FRUTAS. CAJU. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLPA NORTE, FRUTA MIL.	UNIDADE	JDS	180	20,5900	3.706,20
41034	SAL REFINADO IODADO. APARÊNCIA CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA CISNE. EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE 1 QUILO	MIRAMAR	1.535	1,8000	2.763,00
41036	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR CAJU. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	LITRO	DA FRUTA	2.465	4,9900	12.300,35
41039	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR MARACUJÁ. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DA FRUTA	1.825	7,2400	13.213,00
41050	BICARBONATO DE SODIO EMBALAGEM: 30 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KITANO, PIRATA, APTI.	GRAMA	FRUTOS DA TERRA	170	2,4900	423,30
41065	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLASTICO 200 ML CADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DU COCO, SOCOCO, SERIGY.	FRASCO 200,000 MILILITRO	COQUIL	380	3,8400	1.459,20
41098	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR GOIABA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	FRASCO 500,000 MILILITRO	DA FRUTA	1.895	5,4700	10.365,65
41125	CARNE BOVINA DE 1ª (PEDACO) - COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO COM MAXIMO 12% DE GORDURA, APARADA E CONGELADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL). EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FRIBOI, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRIBOI	4.800	35,7600	171.648,00
41127	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA, PROVENIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2ª, SEM OSSO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE.ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	FRIBOI	11.080	32,1200	355.889,60
41129	CARNE SUINA (LOMBO) - PROVENIENTE DE ESPECIE SUINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE SUINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18C NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	QUALISUL	3.300	26,4300	87.219,00
41130	CARNE SUINA, DESOSSADO, DE SUINOS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE SUINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18Co NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	QUALISUL	250	25,8100	6.452,50
41131	COSTELA BOVINA COM OSSO - PROVENIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. TIRAS SUBDIVIDIDAS COM NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURAS A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18 C NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EM BALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRIBOI	1.595	28,1900	44.963,05
41136	PEIXE CARANHA (POSTA) - SEM ESPINHA CONGELADO - CARACTERISTICAS: SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCABECADO, DESCAMADO, SEM ESPINHAS, LIVRE DE NADADEIRAS. COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. A CARNE DE PEIXE DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18oC OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO, CONSTANDO O NUMERO DE	QUILOGRAMA	GRAN FISH	300	27,8700	8.361,00

	INSCRICAO NO SIF OU SIE. KG SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, AURORA, COPACOL.					
41137	PEIXE LIMPO FRESCO DE ESCAMA AGUA DOCE. TIPO: TAMBACU, CARANHA E TABATINGA.	QUILOGRAMA	GRAN FISH	2.500	21,4600	53.650,00
41138	PEIXE LIMPO FRESCO DE COURO AGUA DOCE. TIPO: PINTADO, CACHARA.	QUILOGRAMA	GRAN FISH	2.500	36,2600	90.650,00
41140	FRANGO EM PEDACOS (COXA E SOBRECOXA), SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SIF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERA DO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF.	PACOTE 1 QUILO	FRIATO	7.585	14,1800	107.555,30
41144	LINGUICA DE FRANGO - ELABORADA COM PARTES SELECIONADAS DE FRANGO, TEMPERADAS COM ERVAS NATURAIS, ESPECIARIAS E SEM ADICAO DE CONSERVANTES. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADICAO DE AGUAOU GELO NO MAXIMO 3%. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRIATO	3.500	22,9200	80.220,00
41145	FRANGO CONGELADO (FILEZINHO DE PEITO SEM OSSO E SEM PELE), SEM TEMPERO, COM REGISTRO DE INSPECAO E CARIMBO DO SIF. PRODUTO FORNECIDO POR ESTABELECIMENTO COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. A CARNE DE FRANGO DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE - 18oC (DEZOITO GRAUS CENTIGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTES DE 01KG	QUILOGRAMA	FRIATO	5.355	26,6800	142.871,40
41174	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MAXIMO DE 5MG COLESTEROL, 1685MG DE SODIO - EMB. 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ARISCO.	PACOTE 1 QUILO	ARIANE	910	9,6400	8.772,40
66100	BISTECA SUINA, SEM TEMPERO CONGELADO, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA, ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	QUALISUL	2.500	23,5900	58.975,00
80913	SUCO EM PO SABORES VARIADOS INGREDIENTES: ACUCAR, MALTODEXTRINA, SUCO DE LARANJA DESIDRATADO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EDULCORANTES: ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, ESPESSANTES: GOMAS GUAR E XANTANA, AROMATIZANTE (CONTEM DERIVADO DE SOJA), CORANTES: DIOXIDO DE TITANIO, TARTRAZINA E AMARELO CREPUSCULO FCF E ESPUMANTE EXTRATO DE QUILAIA. SIMILAR OU SUPERIOR A TANG).	PACOTE 30,000 GRAMA	REFRESKANT	1.850	0,9000	1.665,00
Total Fornecedor: R$						**1.414.513,9300**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72Hrs (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS CPF: 031.957.551-90 **SUPLENTE:** JEANDRA MILLENA CARDOSO CPF: 050.768.991-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** ARYANE LEAO MORAES CPF:004.744.961-63 **SUPLENTE:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** SANDRA DE SOUSA BARROS CPF: 770.377.581-91 **SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87 **SUPLENTE:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF 014.169.171-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO DOURADO LTDA

CNPJ:02.741.214/0001-44

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 307/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 307/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.372.763/0001-40, estabelecida na Av. das Flores, n°334, Quadra 28, Lote 4, Jardim Cuiabá, em Cuiabá – MT, CEP 78043-172 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**,**b**rasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Primavera, n°500, Cond. Florais, em Cuiabá – MT, CEP 78049-414, portador da cédula de RG n° 14997665, CPF nº. 990.266.861-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 180/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41103	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ O 6º (SEXTO) MÊS DE VIDA - PRODUTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO, À BASE DE LEITE DE VACA, UTILIZADO PARA LACTENTES SADIOS, CONFORME RDC Nº. 43, DE 19/09/2011 - ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 800G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NAN COMFOR 1, APTAMIL PREMIUN 1, NESTOGENO 1.	LATA 800,000 GRAMA	NESTLÉ	620	61,2000	37.944,00
41104	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 01 (UM) ATÉ 03 (TRÊS) ANOS DE IDADE PRODUTO EM PÓ PARA DILUIÇÃO, À BASE DE LEITE DE VACA, UTILIZADO PARA LACTENTES SADIOS, CONFORME RDC Nº. 43, DE 19/09/2011 - ANVISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA ALUMINIZADA OU EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 800G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NAN COMFOR 2, APTAMIL PREMIUN 2, NESTOGENO 2.	LATA 800,000 GRAMA	NESTLÉ	570	61,2000	34.884,00
Total Fornecedor: R$					**72.828,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72Hrs (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS CPF: 031.957.551-90 **SUPLENTE:** JEANDRA MILLENA CARDOSO CPF: 050.768.991-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** ARYANE LEAO MORAES CPF:004.744.961-63 **SUPLENTE:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** SANDRA DE SOUSA BARROS CPF: 770.377.581-91 **SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87 **SUPLENTE:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF 014.169.171-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS NUTRICIONAIS E

HOSPITALARES LTDA

CNPJ:06.372.763/0001-40

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 309/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 309/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.619.465/0001-07, estabelecida na R. XV De Novembro, n°1016, Quadra L, Lote 14 Loja, Centro, em Barra do Garças – MT, CEP 78600-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **CELIONICE DE FATIMA MACARIO,**brasileira, empresária, CPF nº. 353.151.641-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 180/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41146	ABOBORA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3.730	3,8800	14.472,40
41152	BANANA PRATA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4.520	6,8900	31.142,80
41153	BANANA TERRA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.895	7,5600	14.326,20
41155	BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.555	4,6300	11.829,65
41169	GENGIBRE DE PRIMEIRA, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 276/05 ANVISA, COM OS PADROES DE EMBALAGEM DA INST. NORM. CONJ. N 9, 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNIDADE	IN NATURA	130	13,9400	1.812,20
41172	PIMENTA DE CHEIRO FRESCA DE OTIMO QUALIDADE, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTO DE, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	698	30,2100	21.086,58
65330	MACA NACIONAL: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.240	12,3300	27.619,20
65657	BERINJELA DEVERA SER PROCEDENTE DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. A POLPA DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA.	QUILOGRAMA	IN NATURA	315	4,5700	1.439,55
65686	LARANJA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	QUILOGRAMA	IN NATURA	4.100	3,1200	12.792,00
65687	LIMAO: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.005	6,9200	6.954,60
65688	MAMAO FORMOSA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.090	9,0100	9.820,90
65690	MELANCIA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3.560	2,3900	8.508,40
65866	CARA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.330	5,5900	13.024,70
65874	INHAME- DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.210	8,2300	9.958,30
65897	VAGEM - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	655	12,1300	7.945,15
66063	ACELGA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	655	8,5500	5.600,25

	APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
66087	BATATA DOCE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.255	4,6300	10.440,65
66130	CEBOLA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5.925	7,3500	43.548,75
66132	CENOURA: FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5.490	4,6800	25.693,20
66155	CHUCHU: PROCEDENTE DE ESPECIE, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5.015	5,9000	29.588,50
66168	TOMATE SALADA: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5.995	6,8800	41.245,60
66256	GOIABA - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	QUILOGRAMA	IN NATURA	125	13,4700	1.683,75
66261	JILO, PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	505	9,9600	5.029,80
66263	KIWI - UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 70 G CADA, FIRMES INTEGROS, SEM PONTOS MACIOS, GRAU DE MATURACAO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, OU CUMBUCA TRANSPARENTE COM TAMPA ARTICULADA	QUILOGRAMA	IN NATURA	50	24,4300	1.221,50
66282	MANGA: DESCRICAO: MANGA IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	200	7,1300	1.426,00
66284	MARACUJA: DESCRICAO: MARACUJA IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	810	11,2600	9.120,60
66345	UVA ITALIA OU RUBI - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.210	19,8000	23.958,00
66363	ABACAXI PEROLA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA, MECÂNICA O BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.080	5,9800	6.458,40
66437	BROCOLIS - DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO NINJA IN NATURA, TAMANHO DE MEDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.455	7,4200	10.796,10
66510	MAXIXE - COM CARACTERISTICA TENRA, FRESCA, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	430	11,1400	4.790,20
66513	MELAO PRODUTOS SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	975	8,8500	8.628,75
66514	MEXERICA- PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.260	6,6700	8.404,20
66518	MILHO VERDE - IN NATURA, ESPIGA COM GRAOS INTEIROS, SEM ESTAR DANIFICADOS POR QUALQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM A APARENCIA, ISENTA DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS. BANDEJA DE 700 GRAMAS.	UNIDADE	IN NATURA	700	9,3700	6.559,00
66546	PEPINO PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.380	5,4000	7.452,00
66547	PERA: DESCRICAO: PERA IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	420	14,7000	6.174,00
66556	PIMENTAO AMARELO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E	QUILOGRAMA	IN NATURA	230	20,6200	4.742,60

	SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.					
66557	PIMENTAO VERDE - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	330	11,0800	3.656,40
66558	PIMENTAO VERMELHO - PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	230	20,6200	4.742,60
66574	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.020	12,8100	13.066,20
66582	REPOLHO VERDE: PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.535	3,9700	6.093,95
Total Fornecedor: R$					**482.853,6300**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72Hrs (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS CPF: 031.957.551-90 **SUPLENTE:** JEANDRA MILLENA CARDOSO CPF: 050.768.991-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** ARYANE LEAO MORAES CPF:004.744.961-63 **SUPLENTE:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** SANDRA DE SOUSA BARROS CPF: 770.377.581-91 **SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87 **SUPLENTE:** KÉSIA NOBRE DE SOUSA CPF 014.169.171-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO

CNPJ:29.619.465/0001-07

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 310/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 310/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01, estabelecida na Avenida Manoel Jose De Arruda, n°1823, Sala 02, Lote A, Quadra 2, Jardim California, em Cuiabá – MT, CEP 78070-305 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n°2604, Jardim Das Américas, em Cuiabá – MT, CEP 78060-601, portador da cédula de RG n° 7817435, CPF nº. 035.840.619-62, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 180/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
41052	CAFE - EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CAFE. TIPO FORTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3 CORACOES, PILAO, CAFE BRASILEIRO.	PACOTE 250,000 GRAMA	3 FAZENDAS	21.340	7,8700	167.945,80

Total Fornecedor: R$	167.945,8000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72Hrs (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS CPF: 031.957.551-90 **SUPLENTE:** JEANDRA MILLENA CARDOSO CPF: 050.768.991-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** ARYANE LEAO MORAES CPF:004.744.961-63 **SUPLENTE:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** SANDRA DE SOUSA BARROS CPF: 770.377.581-91 **SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87 **SUPLENTE:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF 014.169.171-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS

LTDA

CNPJ:28.072.565/0001-01

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 311/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 180/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 311/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0002-72, estabelecida na Avenida Cel Antonio Cristino Cortes, n°311, Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, CEP 78601230 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODOLFO MARTINS PRADO,**brasileiro, empresário, CPF nº. 002.231.811-96, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 180/2022., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral para Atender as Necessidades de Todas as Secretarias do Município de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
40912	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADEMINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: APROXIMADAMENTE 30G.	MACO 1,000 UNIDADE	REAL TEMPEIROS	100	5,4400	544,00
40987	ACHOCOLATADO, CLASSIFICACAO/ CARACTERISTICAS GERAIS: MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR, LEITE EM PO, EXTRATO DE MALTE, SAL, COM NO MINIMO 7 VITAMINAS. ISENTO DE SOJA E FARINHAS EM SUA FORMULACAO, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SAOS E LIMPOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO PODERA TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES. NA ENTREGA DEVERA TER DATA DE FABRICACAO MINIMA DE 30 DIAS. EMBALAGENS EM PACOTES, POTES OU LATAS DE MINIMO 400G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS TODDY E NESCAU.	UNIDADE	IN NATURA	902	8,9200	8.045,84

40989	ACUCAR CRISTAL, EMBALAGEM 2 KG, PO BRANCO, PURO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITAS.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMARATI E UNIAO.	PACOTE 2,000 QUILO	ITAJA	7.820	7,1300	55.756,60
40990	ADOCANTE ARTIFICIAL LIQUIDO 100 ML AGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO, METILPARBENO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ZERO-CAL E ADOCYL.	FRASCO 100,000 MILILITRO	ADOCYL	205	3,6900	756,45
40991	AMENDOIM - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, ZAELI, DACOLONIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	PACHA	800	10,5800	8.464,00
40992	AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, ABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS, NAO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSOS. SOB A FORMA DE PO, DEVERAO PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MINIMO DE AMIDO 84%P/P E RESIDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAIZENA.	CAIXA 1,000 QUILO	AMAFIL	890	8,6700	7.716,30
40994	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - OLEO LIMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELOESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS. COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,8% (EM ACIDO OLEICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GALLO, CASTELO, LA VIOLETERA.	VIDRO 500,000 MILILITRO	MORIXE	692	24,0900	16.670,28
40997	BOLACHA SEM GLUTEN - SEM GLUTEN ISENTO DE GLUTEN EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 100G. FABRICACAO: MAXIMO DE 60 DIAS VALIDADE: MINIMO DE 10 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA.	UNIDADE	LIANE	100	7,3700	737,00
40999	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 TABLETES - 19G - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	MAGGI	185	4,4600	825,10
41000	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 06 TABLETES DE 19G, - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSICAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO MS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KNOR E MAGGI.	CAIXA 6,000 UNIDADE	MAGGI	205	4,3000	881,50
41002	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. DEVERA SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS NAO PODERA APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANCOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MINIMO DE LIPIDIO DE 3G EM 100G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SOCOCO E DUCOCO.	PACOTE 100,000 GRAMA	ADEL COCO	910	3,5900	3.266,90
41005	FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADA Á PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, PRODUTO LIVRE DE ATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1000 GRAMASS.. EMBALAGEM DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	PACOTE 1 QUILO	DO ZE	1.465	7,3500	10.767,75
41007	FEIJÃO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGRAMASEDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERÍAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA KICALDO.	PACOTE 1 QUILO	NOVO CALDO	1.150	7,2500	8.337,50
41008	FERMENTO QUÍMICO - EMBALAGEM INTACTA DE 100 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ROYAL, FLEISHMANN, DONA BENTA, CAIPIRA.	EMBALAGEM 100,000 GRAMA	CAIPIRA	765	3,0300	2.317,95
41010	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: ABACAXI, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR	UNIDADE	BRETZKE	260	1,5300	397,80
41011	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: CEREJA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41012	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: FRAMBOESA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, KODILAR.	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41013	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: LIMAO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41014	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: MARACUJA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41015	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: MORANGO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41016	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: PESSEGO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR.	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41017	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL,KODILAR.	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80
41018	GELATINA EM PO - GELATINA EM PO SABOR: UVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 30 GRAMAS, 1a QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SOL, ROYAL, KODILAR	UNIDADE	BRETZKE	160	1,5300	244,80

41019	LEITE DE SOJA EM PO, TIPO NAN SOY - LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NESTLE.	LATA 400,000 GRAMA	NAN	85	50,9000	4.326,50
41021	MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NAO PODERA ESTE FERMENTADA OU RANCOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	2.160	3,9500	8.532,00
41022	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVADOR, AROMA E ANTIOXIDANTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUALY E DELICIA. PESO 500 GRAMAS	POTE 500,000 GRAMA	DELICATA	4.070	11,0300	44.892,10
41023	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRAMASAOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SINHA E YOKI.	PACOTE 500 GRAMA	MIKA	945	4,3700	4.129,65
41024	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	UNIDADE	SINHA	1.055	4,7700	5.032,35
41025	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. COM PESO LIQUIDO DE 3.100 GRAMAS E PESO DRENADO 2.000 G. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUERO.	LATA 2,000 QUILO	FUGINE	1.800	38,0300	68.454,00
41027	OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LOYOLA. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (1 DUZIA).	DUZIA	LOYOLA	2.460	8,7900	21.623,40
41031	POLPAS DE FRUTAS ? MARACUJA. EMBALAGEM DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: POLPA NORTE, FRUTA MIL.	UNIDADE	EVA	180	23,1800	4.172,40
41032	POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS - PRIMAS SAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCASYOKI E MIKA.	PACOTE 1 QUILO	AMAFIL	1.020	10,6900	10.903,80
41033	QUEIJO PARMESAO RALADO. COMPOSICAO: QUEIJO PARMESAO RALADO PACOTE DE 100 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA VIGOR.	PACOTE 100,000 GRAMA	VIGOR	595	14,2300	8.466,85
41035	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA LINHAÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTEMPER, NATURAL LIFE.	PACOTE 200,000 GRAMA	REAL CONDIMENTOS	50	11,7900	589,50
41037	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR UVA. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA MAGUARY.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DAFRUTA	1.915	7,0900	13.577,35
41038	SUCO LIQUIDO CONCENTRADO DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO, PARA DILUIR, EMBALAGEM DE 500ML, SABOR ACEROLA	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DAFRUTA	990	8,1700	8.088,30
41041	TRIGO PARA QUIBE - PARA QUIBE COMPOSTA DE GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOIDOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALAGEM PLÁSTICA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGEM: 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, SINHÁ.	PACOTE 500,000 GRAMA	ELDORADO	75	7,1600	537,00
41042	UVAS PASSAS - BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. PACOTE CONTENDO 200GR. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: LA VIOLETERA, TAAZA, BRASIL FRUTT.	PACOTE 200,000 GRAMA	MIKA	230	10,0500	2.311,50
41043	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 1 MES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM: 750 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CASTELO, TOSCANO, MARATA.	FRASCO 750,000 MILILITRO	ROSINA	630	4,8000	3.024,00
41044	AÇÚCAR MASCAVO - INTEGRAL BRUTO, NÃO REFINADO, PRODUTO 100% NATURAL. ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS. EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE DE 01KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: UNIÃO, MAIS VITA, JASMINE.	PACOTE 1 QUILO	FRUTOS DA TERRA	12	16,3900	196,68
41045	AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM UMIDADE, COR CLARA CARACTERÍSTICAS E SEM NENHUM TIPO DE SUJEIRA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: UNIÃO, NEVE, DA BARRA.	PACOTE 1 QUILO	DA BARRA	100	4,6400	464,00
41046	AMEIXA SECA - PRETA SEM CAROCO, SIMPLES, SELECIONADA, GRAO UNIFORME, TAMANHO MEDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	QUILOGRAMA	PREDILETA	390	12,0500	4.699,50
41047	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, 100% ARROZ INTEGRAL REDONDO OU AGULHINHA DE PRODUCAO BIOLOGICA, FONTE DE FIBRA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, URBANO, CAMIL.	PACOTE 1 QUILO	CRISTAL	790	5,3700	4.242,30
41048	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES E VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NESTLE, QUAKER, YOKI	PACOTE 200,000 GRAMA	YOKI	1.032	3,2900	3.395,28
41049	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO DE 300 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ZAELI, LA VIOLETE, RIVOLI.	FRASCO 300,000 GRAMA	DIZA	900	5,8900	5.301,00

41053	CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PO, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONOGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, SAL, ANTIUMECTANTE TALCO, XAROPE DE GLICOSE, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO E AROMATIZANTE. CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHOCOLATE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLASTICA: 01KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: DORI, HARALD.	QUILOGRAMA	PAN	155	14,2900	2.214,95
41054	EMULSIFICANTE INGREDIENTES: ÁGUA, EMULSIFICANTES: MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA. EMULSIFICANTE PARA BOLOS E CREMES EM GERAL. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SELECTA, MIX, MARVI.	POTE 100,000 GRAMA	KERRY	60	16,3400	980,40
41056	FARINHA DE ARROZ (MUCILON) - ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS A E C, DIFOSFATO FERRICO, NIACINA, VITAMINAS E E D, ACIDO PANTOTENICO, SULFATO DE ZINCO, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, BIOTINA, VITAMINAS B12, B1, B6, E K, SULFATO DE COBRE E AROMATIZANTES. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: URBANO, GRAN QUALLI.	PACOTE	UBANO	296	16,8700	4.993,52
41057	FARINHA DE ROSCA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, SINHA.	PACOTE 500,000 GRAMA	PULMAN	400	7,7200	3.088,00
41059	FARINHA LÁCTEA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: NESTLÉ, MARATÁ.	LATA 400,000 GRAMA	MARATA	380	14,1900	5.392,20
41060	FEIJÃO PRETO TIPO I: GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KOBLENZ, URBANO, CAMIL.	PACOTE 1 QUILO	REI	7.550	7,3900	55.794,50
41061	FOSFORO - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1 QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTO ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM NO COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADO PACOTE COM 10 CAIXAS.	CAIXA 40,000 UNIDADE	CAVALO VERMELHO	325	3,7100	1.205,75
41062	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAMASAO DE MILHO, ESGERMINADO OU NAO, DEVERAO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NAO PODERAO ESTAR UMIDOS OU RANCOSOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5%P/P, COM NO MINIMO DE 7%P/P DE PROTEINA. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. EMB. 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YOKI.	PACOTE 1 QUILO	SINHA	1.220	5,2700	6.429,40
41063	PO DE GELATINA SEM SABOR E INCOLOR: INGREDIENTES: GELATINA COMESTIVEL. EMBALAGEM DE 24G	UNIDADE	BRETZKE	200	4,7800	956,00
41064	KETCHUP TRADICIONAL COMPOSICAO: POLPA DE TOMATE, ACICAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTO PREPARADO, ESPESSANTES PECTINA E GOMA GUAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. DE 300 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, OBEDECENDO A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEINZ, HELLMANN´S, QUERO.	FRASCO 300,000 GRAMA	OLE	143	5,4900	785,07
41066	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR FERMENTA DA OU RANÇOSA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	1.930	3,9000	7.527,00
41067	MACARRÃO INTEGRAL TIPO NINHO ? COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CRISTAL, RENATA, LIANE	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	1.000	7,8400	7.840,00
41068	MACARRÃO TIPO PAI NOSSO ? COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GALO, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	1.080	4,1500	4.482,00
41069	MACARRÃO TIPO PENNE ? COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GALO, RENATA, LIANE.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	1.210	3,9500	4.779,50
41070	MAIONESE - COMPOSTA POR: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HELLMANN´S, LIZA, VIGOR.	FRASCO 500,000 GRAMA	FUGINE	920	7,6400	7.028,80
41071	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA. COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL, SAL E ACUCAR. CONSERVANTES: SORBATO DE POTASSIO E PROPIONATO DE CALCIO, BETACAROTENO, CORRESPONDENTE A 2.000 A 4.000 UI DE VITAMINA A POR KG. EMBALAGEM: PACOTE COM 200 GRAMAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: RENATA, VITARELLA, DONA BENTA.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	230	5,8700	1.350,10

41072	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO PARA PREPARO DE BOLOS, CUSCUZ E POLENTA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YOKI, QUAKER.	PACOTE 500,000 GRAMA	CUSCUZ	90	6,3400	570,60
41073	MILHO VERDE EM CONSERVA ? COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR AOS MESMOS E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. COM PESO LIQUIDO DE 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: QUERO, FUGINI.	LATA 200,000 GRAMA	FUGINE	2.000	3,8400	7.680,00
41074	MISTURA PARA BOLO ? SABOR AIPIM- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	ITALAC	175	5,5100	964,25
41075	MISTURA PARA BOLO ? SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	ITALAC	70	5,5100	385,70
41076	MISTURA PARA BOLO ? SABOR COCO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA.	PACOTE 400,000 GRAMA	ITALAC	70	5,5100	385,70
41077	MISTURA PARA BOLO ? SABOR LIMÃO - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), ACUCAR, OLEO VEGETAL REFINADO, ESTABILIZANTES E AROMAS PERMITIDOS. EMBALAGEM: 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FLEISHMANN, SOL, NITA	PACOTE 400,000 GRAMA	ITALAC	70	5,5100	385,70
41078	MOLHO DE SOJA (SHOYU). PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO NATURAL. CONTENDO AGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM: FRASCO COM 900 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MITSUWA, SAKURA.	EMBALAGEM 900,000 MILILITRO	ZAELI	320	10,5000	3.360,00
41079	MOSTARDA COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, ACUCAR, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICO, CONTENDO 200 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: HEMMER.	FRASCO 200,000 GRAMA	FUGINE	50	7,6500	382,50
41080	PALMITO EM CONSEVA - BOA QUALIDADE, PICADO, EM CONSERVA, ARMAZENADO EM POTES DE VIDRO DE 550 GRAMAS E PESO DRENADO DE 330 GRAMAS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E DEMAIS DADOS CONFORME AS DISPOSICOES DA LEGISLACAO EM VIGOR. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: LA VIOLETERA, KAMOKA.	VIDRO 500,000 GRAMA	CASTELO	290	15,0000	4.350,00
41081	POLVILHO AZEDO ? GRUPO FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO 1, SEM SUJIDADE, UMIDADE E BOLOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADADE DO PRODUTO.	PACOTE 1 QUILO	AMAFIL	360	13,2500	4.770,00
41082	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA EM PEDAÇOS (GROSSA). PACOTES HERMETICAMENTE FECHADOS, NÃO TRANSGÊNICA. EMBALAGEM 400 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KODILAR NATURAL LIFE, CAMIL.	PACOTE 400,000 GRAMA	MIKA	150	16,3600	2.454,00
41083	REFRIGERANTE DE COLA ? ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 ACIDOS FOSFORICO E AROMA NATURAL. OBS.: A INFORMACOES NUTRICIONAIS	GARRAFA 2,000 LITRO	SABORAKI	1650,0000	7,6400	12.606,00
41084	REFRIGERANTE DE COLA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 ACIDOS FOSFORICO E AROMA NATURAL. OBS.: A INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	GARRAFA 2,000 LITRO	KUAT	1.650	7,1400	11.781,00
41085	REFRIGERANTE DE LARANJA ARMAZENADO EM GARRAFA PET DE 2,0 (DOIS) LITROS. INGREDIENTES: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCOS DE LARANJA E MACA, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO ESORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTES ACETATOS ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUCULO FCF. OBS.: AS INFORMACOES NUTRICIONAIS, DE INGREDIENTES, FABRICANTE E VALIDADE DEVERAO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. OBS.: BEBIDA GELADA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FANTA, SUKITA.	GARRAFA 2,000 LITRO	SUKITA	1.525	6,1400	9.363,50
41086	SAL GROSSO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - PACOTE 1KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CISNE, SAL LEBRE.	PACOTE 1 QUILO	POP	10	3,5700	35,70
41087	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL ? INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL ? EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 185 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COQUEIRO, GOMES DA COSTA.	LATA 125,000 GRAMA	NAUTIQUE	730	7,0300	5.131,90
41088	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM ? LINHAÇA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONTEMPER,KODILAR NATURAL LIFE.	PACOTE	REAL CONDIMENTOS	100	11,2700	1.127,00
41089	VINAGRE DE MACA ? EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICACAO DE NO MAXIMO 1 MES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGEM DE 750 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CASTELO, MARATA	FRASCO 750,000 MILILITRO	ROSINA	220	7,9000	1.738,00
41092	BEBIDA DE SOJA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ACUCAR ORGANICO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, GOMA CAR-	LITRO	ADES	850	14,2500	12.112,50

	RAGENA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, MIX DE VITAMINAS E MINERAIS (CALCIO, VITAMINA A E VITAMINA D), POLI DEXTROSE (FIBRA ALIMENTAR) E EDULCORANTE ARTIFICIAL SACAROSE (3MG/100ML).					
41093	BISCOITO MULTI CEREAIS INGREDIENTES: CEREAIS INTEGRAIS (54%) (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA INTEGRAL E FARINHA DE AVEIA INTEGRAL), OLEO VEGETAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FIBRA DE TRIGO, AMIDO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), CORANTE (CARAMELO IV), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SODIO) E ANTIOXIDANTE (TBHQ). ALERGICOS: CONTEM DERIVADOS DE CENTEIO, CEVADA, SOJA, TRIGO E AVEIA. PODE CONTER LEITE E GERGELIM. CONTEM GLUTEN. PACOTE COM 6 UNIDADES DE 21G - CONTEUDO TOTAL DE 126 GRAMAS.	UNIDADE	CLUB SOCIAL	1.700	7,3500	12.495,00
41096	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500 GRAMAS MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA, DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS DE 1ª QUALIDADE. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NÃO DEVERÁ TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM DE 500GR.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	580	4,5400	2.633,20
41099	PAO TIPO FRANCES ? 50 GR - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO OU SECO, LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO, COM TEXTURA EXTERIOR CROCANTE, AROMA, SABOR E COLORACAO CARACTERISTICOS. PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 50 GRAMAS.	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	104570	17,8800	1.869.711,60
41100	PAO PARA CACHORRO QUENTE, (PESO UNITARIO APROXIMADO 100 GR) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO FRESCO OU SECO , LEITE, OVOS, SAL E MANTEIGA. DE OTIMA QUALIDADE, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. PESO UNITARIO 100 GRAMAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	QUILOGRAMA	SUPER RAPIDO	20.210	13,6500	275.866,50
41101	BEBIDA LACTEA, SABOR CHOCOLATE, PRONTO PARA BEBER, LEITE OU SORO DE LEITE , RICO EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM TETRA PACK. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E NESCAU.	CAIXA 1,000 LITRO	PIRAKIDS	1.950	8,2500	16.087,50
41102	CREME DE LEITE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESTERILIZADO. A BASE DE LEITE EM PO DESNATADO. EMBALAGEM: TETRA PACK, COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, CODIGO DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, PIRACANJUBA, ITAMBE.	CAIXA 200,000 GRAMA	PIRACANJUBA	1.160	3,8400	4.454,40
41105	IOGURTE, SABOR MORANGO E COCO - BANDEJA COM 06 UNIDADES E CONTEUDO TOTAL DE 540 GRAMAS. PRODUTO OBITIDO COM LEITE PASTEURIZADO PODENDO SER INTEGRAL OU NAO, ACUCAR, PREPARADO DE FRUTA, PODE CONTER PEDACOS DE FRUTAS E LEITE DE COCO, ESPESSANTE, AMIDO MODIFICADO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZADO E FERMENTO LACTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPECAO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, NESTLE, BATAVO.	UNIDADE	FRIMESA	880	8,5100	7.488,80
41106	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR COCO DE 1 LITRO - PARCIALMENTE DESNATADO, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, ACUCAR, POLPA DE COCO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D E IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF E VALIDADE. PRODUTO DEVERA ESTAR REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA E COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, ITAMBE, BATAVO.	LITRO	NAPOLI	390	9,6600	3.767,40
41107	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO DE 1 LITRO - PARCIALMENTE DESNATADO, COM CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLASTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS, LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE PASTEURIZADO, ACUCAR, POLPA DE MORANGO, FERMENTO LACTEO E ESTABILIZANTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D E IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF E VALIDADE. PRODUTO DEVERA ESTAR REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA E COM VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, VIGOR, ITAMBE, NESTLE.	LITRO	NAPOLI	390	9,6600	3.767,40
41108	IOGURTE DESNATADO. INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUIDO DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E FERMENTO LACTEO. ALERGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 170G	POTE 170,000 GRAMA	NAPOLI	1.500	4,7200	7.080,00
41109	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTACAO DO LEITE PASTEURIZADO OU ESTERILIZADO, POR FERMENTOS LACTICOS PROPRIOS. COMPOSICAO: LEITE E/OU LEITE RECONSTITUIDO PADRONIZADO EM SEU CONTEUDO DE GORDURA. CULTIVOS DE BACTERIAS LACTICAS, ACUCARES E/OU GLICIDIOS AMIDOS OU AMIDOS MODIFICADOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVE EXCEDER 30 DIAS, DEVENDO SER CONSERVADO A TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10oC. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTENCIA SEMI-SOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. SER ENTREGUE EM VASILHA PLASTICA COM TAMPA DE SELO DE ALUMINIO. NO ROTULO DEVE CONTER COMPOSICAO NUTRICIONAL, INFORMACAO SOBRE GLUTEN, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE).	POTE 170,000 GRAMA	FRIMESA	1.660	4,3300	7.187,80

	SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, VIGOR, BATAVO. EMBALAGEM DE MINIMA 170G.					
41111	LEITE BAIXA LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAMASAL OU SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATOXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 03 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITALAC E PIRACANJUBA.	CAIXA 1,000 LITRO	TRIANGULO	250	8,2400	2.060,00
41112	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ACUCAR, LEITE EM PO DESNATADO, E LACTOSE. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MOCA, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	LATA 395,000 GRAMA	BENDITO	1.570	7,6700	12.041,90
41113	LEITE EM PO INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTANEO, VITAMINAS (A, E E D). NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO, PIRACANJUBA, ITAMBE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA 400,000 GRAMA	ITALAC	2.195	19,7000	43.241,50
41114	LEITE TIPO C - LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTIGRADOS, TEOR DE GORDURA DE 3%, VALIDADE MAXIMA DE 7 DIAS, ENVASADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.A. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBE, PIRACANJUBA, PAULISTA. SACO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).	CAIXA 1,000 LITRO	CAJES	15.455	5,8200	89.948,10
41115	LEITE UHT INTEGRAL (LONGA VIDA) - LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EM EMBALAGEM PROPRIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. PRODUTO OBTIDO DE LEITE ESTERILIZADO, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO A ALTA TEMPERATURA MEDIANTE PROCESSO TERMICO DE FLUXO CONTINUO E IMEDIATAMENTE RESFRIADO E ENVASADO EM CONDICOES ASSEPTICAS, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK CONTENDO 1 LITRO. DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES DA ENTREGA. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PAULISTA, ITALAC, PIRACANJUBA.	CAIXA 1,000 LITRO	TRIANGULO	1.190	8,4800	10.091,20
41116	QUEIJO RALADO, TIPO MINAS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, COALHO LIQUIDO NAO CONTENDO GLUTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBSERVADO AS CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE, ESPECIFICACOES DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIRACANJUBA, QUATA, TIROLEZ.	QUILOGRAMA	MIO DE MINAS	640	49,8100	31.878,40
41117	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR CREME HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CALCIO, COALHO LIQUIDO E FERMENTO LACTEO, NAO CONTENDO GLUTEN, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORCAO DE 18G (1 FATIA) DE APROXIMADAMENTE: 0G DE CARBOIDRATO, 4G DE PROTEINA E 7G DE LIPIDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE, ESPECIFICACOES DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIF) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE). KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBE, PIRACANJUBA, ITALAC.	QUILOGRAMA	CAJES	1.251	55,6900	69.668,19
41118	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CREME DE LEITE E INGREDIENTES NATURAIS. DEVE APRESENTAR TEXTURA CREMOSA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. ENTREGUE REFRIGERADO EM VASILHA PLASTICA COM TAMPA PLASTICA, SELO DE ALUMINIO E ROTULO CONTENDO VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, VALIDADE E LOTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NESTLE, VIGOR, ITAMBE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	POTE 200,000 GRAMA	CLARA MILK	415	9,6600	4.008,90
41119	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO/QUILO - PRODUTO CARNEO SUINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS NO MAXIMO 2,5% DE PROTEINAS DE ORIGEM NAO CARNICA, 12% DE GORDURA DE 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, SEPARADOS EM PORCOES DE 500 GRAMAS COM VARIACAO DE 5% EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS EM EMBALAGEM. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).	QUILOGRAMA	EXELENCIA	375	24,9800	9.367,50
41120	PRESUNTO/QUILO - PRODUTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. FATIADO. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).	QUILOGRAMA	EXELENCIA	876	30,5300	26.744,28
41121	SALSICHA A GRANEL, TIPO VIENA/QUILO - PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO, PARTES FLACIDAS OU	QUILOGRAMA	FRIATO	1.310	14,5400	19.047,40

	CONSISTENCIA ANORMAL. NAO SERA TOLERADA A PRESENCA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADE. PRODUTO DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL).					
41124	CARNE BOVINA DE 1ª (BIFE) - COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO COM MAXIMO 12% DE GORDURA, APARADA E CONGELADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, INTACTO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SISE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL). EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FRIBOI, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRIBOI	10.190	36,0200	367.043,80
41126	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDACO, PROVENIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. A CARNE BOVINA DEVERA SER CONGELADA NA TEMPERATURA DE 18oC NEGATIVO OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTA AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADO EM PACOTE DE 01KG.	QUILOGRAMA	FRIBOI	8.050	33,3000	268.065,00
41128	CARNE DE SOL, PROVENIENTE DE ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS, APARADA E CONGELADA. CARNE DE 2ª, SEM OSSO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE.ASPECTO: NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. COR: SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PROPRIO.	QUILOGRAMA	FRIBOI	40	54,9700	2.198,80
41132	FIGADO BOVINO FRESCO, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DE NO MAXIMO 02 KG QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM E DE VENCIMENTO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	QUILOGRAMA	FRIBOI	60	20,4600	1.227,60
41133	LINGUICA TIPO CALABRESA - PRODUTO OBTIDO DE CARNE SUINA SELECIOMADA, CURADO, CONDIMENTADO COM ESPECIARIAS. DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERISTICO DA PIMENTA CALABRESA, SUBMETIDA OU NAO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATACAO E/OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMACAO OPCIONAL. DEVERA CONTER REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PROPRIO, COM ADICAO DE AGUA OU GELO NO MAXIMO 3%. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALADO EM PACOTE DE 2,5 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	OLHOS DÁGUA	70	27,0300	1.892,10
41134	LINGUICA TIPO TOSCANA - ELABORADA COM CARNE BOVINA E SUINA DE 1a QUALIDADE, ADICIONADA DE TEMPEROS E CONDIMENTOS. RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO. DEVERA TER ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	OLHOS DÁGUA	1.735	22,0900	38.326,15
41135	MORTADELA FATIADA, DE 1a QUALIDADE, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE, ASPECTO NAO AMOLECIDO, DE COR CLARO, NAO SERA TOLERADO A PRESENCA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORACAO SEM UNIFORMIDADES.	QUILOGRAMA	FRIATO	700	20,0700	14.049,00
41139	PEIXE TILAPIA (FILE) - SEM ESPINHA CONGELADO - CARACTERISTICAS: SEM PELE, SEM TEMPERO, FRESCO, LIMPO, SEM ESPINHAS. COM COR, CHEIRO, SABOR E TEXTURA PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. A CARNE DE PEIXE DEVERA SER CONGELADA A TEMPERATURA DE -18oC OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDICOES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO, COMO TAMBEM A QUALIDADE DO MESMO, CONSTANDO O NUMERO DE INSCRICAO NO SIF OU SIE. KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, AURORA, COPACOL.	QUILOGRAMA	REAL FISH	300	58,9900	17.697,00
41142	FRANGO INTEIRO, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF	QUILOGRAMA	FRIATO	7.355	12,9200	95.026,60
41143	FRANGO EM PEDACOS (COXINHA DA ASA) - SEM TEMPERO, CONGELADO, COM REGISTRO DE INSPECAO CARIMBO DO SLF COM ALVARA SANITARIO ATUALIZADO EMBALAGEM DE 01KG. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXA DE ISOPOR OU HOTBOX CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA SER REGISTRADO JUNTO AO IMA OU SIF. EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA, PERDIGAO, SEARA.	QUILOGRAMA	FRIATO	1.685	19,1300	32.234,05
41147	ABOBRINHA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES	QUILOGRAMA	IN NATURA	4.115	4,9600	20.410,40
41148	ALFACE FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, E RECEM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	2.295	8,0900	18.566,55
41149	ALHO EM CABECA COM CASCA: APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAMASAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRAMASICOLAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.620	22,8600	37.033,20
41150	AMEIXA: DESCRICAO: AMEIXA IN NATURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUA MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS AO CONSUMO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	250	18,5500	4.637,50

41151	BANANA NANICA PROCEDENTE DE ESPECIE SA, FRESCA, NAO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2.300	6,1000	14.030,00
41154	BATATA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA.NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5.580	5,0400	28.123,20
41157	ALECRIM, DESIDRATADO, FIRME, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR	PACOTE 10,000 GRAMA	IN NATURA	50	3,4200	171,00
41158	CAMOMILA PARA CHA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	UNIDADE	REAL TEMPEIROS	150	4,7600	714,00
41159	CANELA EM CASCA, CONSTITUIDA DE CASCAS DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	PACOTE 10,000 GRAMA	REAL TEMPEIROS	350	2,2900	801,50
41160	CANELA EM PO, CONSTITUIDO DE CASCAS DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS E TRITURADOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	PACOTE 10,000 GRAMA	REAL TEMPEIROS	75	2,7400	205,50
41161	CAPIM CIDREIRA PARA CHA, FOLHAS SECAS DE CAPIM-CIDREIRA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS NATURAL LIFE, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	UNIDADE	REAL TEMPEIROS	300	4,3100	1.293,00
41162	COENTRO EM PO, EXTRAIDO DE SEMENTES DE COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DEVERA CONTER: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	UNIDADE	REAL TEMPEIROS	100	2,9100	291,00
41165	CRAVO DA INDIA, CONSTITUIDO POR BOTOES FLORAIS DE BOA QUALIDADE, SECOS E LIMPOS. CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 8 GRAMAS.	PACOTE 8,000 GRAMA	REAL TEMPEIROS	245	3,2200	788,90
41166	ERVA MATE TOSTADA PARA CHA, 100% NATIVA, SABOR NATURAL. COMPOSICAO: CAFEINA, SAPONINAS, POLIFENOIS, XANTINAS, TEOFILINA, TEOBROMINA, ACIDO FOLICO, TANINOS, MINERAIS E VITAMINAS A, B1, B2, C E E. DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MATTE LEAO, REAL, NATURAL LIFE. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PACOTE 250,000 GRAMA	UHDE	2.005	5,9000	11.829,50
41167	ERVAS FINAS, TEMPERO DESIDRATADO. PACOTE DE 10G.	CAIXA 10,000 GRAMA	REAL TEMPEIROS	124	2,9500	365,80
41170	HORTELA PARA CHA - CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES DE VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR.	UNIDADE	REAL TEMPEIROS	250	5,7300	1.432,50
41171	OREGANO, PRODUTO CONSTITUIDO POR FOLHAS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, SAS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PROPRIO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, HIKARI, SIAMAR. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	SACO 250,000 GRAMA	REAL TEMPEIROS	149	24,9900	3.723,51
41173	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	PACOTE 100,000 GRAMA	REAL CONDIMENTOS	210	11,4000	2.394,00
41175	TEMPERO BAIANO EM PO, EXTRAIDO DE SEMENTES DE ERVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERISTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS KITANO, KODILAR, SIAMAR. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	UNIDADE	REAL TEMPEIROS	570	4,4000	2.508,00
41176	TEMPERO PARA AVES, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS.	UNIDADE	KODILAR	270	5,2200	1.409,40
41177	TEMPERO PARA CARNES, EMBALAGEM DE 60 GRAMAS.	UNIDADE	KODILAR	270	5,1900	1.401,30
42837	BATATA PALHA - BATATA PROCESSADA, TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA. PRODUTO PROVENIENTE DE MATERIA PRIMA SADIA, ISENTA DE SUJIDADES. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FREETAZ, SULLPER. DELLICE.	UNIDADE	IN NATURA	470	16,8000	7.896,00
65640	BACON DEFUMADO EM PEDACO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PECA EMBALADA A VACUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLASTICO ATOXICO CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ORGAO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES	QUILOGRAMA	EXELENCIA	330	29,8600	9.853,80

65675	AGRIÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS.	MOLHO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	165	7,5900	1.252,35
65872	COUVE MANTEIGA - COUVE MANTEIGA LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, FIRMES E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO,	QUILOGRAMA	IN NATURA	970	7,0500	6.838,50
66056	ABACATE: FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA NECESSITA ESTAR ISENTO DE: SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	QUILOGRAMA	IN NATURA	695	7,6900	5.344,55
66117	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADO HIGIENIZADO CARACTERISTICAS: AIPIM DE 1a QUALIDADE, DESCASCADO, CORTADO EM TOLETES E HIGIENIZADOS, DE FACIL COZIMENTO E CONGELADO NO SISTEMA CONGELAMENTO RAPIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR ROTULADA CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. FABRICACAO MAXIMA DE 60 DIAS VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	GOIAS	2.620	5,9600	15.615,20
66131	CEBOLINHA DEVE APRESENTAR AS CARACTERISTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORACOES PROPRIAS, LIVRES DE DANOS MECANICOS, FISIOLOGICOS, PRAGAS E DOENCAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVACAO E MATURACAO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	560	6,2000	3.472,00
66172	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE IHE PERMITA O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PECA	QUILOGRAMA	IN NATURA	1.395	16,7100	23.310,45
66253	PO PARA GELATINA DIET (SEM ADICAO DE ACUCAR) SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 10 A 12GG. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA D, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA E ASPARTAME E CORANTES ARTIFICIAIS A MESMA NAO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRAZO MINIMO DE VALIDADE 06 MESES	UNIDADE	BRETZKE	4.530	2,5100	11.370,30
66301	MORANGO - IN NATURA, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS E MUNIDA DE CALICE E PEDUNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PESANDO 250G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	QUILOGRAMA	IN NATURA	295	12,5900	3.714,05
66303	NOZ MOSCADA EM GRAO EMBALAGEM DE 50G	UNIDADE	REAL TEMPEIROS	36	5,2400	188,64
66453	CHEIRO VERDE (COM COENTRO OU SALSA)? FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE E RECÉM COLHIDO, ISENTO DE PARTES AMARELAS E MURCHOS, MAÇO COM 120 GRAMAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	4.585	6,0600	27.785,10
66501	HORTELÃ PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	12	8,3900	100,68
66584	RÚCULA PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	915	8,0400	7.356,60
66631	DOCE DE LEITE LATA, DOCE DE LEITE, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BASICOS: LEITE, ACUCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO E BICARBONATO DE SODIO (EMBALAGEM: POTE DE 400 G)	UNIDADE	GARÇA	50	7,7500	387,50
80911	BISCOITO SALGADO - SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 6 PORCOES INDIVIDUAIS DE 26 OU 27 GRAMAS CADA (TOTAL DE 156 A 162G). VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CLUB SOCIAL, PIT STOP)	PACOTE 160,000 GRAMA	CLUB SOCIAL	978	5,7600	5.633,28
80912	BISCOITO TIPO WAFER ? SABORES VARIADOS (CHOCOLATE/MORANGO/ BAUNILHA), CLASSIFICACAO DOCE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO. EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS.	PACOTE 150,000 GRAMA	CRISTAL	1.322	2,8900	3.820,58
80914	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR PESSEGO. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	DAFRUTA	1.400	1,9300	2.702,00
80915	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR UVA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	FRASCO 200,000 GRAMA	DAFRUTA	1.500	1,9300	2.895,00
80916	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR GOIABA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	FRASCO 200,000 GRAMA	DAFRUTA	1.300	1,9300	2.509,00
80917	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR ACEROLA. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	CAIXA 200,000 MILILITRO	DAFRUTA	1.400	1,9300	2.702,00

80918	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO - SABOR CAJU. EMBALAGEM COM 200 ML, TETRAPACK COM CANUDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTERIO DA AGRICULTURA.	FRASCO 200,000 GRAMA	DAFRUTA	1.500	1,9300	2.895,00
80922	MACARRAO DE ARROZ INTEGRAL, ESPAGUETE, ZERO GLUTEN, INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, AMIDO, CORANTE CARAMELO I E EMULSIFICANTE E471. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500,000 GRAMA	SAFRA	480	5,6000	2.688,00
81436	ACHOCOLATADO EM PO DIET EMBALAGEM 210G: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA NO 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, COM LACRE DE PROTECAO INTACTO, PESANDO ATE 250 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ITALAC.	LATA 200,000 GRAMA	IN NATURA	35	17,0100	595,35
81437	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA No 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 300 GRAMAS. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MINIMO 08 MESES DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LIANE.	UNIDADE	BELMA	220	6,3400	1.394,80
81440	BOLACHA TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR, SORO DE LEITE EM PO OU LEITE EM PO, SAL REFINADO E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, DESDE QUE MENCIONADAS, ATENDENDO AS CONDICOES GERAIS DA NTA 48 DO CODIGO SANITARIO MUNICIPAL DE ALIMENTOS. PACOTE DE 600 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL E MARILAN.	UNIDADE	BELMA	2.245	7,7900	17.488,55
81441	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 170G, PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRE-COZIDAS, IMERSAS OU NAO EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERACAO. INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (AGUA, SAL E ACUCAR). NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM EM SACHE, CONTENDO 200G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E TABELA DE INFORMACOES NUTRICIONAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FUGINI, PREDILECTA.	LATA 170,000 GRAMA	FUGINE	850	3,1900	2.711,50
Total Fornecedor: R$			**4.239.881,6800**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72Hrs (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** SARAH CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 055.538.951-03 **SUPLENTE:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO CPF: 895.528.061-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** JULIANA CABRAL DOS SANTOS CPF: 031.957.551-90 **SUPLENTE:** JEANDRA MILLENA CARDOSO CPF: 050.768.991-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** ARYANE LEAO MORAES CPF:004.744.961-63 **SUPLENTE:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** SANDRA DE SOUSA BARROS CPF: 770.377.581-91 **SUPLENTE:** LUZIA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA CPF 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** ALBA MARCIA FERREIRA LEAL CPF: 569.096.401-87 **SUPLENTE:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF 014.169.171-95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** FERNANDO MUNDIM PENTEADO CPF: 487.543.901-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93 **SUPLENTE:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2022e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ:01.877.641/0002-72

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022PROCESSO LICITATÓRIO 108Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - 26.917.005/0009-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	40,00	TOL	EMULSÃO ASFALTICA CAT CM-30 - INCLUSO FRETE	petrobras	cm-30	R$ 7.180,00	R$ 287.200,00	R$ 8.756,13	R$ 350.245,20	18,00 %	R$ 1.576,13
2	100,00	TOL	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C - INCLUSO FRETE	marca propria	rr-2c	R$ 4.700,00	R$ 470.000,00	R$ 5.531,00	R$ 553.100,00	15,02 %	R$ 831,00
Total R$ 757.200,00								Total Orçado R$ 903.345,20		16,18%	R$ 146.145,20

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	**26.917.005/0009-24**	**1 - 2**	R$757.200,00	R$ 903.345,20	16,18%	R$ 146.145,20
Total Geral			**R$ 757.200,00**	**R$ 903.345,20**	**16,18%**	**R$ 146.145,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 824 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 40.525 de 04 de Novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor **EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES** do cargo em Comissão de Gerente de Fiscalização de Obras, Postura e Ambiental, da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres-MT, nomeado através do Decreto Nº 487 de 02 de Junho de 2021, com efeitos desde 04 de Novembro de 2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de Novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 809 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.018, de 01 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Luiz Marcio Pereira De Souza

Nº	**Contratado**	**Objeto**	**Data Assinatura Contrato**	**Vigência**
144/19 4º Apostilamento	WASHINGTON CANCADO	**Objetiva o presente contrato a aquisição de imóvel urbano com área total de 3.000,00 m, localizado á rua São Pedro, bairro Cavalhada, CEP 78200-00 – Cáceres-MT, Coordenadas Geográficas: 16º 03` 35.6' S/57º 41`16.2' O, descrito na matricula nº 8.329, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, de propriedade do Sr. Washington Cançado, para destiná-lo a execução de projetos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	29.07.2019 07.11.2022	51 Meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 064 21 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE JANEIRO A AGOSTO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos trinta dias do mês setembro do exercício de dois mil e vinte e dois, às nove horas do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal do município de Cáceres-MT, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao segundo quadrimestre do ano de dois mil e vinte e dois, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução orçamentária e financeira do município, efetuada nos meses de janeiro a agosto do exercício de dois mil e vinte e dois, em atendimento ao princípio da Transparência previsto pela Lei de Responsabilidades Fiscal, em conformidade com os artigos nono, Parágrafo quarto e artigo quarenta e oito, no Parágrafo Único. A referida audiência ocorre de forma presencial e também é transmitida em tempo real (LIVE) através do canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres pela plataforma de mídia online Youtube, acessando seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQmL7j, para esta audiência foram convidados os Representantes da Câmara Municipal que compõem a Comissão de Economia Finanças e Planejamento, assim como os munícipes para apreciação do ato administrativo. De pronto, foi passada a lista de presença onde foi referenciada a finalidade do ato e coletadas as assinaturas dos presentes. O senhor Arnaldo Donizete Traldi, então Secretário de Planejamento do município de Cáceres deu início a esta audiência cumprimentando a todos os presentes, participantes, servidores, vereadores e aos que acompanham a transmissão, posteriormente dando início a apresentação desta audiência dizendo: “a audiência pública, ela é um instrumento de controle social e ela está prevista em legislações, como as finanças públicas também estão previstas em legislações, as legislações nossas aqui do município que regulamenta os gastos, que estima as receitas e fixa as despesas, está

prevista no PPA, na LOA e LDO, foi aprovada no final do exercício do ano passado e ficou vigente para o exercício de dois mil e vinte e dois. Além desses instrumentos de planejamento que a gente tem, a gente também tem outra legislação que ela também é uma forma de controle, que limita gasto, ela faz um controle dos gastos públicos, que é a lei de responsabilidade fiscal, a lei cento e um de dois mil que estipulou vários mecanismos de controle das contas públicas tanto na receita como n despesa, ela determina, ela estipula as ações que o município tem que fazer em busca de receita e também ela põe limites quanto aos gastos, por que a gente sabe, as receitas são limitadas e os gastos são ilimitados, então a lei de responsabilidade fiscal veio para estabelecer um controle nesses gastos, e no decorrer da audiência a gente vai falar de alguns que a gente tem na apresentação aqui, também temos a lei de transparência, hoje tudo a gente tem que ser transparente, o que a gente está fazendo aqui é uma forma de dar transparência aos gastos, as contas do município em si, não é só os gastos e sim todos os aspectos de limites, de arrecadação, de gastos, etc... e essas leis, essas normas, ela também além de colocar esses limites, ela também estipulou algumas penalidades, então assim, os gestores hoje eles estão vinculados a essas normas, porque na administração pública diferente da administração privada, a administração pública é permitido fazer somente o que está estipulado em lei, a gente tem o princípio da legalidade, e a lei de responsabilidade fiscal é uma das leis que impõe algumas sansões caso os gestores não estejam atendendo ao que está pré-determinado na lei de responsabilidade fiscal e em outras normas que são várias normas que regulamentam a finanças e a administração pública em geral.", continuando o secretário de planejamento Arnaldo diz: "como eu falei, a lei de responsabilidade fiscal ela é um instrumento de controle, o orçamento é um instrumento de controle, além dessas leis a gente tem outros órgãos de controle dentro da administração pública, a gente tem o controle interno que está previsto na constituição federal e o controle externo que temos os tribunais de contas que regulamenta a nível de município e estado, e o tribunal de contas da união que fiscaliza, é um órgão fiscalizador de controle externo que controla e julga as contas do governo federal, claro que também ele julga alguns processos também quando se trata de gasto com recurso federal mesmo que seja no âmbito do município e esses dois órgãos de controle que são o tribunal de contas do estado e o da união eles são os auxiliadores do legislativo, por que foi criado esses tribunais para auxiliar o legislativo nessa questão de finanças, por que são muitas regras, muitos regulamentos e os tribunais vieram para dar esse amparo ao legislativo municipal e no caso estadual no caso do estado e o congresso nacional, os tribunais de contas eles emitem os pareceres e encaminham os processos para os legislativos julgar a aprovação ou reprovação das contas dos gestores.", ainda sobre a lei de responsabilidade fiscal o secretário de planejamento justifica a realização desta audiência com base no artigo nono da lei de responsabilidade fiscal e acrescenta dizendo: "então a gente está cumprindo hoje o que está determinado em lei, a gente tem que demonstrar a execução orçamentária e financeira a população, a população é convidada, a gente coloca os convites no diário oficial, colocou no site da prefeitura, então assim, é de suma importância que a população esteja acompanhando os gastos, as finanças do município, por que o município não é da prefeita, não é do secretário, é do povo, então é de suma importância que a população esteja acompanhando, por que o recurso é do povo e o povo tem que ser um dos fiscalizadores dos recursos que eles pagam de impostos, então a lei estabeleceu isso que é o controle social que a gente tem, que é mais um controle que a gente tem atualmente, então assim, tudo que a gente tem que fazer a gente tem que ser transparente e dar publicidade para que haja o acompanhamento dos órgãos, as associações que cuidam dessa parte, que acompanha as finanças do município e o povo cidadão comum mesmo, todo mundo hoje tem acesso as finanças é só entrar no site da prefeitura que lá está tanto receita como despesa em tempo real, se a gente gasta lá um real ele automaticamente vai para o site e é possível que todos possam acompanhar a onde foi esse um real em que se gastou, se comprou remédio, se pagou pessoal, se comprou combustível, então assim, hoje com a transparência pública está tudo disponível em tempo real para que todos possam acompanhar.", prosseguindo o secretário Arnaldo apresenta então a execução orçamentária e financeira do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois, dizendo: "primeiramente, a gente constrói um orçamento primeiro através da receita, a gente tem que saber o que a gente vai ter de recurso para depois a gente falar o que que eu vou fazer com esse recurso, na lei orçamentária que está sendo executada em dois mil e vinte e dois ela foi aprovada no final do exercício de dois mil e vinte e um é a lei três mil e dezesseis que foi aprovada no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um, estima a receita e fixa as despesas para o exercício dois mil e vinte e dois.". O secretário de planejamento então apresenta os valores do orçamento para a administração direta sendo o valor total de trezentos milhões quinhentos e oitenta e cinto mil novecentos e cinquenta, em seguida apresenta os valores da administração indireta sendo para o instituto de previdência social do município o valor total de trinta e quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta, e para a autarquia águas do pantanal o valor total de vinte e um milhões cento e setenta e nove mil e duzentos. Dando continuidade o secretário de planejamento Arnaldo apresenta então as receitas sendo o valor das receitas correntes de duzentos e treze milhões seiscentos e trinta mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos, o secretário de planejamento explica: "deixa só explicar e distinguir um pouco o que é a receita corrente e a receita de capital, a receita corrente é aquela que ela é livre pra manutenção e custeio da máquina pública, essa receita ela pode ser usada para diversas dependendo das suas fontes de recurso, por que existem as vinculações, ela pode ser usada tanto para custeio como ela pode ser revertida para investimento, diferente da receita de capital que ela é exclusivamente para investimento, eu não posso usar receita de capital para custeio da máquina pública, ou seja, se veio um recurso para construir um prédio ou uma escola eu só posso construir uma escola, eu não posso pagar um guarda para a escola, eu não posso pagar energia, então existe essa vinculação da receita de capital que ela é exclusiva para investimento.", pedindo pela palavra o vereador Rubens Macedo presente pergunta sobre a possibilidade de reverter a receita de capital para custeio: "caso haja essa necessidade, e ela não tendo outra receita, pedindo autorização para o legislativo ai ela pode?", o secretário Arnaldo então responde: "não, a única exceção da receita de capital para que ela possa ser revertida em custeio é no caso de uma alienação de bens, mas ela tem que ser vinculada por exemplo, para pagar uma dívida que o município tem com a previ-Cáceres, somente quando é uma questão previdenciária, eu não posso de forma alguma utilizar uma receita de capital para custeio para manutenção, isso é regra de ouro.", o vereador Rubens então pergunta: "na LOA vocês colocaram uma previsão do aumento do gasto com servidores? Da RGA do ano que vem?", secretário Arnaldo responde: "do RGA sim.", Rubens Macedo faz um pedido: "um aumento dos técnicos de enfermagem, eu estive visitando três postos de saúde, e o que os técnicos de enfermagem falou pra mim, Rubens saiu um guarda hoje cedo daqui sabe quando ele ganha? Cinco mil e pouco tem guarda com quatro mil e pouco, e eles mil e seiscentos e cinquenta, então não dá pra gente tá aqui e ver essa situação dentro do município, eu estou muito chateado com esse negócio, por que muitas pessoas forma contempladas e os técnicos em enfermagem não foram, meu Deus tem que ver o trabalho deles eles é quarenta horas, se vê professor de trinta horas não que eu sou contra, por que aqui eu fui falar um dia um negócio de professor já falaram que eu sou contra, eu sou a favor de todas as justiças com os servidores, os professores tiveram aumento, várias categorias tiveram aumento, então seria justo que os técnicos de enfermagem que está lá em baixo tivesse um salário mais contentador para eles porque nossa senhora um técnico de enfermagem quarenta horas ganhando mil seiscentos e cinquenta é doído viu e é ruim eu por exemplo tô aqui nossa nem consigo conversar mais com eles. ", o secretário de planejamento responde: "como a gente já tem acompanhado na mídia ai e houve a aprovação do piso lá dos técnicos de enfermagem e enfermeiros e hoje ela está suspensa devido a uma decisão lá do supremo.", tomando a palavra o vereador Rubens pontua: "não, mas

isso ai você pode ter certeza de que vai ser regulamentado pelo senado, mas eu quero que aqui se for o caso já tenha a segurança já na lei, por que ai ano que vem, a mas não tá previsto em lei não dá pra dar o aumento.", secretário Arnaldo explica: "então, quanto a isso ai, como eu disse lá atrás, as nossas receitas elas são limitadas e as despesas são ilimitadas, então eu concordo com o senhor que realmente o salário em si não é muito, a gente acompanha ai tem a inflação e tudo, mas por outro lado existe aquela questão que vem de cima para baixo, talvez tem alguns municípios que pagar o piso dos técnicos em enfermagem não significa muito impacto nas contas deles, municípios mais ricos, mais industrializados, outros municípios, existem outros municípios que não conseguem pagar o piso, por que cada município tem sua realidade financeira e a lei estabeleceu uma regra geral tanto para o município rico como para o município pobre, então assim, eu acho que isso teria que ter tido quando fez a lei, estabelecido também a forma de financiamento desse piso, não é simplesmente falar a partir de hoje, a partir de tal data o piso vai ser esse e vocês se viram pra pagar, mas assim, é um processo que esta em discussão, a gente tem que aguardar essas decisões, quem talvez com essa decisão do supremo ai possa vir algum financiamento do SUS que possa colaborar com essa diferença que vai aumentar, então a gente tem que aguardar nesse momento. ", fazendo uso da palavra novamente o vereador Rubens Macedo questiona sobre os convites encaminhados a câmara, dizendo que conforme relatado por assessor os convites foram encaminhados apenas aos vereadores membros da comissão responsável por acompanhar está audiência, sendo respondido pelo secretário de planejamento que informou que além das publicações em jornal oficial e no site da prefeitura o convite foi encaminhado aos membros da comissão e estendido aos demais vereadores desta casa legislativa, após responder quanto aos convites o secretário Arnaldo retoma a apresentação trazendo as receitas correntes e de capital e suas subdivisões, o vereador Rubens então pergunta se a comissão de finanças assegurou algum recurso referente aos técnicos de enfermagem ou se é possível assegurar através de emenda, sendo respondido pelo secretário Arnaldo que diz: "sim, eles tem, o projeto de lei quando vem para cá, está previsto em lei as emendas do legislativo, porém, toda emenda quando é criada uma despesa nova ele também tem que dizer de onde que ele vai tirar, então dentro do orçamento da fonte quinhentos que vai financiar o piso dos magistérios, vamos supor que durante o exercício de dois mil e vinte e três tenha um aumento de dois milhões, ele vai ter que sair de dentro do orçamento, então ele vai ter que ser cortado de algum lugar, mas é previsto em lei, é possível sim.", respondida a pergunta ao vereador o secretário retoma a apresentação demonstrando em um gráfico a distribuição da receita arrecadada no segundo quadrimestre apontando que o que se destaca são as transferências correntes com pouco mais de cento e cinquenta e dois milhões e as receitas dos impostos que são arrecadados aqui no município, o secretário de planejamento diz: "a gente percebe aqui no gráfico aqui a extrema dependência do município com as transferências constitucionais, então assim a gente não sobreviveria sem essas transferências constitucionais, eu fiz o cálculo aqui e hoje a nossa parte aqui dentro da receita, a gente tem apenas trinta e um por cento que é nosso o resto é tudo transferência que a gente depende da união e do estado, esse percentual a uns seis anos, oito anos atrás ele chegou a vinte e seis, vinte e sete e hoje estamos com trinta e um, então demonstra que o município está fazendo a parte dele e buscando os impostos que é de competência, então a gente fez a nossa receita que é aquela que é nossa competência crescer, por que nós saímos lá de vinte e seis, vinte e sete e hoje estamos com trinta e um, poderíamos e temos potencial pra muito mais, mas nesse momento nós tivemos uma melhora na nossa arrecadação aqui do município a arrecadação local, mas assim nós ainda estamos longe de atingir o nosso ideal, existe muita inadimplência, existe a nossa dívida ativa muito alta, então a gente tem uma certa dificuldade de arrecadar esses impostos que é de nossa competência.", retomando os slides da apresentação ainda da receita o secretário de planejamento demonstra em outro gráfico um comparativo da receita prevista e realizada estando dentro da programação para o exercício, participante presencial pergunta sobre o valor orçado é para o ano todo, o secretário Arnaldo responde que é para o ano todo da administração direta excluindo a Previ-Cáceres e a Autarquia Águas do Pantanal, continuando a apresentar os gráficos referentes a receita prevista e arrecadada em seguida demonstrando um comparativo da receita tributária própria prevista e realizada até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois, concluindo o tema das receitas o secretário de planejamento então parte para a apresentação das despesas dizendo: "eu sempre falo assim que, a legislação ela tem uma certa facilidade para cobrar, para buscar o recurso, enquanto as despesas existe inúmeras legislações para dificultar gastar, então assim, é uma forma que a legislação colocou ali pra não ficar solto esse recurso na mão do gestor, por que se não eles vão gastando além do limite, então lá tanto o orçamento, tanto a lei cento e um, tanto a lei três mil quatrocentos e vinte que o que também estabeleceu várias regras para que o para o gestor gastar ele tem que cumprir uma série de passos, desde a licitação, até do orçamento, até do recurso em conta, até os limites se não está ultrapassando, para que haja um controle, por que a despesa é fácil de fazer, quanto a receita já é difícil de buscar, então assim, você quer comprar alguma coisa você vai ali e compra, mas ai você tem o dinheiro pra pagar?, então essas legislações vieram para estabelecer limites.", prosseguindo o secretário explica sobre a diferença de nove milhões apresentada no gráfico seguinte do comparativo da despesa fixada de duzentos e noventa e um milhões e com o valor da receita estimada de trezentos milhões, sendo esta diferença de nove o valor do duodécimo destinado a casa legislativa, prosseguindo com a apresentação o secretário de planejamento então trás os valores empenhados, liquidados e pagos até o segundo quadrimestre de dois mil e vinte e dois, explicando o motivo da diferença dos valores entre as etapas da despesa, continuando a apresentação o secretário trás outros gráficos demonstrando um comparativo das receitas estimadas com as despesas fixadas, adiante o secretário apresenta um gráfico das despesas mensais divididas por grupo, dando exemplos de cada um destes, sendo as despesas com pessoal, amortização da dívida, despesas com investimentos juros e encargos da dívida e as despesas de custeio. Encerrada a parte das despesas, o secretário de planejamento Arnaldo adentra ao tema dos limites de despesas obrigatórias, primeiramente trazendo os gastos com a saúde que são previstos na emenda constitucional vinte e nove, onde está previsto que os municípios devem reservar no mínimo quinze por cento das receitas de impostos para gastar com a saúde, sendo o percentual alcançado até o segundo quadrimestre de vinte e seis virgula zero três por cento, prosseguindo outro dispositivo obrigatório referente aos gastos com a educação onde os municípios devem gastar no mínimo vinte e cinco por cento das receitas dos impostos com a educação, sendo o percentual alcançado até o segundo quadrimestre o de trinta virgula quinze por cento, dando continuidade à apresentação o secretário traz as informações dos gastos com a remuneração e valorização dos profissionais da educação, estes que devem atingir no mínimo setenta por cento, sendo o percentual alcançado pelo município de Cáceres até o segundo quadrimestre o de oitenta e oito virgula trinta e três por cento, valor que ultrapassa em dezoito por cento o mínimo estabelecido. O secretário Arnaldo então prossegue com a apresentação falando dos gastos com pessoal explicando que: "outro gasto que é também monitorado e esse já é diferente, ele já está previsto na lei cento e um que é a lei de responsabilidade fiscal, lá na lei de responsabilidade fiscal estabeleceu que o município não pode gastar mais do que cinquenta e quatro por cento do que a gente recebe da receita corrente líquida..." o secretário explica ainda que além do limite máximo que é o de cinquenta e quatro por cento, existe o limite prudencial que é de cinquenta e um virgula trinta por cento, sendo que caso o limite máximo seja atingido está previsto em lei que sejam aplicadas sanções e cortes visando a redução do índice de gasto com pessoal, estando o município de Cáceres com o limite abaixo do limite prudencial sendo o valor de cinquenta e um virgula zero oito por cento, o secretário de planejamento então diz: "... então estamos ali com essa margemzinha de zero ponto vinte e dois que não é muita coisa assim em questão de gasto, não é muito o volume se pegar esse zero ponto vinte e dois por cento ai que falta em volume de

gasto, não é muita coisa que se pode aumentar a despesa, nesse caso aqui como gestor eu já estaria meio preocupado, por que zero vinte e dois é quase muito próximo ali ao cinquenta e um ponto trinta, então qualquer deslize, qualquer queda de arrecadação que tiver, não precisa nem ter o aumento da despesa, qualquer queda da arrecadação que tiver daqui até dezembro, esse limite ele sem ter aumento já ultrapassa os cinquenta e um ponto trinta, então assim, são coisas assim que a gente no dia a dia a gente vai acompanhando e a gente tem as vezes tem que tomar algumas medidas ou falar alguns nãos, vedar algum aumento para que esse índice não chegue aos cinquenta e um ponto trinta.", concluindo esta última parte da apresentação o secretário de planejamento Arnaldo segue para o encerramento agradecendo a equipe da secretaria de planejamento que contribuiu com a elaboração da apresentação e execução desta audiência, o secretário coloca a si e a secretaria de planejamento a disposição na Prefeitura Municipal de Cáceres para esclarecer quaisquer dúvidas, agradecendo a presença e participação de todos, neste momento abrindo espaço para a participação, perguntas e para esclarecimento das dúvidas dos participantes. Participante chamado Camilo pergunta: "existe um planejamento pra prefeitura trabalhar pra melhorar a arrecadação?", o secretário Arnaldo responde: "então, a prefeitura ela sempre tá buscando melhorar, porque assim como eu disse pra você, a gente saímos lá de vinte e sete e chegamos a trinta e um, já teve uma melhora, porque eu tenho vinte anos de prefeitura, durante os meus últimos quinze anos eu sempre acompanhei esses números, sempre ficava nesse patamar vinte e seis, vinte e sete, dos últimos oito anos pra cá ocorreu essa mudança um pouco de paradigma, onde ocorreu assim protesto dos devedores, foi atualizada a planta genérica de valores do município, foi reformulado o novo código tributário, isso são nas questão dos impostos, mas infelizmente nós temos muita inadimplência sim no município, nossa inadimplência, o Gustavo tá aqui ele é da secretaria da fazenda, nossa inadimplência é bem alta, ações macros que poderia não ficar somente em cima desses impostos que nós temos, infelizmente nosso município é um município prestador de serviço, esse é o nosso perfil, os municípios ricos hoje são aqueles lá do agronegócio, nosso aqui é pecuária, eu acho que é o que eu acompanho também, tentaram começar a plantar soja algumas fazendas aqui, mas assim a gente não vê assim uma expansão tão generosa igual existe outros municípios, o nosso é gado, hoje nós temos dois frigoríficos mas de porte pequeno, o nosso sonho né, que acho que é um sonho já de muitos anos essa ZPE que está ai, o porto, essas sim são ações que o município faz parte, mas não vai estar no poder o município, mas é assim, não adianta a gente falar assim vai crescer, o histórico do município não ajuda, o Gustavo que é aqui da secretaria de Fazenda ele tá mais acompanhando essa parte da receita do município ele tá vendo lá empresas que estão chegando, busca de empresas, ele pode explicar melhor pra você como está essa questão ai da nossa receita própria.", o senhor Camilo faz outra pergunta: "eu não sei se é da alçada dos senhores, mas essa questão da política de industrialização, se poderiam responder nesse sentido se a prefeitura pensa em expandir? porque na verdade industrialização que gera emprego né.", com a palavra o secretário de fazenda Gustavo Calabria responde: "...a gente está tentando elevar o aumento da receita de impostos aqui do município sem aumentar o imposto pro contribuinte pagar, a gente entende a justiça fiscal que a gente tem que fazer, ou seja, você paga o seu IPTU e você tem que ter retorno desse IPTU em contribuição pela prefeitura, política pública, em obras, etc... então a prefeitura tem que ir atrás daquele que não paga o imposto certo, hoje nós temos uma dívida ativa sem juros de mais de cem milhões que é débito dos impostos já inscritos em dívida ativa, ou seja, são dívidas de dois mil e vinte e um para trás, esse ai é um trabalho que a procuradoria geral tem que executar pra cobrar e a secretaria de fazenda criar uma política de tentar receber, que é uma educação fiscal, uma educação de pagamento, formas de pagamento, o código tributário novo reduziu o número de parcelas para vinte e quatro meses o parcelamento, a prefeita no ano passado enviou um projeto de lei pra câmara e foi aprovado, voltou para quarenta e oito meses, então hoje você tem uma dívida com a prefeitura, você parcela em quarenta e oito vezes sem juros, sem juros, tem o valor da parcela mínima que é cento e trinta reais, mas você consegue parcelar, então são essas campanhas que a gente faz, o mutirão nos bairros, ontem mesmo ia ter uma ação no universitário, a gente manda a equipe nossa que faz as propostas analisa tudo certinho pra pessoa, mas a campanha principal que nós estamos buscando agora, é buscar trazer para Cáceres o desembaraço do gás, porque o gás vem da Bolívia e passa por Cáceres e o desembaraço é feito em Cuiabá, então o ICMS do gás ele é levado para Cuiabá, e a gente tem uma parcela no ICMS que o município recebe e aumenta também o índice nosso pra receber o IPM que é um imposto que vem federal mas depende da movimentação no município e também ajudando a receita federal e a estadual a fiscalizar as empresas que tem aqui em Cáceres e que não recolhem impostos, então a gente tem um convênio com eles, eles mandam os dados a gente analisa, tem empresa aqui que tem uma receita de duzentos mil por ano e uma despesa de um milhão e duzentos e a gente conhece a empresa, então a gente vai faz uma denuncia espontânea a receita estadual foi lá fiscalizou e eles tiveram que regularizar os últimos cinco anos, então a gente tá buscando o que a Eliene sempre tem esse objetivo é de não aumentar a carga tributária na pessoa, a gente deixou bem claro durante esse ano aqui, foi uma briga muito intensa todo mundo participou sobre o aumento do IPTU, que não foi aumento, foi a inflação do IPTU, teve a discussão que o índice utilizado era o errado, mas está na lei nossa, está cumprindo lá, então o objetivo nosso é não aumentar a carga tributária e sim fazer com que quem deve paga pra você ter o seu direito melhorado a sua política pública melhorada aqui, o IPTU sempre nós tivemos uma taxa de inadimplência do IPTU em torno de trinta por cento, no ano passado a inadimplência, desculpa setenta por cento, ano passado ainda passou pra, desculpa não é, era cinquenta por cento a inadimplência e ano passado passou pra quarenta, então melhorou, o ISSQN é o imposto que é sobre serviço então não tem como você mensurar a quantidade de serviço que vai girar no município, o ISSQN caiu bastante durante a pandemia porque todo mundo ficou impedido de trabalhar então não gerava o imposto, isso ai tem a fiscalização, a gente faz a fiscalização, mas depende muito da economia girar de você ter o serviço pra você tributa, então além de ter a fiscalização boa tem que ter o fato gerador pra você poder cobrar, então se vê o ISSQN caiu muito esse ano em relação ao ano passado, a expectativa nossa era de receber vinte e sete milhões nós recebemos só quatorze, eu creio que daqui até o final do ano nós vamos receber mais uns quatro só, cinco, então isso ai vai ficar com déficit de sete milhões ai mais ou menos do ISSQN, o IPTU também não tem previsão de aumento do IPTU porque?, porque nós vamos receber o parcelado, um ou outro que está atrasado que vai ser protestado pela procuradoria geral do município que vai dar uma reduzida, porque o grosso do IPTU a gente recebe no vencimento que são meses de março e abril que são os parcelamentos com desconto de vinte por cento, então eu creio que o IPTU vai baixar ai dois milhões no máximo até o final do ano, não tenho uma perspectiva boa sobre isso ai, mas o que o Arnaldo falou é interessante, o município nosso, nós estamos conseguindo ano a ano, eu estou desde dois mil e dezenove na secretaria de fazenda, estamos conseguindo ano a ano aumentar o nosso percentual em relação a receita geral do município.", o participante Camilo pergunta: "o ICMS vocês só recebem do estado não é?", o secretario de fazenda responde: "recebemos vinte e cinco por cento do ICMS gerado no município e o índice nosso do ICM em relação ao estado inteiro é o que reflete no IPM que é o que vem da verba federal.", o senhor Camilo faz outra pergunta: "essa PEC que foi aprovada ai pelo congresso em relação ao ICMS, teve impacto aqui no município ou não?", o secretário de planejamento Arnaldo responde: "deixa eu falar, eu fiz um estudo, ele já teve impacto sim, não digo que ele caiu, mas ele também não cresceu, porque em lógica ele tem que crescer, todo ano ele cresce, então assim ele tá mantendo o mesmo valor do ano passado, então em tese houve prejuízo sim, existe, parece que foi criado, a gente vai ser recompensado, o governo federal vai repassar essa perca, mas nesse momento ainda não recebemos, mas por um lado o valor do que a gente pagava em despesa do ano passado e o que a gente paga hoje no mínimo

é dez por cento a mais e nós estamos com o valor do ICMS de um ano atrás, ou seja, tá com defasagem de no mínimo dez por cento ai, então assim tá tendo reflexo sim, em questões de valores ele tá acompanhando o mesmo valor do ano passado, mas em relação ao custo que a gente teve no ano passado e o custo que a gente tem hoje, no mínimo dez por cento a menos nós estamos perdendo aqui na receita do ICMS.", perguntado pelo participante sobre onde deve ser aplicado a receita do ICMS o secretário Arnaldo responde: "o ICMS é um imposto livre, eu tenho que garantir vinte e cinco por cento dele pra educação dele, quinze pra saúde, eu tenho que garantir mais sete por cento pra câmara, eu tenho que pagar sete por cento pra câmara, tem que devolver mais um por cento da receita federal atrás do PASEP... então quarenta e oito por cento do que a gente recebe do ICMS já não é nosso, já é vinculado, quinze da saúde, vinte e cinco da educação, os outros cinquenta e dois ali a gente pode gastar em qualquer secretaria em qualquer ação, mas a gente já teve uma restrição ali que não é cem por cento daquilo que a gente recebe.", o vereador Marcos Antônio se colocando a disposição no uso da palavra pergunta: "falou em quarenta por cento hoje de inadimplência do IPTU certo?, qual que é montante e que que significa esse quarenta por cento que deixamos de receber? Qual que é esse valor em real?", o secretário de fazenda Gustavo responde: "são aqueles oito milhões desse ano, esse ano tá faltando receber, essa que eu to falando é a inadimplência anual tá?, lá o orçado vinte e três milhões quatrocentos e vinte e dois, nós já recebemos quatorze milhões setecentos e noventa mil, e nós temos ainda pra receber oito milhões seiscentos e trinta.", o vereador Marcos Antônio faz novo questionamento: "essa inadimplência, eu não sei se vocês colhem os dados, isso vem ao longo dos anos, os últimos anos, esses mesmos quarenta por cento, era cinquenta que você disse que já melhorou para quarenta, são as mesmas empresas, pessoas físicas ou jurídicas que são inadimplentes? Ou isso muda? Ou são as mesmas pessoas que as vezes já está a dez anos inadimplente?", o secretário de fazenda responde: "é geralmente já é a pessoa que já deve, já deve, mas nós fizemos um estudo que é até interessante, que antigamente se falava que em Cáceres é o rico que não pagava o imposto, e ai nós fizemos em dois mil e vinte um levantamento e sessenta e cinco por cento das pessoas que estão em divida com o IPTU são pessoas que pagam até seiscentos reais, o valor do IPTU, então não, são pessoas que tem só um imóvel e o imposto deles é até seiscentos reais, então nós chegamos à conclusão que realmente quem deve o IPTU sessenta e cinco por cento é família carente, entendeu?, lógico que tem aquelas isenções, pessoa que é muito pobre, que é aposentado, que tem o requisito lá o hall dos isentos lá no código tributário, são isentos né, então são pessoas que não tem isenção, mas que não tem condição de pagar o valor, então não é rico só que deve em casa, mas eu falei não sei se o senhor escutou a dívida ativa nossa sem juros são cem milhões de reais aqui de Cáceres, só de impostos.", o vereador Marcos Antônio diz: "e você deixou mais claro ainda que agora teve uma portaria alguma coisa nesse sentido que promulgou isso pra quarenta e oito parcelas sem juros, isso?, então as vezes tá precisando um pouco da nossa população ir atrás disso daí e poder parcelar isso e realmente contribui, ou de certa forma também, a fiscalização agir e notificar quem tem que notificar né, infelizmente né, pra que nós podemos na frente ai a gente ver se a gente consegue corrigir isso, porque oito milhões são oito milhões e ajudaria muito em termo de obras e algumas coisas que nós pudéssemos de vim na qualidade de vida em benefício desse próprio munícipe que não está pagando devidamente seus IPTU ou seus impostos.", o secretário de fazenda Gustavo diz: "se caísse mais oito, a gente atingiria o limite que o Arnaldo falou, que é o zero vinte e dois, seria mais ou menos isso, porque o limite de índice de pessoal, de gasto do município com folha, não é só aumentar a folha, é diminuir a receita, então se a gente tivesse uma arrecadação melhor de IPTU e ISSQN, são vinte milhões ai até o final do ano, a gente reduziria bastante o valor do índice, então as vezes o próprio vizinho também é culpado pela elevação do índice prudencial da folha de pagamento do município entendeu?, então as vezes a gente briga né, poxa mas vocês estão cobrando imposto de fulano, mas o cara tá lá indo em restaurante todo final de semana, e o professor, o enfermeiro não tem direito a um aumento porque nós estamos no índice, que não podemos mandar projeto de lei pra câmara e a culpa as vezes é da própria população também, sem querer eximir a culpa do município, da fiscalização, etc...", o vereador Marcos Antônio faz nova pergunta: "é possível fazer uma ação voltada para cada bairro e dizer olha o bairro aqui tem um milhão de IPTU e a gente devolveria pra vocês ai dez por cento disso daí e vocês elenca as necessidades desse bairro? É possível publicar isso aí, dar publicidade de quem deve ou não?", o secretário Gustavo responde: "sim senhor, é possível, a gente faz mutirão nos bairros, é que vai chegando no final do ano vai diminuindo um pouco, porque aumenta muito o nosso serviço interno lá, o município a pesar de ter uma folha alta, ele requer alguns funcionários técnicos em várias áreas aqui que ele é deficiente, mas é bom lembrar aqui, já passou o exercício, nós estamos em outro exercício, mas no ano passado a Eliene fez o maior programa de regularização fiscal da história, eu não me lembro de cabeça, mas nós recebemos mais de dez milhões de reais de impostos atrasados de dívida ativa, certo?, porque ela fez o refiz, então, só que se você faz o refiz todo ano, o cara não paga mais o imposto dele dentro do prazo, ele vai esperar atrasar, e vai falar, não eu vou pagar ano que vem com desconto de multa e juros e ainda vou parcelar, entendeu?, então refiz ele é de vez em quando você faz, você não pode fazer ele sequencialmente todo ano que daí você acostuma a população a não pagar.", o secretário de fazenda comenta: "a ideia nossa agora nós contratamos agora uma empresa pra fazer a planta genérica do município, que é pra atualizar o valor do metro quadrado no município, essa empresa já tá englobado nesse contrato fazer a planta genérica do Caramujo, da Sadia e da Vila Aparecida e tem mais um, acho que Horizonte se não me engano, então esses distritos não pagam impostos hoje, então a planta genérica vai fazer o cálculo né e eles consome recursos aqui do município, pra escola, pra água, pra tudo, estradas, manutenção e não pagam o imposto lá, então vai ser feita a planta genérica desse ano já vai englobar os distritos já e o programa do REURB do município que tá regularizando os bairros que são irregulares, que não tem matricula, que não tem escritura no cartório, quando é feito o REURB do bairro, emitiu a escritura, já manda pra secretaria de fazenda, secretaria de fazenda já faz o cadastro e já lança o IPTU, então são essas formas, é o que eu sempre falei, isso ai se chama justiça fiscal, aquele que deve tem que pagar e aquele que paga não tem que pagar a mais. ", o vereador Marco Antônio diz: "eu tenho um exemplo aqui bem atípico, hoje eu estou presidente do Lions e numa ocasião a mais de dez anos foram vendidos vários lotes, tivemos uma ação trabalhista lá e tivemos que vender vários lotes, e até hoje nós temos lá pessoas que foram vendidas esse lote e como o Lions é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos ela é isenta do IPTU, essas pessoas não passaram ainda essa escritura e não estão pagando IPTU, como que seria pra nós como entidade, nós pudéssemos estar pressionando, quer dizer é passar escritura é evidente, mas como que nós poderíamos fazer essa ação pra que nós pudéssemos fazer essas escrituras, que são vários lotes, tem lá acho que uma meia dúzia de lotes e são lotes que eu diria que hoje estaria quase em torno ali de quase três, quatro, cinco mil reais de IPTU, se colocar uma média dez anos que ele já deixaram de pagar isso, quer dizer, foram vendidos mas não foi feito o registro, ele pode pagar isso retroativo ou não?", o secretário Gustavo responde: "o município pode lançar os últimos cinco anos, o Lions que o senhor está falando é aquele ali da sete de setembro?, vou dar um exemplo pro senhor, que que aconteceu, bem prático sobre isso ai, chegou uma denúncia do ministério público sobre um terreno ali que não limpavam ou que pegou fogo, não me lembro, e ai fomos ver tá no nome de uma empresa, eu não vou nem falar a profissão do cara, que vocês já vão saber quem que é, ele é conhecido aqui na cidade, e ele foge pra não ser intimado dessa intimação do ministério público estadual, por causa do fogo, é fogo isso daí, e ai o que que eu vi, eu sei onde é, sei quem é o cara e eu sei que ele não transferiu justamente porque?, porque o Lions é isento, o Lions não paga IPTU, mas só que já é dele ele teria que pagar, ele não fez pra não pagar o ITBI e não pagar o imposto, ai nós estamos fazendo uma fiscalização em cima dele pra lançar os últimos cinco anos

e notificando ele pra fazer a transferência do imóvel, ai seria interessante a gente notificar o Lions agora, pro Lions apresentar esses contratos pra gente ver o que a gente pode fazer em cima disso daí, porque o código tributário fala que o imposto, o possuidor também deve pagar, então não necessariamente porque esteja no nome do Lions que o município não pode cobrar, ele vai lá abre a escritura, desculpa, a matricula imobiliária da área vendida e coloca no nome do fulano lá e já lança o IPTU dos últimos cinco anos, se o contrato for né de dez anos a gente pode lançar os últimos cinco anos, se for de três lança três.", com a palavra o senhor Fábio Lourenço do sindicato dos servidores: "bom dia a todos e todas, Fábio Lourenço, sindicato dos servidores, eu vejo esse índice de cinquenta e um ponto zero oito com muita preocupação, fiquei aqui pensando aqui ouvindo os colegas aqui, a prefeita Eliene fez um compromisso de reduzir cargos, fazer fusão de secretarias para que esse índice baixasse, para ela poder honrar compromissos com os servidores, porque a gente sabe que todo ano a gente tem RGA, piso do professor, demais categorias com pisos na justiça que vão ser discutidos e aprovados, da onde vai sair a fonte pra pagar, questão dá, caso ai hoje prático a enfermagem, mas vai vim, temos assistentes sociais, os fisioterapeutas e por ai vai, ai eu pergunto né, não surtiu efeito essas ações Arnaldo? Ou elas vão ainda surtir efeito daqui pra dezembro que é onde se liquida o que tem que se liquidar, ajusta o que tem que ajustar, pra gente poder até essa casa aprovar a LDO e LOA que está na casa, devolveu, não sei se já chegou de volta aqui, com os ajustes apontados pela comissão de economia e finanças da casa de lei aqui, então eu confesso que tô preocupado, hoje de manhã uma notícia a nível nacional que o governo federal sinaliza uma inflação ai de, entre seis e cinquenta e quatro e sete e quinze, um mínimo de mil e trezentos, a prefeita nos deve né, pros servidores um ponto sessenta e oito do reenquadramento lá em janeiro, não possível pagar no primeiro quadrimestre devido a questão dos professores, que também é legitima, o governo federal usa de política, dizendo que é trinta e três de reajuste para o professor né para o magistério, no ano anterior que esse índice foi zero, então pro próximo ano acumulou trinta e três, mas não fala da onde que saiu, conversando aqui com a colega do fundeb, o fundeb ainda tá complementando mais de dois milhões do próprio pra pagar folha, então esse dinheiro dos trinta e três não chegou ainda, vai chegar, ela também não sabe, então assim eu particularmente com essa apresentação to muito preocupado com o janeiro vinte e três e eu sinceramente não gostaria de discutir novamente reajuste inflacionário, porque todo mundo pensa assim o RGA é aumento de salário, não, é uma correção da incompetência do governo federal em não nos garantir o poder de compra, porque se fizesse o dever de casa a gente não precisaria todo ano estar discutindo inflação, e a gente discute porque a gente não consegue comprar, a gente não consegue levar pra casa o alimento, pros nossos familiares porque o nosso salário fica menor em relação ao produto, então assim, é a minha pergunta é, vai ter reflexo, a gente tá vendo ai, eu não sei se impacta ainda a questão das terceirizadas né, no município tá lotado de terceirizada, penso que também impacta na previ, aporte ai o último ai acho que doze milhões né pra esse ano, pra pagar, então assim, a gente tem uma série de problemas que vem se arrastando ai, eu até entendo que a prefeita tem feito um exercício ai pra poder ajustar tudo isso, só que com a apresentação do quadrimestre a gente não viu reflexo, em nada, tem secretário respondendo por duas secretarias, respondendo por um monte de coisa ai, mas e lá na conta mesmo?, vai surtir? Ainda? Ou isso já declarou ai que não surtiu efeito? Obrigado.", o secretário de planejamento Arnaldo responde: "respondendo a pergunta do Fábio, volta, põe no slide vinte e dois ai pra gente o Robert, no slide vinte e dois a gente vê ali os dois gráficos ali ó, despesa com pessoal, começou janeiro cresceu, segurou, reduziu, foi segurando, começou a crescer de novo, ai no gráfico marrom que é despesas de custeio, você falou da terceirizada ali ó, ali a partir de quando houve a discussão lá do piso dos professores foi mais ou menos nesse período, foi cortado você vê que assim o gráfico ele desceu, agora vamos dizer que que reflete isso no índice, a terceirizada tem vários cargos ali que ele não entra no índice e tem cargo que entra no índice, o cálculo do índice de pessoal ele tem dois fundamentos, um é despesa e outro é receita, as vezes assim se a receita crescesse não precisava reduzir nada, como o Gustavo falou ali, se a gente arrecadasse os oito milhões ali do IPTU, nós não estaríamos aqui com nosso índice pelo menos ai com cinquenta por cento no máximo, porém, nossa realidade é que não entrou esse recurso, e assim eu não trouxe aqui, mas assim a receita, a receita corrente, acompanhando janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, agosto foi a pior receita do ano, fruto da onde? De algumas ações lá do governo federal lá, a vou reduzir o ICM não sei do que, o ICM é nosso nós poderíamos estar com ICM pelo menos dez por cento a mais, como eu te falei nós não deduziu mas também não cresceu, só que a despesa aqui ó, ela o negócio dela só embica pra cima, o reflexo no índice de pessoal, mesmo assim ainda com essas reduções teve esses ajuste, no primeiro quadrimestre quando nós fechamos lá e quando tinha discussão lá do piso lá, no primeiro quadrimestre o nosso índice estava em cinquenta e um ponto vinte e dois, então assim, dizer que não houve reflexo, houve, porque hoje nós estamos com cinquenta e um ponto zero oito, porém, como eu também já falei durante a apresentação, todo o cálculo do índice de pessoal, tanto da receita corrente líquida como a despesa com pessoal, ele utiliza os doze últimos meses, então se eu tenho uma receita baixa lá em agosto, lá em novembro do ano passado, ela vai me ter reflexo aqui, se eu tenho uma despesa alta lá em, de com pessoal, lá em setembro de dois mil e vinte um, ainda ela vai estar refletindo aqui, então essa fórmula de cálculo que não é inventada pela prefeitura e sim pela lei federal, ela sempre utiliza doze meses, então tudo que a gente faz agora eu consigo diminuir, assim refletir pouco, porque? Eu sempre vou ter reflexo de outros meses altos lá atrás, eu não vou deixar de ter aquela despesa alta lá atrás, se ela estava alta lá atrás ela vai continuar tendo até completar seu ciclo, mês a mês ela vai saindo, mas até que ela não chegar por exemplo, despesa alta no mês de maio de dois mil e vinte e dois, ela só vai deixar de existir pra esse cálculo em maio de dois mil e vinte e três, porque é a fórmula de cálculo, mas assim, os números assim demonstraram que houve sim uma redução pequena, zero vírgula zero oito, mas houve, é suficiente pra atender a demanda da prefeitura? Não é, não é, o RGA está previsto na LOA? Está previsto na LOA o RGA, agora tem essas peculiaridades assim que vem de cima pra baixo, como é o piso dos professores, que eu não tô dizendo que não é justo, é justo, porém ele estabelece lá que ninguém pode ganhar menos que aquilo, bom e lá em cima, igual eu falei tem município que paga tranquilo e tem município como Cáceres principalmente que não vai, não adianta dizer assim vai ser possível começar a sonhar com uma coisa que assim pelo que a gente acompanha as finanças do município, dificilmente vai acontecer, a esses oito milhões ai que o IPTU ai que não vai arrecadar vai cair amanhã na conta, mas é a mesma coisa que sonhar com isso não vai acontecer, então assim, como que a gente faz por exemplo igual eu falo aqui, a lei de responsabilidade fiscal ela é muito injusta, injusta não, ela é justa, porém a lei do fundeb ela é injusta porque ela passa um recurso, a lei de responsabilidade fiscal fala que eu não posso gastar mais de cinquenta e quatro e a lei do fundeb fala que eu não posso gastar o mínimo de setenta por cento com pagamento de professores, então assim, essa conta não fecha alguém está saindo no prejuízo, então assim são coisas que a gente tem que fazer assim, virar qual como malabarista pra fazer jogo de conta daqui, conta dali, corta aqui, aumenta ali, tira isso aqui, extingue cargo daqui, pra começar a tentar atender a lei, porque assim o gestor ali na lei de responsabilidade fiscal ele fala, ele não fez ele vai responder por isso, e qual o gestor que quer responder e colocar seu CPF ali e responder por isso, ninguém quer, então as vezes ele tem que falar não, não porque ele quer, porque ele não tem condição de pagar, então assim, quando veio lá a ação do supremo lá para suspender, não quer dizer que não vai vir o piso dos enfermeiros, a pesar de ter muito crítica, mas a gente que mexe com finanças ela é uma ação legal sim, porque tá previsto na constituição que você não pode fazer aumento sem da onde você vai tirar, e o que o governo federal fez? Ele simplesmente aumentou e ele falou assim vou te dar o dinheiro pra você poder pagar, então assim, a gente que tá aqui no município, município pobre que assim eu acho que a grande parte dos municípios do Brasil estão passando por

dificuldades e vão passar cada vez mais se não colocar um limite lá em cima, porque lei federal é justo os enfermeiros tendo a lei é justo, não tô tirando o direito deles de reclamarem o seu direito, mas entre querer fazer, todo gestor não quer ninguém batendo panela lá na sua porta, qual gestor que quer greve na sua gestão? Nenhum quer, mas entre querer fazer e ter como fazer tem uma distância, a gente não consegue atender tudo, então a gente tem que a deu quatro por centro para os professores, agora vai ter outra sentada pra outra renegociação, que que vai poder dar, ainda tem um ponto seis do ano passado dos demais, então assim, são coisas assim que assim a gente, a vou reduzir o ICM pra baixar o preço da gasolina, mas tem um custo pra quem precisa desse dinheiro, então assim, são medidas que estão além da discricionaridade do prefeito, que estão fazendo coisas assim, como você diz politicamente, usando politicamente e está refletindo aqui nos municípios, infelizmente nós temos que conviver com essa realidade, não é dizer assim a não vou dar porque não gosto dos enfermeiros, não, todo mundo sabe o valor que eles tem, mas assim, o orçamento do município é igual o orçamento nosso, a gente ganha cinco mil reais se a gente não quiser dever a gente tem que gastar no máximo cinco mil reais, se não se eu gastar mais do que isso no mês que vem eu vô tá devendo já quinhentos, no outro mês já vou passar minha dívida pra mil e assim vai chegar um ponto que começa a ficar impagável.", o participante Fábio faz novo questionamento: "nessa previsão, desse gráfico a gente consegue ter uma expectativa de redução pelo menos para quarenta e nove por cento daqui pra janeiro?", o secretário Arnaldo responde: "então, a perspectiva que eu sempre acompanho, a receita municipal, eu falo assim receita, porque despesa é difícil de cortar, por mais que queira é difícil, porque tipo assim igual você falou por exemplo, eu sou servidor de carreira, eu estou ocupando duas secretarias porque a prefeitura não tem condição de pagar outro secretário, tem outros secretários que estão acumulando também, tem cargo de coordenador que tá fazendo serviço de outro, são mecanismos que a gente tá utilizando, a tem perspectiva de reduzir? Tem, eu tenho por exemplo, eu acompanho a receita o período por exemplo esse segundo quadrimestre é meio que quase histórico, não sei se é por causa da questão que começa o governo federal começa a devolver o imposto de renda, eu sei que geralmente as transferência que é aquela onde o colega ali falou que a gente mais depende, é o período que a gente recebe, parece que recebe menos, não sei se é porque o governo federal tá devolvendo lá o imposto de renda essas coisas, então esse período do segundo quadrimestre é um período de arrecadação baixo, no terceiro, a partir do terceiro, outubro agora a gente já começa a ter uma melhora, a gente já tem o ITR que entra, a gente já tem assim, parece que começa a economia não sei o que acontece ela parece que começa, eu sei que historicamente a receita no segundo quadrimestre, ela é superior a essa do segundo, a terceira sempre é melhor do segundo, então a nossa esperança né, que a esperança é a última que morre, é que nesse último quadrimestre, setembro, outubro, novembro e dezembro, seja recomposta né essas percas, essa diferença por exemplo desse ICMS ai que o governo federal se propôs a pagar devido a redução do ICMS dos combustíveis entre né, ele entrando a gente vai ter um fôlego né dar uma respirada e ai dezembro é a data final, ali não tem mais fechou o exercício, deu não deu é como se diz o dia D, ali é a decisão final que a gente tem é dezembro, aqui a gente tem sempre expectativa, a gente tá sempre na expectativa, a esse mês tem mês que aperta lá, não mês que vem vai melhorar, não melhorou, mês que vem vai melhorar, não melhorou, a gente tá vivendo assim de expectativa, então assim, dizer assim a vai abaixar? Pode abaixar, como pode manter, como pode subir, mas eu acredito, eu sou esperançoso, que eu acredito que deva chegar ali, deve chegar a baixar abaixo do cinquenta e um, cinquenta e meio por ai, que ele vai se estabilizar ali no cinquenta e meio alguma coisa assim, cinquenta ponto oito até dezembro, outra coisa também que foi estipulado, contabilmente antigamente a gente até dois mil e dezessete, a Previ-Cáceres tem um fundo lá, aplicação da Previ-Cáceres que rende juros mensalmente, todo mês ela recebe juros, juros, da um valor alto, porque a aplicação da previ é um valor alto, aquela receita compunha um bolo da receita corrente líquida, ai foram lá fizeram uma norma lá que aquela receita lá já não pode mais ser computada, porque ela não pode ser utilizada para pagamento de pessoal, foi retirada, hoje nós temos seis milhões a menos na nossa receita corrente líquida que foi tirado, nós que tiramos por nossa vontade? Não, se esses seis milhões estivessem na nossa receita o nosso índice estaria em cinquenta ponto vinte, ai também foi feita lá a reforma da previdência, quem estava doente ia recebia pela previdência, saia da folha da prefeitura, não entrava no índice, com a reforma da previdência eles não vão mais pra previdência, ficam na folha da prefeitura, a gente tem que pagar aquele servidor que tá doente, contratar mais um pra colocar no lugar se no caso é professor, é um médico, é um enfermeiro que não pode ficar sem, além de tá pagando aquele a gente tem que pagar outro, então até a emenda lá da reforma da previdência isso ai era tirado, agora não tirou, além de não tirar ainda a gente soma duas vezes, a gente tá pagando dois e tá somando no nosso índice, então assim, são coisas que assim não é o município, não é a prefeita Eliene, não é o Arnaldo secretário de finanças, não é o Gustavo secretário de fazenda que impõe essas coisas, a gente tem que simplesmente obedecer o que vem é a regra e se a gente não obedecer, a gente vai ser processado, vai ser multado, o município vai ficar inviabilizado de receber convênios de obras e assim vai, infelizmente essa é a nossa nação né.". Neste momento então, às dez horas e trinta e nove minutos, não havendo mais questionamento dos participantes tanto presenciais quanto dos que acompanharam a transmissão pelo youtube, o secretário de planejamento Arnaldo Donizete Traldi dá por encerrada esta audiência, colocando a secretaria de planejamento e o executivo municipal de Cáceres a disposição para quaisquer dúvidas ou questionamentos posteriores. E eu Mateus Gonçalves de Sá. Assino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 826 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.518, de 04 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar o servidor **SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE,** do cargo em Comissão de Gerência de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos desde 04 de novembro de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 861 de 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 830 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.763 de 07 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**- Secretário Municipal de Fazenda para exercer cumulativamente o cargo de Secretário

Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus ao erário municipal, a partir de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/ 2022 COM REGISTRO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no estudo preliminar.

Realização: 24 de novembro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de novembro de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 050/2022- DECRETO Nº 790 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº790 de 18 de outubro de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear a servidora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**, para responder pela Coordenação De Cidadania e **políticas** Sociais da Secretaria de Assistência Social, com efeitos desde 17 de outubro de 2022.

LEIA - SE:

Art.1º Nomear a servidora **LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ**, para responder pela Coordenadoria de Cidadania e **políticas** Setoriais, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, com efeitos desde 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 817 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 39.600, de 27 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar à pedido a senhora **VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS, do cargo** de Conselheira Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada pelo Decreto nº 023 de 16 de janeiro de 2020, com efeito desde 1º de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 832 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.914, de 08 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**– Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, sem ônus, para assinar os documentos oficiais, na ausência da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **REILLY PEREIRA MELO** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENFERMEIRA - DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 03 de novembro de 2022, a senhora **Reilly Pereira Melo,** portadora do CPF sob nº 007.026.861-40 e do RG nº 2313315-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Enfermeira – Distrito Itamarati Norte**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **THAYS KELLY GAMA MORENO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA JURÍDICA** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 01 de novembro de 2022, a senhora **Thais Kelly Gama Moreno**, portadora do CPF sob nº 021.509.911-79, para o cargo em comissão **Assessora Jurídica,** vinculado ao Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LM CURSOS DE TRANSITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.657.198/0001-46.

1.1. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de cursos na modalidade de ensino á distancia (EAD) de capacitação e formação para condutores de veículos de transporte de cargas especiais, indivisíveis e transporte escolar.

Valor: R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Manutenção com Frota Municipal

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 Recursos Não vinculados de Impostos - Exercício

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 004 – Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar

Programática: 09.004.12.361.0007.20079.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.100100 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.

Data: 03/11/2022

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

Prorrogar, a partir de 04 de novembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 01 de novembro de 2022, a senhora **Maria do Livramento da Silva**, portadora do CPF sob nº 050.867.114-01 e do RG nº 6016116 SSP/PE, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122 2022

Contrato nº 122/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Valor: R$ 3.350.098,83 (três milhões e trezentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.O prazo **máximo** de execução da obra ora licitada será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.302.0010.10049.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Obras e Instalações

Data: 01/11/2022

Processo Licitatório: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123 2022

Contrato nº 123/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde, que deverá ser edificada na Rua 21, quadra 42, bairro Parque dos Girassóis, nesse Município, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.

Valor: R$ 2.130.083,38 (dois milhões e cento e trinta mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Prazo: O presente contrato terá vigência por um período de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva. O prazo **máximo** de execução da obra ora licitada será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.301.0009.10046.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 Obras e Instalações

Data: 01/11/2022

Processo Licitatório: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BEATRIZ KNOB MARQUES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 25/10/2022 até 25/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 289, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo No Município de Campo Novo do Parecis, NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

O Decreto Executivo nº 12/2022 de 19 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) por período integral.

Art. 2º. Permanecem mantidos de forma integral, os seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **NAIARA LOPES QUEIROZ** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DO PROCON** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Exonerar,a partir de 31 de outubro de 2022, a servidora **Naiara Lopes Queiroz**, mat. n° 3805, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Executivo do Procon.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Exonerar,a partir de 31 de outubro de 2022, a servidora **Alcione Pereira Boaventura**, mat. n° 5604, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Conciliação do Procon.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **LISDAYLLA DE QUADROS ARAUJO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL DE AP. AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Exonerar,a partir de 03 de novembro de 2022, a servidora **Lisdaylla de Quadros Araujo**, mat. n° 5551, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Operacional de Ap. Ações Enfrentamento Covid-19.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **NAIARA LOPES QUEIROZ** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de novembro de 2022, a senhora **Naiara Lopes Queiroz**, portadora do CPF sob nº 007.939.091-98, para o cargo em comissão **Coordenadora Executiva do Procon,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Nomear**,** a partir de 01 de novembro de 2022, a senhora **Alcione Pereira Boaventura**, portadora do CPF sob nº 006.816.755-51, para o cargo em comissão **Coordenadora de Conciliação do Procon,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Nomear**,** a partir de 03 de novembro de 2022, a senhora **Brennda Myllena Azevedo Santana**, portadora do CPF sob nº 076.000.401-31, para o cargo em comissão **Assistente Administrativo e Financeiro,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA **JAQUELINE SZURLAN** PARA O CARGO EFETIVO DE **ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**.

Nomear,a partir de 04 de novembro de 2022, a senhora **Jaqueline Szurlan,** portadora do CPF sob nº 038.449.551-60 e do RG nº 2232755-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Enfermeira– Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

*altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1396/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 121 de 09 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Diretora Departamento de Regulação, Controle e Avaliação,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para **Diretor do Departamento de Gabinete da Saúde** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Planejar, organizar, orientar, controlar, acompanhar e executar as propostas da Secretaria Municipal de Saúde que estiver sob suas responsabilidades;

II. Coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

III. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho na sua área de atuação;

IV. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

V. Auxiliar o Secretário de Saúde nas demandas judiciais e outras situações necessárias.

VI. Estabelecer, conjuntamente com a equipe, o planejamento de ações e serviços, através dos Instrumentos de compras, judiciais e outros, visando a atingir suas metas;

VII. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Legislação	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	**Diretor**
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Manutenção das Unidades de Saúde	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Transporte de Veículos de Emergências	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Assessor de Administração	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Divisão de Infraestrutura	Diretor
Chefe de Compras de Oficina	Chefe
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção de Serviço Distrital	Chefe
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenador do Sine	Coordenador
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe

Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Paisagismo	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°023/2022, CMDCA

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 08 de novembro de 2022 e ata Nº 09/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto **AGEM 2023 "Materiais Permanentes do Administrativo"** no valor de **R$ 95.379,58 (Noventa e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).**

Peço que informe em D.O.

Att.

CNP, 08 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 038/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1125, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA **ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 039/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 020/2022

ABERTURA: 25 de novembro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 25 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção artesanal de redes de proteção com instalação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de novembro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1092, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR, **ARTUR VIEIRA DE SOUSA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Campo Novo do Parecisvem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **R.O. DA SILVA & CIA LTDA**contra a decisão do Pregoeiro de desclassificá-la e habilitar a empresa **SILVEIRA SANTOS & SANTOS LTDA,** para o Pregão Eletrônico nº 075/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo**,** foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 07 de novembro de 2022.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°019/2022, CMDCA

Dispõe sobre destinação de recursos para a CMDCA para realizar o NATAL CIDADÃO.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente de Francisco,no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA , sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 19 de outubro de 2022e ata Nº08/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a Entidade CMDCA, para o Projeto NATAL CIDADÃO, no valor máximo de R$30.000,00 para a compra de:

1- 1.000(um mil) brinquedos(bonecas,bolas,joguinhos, carrinhos)

2- 8.000(oito mil doces sortidos, doces e salgados, suco ou achocolatado,pipoca, salgadinhos,bolacha receada, bombom, pirulito, bala),

3- 1.000(um mil) sacos de presentes,

4- 40(quarenta) camisetas,

5- 02 (duas) roupas de Papai Noel

6- 1000(um mil) laços

7 – 1000(um mil) cachorros quentes (salsicha, molho, alho, cebola,óleo),

7 – 1000(um mil) sacos de cachorro quente.

Sem mais para o momento.

Att.

CNP, 31de outubro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°022/2022, CMDCA

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 08 de novembro de 2022 e ata Nº 09/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto **AGEM "Empreender com inclusão digital"** do Programa Semente Mirim 2023 no valor de **R$ 54.474,00 (cinqüenta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais.**

Peço que informe em D.O.

Att.

CNP, 08 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°021/2022, CMDCA

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 08 de novembro de 2022 e ata Nº 09/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto Agente Mirim no valor total de R$ **700.320 ,00 (Setecentos mil e trezentos e vinte reais),** para o Projeto **"Programa de Manutenção 2023", prazo de validade deste projeto no valor integral até 31 de dezembro de 2022.**

Podendo ser desmembrado com maior prazo de validade:

Prioridade 01 – Uniformes Valor: R$150.000,00; (Até abril de 2023)

Prioridade 02 – Acampamentos Valor: R$134.400,00;(Até Abril 2023)

Prioridade 03 - Custos Operacionais Valor: R$ 415.920,00.(Até Março de 2023)

Peço que informe em D.O.

Att.

CNP, 08 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA**.

LOCADOR: HEIDEMANN AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.468.075/0001-60, estabelecida na Rodovia MT 488, Km 20, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis-MT.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

Objeto: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel comercial com área total coberta de 284,38 m², localizado na Rua Rodolfo Ulrich nº 311 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesse Município.

Justificativa: O termo de apostilamento é necessário para realizar a correção da data que ficou estabelecida no termo de aditivo nº 02 para constar como inicio da vigência do reajuste contratual, dia 03 de julho de 2022, ao invés de 08 de julho de 2022.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 290, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreta O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO Das repartições públicas do Município de Campo Novo do Parecis.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento das repartições públicas municipais conforme segue:

I – Dias 19 a 23 de dezembro: início às 07h e encerramento às 13h;

II - Dia 26 de dezembro, segunda - feira – Ponto Facultativo;

III - Dias 27 a 30 de dezembro: início às 07h e encerramento às 13h;

IV – Dia 02 de janeiro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

V – Dias 03 a 06 de janeiro: início às 07h e encerramento às 13h;

Art. 2º Permanecem mantidos de forma integral o funcionamento dos seguintes serviços essenciais:

I – coleta de lixo;

II – guarda patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1106, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA** E O SERVIDOR **ALEX BUENO DE FREITAS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 37/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1129, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA, **MARIA ALICE DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 287, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 492.050,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	400.000,00	
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**			
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	1.000,00	
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
003	FUNDEB			
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			

1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	25.000,00	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	5.000,00	
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	7.000,00	
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.200,00	
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	8.650,00	
1.604.0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos acs	R$	2.000,00	
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	18.000,00	
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACE	R$	2.500,00	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.600,00	
08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas			
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.100,00	
	TOTAL	R$	492.050,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 89/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis xGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180.605/0001-02.

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**; do Contrato de Prestação de Serviço n° 89/2021, de 30 de novembro de 2021.

Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 30 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2023.

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL POR TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 029/2021.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato nº 72/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis xGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180. 605/0001-02.

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração das seguintes cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**; e **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, do Contrato de Prestação de Serviço n° 72/2019, de 13 de novembro de 2019.

Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 16 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2023.

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL POR TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 105/2019.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 03 Contrato nº 74/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis xGENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 90.180. 605/0001-02.

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**; do Contrato de Prestação de Serviço n° 74/2020, de 17 de novembro de 2020.

Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 18 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023.

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL POR TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 49/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°024/2022, CMDCA

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para ADCANP- Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – MT.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 08 de novembro de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a Associação dos Deficientes de Campo Novo do parecis –MT, o valor de R$72.873.38 (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), para o Projeto : “OFICINAS TERAPÊUTICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES; Desenvolvimento cognitivo, psicológico, emocional e social.”

Att.

CNP, 08 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 278, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 503.867,00 (quinhentos e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	275.000,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	160.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	49.267,00
10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	5.600,00
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	14.000,00
	TOTAL	R$	503.867,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	435.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20153	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	13.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.267,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	33.000,00

001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - exercício anterior	R$	5.600,00
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R$	14.000,00
	TOTAL	R$	503.867,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **STELLA REGINA PYDD PILGER** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA JURÍDICA** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Exonerar,a partir de 01 de novembro de 2022, a servidora **Stella Regina Pydd Pilger**, mat. n° 4969, do cargo em comissão de Assessora Jurídica.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2022, a senhora **Maria do Livramento da Silva**, portadora do CPF sob nº 050.867.114-01 e do RG nº 6016116 SSP/PE,nomeada através da Portaria nº 797 de 14 de julho de 2022, efetiva de Agente Comunitária de Saúde – Área Urbana.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA **DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

Exonerar,a partir de 04 de novembro de 2022, a servidora **Danielly Fernanda Braga de Almeida**, mat. n° 5558, do cargo em comissão de Analista de Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 04 CONTRATO 64 2018

Aditivo nº 04 ao Contrato 64/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edmar Pinheiro Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF: sob nº 799.930.281-34

Objeto: O presente instrumento tem por objeto realizar a prorrogação contratual, e o reajuste do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 064/2018. Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023.

Do Valor: Reajusta-se o valor pago a título de locação *em 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), ou seja, o valor de 3.242,52 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e dois centavos) mensais será registrado para R$ 3.453,93 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, e noventa e três centavos) a partir de 07 de novembro de 2022.*

Dotação Orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002. 08.244.0013.20104.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA ANA GABRIELE PRUDENTE PEDROSO DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 12 de Outubro do corrente ano, a Senhora **ANA GABRIELE PRUDENTE PEDROSO,** portador da cédula de identidade nº 26948907 SESP/MT, do cargo **Coordenadora De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 008/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA

ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES - ACVHE, CNPJ Nº 20.227.114/0001-86**, nos serviços de arbitragem esportiva modalidade futebol de campo, sendo Credenciamento 008/2022, processo de Inexigibilidade nº 029/2022. Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 724, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA DEYSE DA SILVA JERONIMO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 04 de Outubro do corrente ano, a Senhora **DEYSE DA SILVA JERONIMO**, portadora da cédula de identidade Nº 16409124 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Faturamento Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde.

DEYSE DA SILVA JERONIMO

Coordenadora De Faturamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 723, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA TALITA PAMPLONA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 31 de Outubro do corrente ano, a Senhora **TALITA PAMPLONA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 33560140-6 SJ/SP, para exercer o cargo **Coordenador De Planejamento Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento.

TALITA PAMPLONA DA SILVA

Coordenador De Planejamento

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 722, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA TALITA PAMPLONA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de Outubro do corrente ano, a Senhora **TALITA PAMPLONA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 33560140-6 SSP/SP, do cargo **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 263 A 273.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 263/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA CLARA DA COSTA SOUSA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE SETEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 264/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DALMY LUISA MARCIANO DE BRITO,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE SETEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 265/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: POLYANNA RODRIGUES VIEIRA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE SETEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 266/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JULIA HORRANA COSTA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE SETEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 267/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDRE MONTENEGRO RODRIGUES,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE OUTUBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 268/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAIMUNDO ADRIANO DE FRANCA PEREIRA,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE OUTUBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 269/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: INES SIMONE BARBIERI,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.749,08 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE OUTUBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 270/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CATIELLEN FERREIRA DOS SANTOS,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.424,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE OUTUBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 271/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VICTOR BRAZ MARQUES,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 DE OUTUBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 272/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRIAN SANTOS CAVALCANTE,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 3.325,00 (TRES MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 273/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIEL HENRIQUE LEÃO NUNES,

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.329,72 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 765, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR BRUNO ROSA DE BARROS, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO VETERINARIO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 068, de 11 de Outubro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 31 de Outubro de 2022, o senhor **BRUNO ROSA DE BARROS**, portador da cédula de identidade Nº 1296584-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **MÉDICO VETERI-**

NÁRIO, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BRUNO ROSA DE BARROS

Médico Veterinário

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 762, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 07 de Novembro do corrente ano, a servidora municipal **LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE**, matrícula 4484, portador da cédula de identidade N.º 10228926 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 744, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR LENILSO DE SOUSA FERREIRA DO CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 11 de Outubro do corrente ano, o Senhor **LENILSO DE SOUSA FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº 2160365-0 SSP/MT, do cargo de **Coordenador De Desenvolvimento Do Esporte Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 743, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA ANA ANDREA RODRIGUES DA MOTTA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir 17 de Outubro do corrente ano, a senhora **ANA ANDREA RODRIGUES DA MOTTA,** matrícula 407, portadora da cédula de identidade nº 585795 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 763, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERA O SENHOR PAULO CAMILO DE GODOY DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 16 de novembro do corrente ano, o Senhor **PAULO CAMILO DE GODOY,** portador da cédula de identidade

nº 2225627 SSP/MT, do cargo de **Assessor Executivo De Gabinete Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 742, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SERVIDORA ALDA APARECIDA GONCALVES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir 10 de Outubro do corrente ano, a senhora **ALDA APARECIDA GONCALVES,** matrícula 748, portadora da cédula de identidade nº 18736596 SSP/MT, aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JURÍDICO
LEI Nº. 2907, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO *SUPLEMENTAR* NA LOA VIGENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Suplementar, no valor de R$ 4.119.376,35 (quatro milhões, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0058 – Gestão da política de desenvolvimento rural

Ação: 10102 –PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Fonte de Recursos: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 2.883.563,45

Fonte de Recursos: 15000000000 – recursos próprios R$ 1.235.812,90

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	17010000000	2.883.563,45
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	15000000000	1.235.812,90
TOTAL DA AÇÃO			4.119.376,35

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JURÍDICO
LEI Nº. 2906, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado como implantação de via pública e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, no seguinte bem público: **Área pública**, compreendida como sendo remanescente da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado **Residencial Green Ville**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo configuração de um polígono irregular, medindo **11.120,050M² (onze mil, cento vinte metros e zero cinquenta centímetro quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.278.785,75m e E 695.108,35m, cravado na divisa da Rua Barra do Garça e da rotatória da Avenida Mato Grosso – Setor Sul (antiga Avenida Mato Grosso); deste segue confrontando com a Rua Barra do Garças na distância de 305,49m até o vértice P02, de coordenadas N 8.278.680,2500m e E 695.395,0400m; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, na distância de 10,230m até o vértice AOR-M-4518, de coordenadas N 8.278.670,6000 m e E 695.391,6500m; deste segue confrontando com a Fazenda Morada

do Sol na distância de 25,830m até o vértice PAR01 de coordenadas N 8.278.646,2310m e E 695.383,6500m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 39 Desmembramento 01, Loteamento Green Ville na distância de 177,150m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8. 278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 39 Desmembramento 02, Loteamento Green Ville, na distância de 137,210m até o vértice PAR03 de coordenadas N 8.278. 754,796m e E 695.088,081m; deste segue confrontando com a Avenida Mato Grosso – Setor Sul (antigamente Avenida Mato Grosso) na distância de 3,990m até o vértice P20 de coordenadas N 8.278.758,530m e E 695. 089,490m; deste segue confrontando com o arco da Avenida Mato Grosso – Setor Sul (antigamente Avenida Mato Grosso) na distância de 0,840m até o vértice P21 de coordenadas N 8.278.759,3100m e E 695.089,8000m; e 1,150m até o vértice P22 de coordenadas N 8.278.760,3400m e E 695.090,3200m; e 1.060m até o vértice P23 de coordenadas N 8.278. 761,1900m e E 695.090,9500m; e 1,050m até o vértice P24 de coordenadas N 8.278.761,9200m e E 695.091,7100m; e 1,290m até o vértice P25 de coordenadas N 8.278.762,6900m e E 695.092,7400m; e 3,720m até o vértice P26 de coordenadas 8.278.764,7200m e E 695.095,8600m; e 2,150m até o vértice P27 de coordenadas N 8.278.766,0300m e E 695.097,5700m; e 2,330m até o vértice P28 de coordenadas N 8.278. 767,5400m e E 695.099,3400m; e 2,870m até o vértice P29 de coordenadas N 8.278.769,4800m e E 695.101,4600m; e 3,300m até o vértice P30 de coordenadas N 8.278.772,1900m e E 695.103,3500m; e 2,320m até o vértice P31 de coordenadas N 8.278.774,1400m e E 695.104,6100m; e 2,150m até o vértice P32 de coordenadas N 8.278.776,0300m e E 695.105,6400m; e 2,890m até o vértice P33 de coordenadas N 8.278. 778,6800m e E 695.106,7900m; e 2,760m até o vértice P34 de coordenadas N 8.278.781,3100m e E 695.107,6300m; e 3,100m até o vértice P35 de coordenadas N 8.278.784,3400m e E 695.108,2800m; e 1,410m até o vértice P01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00", fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 11.120,05 (onze mil, cento e vinte metros quadrados e cinco decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento nº 170/2020, com validade até 04.05.2021, acostados nos autos do processo do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther C. Jung – conforme consta da matrícula nº **14.583, fls. 093 do livro nº 02, datada de 03.07.2020**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, a qual será destinada ao prolongamento da **Avenida Pedro Garbúgio (Antiga Rua Barra do Garças)**, instituída pela Lei nº 2.114 de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 741, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LAIS LINY DA SILVA LEITE DE JESUS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 17 de Outubro do corrente ano, a servidora municipal **LAIS LINY DA SILVA LEITE DE JESUS,** matrícula 8119, portadora da cédula de identidade nº 28644450 SESP/MT, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 740, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ARISTELA SIQUEIRA DA SILVA PIRES PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 17 de Outubro do corrente ano, a servidora municipal **ARISTELA SIQUEIRA DA SILVA PIRES,** matrícula 7763, portadora da cédula de identidade nº 24314811 SESP/MT, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JURÍDICO
LEI Nº. 2905, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o feriado municipal de Corpus Christi, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 2º. A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR ALAN SOUZA DE CAMPOS, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 063, de 15 de Setembro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Outubro de 2022, o senhor **ALAN SOUZA DE CAMPOS**, portador da cédula de identidade Nº 21457190 SSP/MT, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALAN SOUZA DE CAMPOS

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 764, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUCIANA DE ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADORA SOCIAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 063, de 15 de Setembro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 31 de Outubro de 2022, a senhora **LUCIANA DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade Nº 28155649-0 SSP/MT, para exercer o cargo de **EDUCADORA SOCIAL**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIANA DE ANDRADE

Educadora Social

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JURÍDICO
LEI Nº. 2904, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO PARCIAL DE DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO XIII JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - JENPEX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a fornecer os itens contidos no parágrafo 1º deste artigo, para o evento denominado **XIII JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - JENPEX**, que será realizado no dia

10,11 e 12 de novembro do exercício de 2022, pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus São Vicente.

§ 1º. Os itens autorizados a serem fornecidos:

I – Locação de 500 (quinhentas) cadeiras para os 03 (três) dias;

II – Locação de 9 (nove) caixas térmicas para os 03 (três) dias;

III – Locação de som para 01 (um) dia.

§2º – Os itens dispostos do presente artigo, serão fornecidos pela Administração Pública, oriundos de processos licitatórios ou, excepcionalmente, por intermédio de compra direta nos casos em que os serviços não estiverem contemplados nas atas de registro de preço do Município de Campo Verde, limitando-se ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Ointeresse público está representado no fomento à educação, cultura e desenvolvimento profissional no município de Campo Verde.

Art. 3º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados e a execução dos serviços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outra designada pelo chefe do executivo via Decreto.

Art. 4º. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus São Vicente, deverá prestar contas comprovando a utilização dos itens, mediante relatório detalhado da realização do evento, contendo anexos com comprovantes do recebimento dos itens e relatório fotográfico, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N. 019/2022

DISPENSA Nº.019/2022

Torna sem efeito a publicação anterior

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** CNPJ n. 61. 198.164/0001-60 Modalidade: **DISPENSA Nº 019/2022** no valor **de R$ 3. 818,65** (**Três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)** Processo nº 3163/2022 para **O SEGURO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,08 de novembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 226/2022, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS.PREGÃO N° 069/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **CAMDEM BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 42.270.443/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 29 e 30, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Cimento 50 kg	42,75	47,90

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 008/2022 INEXIGIBILIDADE 029/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES - ACVHE, CNPJ Nº 20.227.114/0001-86**, nos serviços de arbitragem esportiva modalidade futebol de campo, sendo Credenciamento 008/2022, processo de Inexigibilidade nº 029/2022. Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 089/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI – ME***

No dia 20 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.092 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial CMX de Alimentos Eireli - ME** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e está fazendo as entregas conforme foi solicitado na notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e estão fazendo as entregas de acordo com o solicitado na notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando as entregas feitas conforme as exigências na notificação. .

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 07 de Novembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 758/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DAS 17:00 AS 23:00 DE SEGUNDA A SABADO NO TERMINAL RODOVIARIO - (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI) CNPJ: 10.212.613/0001-46) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 01 de novembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 01 de novembro de 2022 na Ata nº 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR resolução 023 de 01 de novembro de 2022: onde se lê ATA 017/2022, leia-se ATA 016/2022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 024/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de novembro de 2022 na Ata nº 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a compra de aparelho celular Iphone 11 128GB no valor de R$ 4.758,51 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) da Empresa Barbosa Informática CNPJ 12.467. 040/0001-27 IE 13.401.992-0, Endereço: Avenida Florianópolis, n.º 160, Bairro Centro, CEP 78840-000 Campo Verde-MT, Fone: (66) 3419-4128.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de novembro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 757/2022, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL, COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL- (EMANUEL RICARDO PEREIRA – CPF: 078.495.798-36), FABIO MARCELO

PEREIRA, CPF: 095.689.038-52, NEUSA ZAGO FERREIRA DA SILVA, CPF: 452.197.531-34 E VITAL ZAGO FILHO, CPF: 704.811.218-20) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 746, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ISIS INDAIARA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 063, de 15 de Setembro de 2022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 11 de Outubro de 2022, a senhora **ISIS INDAIARA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES**, portadora da cédula de identidade Nº 18132715 SSP/MT, para exercer o cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Outubro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ISIS INDAIARA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES

Médica Veterinária

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 747, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA SIRLENE PEREIRA DOS NERY DO CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 31 de outubro do corrente ano, a Senhora **SIRLENE PEREIRA DOS NERY,** portadora da cédula de identidade nº 1022879-9 SSP/MT, do cargo **Coordenadora De Patrimônio Público Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA VANUSA DORNELA DA SILVA DO CARGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 26 de Outubro do corrente ano, a Senhora **VANUSA DORNELA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1581620-6 SSP/MT, do cargo **Auxiliar De Laboratório Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 760, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA PAULINO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 24 de Outubro do corrente ano, a Senhora **FERNANDA PAULINO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2868893-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

FLAVIO GESSER MATTEI

Secretário Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária e Meio Ambiente.

FERNANDA PAULINO DA SILVA

Coordenadora De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 745, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA A SENHORA JUCELIA RODRIGUES DE LIMA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 01 de outubro do corrente ano, a Senhora **JUCELIA RODRIGUES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 10871667 SJ/MT, do cargo **Professora Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 761, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA GABRYELE ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 25 de outubro do corrente ano, a Senhora **GABRYELE ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 2295024-9 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Recursos Humanos Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABRYELE ALVES DA SILVA

Coordenadora De Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2022

ESPÉCIE: Serviços de Conservação.

OBJETO: Correção Centro de Custo.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO /CONTRATANTE **–** JACDAIANE FERREIRA CARVALHO / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 83, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLINICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GYSELLEN MACEDO DA SILVA	14º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 84, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	1º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 269, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO	11//10/2022 a 12/10/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	28/09/2022 a 01/10/2022 25/10/2022 a 26/10/2022 31/10/2022 a 02/11/2022
MARIA DIVINA BATISTA	10/10/2022 a 11/10/2022
IRONE SALETE DA SILVA	19/10/2022 a 20/10/2022
NEUSA GOUVEA MOLEIRO	10/10/2022 a 12/10/2022
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	06/10/2022 a 10/10/2022
LISIANE DA SILVA MENDES	04/10/2022 a 05/10/2022
JANE REGINA PIZZI CELSO	26/09/2022 a 01/10/2022
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	05/10/2022 a 06/10/2022
ROSELI DE OLIVEIRA	07/10/2022 a 08/10/2022 24/10/2022 a 28/10/2022
ANTONIO TELES DE MENEZES NETO	05/10/2022 a 06/10/2022
MARLI PFEIFER	07/10/2022 a 08/10/2022 13/10/2022 a 14/10/2022 15/10/2022 A 15/10/2022
ABDO EL KADRI	07/10/2022 a 08/10/2022
REGIANE SANTOS DA SILVA	27/10/2022 a 28/10/2022
CELINA APARECIDA GAMBA	11/10/2022 a 12/10/2022
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	10/10/2022 a 11/10/2022 11/10/2022 a 12/10/2022 21/10/2022 a 22/10/2022 24/10/2022 a 27/10/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	21/10/2022 a 22/10/2022 31/10/2022 a 01/11/2022
JACIRA TOLIN MACHADO	24/10/2022 a 26/10/2022
QUEILA MATHEUS	27/09/2022 a 04/10/2022 11/10/2022 a 12/10/2022 14/10/2022 a 15/10/2022
ABDO EL KADRI	07/10/2022 a 08/10/2022
MARIA HELENA DA SILVA	13/10/2022 a 14/10/2022 19/10/2022 a 20/10/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	07/10/2022 a 08/10/2022
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	28/09/2022 a 01/10/2022 25/10/2022 a 26/10/2022 31/10/2022 a 02/11/2022
VERONEIDE SANTANA	14/10/2022 a 15/10/2022
EVANILDA RAMOS DA SILVA	26/10/2022 a 27/10/2022
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	21/10/2022 a 22/10/2022
ROSANA GOMES DE BRITO	26/10/2022 a 28/10/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	03/10/2022 a 05/10/2022
ROSENILDA SILVA ARAUJO	13/10/2022 a 14/10/2022 14/10/2022 a 15/10/2022 17/10/2022 a 18/10/2022
LORENI LIESCH PALHARINI	18/10/2022 a 20/10/2022 20/10/2022 a 03/10/2022
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	13/10/2022 a 14/10/2022
MARIA DO CARMO SOUZA	19/09/2022 a 04/10/2022
IVANICE ELLVANGER CHALITO	07/10/2022 a 08/10/2022
QUEILA MATHEUS	27/09/2022 a 04/10/2022 11/10/2022 a 12/10/2022 14/10/2022 a 15/10/2022 17/10/2022 a 18/10/2022
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	06/10/2022 a 08/10/2022
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	31/10/2022 a 02/11/2022
JANE REGINA PIZZI CELSO	26/09/2022 a 01/10/2022
VERA LUCIA PINHEIRO	03/10/2022 a 04/10/2022 13/10/2022 a 15/10/2022 17/10/2022 a 18/10/2022 18/10/2022 a 19/10/2022 19/10/2022 a 20/10/2022 27/10/2022 a 28/10/2022
THIARA DA SILVA NUNES	31/10/2022 a 02/11/2022
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	13/10/2022 a 14/10/2022
CÉLIA ALVES DE SOUZA	10/10/2022 a 12/10/2022
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	27/10/2022 a 28/10/2022
GILDETE GOMES DE OLIVEIRA	24/10/2022 a 25/10/2022
IDACI DA APARECIDA MARIANO	19/09/2022 a 03/10/2022 21/10/2022 a 22/10/2022
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	10/10/2022 a 11/10/2022 11/10/2022 a 12/10/2022 21/10/2022 a 22/10/2022 24/10/2022 a 27/10/2022
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	13/10/2022 a 18/10/2022 18/10/2022 a 20/10/2022
IVANICE ELLVANGER CHALITO	07/10/2022 a 08/10/2022
CÉLIA ALVES DE SOUZA	10/10/2022 a 12/10/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	28/09/2022 a 02/10/2022 21/10/2022 a 22/10/2022
GEDEÃO JOSÉ BRASIL	01/11/2022 a 02/11/2022
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK	06/10/2022 a 08/10/2022
JAMERSON GOMES DE BRITO	13/10/2022 a 14/10/2022

NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	10/10/2022 a 11/10/2022
LARISSA DE OLIVEIRA	07/10/2022 a 08/10/2022
DANIELA VELOZO	02/10/2022 a 10/10/2022 10/10/2022 a 12/10/2022 31/10/2022 a 07/11/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELSON VERDECIO DE GUSMÃO	04/10/2022 a 06/10/2022
VAGNER DANIEL PINTO	10/10/2022 a 11/10/2022
ALINE TAISSA SILVA MORAES	03/10/2022 a 08/10/2022 10/10/2022 a 12/10/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADILSON CARDOSO DE MELO	21/10/2022 a 22/10/2022
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	01/10/2022 a 03/11/2022
THIAGO SEBALHO EZEQUIEL	17/10/2022 a 18/10/2022
JOCEEL RANGEL DOS SANTOS	25/10/2022 a 26/10/2022
JOSÉ LIMA DA SILVA	03/10/2022 a 17/10/2022
JOSÉ ANTONIO OZORIO CORDEIRO	13/10/2022 a 15/10/2022 18/10/2022 a 26/10/2022
FERNANDO MARTINS DA SILVA	04/10/2022 a 05/10/2022
ELISAMA SCHNEIDER MOURA	06/10/2022 a 08/10/2022 08/10/2022 a 13/10/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NADIA TALAL NEJEM	27/10/2022 a 28/10/2022
LIANE ZONATTO	01/11/2022 a 02/11/2022
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	28/09/2022 a 01/10/2022 26/10/2022 a 27/10/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	17/10/2022 a 20/10/2022
DAIANY SERVI	10/10/2022 a 11/10/2022 11/10/2022 a 12/10/2022
BRUNA PELLICIOLI	21/10/2022 a 22/10/2022
JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	14/10/2022 a 15/10/2022
ELENA RANGEL SHMITZ	25/10/2022 a 28/10/2022
CRISTINA DANTAS BARBOSA	14/10/2022 a 29/10/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RENATA DE ALMEIDA JOSÉ	21/10/2022 a 22/10/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	17/10/2022 a 18/10/2022 18/10/2022 a 20/10/2022 26/10/2022 a 28/10/2022

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
RACHEL PEREIRA	30/10/2022 a 31/10/2022
	31/10/2022 a 02/11/2022
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	04/10/2022 a 05/10/2022
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	11/10/2022 a 12/10/2022
MARCIA LUIZ	20/10/2022 a 22/10/2022 25/10/2022 a 27/10/2022
GIULIANA FERNANDES	30/09/2022 a 10/10/2022 10/10/2022 a 12/10/2022 18/10/2022 a 28/10/2022
LUCIANA APARECIDA FERREIRA	14/10/2022 a 15/10/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	10/10/2022 a 13/10/2022
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	05/10/2022 a 06/10/2022
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	20/10/2022 a 21/10/2022 26/10/2022 a 27/10/2022
LISANGELA DA SILVA	01/11/2022 a 02/11/2022
JULIANO SALVADOR DA SILVA	30/10/2022 a 02/11/2022
DANYELA SAMIRA GUIMARAES	03/10/2022 a 15/10/2022
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	11/10/2022 a 12/10/2022
RAQUEL MARCIA INACIA	03/10/2022 a 05/10/2022
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MI	07/10/2022 a 08/10/2022 27/10/2022 a 28/10/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	30/09/2022 a 02/10/2022
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	20/10/2022 a 21/10/2022 21/10/2022 a 23/10/2022
JUSSARA APARECIDA NOVINSKI	18/10/2022 a 19/10/2022
SIMONE PEREIRA DA SILVA	17/10/2022 a 18/10/2022
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	27/10/2022 a 28/10/2022
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	14/10/2022 a 15/10/2022
FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	24/10/2022 a 28/10/2022
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	25/10/2022 a 26/10/2022
LUIS CREONE MAXIMIANO	31/10/2022 a 05/11/2022
NELSON OLIVEIRA FERRO JUNIOR	01/10/2022 a 13/10/2022
JANETE APARECIDA BEZERRA	31/10/2022 a 01/11/2022
ENA VICTORIA LAZZERIS DE LIMA	07/10/2022 a 08/10/2022

Art. 10º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2020

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Ta-

vares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatório. 00003239/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2020, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 023/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 01 de novembro de 2022 a 01 de março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 01 de novembro de 2022 a 01 de março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido a fatores que levaram o início tardio da obra e fatores econômicos que levaram o atraso da execução bem como ao período chuvoso que ocasionou problemas de atraso na obra, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de outubro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.**
Prefeito Municipal Contratante	Contratado

RH/GABINETE
PORTARIA N. 650, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 650, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, do cargo de **SECRETÁRIO** na**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO e PADRONIZAÇÃO**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte, em 08 de novembro de 2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 653, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 653, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE BORRACHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 192º constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 23880104, emitido por SEJUSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 053.217.711-89, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR** na**COORDENADORIA DE BORRACHARIA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORD/BORRA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte, em 08 de novembro de 2022

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 649, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 649, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DEGERÊNCIA DE CONTABILIDADEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 103º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 048.251.841-38, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GERECON,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 079/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de comunicação visual (adesivos) para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Secretarias e Departamentos, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **GUIA TIPOALFA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.714,52 (onze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos); **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13. 278.238/0001-25, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.108,40 (oito mil, cento e oito reais e quarenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **08 de novembro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 652, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 652, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,servidor público municipal Sr. **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 23880104, emitido por SEJUSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 053.217.711-89, do cargo de **COORDENADOR** na**COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDOCI**, deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte, em 08 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 651, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 651, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 74º Constante da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17478162, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 014.317.551.33, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Admi-

nistração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.311/2022, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte, em 08 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 023/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, localizada na Rua Industrial, Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78.652-000 neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **Mário Benicio Pinto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n.º 180.6187-7, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 025.164.691-28, residente e domiciliado na Rua Lagoa Azul, S/nº, Eldorado, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, considerando o constante no Processo Licitatório. 00002372/2021realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Presencial para Adesão nº 011**/2021**, e em observância na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação no prazo de vigência do contrato 023/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município, com a prestação dos seguintes serviços: I - Acompanhamento da execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Planejamento do Município; II - Acompanhamento e orientações quanto a formalização dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamentos, além dos documentos exigidos pela Lei Federal 4.320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente; III - Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; IV - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos dos Exercícios - Balanços Anuais; V - Acompanhamento e Auxílio quanto aos encerramentos Mensais - Balancetes; VI - Auxílio e acompanhamento das cargas tempestivas do Aplic/TC (licitações); VII - Preenchimento e validação as informações da MSC SICONFI – Matriz de Saldos Contábeis, cargas Mensais e Encerramento; VIII - Elaboração do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM; IX Auxílio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal: Lei Orçamentaria Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária, assim como possíveis alterações; X - Acompanhamento dos índices legais conf. Legislação (Saúde 15%, Educação 25%, FUNDEB 70% e 30%, Pessoal 54% e Duodécimo Legislativo); XI - Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões); Suporte a realização de audiências públicas (planejamento/metas fiscais).	Mês	06	R$ 8.500,00	R$ 51.000,00
02	Assessoria junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro para elaboração de documentos inerentes às Licitações, assim como gerenciamento de processos e prazos e implantação de projetos, compreendendo: I – Elaboração de Minutas de Termos de Referência. II - Levantamento de Preços. III – Elaboração de Minutas de Contratos. IV – Elaboração de Minutas de Atas de Registro de Preços. V – Elaboração de Minutas de Editais. VI – Elaboração de Minutas de Termos de Rescisão. VII – Elaboração de Minutas de Termos Aditivos. VIII – Gerenciamento de Processos e prazos. IX - Acompanhamento da Vigência dos Contratos. X – Elaboração de Cronograma de Licitações. XI – Elaboração de Plano de Contratações. XII - Monitoramento do Portal da Transparência. XIII – Emissão de relatórios de atividade, apontando dificuldades e soluções. XIV – Consultoria com emissão de Nota Técnica ou Parecer Técnico.	Mês	06	R$ 3.400,00	R$ 20.400,00

1.2 A prorrogação do prazo contratual, será necessário devido ao objeto ser de natureza continuada, sendo necessário a manutenção dos serviços prestados pela contrata pela sua grande relevância para a administração pública do município de Canabrava do Norte-MT. 1.3 O valor do presente termo aditivo é de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 01 de dezembro de 2022 a 30 de maio de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 03.001 – Gabinete do Secretário;

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção - Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria;

Código Reduzido: 048;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor a ser empenhado: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), o que perfaz o valor mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Canabrava do Norte – MT, 08 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME.** **Mário Benicio Pinto** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

RH/GABINETE
PORTARIA N. 654, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 654, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

''PARA RESPONDER PROVISORIAMENTE PELA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2029407, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554. 511-30, para responder pela **SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º. Considerando que o designadoexerce o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer e não pode receber as duas remunerações, o mesmo faz a opção, pela remuneração a ser recebida pelo cargo de Adjunto na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Art. 3º. Esta designação terá o prazo de vigência ate o retorno do secretario adjunto de Turismo e Cultura titular da pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 04 de novembro de 2022 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte, em 08 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PROCESSO: 154/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 045/2022

DATA: 07/11/2022

VIGÊNCIA: 07/11/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de consumo (aviamentos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME;

VENCEDORES DOS **ITENS;** 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 24, 28, 32, 35, 36, 38, 44, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 83, 87, 90, 92, 96, 97, 100, 104, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118.

VALOR TOTAL: R$ 188.335,35 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

JONATHAN SILVA LUZ-ME;

VENCEDORES DOS **ITENS;** 01, 03, 07, 26, 60, 61, 82, 86, 89, 94, 98, 99, 106

VALOR TOTAL: R$ 46.060,10 (Quarenta e seis mil sessenta reais e dez centavos).

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-EPP;

VENCEDORES DOS **ITENS;** 04, 06, 11, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 27, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 51, 55, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 77, 84, 91, 93, 101, 102, 103, 105, 107**.**

VALOR TOTAL: R$ 31.271,38 (Trinta e um mil duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI-ME;

VENCEDORES DOS **ITENS;** 02, 05, 08, 25, 29, 43, 46, 64, 81, 85, 88, 95**.**

VALOR TOTAL: R$ 29.034,35 (Vinte e nove mil trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 294.701,18 (Duzentos e noventa e quatro mil setecentos e um reais e dezoito centavos).

PORTARIA N°810/2022

Portaria n°810/2022

De 25 de outubro de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Edivânia Moura da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Edivânia Moura da Silva**, ocupante do cargo deAgente Serviços Gerais**,** por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2020 a 04/05/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de outubro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022 - CONTRATO Nº: 157/2022

ANEXO II – SCL - Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº 001/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CONTRATO Nº: 157/2022 EMPRESA CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORADE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.763/0001-40, estabelecida na Avenida das Flores nº 334, Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá-MT.
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade).

PONTOS IRREGULARES: Conforme contrato, em sua CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, item 3.8.8 e 3.8.10, assim ficou estabelecido, senão vejamos: CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGENCIA: (...) 3.8.8 - Os leites especiais serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por unidades, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Município ou para atendimento das demandas judiciais. 3.8.9 – Não serão solicitadas quantidades para estoque, somente de acordo com cada receita medica ou notificação judicial 3.8.10 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 01 (um) dia útil, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia contados da ordem de fornecimento do Município, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. (...) Acontece que foi emitida a AF nº 8851, empenho 12229 ambos de 26/10/2022, encaminhado à NOTIFICADA no dia 31/10/2022 às 16:27 hrs conforme espelho do e-mail em anexo e ate a presente data a empresa não forneceu o item solicitado, com o atraso injustificado de 08 (oito) dias causando assim transtornos e danos irreparáveis à administração publica, pois trata-se de atendimento de ordens judiciais, principalmente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Verifica-se ainda que o contrato assinado pela contratada esta assumiu o compromisso de ter disponível material a pronta entrega, conforme inciso 3.8.11 do contrato.

DIANTE DO TODOS OS FATOS ACIMA E NOS TERMOS DA LEI FICA ESTABELECIDO O PRAZO IMPRORROGAVEL PARA FORNECIMENTO: 01 (um) dia útil, prorrogável por mais 01 (um) dia corrido. CIÊNCIA A CONTRATADA: Fica a contratada ciente que o não cumprimento das exigências contidas nesta NOTIFICAÇÃO, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais, bem como, rescisão unilateral e aplicação IMEDIATA da penalidade constante no artigo 87, incisos II, III e IV da Lei 8.666/93. Fica a NOTIFICADA ciente do prazo que terá para cumprir com as exigências aqui registradas. Canarana-MT, 08 de Novembro de 2022.

RUBIA APARECIDA LORENZON Portaria nº 629/2022 de 09 de Agosto de 2022	NAIR EVANE BERNARDI Gestora de contratos

OBS: COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 818, de 21 de dezembro de 2007, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as equipes das Unidades da Atenção Primária em Saúde; considerando que os atuais equipamentos (computadores), estão obsoletos; e, considerando que há perdas substanciais de produtividade das equipes da Atenção Primária em Saúde, na utilização desses equipamentos obsoletos,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de aquisição de 07 (sete) notebooks e 07 tablets, via proposta de emenda parlamentar, no valor de R$:70.182,00 (Setenta mil, cento e oitenta e dois reais);

§ 1º - Aprovar as unidades que serão contempladas com os equipamentos, quais sejam: ESF Central, ESF São Caetano, Posto de Saúde

Serra Dourada, PSF Jardim Bela Vista, PSF Jardim Tropical, PSF Mutirão e PSF Pioneiros;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Canarana-MT

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Canarana – CMS, e da Ouvidoria Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 818, de 21 de dezembro de 2007, e, considerando a necessidade de reestruturação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Minuta de Lei que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso;

§ 1º - A Minuta ora aprovada está composta por 12 (doze) artigos; 16 (dezesseis) parágrafos e 41 (quarenta e um) incisos/itens;

§ 2º - Esta Minuta de Lei será enviada ao Executivo que fará o tramite com o poder Legislativo Municipal para apreciação e transformação em Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 08 de novembro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Canarana-MT

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA Nº 012/2022/PREVICAN/CANARANA/MT

Concede Férias a Servidora Pública Municipal **Edirce Eunes de Andrade** E dá outras Providencias.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Edirce Eunes de Andrade**, por um período de 30 dias, sendo que 10 dias será transformado em pecúnia. Os outros 20 dias serão usufruídos nos seguintes períodos:

07/11/2022 a 16/11/2022, 10 dias.

09/01/2023 a 18/01/2023, 10 dias.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 21/03/2020 a 21/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 04 de novembro de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

DECRETO Nº 3334/22DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3334/22

DE 1 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1595/21 de 25 de outubro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.216.200,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO (0017) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ (0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

15.000,00

5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 39.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

Valor

(0085) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS R$ 29.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

Valor

(0091) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 759.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0097) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0111) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 3.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0119) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 12.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL (0145) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

3.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0389) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 125.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0170) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 12.200,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0190) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0217) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0391) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 58.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00
(0262) 3.3.90.00 00.00.0750 - APLICACOES DIRETAS	R$	80.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 19.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Valor

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.216.200,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 1.055 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL		
(0333) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	6.000,00
	TOTAL R$	1.216.200,00
Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.216.200,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e		
duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:		
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Valor
Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS		
P. A: 2.017 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
(0036) 9.9.99.00 00.00.0500 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	278.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Valor
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
P. A: 2.022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLAR-PNAE INTANTIL		
(0042) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS	R$	29.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0089) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ (0090) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

Valor

224.000,00

90.000,00

P. A: 2.036 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB30%-INFANTIL

(0094) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 445.000,00

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

Valor

(0116) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 8.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0135) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

(0139) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

6.000,00

1.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.216. 200,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0152) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0191) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.200,00

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

(0205) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 6.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0249) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0263) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA R$ 9.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIEN

Valor

P. A: 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE/VEÍCULO P/ MEIO AMBIENTE

(0321) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0327) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	36. 000,00 Valor
P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS		
(0338) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20. 000,00
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DIVERSOS		
(0345) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS	R$	6. 000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.216. 200,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.04 - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-FMH

P. A: 1.058 - CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES-FMHIS

Valor

(0354) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

5.000,00

1.216.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3337/22

DECRETO Nº 3337/22

DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1668/22 de 5 de setembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0405) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0406) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

200.000,00

400.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 400.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3336/22

DECRETO Nº 3336/22

DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1670/22 de 6 de setembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 8.217.800,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM

(0010) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.004 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO (0012) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 4.000,00

R$ 10.000,00

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 80.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 180.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

Valor

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS (0034) 3.2.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 80.000,00

R$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 173.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTURA

(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 310.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0054) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 38.000,00

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

(0057) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 145.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0058) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 910.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR (0064) 3. 3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 30.000,00

R$ 130.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.000,00

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR

(0087) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 80.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0100) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

20.000,00

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0106) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 212.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 8.217.800,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

Valor

(0114) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

(0140) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0170) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.000.000,00

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 470.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0184) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 80.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0255) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (0257) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 66.500,00

R$ 420.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0261) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 600.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0269) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 260.000,00

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(0273) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0296) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 390.000,00

R$ 1.350.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 8.217.800,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0304) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 530.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0319) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Valor

(0326) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 155.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.074 - MANUTENÇÃO O GRUPO CONVIVER/ESPERANÇA

(0337) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DO CRAS

(0338) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

9.000,00

10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DA CIANÇA E DO ADOLESCENTE

Valor

P. A: 2.078 - PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/CASA DA CRIANÇ

(0348) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 28.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0357) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 125.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0365) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. DES. E TURISMO

Valor

(0369) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.300,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 8.217.800,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0373) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 70.000,00

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0374) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

5.000,00

8.217.800,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 8.217.800,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 165/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.518.733/0001-05, estabelecida na Avenida Toronto, n.º 815, bairro Lot. Moinho dos Ventos, no município de Goiânia/GO, CEP 74.371-350.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5221/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 35.518.733/0001-05,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 157/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apura-

dos os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 164/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI sob CNPJ 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R5, n.º 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.125-070.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5223/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra nº 5223/ 2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. 6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 162/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 21.711.134/0001-90, estabelecida a Rodovia BR 364, KM 14, s/n.º, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras nº 4810/2022 e 4813/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA a Servidora FABIANA DA SILVA FRANÇA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 186/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 6920/2022 e 7121/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7121/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6920/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme Requisições de Compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 187/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472. 278/0001-64, estabelecida a Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 7120/2022 e 4330/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial dos itens solicitados por meios da Requisição de Compra n.° 4330/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7120/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 188/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, estabelecida a EST. BR 480, nº 795, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 6327/2022 e 7122/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial dos itens solicitados por meios da Requisição de Compra n.° 6327/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7122/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 163/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.537.488/0001-93, estabelecida a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 511, bairro Centro, no município de Canarana/MT, CEP 78.640-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 4786/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra nº 4786/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.537.488/0001-93, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 189/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, estabelecida a Rua Pedro Soares, nº 299, térreo, bairro Vila Isabel, cidade de Pato Branco/PR, CEP 85. 504-317.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6424/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6424/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 151/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 190/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, estabelecida a Rua Pedro Soares, nº 299, térreo, bairro Vila Isabel, cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.504-317.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 7119/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7119/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 191/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rod BR 480, nº 180, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99. 740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 7123/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7123/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 184/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.150.506/0001-80 estabelecida na Rua Jose da Rocha Vita, n.º 445, bairro Chacara Mafalda, no município de São Paulo/SP, CEP 03.373-015.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1172/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.150.506/0001-80, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 191/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rod BR 480, nº 180, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99. 740-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 7123/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 7123/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 192/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, estabelecida a Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, bairro Centro, cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000,.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6326/2022;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6326/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 182/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, estabelecida a Av. Guido Caloi, nº 1935, Térreo, BLOCOS A/B, bairro Jd. São Luiz, cidade de São Paulo/SP, CEP: 05. 802-140.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6161/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.2.2. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 182/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, estabelecida na Rua Presidente Rodrigues Alves esq. Alameda Maria Verano, nº 435, bairro Lot Faicalville II, no município de Goiania/GO CEP: 74.350-115.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1913/2022;

CONSIDERANDO a entrega de item em desconformidade com as características previstas na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a Notificada foi informada à respeito do erro na entrega e da necessidade de substituir o item entregue com características desconformes com o registrado na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a inércia da notificada em realizar a substituição do item entregue em desconformidade com as características registradas na Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS inscrita no CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Ressalta-se que a Notificada realizou entrega de item com características incompatíveis com a descrição da Ata de Registro de Preços, mesmo sendo devidamente informada sobre o erro e a necessidade de correção, não tomou as medidas necessárias até apresente data.

Portanto, caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 180/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, estabelecida a Rua Para (Lot. C Verdejantes), n° 09, bairro São Simão, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.145-445.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 6645/2022, 6607/2022, 6608/2022, 6609/2022,6610/2022, 6611/2022, 6612/2022, 6613/2022, 6614/2022, 6615/2022, 6616/2022, 6652/2022, 6653/2022, 6654/2022, 6655/2022, 6656/2022, e 6657/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ob-

jeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 179/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 5878/2022 e 5879/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 178/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 6658/2022, 6659/2022 e 6587/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 177/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: N CARRER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.105. 231/0001-19, estabelecida a Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho, nº 05, bairro Petrópolis, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78. 144-696.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 5117/2022, 5118/2022, 5095/2022 e 5096/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: N CARRER EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.105.231/0001-19, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 175/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA:IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.788.510/ 0001-14, estabelecida a Rua Adolfo Mantovani, nº 232, bairro Residencial Flórida, cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.026-295.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3756/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra n.º 3756/ 2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.788.510/0001-14, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 84/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 174/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, estabelecida a Rua Para (Lot. C Verdejantes), n° 09, bairro São Simão, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.145-445.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 5604/2022, 5605/2022, 5606/2022, 5916/2022,5917/2022, 5918/2022, 5921/2022, 5924/2022, 5927/2022, 5956/2022 e 5965/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial das Requisições de Compra nº 5604/ 2022, 5605/2022, 5606/2022, 5916/2022,5917/2022, 5918/2022, 5921/ 2022, 5924/2022, 5927/2022, 5956/2022 e 5965/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ob-

jeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 173/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50, estabelecida na Rua Teles Pires, n.º 314, bairro Dom Aquino, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.015- 290.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 6930/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.2.2. Os produtos que se enquadram em gênero alimentício, deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data da entrega.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

RESOLVE:

NOTIFICAR: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 193/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6323/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6323/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 154/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 496/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 172/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 6938/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deve-

rão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 194/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, estabelecida a AV. das Laranjeiras, QD 45, LT 06 E, GALPÃO 03, bairro PQ. Primavera, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 6328/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.° 6328/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 171/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.

171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, bairro Centro Sul, cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.125-499.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5967/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.2.2. Os produtos que se enquadram em gênero alimentício, deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data da entrega.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2022.

SÚMULA: "DESTUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIGNAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESTITUIDA a servidora FABIANA DA SILVA FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, por todo o controle de entrada e saída de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica DESTITUIDA a servidora FABIANA DA SILVA FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, como COORDENADORA ADMINISTRATIVA da Farmácia Básica Municipal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 190/2020 e 099/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 170/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, estabelecida na Rua Treze de Junho, n.º 462, bairro Centro Sul, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5222/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e

acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.806.018/0001-73, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 153/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 169/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RR LOPES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 22. 548.301/0001-20, estabelecida na Rua das Violetas, n.º 774, bairro Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.043-142.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 4908/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: RR LOPES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 22.548. 301/0001-20, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 121/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 185/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.150.506/0001-80 esta-

belecida na Rua Jose da Rocha Vita, n.º 445, bairro Chacara Mafalda, no município de São Paulo/SP, CEP 03.373-015.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 1173/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: WEST LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.150.506/0001-80, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 168/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 43.853.693/0001-78, estabelecida na Avenida Cel. Marcos Jose de Leao n° 583, bairro Centro, no município de Feliz/RS, CEP: 95.770-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 4529/2022, 4530/2022, 4531/2022, 4532/2022, 4533/2022 e 4235/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial das Requisições de Compra nº 4529/2022, 4530/2022, 4531/2022, 4532/2022, 4533/2022 e 4235/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 43.853.693/0001-78, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apura-

dos os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E REPONSABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora pública HOSANA XAVIER DE LIMA, a atuar como COORDENADORA ADMINISTRATIVA da Farmácia Básica Municipal.

Artigo 2º - Fica DESIGNADA a servidora pública HOSANA XAVIER DE LIMA, a ser responsável por todo o controle de entrada e saída de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 584 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA** matricula nº 4192, cargo Professora na data 03 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para da própria saúde do dia 16 de novembro de 2022 ao dia 30 de novembro de 2022, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 167/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 21.711.134/0001-90, estabelecida a Rodovia BR 364, KM 14, s/n.º, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-282.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 4817/2022;

CONSIDERANDO a entrega parcial da Requisição de Compra nº 4817/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 166/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ADRIANO DOS REIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. º 26.766.947/0001-00, estabelecida na Avenida Couto Magalhaes (Lot A vermelha) n°2955, bairro Marajoara, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-042.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 3421/2022 e 3422/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A Contratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: ADRIANO DOS REIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 26. 766.947/0001-00,para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2022

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2022

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31-2022.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 04/2022**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **SERLI VIEIRA CARRIEL 97773867100,** cadastrada no **CNPJ/MF sob 44.925.227/0001-13**

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

OBJETO: “Aquisição de materiais diversos de PVC, conexões prediais de água fria, para reposição de estoque devido ao uso em manutenção e instalações previsto para o ano de 2022/2023”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 333.429,90 (Trezentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: **BENILSON FERREIRA DE SOUSA**

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.923.886.0001-95**.

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR PREÇO, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de fornecimento de profissional especialista em rede elétrica "ELETRICISTA" para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, das instalações elétricas de baixa tensão, sem o fornecimento de materiais, nas edificações do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se da seguinte maneira: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 08/11/2022, as 14h00min do dia 18/11/2022, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 21/11/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 21/11/2022, Horário de Brasília – DF. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site https://www.saaechapada.com.br/ ou na Sede do SAAE-CG á Rua do Aricás, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.195- 000 - Chapada dos Guimarães – MT, Fone/Fax: (65) 3301-5200, E-mail: saaecg@saaechapada.com.br, expediente: 07h00min ás 11h00min e 13h00min ás 17h00min.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de Novembro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

OBJETO: "Contratação de empresa com profissional em química com registro no CRQ (Conselho Regional de Química), tendo como a prestação de serviço para controle e vigilância da qualidade da água realizando análises físico-químicas e microbiológicas para consumo humano e seu padrão de potabilidade, em conformidade com os procedimentos de coleta laboratoriais da estação de tratamento de água (E.T.A) do SAAE de Chapada dos Guimarães – MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 54.994,92 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: **BENILSON FERREIRA DE SOUSA**

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI– ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.948.452/0001-56.

SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

OBJETO: "Aquisição de materiais diversos de PVC, conexões prediais de água fria, para reposição de estoque devido ao uso em manutenção e instalações previsto para o ano de 2022/2023, a fim de atender as necessidades do SAAE-CG".

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 1.520.680,00 (Um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: **BENILSON FERREIRA DE SOUSA**

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ANDERSON ALVES MURTINHO –DIRETOR DO SAAE-CG:

CONTRATADA: **SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.222.285.0001-61**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2022/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 008/2022/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de suposta responsabilidade constante de Notificação de Penalidade nº 65496338.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I - Cleide Hoffmann Ferraz, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2828, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF nº 868.208.501-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Djalma Pereira de Souza, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1876, Eletricista, inscrito no CPF sob nº 924.292.033-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III - Elisangela Rodrigues Barbon, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2163, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 838.663.701-30, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de novembro de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 072/2022

"ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO JUNTO A EMPRESA ZOE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA"

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, e de outro lado a empresa **ZOE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.715.331/0001-09, sediada na Avenida Pará, Nº 328, Quadra 64, Lote 24, Setor Central, Iporá-GO CEP: 76.200-000,na pessoa do S.r. , **ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, inscrito no CPF. 010.735.301-67, simplesmente, **CONTRATADA,** tem entre si, justo avençado, e celebram, por força do presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo a Contratação da empresa para o levantamento das rotas e localização dos todos pontos de visitação dos agentes comunitários de saúde, nas 07 microáreas da zona rural do Município de Cocalinho-MT.

SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LEVANTAMENTO DAS ROTAS E PONTOS DE SAUDE	R$ 10. 000,00	R$ 10. 000,00
MAPA REPRESENTATIVO DO SERVIÇO	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		R$15. 000,00

§ 1º Para realização dos serviços a contratada deverá prover a equipe de trabalho com os seguintes profissionais:

a) Engenheiro agrônomo; b) Gestor em agronegócio; c) Técnico em agropecuária; d) Motorista.

§ 2º Para realização dos serviços a contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos:

a) 2 veículos próprios; b) 2 GPS de navegação; c) Equipamentos de proteção (EPI) adequados; d) 2 receptores RTK.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1. O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 15. 000,00(quinze mil reais). O pagamento será feito das seguintes formas; 50% sendo a primeira na data de sua assinatura, e os outros 50% após a entrega dos Mapas Digitais.

,

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução do presente contrato é de 30 (trinta) dias com vigência do dia 07 de novembro de 2022 até o dia 06 do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS DA CONTRATANTE

4.1- DA CONTRATANTE — Direitos e Deveres

4.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços do objeto licitado da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8. 666/93;

4.1.2 -Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

4.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

4.1.4- Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

4.1.5 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

4.1.6- Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

4.1.7- Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

4.1.8- Fiscalizar a prestação dos serviços dentro das especificações ofertadas;

4.1.9 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

4.1.10 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

4.1.11 Responsável pela nota fiscal;

4.1.12 Pagamento da ART

4.1.13 Disponibilização dos agentes de saúde ou acompanhamento que conheçam as rotas.

4.2 DA CONTRATADA – Direito e Deveres;

4.2.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam efetuados inteiramente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2 - Fornecer serviços dentro dos normativos legais.

4.2.3 - A infração deste dispositivo implica na rescisão deste contrato e sujeitará as penalidades da Lei 9.274/96, ou outra norma correlata, e a indenização por perdas e danos prevista em legislação comum – ordinária.

4.2.4- Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

4.2.5 - Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção local do fornecimento do serviço, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

4.2.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA prover de meios de segurança, no ambiente da prestação de serviço, objeto deste contrato.

4.2.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS SÃO:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

5.1. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

6.1. De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.2. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente. A multa definida na alínea “a” do item 6.4, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

6.3. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

6.4. A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará a CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.5. As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de, alocados na dotação orçamentária: 1039 – 07.01.301.0006.2047 – 33.90.39.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a prestação dos serviços pela contratada através da servidora Rita de Cassia Pires Rodrigues, designada como fiscal de contrato.

CLÁUSULA nona– DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 10 (dez) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.2. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.3. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUB - CONTRATAÇÃO.

11.1. O presente contrato não poderá ser SUBCONTRATADO COM TERCEIROS, salvo com anuência expressa da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 testemunhas.

Cocalinho-MT, 07 de novembro de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ZOE DESENVOLVIMENTO AMBIEMTAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:_____

CPF:_____

2) Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _326/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 03/11/2022 e término 16/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _327/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de auxílio doença com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de Técnico em Desenvolvimento Infantil a servidora **"RAFAELA DE CARVALHO GONCALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o Benefício de Auxílio Doença, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, contrato por prazo determinado, a servidora Sra. RAFAELA DE CARVALHO GONCALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO, portadora da matricula n. 6433, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, alínea b do Decreto nº 95/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 03/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 112/2022

DECRETO Nº 112/2022

Súmula: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO *que na terça-feira, dia 15 de novembro de 2022, é feriado nacional da Proclamação da República;*

CONSIDERANDO *a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam a economicidade nos gastos públicos;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, bem como nas autarquias e demais órgãos da administração indireta, no dia 14 de Novembro e 2022.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade tais como saúde, infraestrutura, coleta de lixo, entre outros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº915/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº915/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **"MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** e dá outras providências".

Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colíder-MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO de "MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT"	ALEX OSCAR DE SOUSA CREA-PR-141259 CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS – CREA-MT-1204740674

Profissional responsável pela aprovação: CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS - CREA MT 1204740674.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 20 de Setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

CREA MT 1204740674

ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _329/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "NAYARA DE SOUZA SCHMIDT".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. NAYARA DE SOUZA SCHMIDT, portadora da matricula n. 6589, contratada por prazo determinado no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/11/2022 e término 04/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _328/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da prorrogação do Benefício de Auxilio Doença em favor do servidor "NELSON FERNANDO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 2º, § 7º, Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **NELSON FERNANDO DA SILVA**, portador da matricula n. 26, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 05/11/2022 e término 11/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/11/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.052, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, ATRAVÉS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colniza através da Fazenda Pública Municipal, autorizada a doar ao Governo do Estado do Mato Grosso o bem imóvel público indicado no art. 2º desta Lei.

Art. 2° - A área doada possui um tamanho de 4.488,09m², com as seguintes coordenadas: **E: 255.325,550 m** e **N: 8.954.588,040 m**; confrontando com terras de **Lote remanescente**, segue por com azimute **134° 11' 54. 0"** e distância de **73,45 m** até o vértice **P-2**, definido pelas coordenadas **E: 255.378,210 m** e **N: 8.954.536,840 m**; confrontando com terras de **Av. do Contorno**, segue por com azimute **230° 42'9.5"** e distância de **46,89 m** até o vértice **P-3**, definido pelas coordenadas **E: 255.341,930 m** e **N: 8.954.507,140 m**; confrontando com terras de **Lar da criança**, segue por com azimute **308° 12' 33.1"** e distância de **51,33 m** até o vértice **P-4**, definido pelas coordenadas **E: 255.301,600 m** e **N: 8.954.538,890 m**; confrontando com terras de **Lar da criança**, segue por com azimute **220° 43' 59.0"** e distância de **35,68 m** até o vértice **P-5**, definido pelas coordenadas **E: 255.278,320 m** e **N: 8.954.511,850 m**; confrontando com terras de **Lote remanescente**, segue por com azimute **308° 53'55.9"** e distância de **26,02 m** até o vértice **P-6**, definido pelas coordenadas **E: 255.258,070 m** e **N: 8.954.528,190 m**; confrontando com terras de **Rua José Bonifácio**, segue por com azimute **48° 25' 48.9"** e distância de **90,20 m** até o vértice **P-1**, encerrando este perímetro..

Parágrafo único. Fica fazendo parte desta lei o memorial descritivo e "croqui", mapa da referida área e sua localização.

Art. 3° - Na escritura respectiva, o Governo do Estado do Mato Grosso, se obrigará a reverter ao Patrimônio Municipal, o imóvel doado e acima indicado, desde que não cumpra as seguintes condições, que lhe são impostas pela Lei:

a)o Governo do Estado do Mato Grosso terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início aos projetos de construção, e, de 01 (um) ano para concluir as obras, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente;

b)fica estipulado o prazo de carência de 01 (um) ano concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as leis municipais n. 481/2010 e 496/2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 08 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.051, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO DISTRITO DO GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado as Ruas, Avenidas e Travessas no Distrito do Guariba, conforme coordenadas geográficas abaixo.

RUA/AV.	ORIENTAÇÃO	PONTO	Largura	Com	Coord. UTM, Zona 21L	
			m	m	LONG. (X)	LAT. (Y)
VIAS PUBLICAS PERPENDICULAR A MT-206						
RUA DOS PIONEIROS	Oeste/Leste	Inicio	9,91	1.006,70	793638.90 m E	8975984.73 m S
		Fim			794494.90 m E	8976479.29 m S
RUA ROMEU PACÍFICO	Oeste/Leste	Inicio	9,00	857,12	793579.96 m E	8976089.78 m S
		Fim			794328.54 m E	8976507.26 m S
RUA MALTE EUNICE FRITYZ BERFT	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.133,50	793269.55 m E	8976068.98 m S
		Fim			794257.63 m E	8976624.44 m S
RUA LORIVAL VITAL	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.134,50	793202.88 m E	8976187.79 m S
		Fim			794190.96 m E	8976743.25 m S
RUA FRANCISCO CLÁUDIO PAMPLONA	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.133,50	793136.82 m E	8976305.53 m S

		Fim			794125.32 m E	8976860.23 m S
AVENIDA BRASIL	Oeste/Leste	Inicio	24,00	1.607,64	792910.91 m E	8976324.97 m S
		Fim			794313.15 m E	8977111.24 m S
RUA SENHOR BOM JESUS	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.462,50	792859.79 m E	8976425.28 m S
		Fim			794135.22 m E	8977140.94 m S
RUA RENATO PINTO	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.601,00	792675.05 m E	8976459.22 m S
		Fim			794071.27 m E	8977242.66 m S
RUA DIONES FERNANDES	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.596,50	792612.91 m E	8976579.16 m S
		Fim			794005.21 m E	8977360.39 m S
RUA ADEMIR OLIVER BERFT	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.596,50	792546.81 m E	8976696.89 m S
		Fim			793939.15 m E	8977478.12 m S
RUA VILMA DE SOUZA SILVA	Oeste/Leste	Inicio	9,00	1.596,50	792473.45 m E	8976827.70 m S
		Fim			793865.75 m E	8977608.93 m S
RUA NÁRGILA VITÓRIA BOROVIEC SCHEUERMANN	Oeste/Av. Santos Dumont	Inicio	9,00	691,00	792400.05 m E	8976958.52 m S
		Fim			793002.67 m E	8977296.65 m S
RUA NÁRGILA VITÓRIA BOROVIEC SCHEUERMANN	Rua José Apolinário/Leste	Inicio	9,00	411,00	793441.26 m E	8977525.55 m S
		Fim			793799.69 m E	8977726.67 m S
RUA JÚLIA KUNZ	Oeste/Av. Santos Dumont	Inicio	9,00	707,50	792344.74 m E	8977047.88 m S
		Fim			792961.74 m E	8977394.09 m S
RUA JÚLIA KUNZ	Rua José Apolinário/Leste	Inicio	9,00	417,00	793375.19 m E	8977643.28 m S
		Fim			793738.86 m E	8977847.34 m S
TRAVESSA	Oeste/Leste	Inicio	9,00	141,50	793303.89 m E	8977758.07 m S
		Fim			793427.30 m E	8977827.32 m S
VIAS PUBLICAS PARALELO A MT-206						
RUA DOS IPÊS	Norte/Sul	Inicio	9,00	675,00	792344.74 m E	8977047.88 m S
		Fim			792675.05 m E	8976459.22 m S
RUA OLIVEIRA	Norte/Sul	Inicio	9,00	891,00	792469.04 m E	8977112.47 m S
		Fim			792910.91 m E	8976324.97 m S
RUA FIGUEREDO	Norte/Sul	Inicio	9,00	891,00	792591.13 m E	8977180.97 m S
		Fim			793027.13 m E	8976403.94 m S
RUA CASTELO BRANCO	Norte/Sul	Inicio	9,00	1.296,00	792713.22 m E	8977249.48 m S
		Fim			793347.41 m E	8976119.25 m S
RUA PASTORA VÂNIA PEREIRA	Norte/Sul	Inicio	9,00	1.296,00	792835.32 m E	8977317.99 m S
		Fim			793469.50 m E	8976187.76 m S
AVENIDA EDINO LUIZ POLLES	Norte/Sul	Inicio	24,00	1.647,28	792961.74 m E	8977394.09 m S
		Fim			793763.75 m E	8975960.37 m S
RUA NELCI CAPITANI	Norte/Sul	Inicio	9,00	1.296,00	793222.16 m E	8977242.65 m S
		Fim			793856.35 m E	8976112.42 m S
RUA JOSÉ APOLINÁRIO	Norte/Sul	Inicio	9,00	1.705,50	793303.89 m E	8977758.07 m S
		Fim			794139.78 m E	8976271.46 m S
RUA PROFESSORA CLEIDE	Norte/Sul	Inicio	9,00	1.585,50	793427.30 m E	8977827.32 m S
		Fim			794203.15 m E	8976444.62 m S
RUA ELIVELTON BARRETOS DOS SANTOS	Norte/Sul	Inicio	9,00	1.452,72	793617.66 m E	8977774.17 m S
		Fim			794328.54 m E	8976507.26 m S
RUA ERIVELTON DOS SANTOS	Norte/Sul	Inicio	12,00	810,00	793738.86 m E	8977847.34 m S
		Fim			794135.22 m E	8977140.94 m S

Art. 2º. Fica fazendo parte desta lei, o mapa de localização em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/GP/2022

DECRETO Nº 115/GP/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO que o dia **15 (terça-feira)** de novembro de 2022 é feriado "Dia da Proclamação da República" .

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas Municipais no dia **14 (segunda- feira)** de novembro de 2022.

Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica ao Departamento de Licitações/ Aquisições e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 08 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de novembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8330/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº.18/GP/2022 torna público para conhecimento de todos o resultado da licitação a seguir;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 06/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020.**

CONTRATADA: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 16.538.909/0001-38.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a dispensa para adjudicação /homologação.

Colniza - MT, 08 de novembro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/GP/2022

PORTARIA Nº290/GP/2022, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 043/GP/2021 de 06 de janeiro de 2021, a qual designou o Servidor **Adriano Oliveira do Amaral,** matricula nº. 6780-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de novembro de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 08 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de novembro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCCIONISTA – SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
LEIDIANE MENDES DE SOUZA	30/08/1991	50,0	1

CARGO: DESENHISTA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
AMANDA KAMERAN KOPP	19/09/2001	60,0	1

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
RAISE MONTANHA	31/05/1997	64,0	1

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8992/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de sua pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de novembro de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 08 de novembro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2022

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 167/2022

DATA: 28 de Outubro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 166/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 166/2022

DATA: 07 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: ROBERTO FALCIERI, ORLANDO PEREIRA DA SILVA

***Objeto:*o credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência, para atender às necessidades do município de Comodoro/MT**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº168/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº168/2022

DATA: 03 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.

DECRETO N.º 40/2022 DE: 07.11.2022

"Disciplina o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, e seus Departamentos, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso nas atividades Administrativas do Município de Comodoro no período de **22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais elaborar escalas de plantão e/ou escala de rodízio para manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais deverão ser mantidos, com o número de servidores suficientes para a demanda do respectivo período.

Art. 3º.O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços essenciais abaixo relacionados:

I. limpeza pública e coleta de lixo; **II.** serviços de atendimento à saúde pública; **III.** vigilância de bens Públicos; **IV.** departamento de fiscalização e

tributação, e **V.** conselho tutelar. **Parágrafo único:** Poderá cada Secretaria Municipal dispor de outros serviços que não gozarão do recesso.

Art. 4º. As Secretarias de Administração e Finanças funcionarão com número suficiente de servidores nos dias e horários que forem necessários para o bom desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso sendo: Recursos Humanos, Contabilidade, Fiscalização de Contratos, Compras, Frotas, Prestação de Contas, Tesouraria, Fiscalização e Tributos, Gabinete, Licitação, Planejamento e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 165/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 165/2022

DATA: 07 de Novrmbro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: ADILSON MOTA, ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO, ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO, RONNY RODRIGUES FERMINO DE JESUS0, RONNY RODRIGUES FERMINO DE JESUS, PAULO SERGIO PEREIRA REGO, NILSON FERREIRA COELHO, NILSON FERREIRA COELHO, NELSON ARMANDO DE BRITO, JOYCE SOARES DE ARAUJO, PAULO CESAR DE BRITO, SOLANGE PERATO JORGE, ROSEMARY DA SILVA,

Objeto: : O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

DECRETO N.º 41/2022 DE: 08.11.2022

"Disciplina a contenção de despesas através da limitação de empenho e de adicionais de folha de pagamento para manter o equilíbrio financeiro.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM, ICMS;

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo e a necessidade de se evitar um resultado primário negativo;

CONSIDERANDO o limite de gasto com pessoal definido na LRF e o atendimento ao art. 169 da CF;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas no processo n.º 412562/2021;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 1.902/2021 (LDO/2022)

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº. 1.921, de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – 2022), e suas alterações, conforme abaixo definidos.

Art. 2º. Os gastos classificáveis em "material de consumo, diárias de viagens e outros serviços e encargos" de todas as Secretarias, a partir desta data, ficam limitados em 60% (sessenta por cento) dos seus saldos apurados nessa data.

Art. 3º. Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias Municipais, com recursos próprios, ficam limitados em 50% (cinquenta por cento) dos seus saldos apurados nessa data.

Art. 4º. Os adicionais de horas extras ficam reduzidos em seu total, exceto diante de necessidade extrema, a ser verificada e justificada por cada Secretário em sua respectiva pasta.

Art. 5º. Osadicionais de plantões ficam limitados em 60% (sessenta por cento), exceto diante de inevitável necessidade, devidamente justificada.

Art. 6º. Osadicionais de aulas suplementares ficam limitados em 60% (sessenta por cento).

Art. 7º. Reduzir em no mínimo 20% (vinte por cento) as despesas com cargos em comissão e função gratificada, conforme inciso I, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a redução de contratos para atendimento ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.982/2022 DE: 08.11.2022

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo e contratação de servidores públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse, extingue cargo e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, no que se refere ao cargo de **Assistente Social e Profissional de Educação Física, alterando-se consequentemente** os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aumentando a quantidade de vagas para os cargos, caso necessário.

Parágrafo único. Fica criada mais 2 (duas) vagas de Assistente Social, perfazendo um total de 09 (nove) vagas, e 01 (uma) vaga para Profissional

de Educação Física, somando um total de 2 (duas) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da **Lei Municipal n.º 1.**327**, de 29** de julho de 2011, no que se refere ao cargo de **Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, alterando-se consequentemente** os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aumentando a quantidade de vagas para os cargos, caso necessário.

Parágrafo único. Fica criada mais 1 (uma) vaga de Fisioterapeuta, perfazendo um total de 04 (quatro), e 01 (uma) vaga para Fonoaudiólogo, somando um total de 2 (duas) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da **Lei Municipal n.º 1.**330**, de 29** de julho de 2011, no que se refere ao cargo de **Auxiliar de Serviços de Creche, alterando-se consequentemente** os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, aumentando a quantidade de vagas para os cargos, caso necessário.

Parágrafo único: Fica criada mais 30 (trinta) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche, perfazendo, dessa forma, um total de 63 (sessenta e três) vagas, sem qualquer alteração na remuneração já prevista em lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo XV, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, no que se refere ao cargo **de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Campo, criando-se mais uma vaga.**

Parágrafo único: O cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico do Campo passa a contar com 02 (duas) vagas totais, sem qualquer alteração em sua remuneração já prevista em lei.

Art. 5º. Em razão da conveniência administrativa e do interesse público, fica declarada a desnecessidade do cargo de Telefonista previsto na Lei Municipal nº. 1.326/2011, extinguindo-se o mesmo e as respectivas vagas.

§1º. Em virtude da extinção do cargo de Telefonista, previsto no *caput* do art. 5º, os servidores ocupantes de tais vagas serão reaproveitados como Assistente Administrativo, pois tal cargo tem o mesmo nível de escolaridade de ingresso, similaridade de atribuições e remuneração compatível.

§2º. Em razão da extinção das vagas de Telefonistas, que contam atualmente com 04 (quatro), ficam criadas mais 04 (quatro) vagas de Assistente Administrativo, passando a conter o total de 39 (trinta e nove), alterando-se o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.326/2011, conforme quadro em anexo.

§3º. Os servidores que ocupam o cargo de Telefonista, ora extinto, continuarão a exercer suas funções no mesmo posto de trabalho, agora como Assistente Administrativo, devendo o salário base ser substituído pela mesma classe e nível já ocupados, apenas transferindo-se para a tabela de Assistente Administrativo, no mesmo estágio da ascensão funcional, mesmo que com isso haja incremento salarial em virtude do aproveitamento.

Art. 6º. Fica criado o rol de atribuições do cargo de Assistente Administrativo, ainda inexistente no ordenamento municipal, de acordo com a descrição contida no último concurso público realizado (Edital nº. 01/2018), conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, e Educação e Cultura, via Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público nº 001/2018, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§ 1º. Para cadastro reserva:

I. 01 (uma) vaga para Farmacêutico;

II. 01 (uma) vaga para Técnico em Raio x;

III. 01 (uma) vaga para Nutricionista;

IV. 02 (duas) vagas para Odontólogo;

V. 02 (duas) vagas para Fonoaudiólogo;

VI. 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta;

VII. 01 (uma) vaga para Profissional de Educação Física, e

VIII. 01 (uma) vaga para Assistente Social.

Art. 8º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 9º. Os contratos descritos no art. 7º. se submetem ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 134, da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

Art. 10. A remuneração dos cargos previstos no art. 7º. obedecerá à legislação específica local.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Municipal 1.326/2011)

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
20	**Assistente Administrativo**	**39**
26	Auxiliar de Biblioteca	05
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	05
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
190	Instrutor de Artes Livres	01
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01
23	Recepcionista	25
25	Topógrafo	01

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
101	Arquiteto	01
98	**Assistente Social**	**09**
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	04
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	03
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	05
244	**Professor de Educação Física**	**02**
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

ANEXO I

(Lei Municipal nº 1.327/2011)

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	02
142	**Fisioterapeuta**	**04**
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	06
199	**Fonoaudiólogo**	**02**
250	Médico de Atenção Básica	06

ANEXO IV

(Lei Municipal nº 1.330/2011)

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	38
27	**Auxiliar de Serviços de Creche**	**AAE**	**63**
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	04
92	Secretário Escolar	TAE	10

ANEXO XV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	4.897,51
175	**02**	**Coordenador Pedagógico do Campo**	**4.897,51**
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	4.897,51
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	4.332,12
37	06	Diretor de Departamento	2.776,63

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Anexo II (Atribuições)

FONOAUDIÓLOGO

Principais atividades (atribuições):

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz;

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar e equipe de Saúde, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público.

Requisito para provimento:

Instrução: Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro do órgão de classe (Conselho Federal de Fonoaudiologia).

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Principais atividades (atribuições):

O profissional de educação física promove a saúde de pessoas por meio da prática de atividades físicas e práticas corporais.

I. Coordena, desenvolve e orienta crianças, jovens e adultos.

II. Ensinam técnicas desportivas;

III. Realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;

IV. Instruem-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;

V. Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas;

VI. Acompanham e supervisionam as práticas desportivas:

VII. Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

O profissional de educação física devera estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções nas atividades esportivas semanal.

Local de Trabalho:

Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

Atribuições Esportivas:

Futebol de campo, futebol society, futsal, voleibol, handebol, basquete, atletismo, natação, trilhas de motociclismo, ciclismo, caminhadas e esportes aquáticos, entre outros.

Público a ser atendido:

Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Carga Horária:

08 horas diárias/ 40 horas semanais.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Principais atividades (atribuições):

Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registros de processos; Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para a expedição; Atender ao público interno e externo, seja por telefone, pessoalmente ou outro meio tecnológico disponível, e informar consultando fichário e documentos; Preencher e datilografar textos e tabelas, fichas, formulários, e outros documentos simples; Redigir e datilografar minutas de documentos tais como Projetos de Lei, exposição de motivo, decretos, portarias, cartas, ofícios memorandos e outros; Atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade em que trabalha; Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidas consideração superior; Preencher requisições de material, formulários de inventários e demais fichas e registros relativos à administração de material da Prefeitura; Distribuir material na unidade onde exerce suas funções registrando a diminuição de estoques e solicitar as providências para sua reposição; Anotar na ficha do servidor as ocorrências funcionais, mantendo atualizado o cadastro pessoal, registrar a frequência do pessoal, preencher fichas de ponto, datilografar relações de faltas mensais e dos demais controles relativos à administração de pessoal da Prefeitura; Efetuar cálculos, empregando ou não maquina de calcular e executar trabalhos auxiliares de escrituração contábil; Executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais e auxiliar na coleta de dados para o cadastro imobiliário; Supervisionar a limpeza, conservação

e vigilância das dependências da unidade em que exerce suas funções; Executar outras tarefas afins.

LEI Nº. 1.981/2022 DE: 08.11.2022

"Define e denomina as Ruas e Avenidas do Loteamento denominado Residencial Reserva Park."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam renomeadas as avenidas e ruas constantes do Loteamento "Residencial Reserva Park", nesta cidade, substituindo-se, as inicias denominações previstas no projeto, por nomes de personalidades comodorenses ilustres, *in memoriam*, que contribuíram de alguma forma com o nosso município, merecendo tal reconhecimento.

Art. 2º. As avenidas e ruas denominar-se-ão:

I. A Avenida 01 denominar-se-á: **Avenida dos Mártires;**

II. A Avenida 02 denominar-se-á: **Avenida EuzébioJonas Piovezan;**

III. A Rua 01 denominar-se-á: **Rua Antônio Pereira Soares;**

IV. A Rua 02 denominar-se-á: **Rua Therezinha de Almeida Dias;**

V. A Rua 03 denominar-se-á: **Rua Sandra Maria de Oliveira Soares;**

VI. A Rua 04 denominar-se-á: **Rua Prof.ª Helen Vitorino da Silva;**

VII. A Rua 05 denominar-se-á: **Rua José Hilário Piovezan;**

VIII. A Rua 06 denominar-se-á: **Rua Ademir Gomes;**

IX. A Rua 07 denominar-se-á: **Rua Guilherme Santana;**

X. A Rua 08denominar-se-á: **Rua José Antônio Cardoso;**

XI. A Rua 09denominar-se-á: **Rua Durvalino Suriano dos Santos;**

XII. A Rua 10denominar-se-á: **Rua Maria Lineide Machado;**

XIII. A Rua 11 denominar-se-á: **Rua Cecília Limara Thomazi;**

XIV. A Rua 12denominar-se-á: **Rua Prof. Amarildo José Farias;**

XV. A Rua 13 denominar-se-á: **Rua José Orival Pimenta;**

XVI. A Rua 14 denominar-se-á: **Rua Valdir Lavratti;**

XVII. A Rua 15 denominar-se-á: **Rua Luiz Carlos Amaro;**

XVIII. A Rua 16 denominar-se-á: **Rua Nenê Piovezan;**

XIX. A Rua 17 denominar-se-á: **Rua Mauro Trevisan;**

XX. A Rua 18 denominar-se-á: **Rua Valdir Soares;**

XXI. A Rua 19 denominar-se-á: **Rua Nelson Hansen;**

XXII. A Rua 20 denominar-se-á: **Rua Ivanil Volpato;**

XXIII. A Rua 21 denominar-se-á: **Rua Leandro Rossi;**

XXIV. A Rua 22 denominar-se-á: **Rua Prof.ªArlete Maria Cherubini;**

XXV. A Rua 23 denominar-se-á: **Rua Luiz Carlos Machado;**

XXVI. A Rua 24 denominar-se-á: **Rua Aquilino Boff, e**

XXVII. A Rua 25 denominar-se-á: **Rua Francisco Tasca.**

Art. 3º. Segue anexo o mapa contendo as avenidas e ruas do Loteamento Reserva Park, com as respectivas denominações para melhor visualização.

Art. 4º. O Poder Executivo fará a comunicação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Comodoro, ao jornal de circulação local e a quem mais interessar, com a finalidade dar maior publicidade e conhecimento sobre as novas denominações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor De Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **20/10/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 069/2022**, tendo como objeto**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO EEXPORTACAO EIRELI; REISPEL LTDA;F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DEINFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA;OLMIR IORIS E CIA LTDA;HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS –EIRELI; STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAESCRITORIO LTDA; UJO CASTRO COMERCIO LTDA; MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI; SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA e MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**

Comodoro – MT, 08de Novembrode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022 DE 07/11/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando o Ofício nº 117/CM/2022, que solicita a Prefeitura Municipal a disponibilização dos Serviços de um Engenheiro;

Considerando que o servidor disponibilizado para atender as necessidades do Legislativo Municipal foi o Engenheiro Civil Sr. ASTOLFO CAETANO PELETT,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal, **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518. 963-0/RN, para exercer as funções de ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL TIPO REFORMA DO PODER LEGISLATIVO, em Comodoro/MT,** objeto do Contrato 07/2022 datado de 07/10/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Comodoro e a Empresa **ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º/11/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/10/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 074/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: TORNEARIA COLORADO EIRELI**

Comodoro – MT, 08de Novembrode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **18/10/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 071/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS VARIADOS PARA FANFARRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: CLAUDINEI TONIETTI e RR LOPES EIRELI.**

Comodoro – MT, 08de Novembrode 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO N° 03/2022

DESPACHO N° 03/2022

Trata-se de recomendação do Setor de Engenharia, conforme Ofício nº 220/ENG/SEPLAC/PMC/2022, qual solicita a prorrogação da paralização da obra por mais 120 (cento e vinte) dias ao Contrato Administrativo nº 79/2021, firmado com a empresa CADTEC 3D Treinamentos Projetos e Obras LTDA, CNPJ sob nº 11.291.278/0001-81, tendo em vista o encerramento do convênio.

Desta forma, **CONSIDERANDO** que o município deve revisar todos os projetos e reorganizar todas as questões orçamentárias pelo munícipio, devido ao encerramento do convênio.

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº 180, de 31 de agosto de 2022 que dispõe em normatizar as despesas e gastos no Serviço Público Municipal no âmbito do Poder Executivo de Confresa.

Nestes termos, **DEFIRO** a suspensão do contrato nº 79/2021 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias conforme fundamentos expostos.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 08 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, teve como vencedora a empresa W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 26.875.998/0001-61, que apresentou melhor oferta em todos os itens, consignando um valor total de R$ 122.751,80 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). A ata terá validade por 12 meses. Os produtos serão requisitados conforme demanda da secretaria.

Conquista D'Oeste, 08 de novembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 037/2021, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, do objeto: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa:**TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 41.391.432/0001-58,**endereçada em Rua JOSEF SKURA, Nº 167, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Jardim Primavera, Município Cotriguaçu UF MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 08 de novembro de 2022 até 08 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor global do contrato passa de 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) para 504.000,00 (cinquenta e quatro mil).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 07 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME

CNPJ: 41.391.432/0001-58

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2022

No dia 7 do mês de Novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 48/2022, Processo Licitatório nº. 144/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, E CANALIZAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12819	J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI	29.474.936/0001-36		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS, E CANALIZAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E SEUS DISTRITOS."
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12819 - J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE CA - 1, MF, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNI	PrÃ³pria	400,000	220,0000	88.000,00
2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE CA - 1, MF, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNI	PrÃ³pria	600,000	325,0000	195.000,00
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE CA - 1, MF, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNI	PrÃ³pria	800,000	427,0000	341.600,00
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE CA - 1, MF, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNI	PrÃ³pria	800,000	563,0000	450.400,00
5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE CA - 2, MF, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNI	PrÃ³pria	600,000	978,9000	587.340,00
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE CA - 2, MF, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UNI	PrÃ³pria	500,000	1.360,0000	680.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,7 de Novembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

J. A. RODRIGUES LEAL EIRELI CNPJ: 29.474.936/0001-36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 /2022 – PREVI COTRI

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011 e portaria 007/2021.

Considerando o art. 12, § I e art. 100 da lei 692/2011 que dispõe da Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para realização de pericia médica, a segurada abaixo relacionada, como data e horário de agendamento:

Nome	Data	Horário
VENILDA STREB	24/11/2022	17:00 HORAS

Art. 2º O atendimento será realizado por médico perito contratado pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, no endereço Travessa buriti, nº 10, centro, no estúdio de estética Andreza Lorandi, ao lado do hospital municipal de Cotriguaçu, com o profissional médico Dr. Sergimar Machado Xavier, no município de Cotriguaçu-MT.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 08 de novembro de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 063/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 063/2022/PMC**, processo administrativo nº 088.983/2022, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-*

RIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMATED".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED** no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA 05.870.717/0001-08	01, 02, 03 e 04	R$ 12. 120,00
H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP 05. 258.798/0001-90	05 e 08	R$ 18. 564,00
SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 09.634.971/0001-68	06	R$ 10. 575,00
OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP 70.429.956/0001-99	07	R$ 16. 900,00

Cuiabá/MT, 08 de Novembro de 2022.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2022

DESIGNA RESPONSÁVEL EM CONJUNTO PELO ALMOXARIFADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA, Matricula funcional 3138 nomeado no cargo de Assessor de Apoio Institucional - II, com lotação na Secretaria de Administração e planejamento, para responder conjuntamente com o Coordenador Geral de Almoxarifado, pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura de Curvelândia - MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2022

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELO POSTO DO CORREIOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor ALESSANDRO LONGHI, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matricula funcional 1857, como responsável pelo Posto dos Correios de Curvelândia - MT

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 158/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 08 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO, matrícula funcional n° 1696, efetiva no cargo de Agente Administrativo como Fiscal Titular e ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES, matrícula funcional n° 245, efetiva no cargo de Agente Administrativo como Fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 091/2022.

Art. 2º - Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e implantação do banco de dados da legislação municipal; e serviços de manutenção e atualização do banco de dados da legislação municipal, indexação, consolidação e compilação das leis ordinárias, leis complementares e decretos municipais, disponibilizados das cópias originais no formato de arquivos PDF, classificação e organização.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remuneradas por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 08 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADEL FRANCHINI	155.905.691-68	9069/00011/2022
EDMILSON EURICO DAS NEVES	922.922.911-34	9069/00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2022

Data de desafixação: 23/11/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANO AGUIAR	776.684.649-72	9069 /00126/2022
ANA DOMINGAS DE ALMEIDA	559.461.431-15	9069 /00122/2022
ANA DOMINGAS DE ALMEIDA	559.461.431-15	9069 /00123/2022
ANTONIO CELSO RICIARDI FILHO	033.436.899-55	9069 /00125/2022
CIRINEU PEDRO AGUIAR	550.280.719-34	9069 /00139/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9069 /00142/2022
EUGENIO CARLOS QUEIROZ	928.432.988-49	9069 /00143/2022
JULIA WOJCIK (ESPÓLIO DE)	285.948.009-91	9069 /00154/2022
JUVENAL FREGADOLLI	101.067.239-87	9069 /00156/2022
JUVENAL FREGADOLLI	101.067.239-87	9069 /00157/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2022

Data de desafixação: 23/11/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069 /00161/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069 /00163/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069 /00164/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069 /00165/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069 /00166/2022
VALDIR CORREA DA SILVA	232.848.209-06	9069 /00167/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2022

Data de desafixação: 23/11/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00027, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSOE ALVES OLMO	559.707.967-00	9069/00128/2022
JOSOE ALVES OLMO	559.707.967-00	9069/00129/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2022

Data de desafixação: 23/11/2022

LEI ORDINÁRIA Nº 1.507/2022

Autoriza o Município a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-CISVARC e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Eu sanciono a seguinte Le:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Diamantino-MT ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, denominado CISVARC, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 23 de setembro de 2022 para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui Objeto do CISVARC promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - "CISVARC", disporá sobre à organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - "CISVARC" previsto no art. 8°, da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor correspondente a taxa administrativa, será transferido da conta do município para a conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, até o 10º (décimo) dias de cada mês, de acordo com o estabelecido no contrato de rateio.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do consócio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "CISVARC".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Por meio do projeto de lei n. 031/2022 pretende-se instituir autorizar a formalização da participação do município de Diamantino - MT ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - MT, denominado CISVARC.

O referido projeto de lei ratifica o Protocolo de Intenções, firmado em 23 de setembro de 2022 para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica com base na Lei n9. 11.107/2015, Decreto nº 6.017/2007 assim como as Leis nº. 13.019/2014 e 13.204/2015 (Leis das Organizações Civis).

Importante destacar que o CISVARC tem por objetivo promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

Inicialmente, esclarece-se que, sob o aspecto formal, este parecer não analisa o mento da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentárias e financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Os procedimentos inerentes as peças de planejamento orçamentário relacionam-se aos prazos, condições, metas, e restrições relacionados a alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais reguladores da matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

4. Lei Ordinária n. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022); e

5. Lei Municipal n. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

A disponibilidade orçamentária atual das outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde totaliza R$ 30.085.332,65 (trinta milhões oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). As despesas reestimadas, considerando a execução realizada até outubro de 2022, perfazem o montante de R$ 25.414.413,19 (vinte e cinco milhões quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e treze reais e dezenove reais).

Desse modo, a economia orçamentária decorrente da não utilização das dotações destinadas as outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde poderá totalizar R$ 4.670.919,46 (quatro milhões seiscentos e setenta mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Sendo assim, a análise do impacto orçamentário desta proposição baseou-se no seguinte fator:

1. Valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais correspondente a taxa administrativa a ser paga ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme consta na minuta do contrato de rateio.

Considerando o fator citado acima, estima-se que a participação do município de Diamantino no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC ampliará em cerca de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) as outras despesas correntes da Prefeitura Municipal de Diamantino, no período de 2022 a 2024. Salienta-se que esse valor não engloba possíveis reduções ou ampliações de gastos decorrentes das contratações de serviços médicos e aquisições de medicamentos por meio do referido consórcio.

Tabela 1. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da adesão ao Consórcio de Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá - CISVARC, a partir de novembro de 2022.

	EXERCÍCIO FINANCEIRO			TOTAL
Descrição	2022	2023	2024	
Taxa administrativa - Adesão ao CISVARC	14.000,00	84.000,00	84.000,00	182.000,00
TOTAL	14.000,00	84.000,00	84.000,00	182.000,00

Fonte: Elaboração própria

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do ponto de vista orçamentário, projeta-se economia orçamentária das outras despesas correntes de aproximadamente de R$ 4.670.919,46 (quatro milhões seiscentos e setenta mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) nas dotações disponibilizadas à Secretaria Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2022.

Salienta-se que o valor projetado do saldo orçamentário da referida secretaria é suficiente para cobertura integral do impacto orçamentário e financeiro estimado na tabela 1, englobando os exercícios financeiros de 2023 e 2024.

Ante o exposto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro decorrentes do projeto de lei n. 031/2022 não constarem na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal, por meio da utilização das receitas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido e, concomitantemente, manter o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino 03 de novembro de 2022

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2022, do tipo “Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 19/10/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
03.672.464/0001-32	CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 689.998,50
14.888.303/0001-05	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	R$ 4.539.079,39
12.995.729/0001-24	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA. LTDA.	R$ 8.933.388,01
41.393.376/0001-90	SCL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 601.192,30
42.261.838/0001-89	MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	R$ 183.329,60
44.873.952/0001-95	MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	R$ 1.112.328,94

A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 08 de novembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 239/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 07 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 239/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**

Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 239/2022

016 - 016 - BIOQUÍMICO - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
05º	JANAINA MARIA BOCCHI

LEI COMPMENTAR 077/2022

Altera a Lei Complementar n° 72/2022, que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRODED.

O Senhor **Manoel Loureiro Neto**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o §3º ao art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 72/2022, com a seguinte redação:

Art. 4º (Omissis)

(...)

§3º O benefício previsto no inciso III deste artigo, deferido à empresa solicitante, será estendido às empresas terceirizadas prestadoras de serviços de construção civil ligadas ao empreendimento que motivou o pedido de incentivo fiscal.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.873.952/0001-95.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.112.328,94 (um milhão cento e doze mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.261.838/0001-89.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 183.329,60 (cento e oitenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:**SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.393.376/0001-90.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 601.192,30 (seiscentos e um mil cento e noventa e dois reais e trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.995.729/0001-24.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 8.933.388,01 (oito milhões novecentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e um Centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIs LTDA, inscrita no CNPJ n° 14. 888.303/0001-05.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.539.079,39 (quatro milhões quinhentos e trinta e nove mil setenta e nove reais e trinta e nove Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.672.464/0001-32.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 689.998,50 (seiscentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta Centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 573/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a contratação de um fonoaudiólogo para prestação de serviço no âmbito municipal;

CONSIDERANDO de caráter de urgência o processo seletivo curricular para análise de curriculum e seleção dos candidatos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituído Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o processo seletivo curricular para contração de um fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A comissão será composta por:

a) –Alberto Duailibi Junior – Engenheiro Sanitarista- matricula 1707.1 - Presidente

b) -Elisete Lurdes Diniz – Pedagoga – Matricula 094.1 - Membro

c) – Lucivânia Francisca de Oliveira – Assistente Social – Matricula 2008. 1 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 08 de novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

CONTRATADA: ***VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,*****CNPJ:36. 969.897/0001-03**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

CONTRATADA: *VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,*CNPJ:36. 969.897/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato de Prestação de Serviços n 018/2022, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico favorável.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2022

CONTRATADA:GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME, **CNPJ: 02.276.813/0001-34**

OBJETO: O CONTRATADO se obriga, pelo presente instrumento, a executar, sob o regime de empreitada por preço global, a obra: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA "MELHOR IDADE", LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, QUADRA 09, LOTES 21 E 23, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 020/ 2022, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SINFRA/MT E O MUNICIPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL ."**, nos termos e condições seguintes, conforme disposto no PROJETO BÁSICO

VALOR: R$ 447.351,44 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000162/2022

Modalidade Nr.: 00000016/2022

Classificação:: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 08/11/22

Data da Homologação: 08/11/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA AS TRÊS MOTONIVELADORA MOD. GR 1803BR MOTO NIVELADORA NAS PLACAS AAA-0859, AAA-0831 E AAA1535

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5588 - EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	5.900,0000	5.900,00
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	21.240,6300	21.240,63

Total Fornecedor: 27.140,6300

Total Geral: 27.140,6300

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 8 de Novembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

ERRATA TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO 03/2022

TOMADA DE PREÇO 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2022

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO MT, (PONTE SOBRE O CORREGO DO EIXO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 906945/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Fora realizado o Processo Licitatório 07/2022 de Tomada de Preço n° 02/2022, originando o Contrato 03/2022 com vigência de 1°/04/2022 à 1°/04/2023, cuja contratada foia empresa **POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA,** localizada na rua San Remo, n° 17, bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.938/0001-19, neste ato representada pelo representante legal Sr. **ABERLADO ARCANJO DE NORONHA.**

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na clausula sétima do referido contrato: (O prazo para execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos). Tendo sua ordem de serviços expedida na data de: 23/06/2022, sendo valida até a data de 20/10/2022.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias corridos, começando a vigorar a partir desta data 31/10/2022, tendo seu prazo até a data de 31/12/2022.

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

ONDE-SE LÊ:

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias corridos, começando a vigorar a partir desta data 31/10/2022, tendo seu prazo até a data de 31/12/2022.

LÊ-SE ASSIM:

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, começando a vigorar a partir desta data 31/10/2022, tendo seu prazo até a data de 31/02/2023.

General Carneiro-MT, 31 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 118/2022, torna público aos interessados que se fará a adesão a Ata de Registro de Preços nº 125/2021 ref. ao Pregão Presencial nº 119/2021 – Prefeitura Municipal de Paranaíta / MT – Contratação de empresa para fornecimento de materiais natalinos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, de acordo com especificações e condições constantes nos autos, seus anexos e documentos da proponente fornecedora. Foram aderidos 50% (cinquenta porcento) de todos os itens da ata supra mencionada.

Proponente: DIA DE FESTA LTDA – ME

CNPJ nº 19.023.784/0001-00.

Valor Total Aderido : R$ 96.810,00 (noventa e seis mil e oitocentos e dez reais).

Glória D'Oeste – MT, 08 de Novembro de 2022.

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA PP 082-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO AMBIENTE E TEMÁTICA PARA JANTAR DE NATAL DOS IDOSOS DO GRUPO CONVIVER, BEM COMO DECORAÇÃO COM O TEMA CIRCO DO PAPAI NOEL PARA A FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM MATERIAL E INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **24 de novembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 08 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 074 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARTIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTE: 01 – C.E. GONÇALVES POLETTO EIRELIinscrito no **CNPJ** sob o nº **27.931.043/0001-47**, com o valor total de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 08 de novembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARTIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

LOTE: 01 – C.E. GONÇALVES POLETTO EIRELIinscrito no **CNPJ** sob o nº **27.931.043/0001-47**, com o valor total de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 08 de novembro de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP N° 011/2022

PROCESSO Nº 128/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPARO EM CALÇADAS E MEIO FIO ENTRE OUTROS, COM MATERIAIS E FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA (exceto materiais de construção civil, caçambas de entulho, caminhões, descarte dos entulhos e bota fora).**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
014/2022	PAULO ANDRE CARVALHO DIAS LTDA CNPJ sob n° 29.410.383/0001-58.	29/03/2022 a 29/03/2023
ITENS	01; 02; 03.	
VALOR TOTAL	R$: 48.655,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

ITANHANGÁ - MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Enfermeiro 40H			
Secretaria Municipal de Saúde			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA COLOMBO	281.***.***-10	9,67	5º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 041/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, EPI'S e materiais para uso em manutenção e pequenos reparos nos prédios e espaços públicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: a empresa **ADRIELLE DE SOUZA BOHRER – ME – CNPJ: 13.442.533/0001-75** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 20.844,10** (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), a empresa **MAGDIEL TORRES ORZECHOVSKI & CIA LTDA – CNPJ: 35.193.004/0001-18** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 172.351,00** (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais), a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA – ME – CNPJ: 10.373.046/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 104.168,20** (cento e quatro mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos), a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP – CNPJ: 14.888.303/0001-05** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 126.204,85** (cento e vinte e seis mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e a empresa **V. L. K. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 32.823.177/0001-84,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 320.416,90** (trezentos e vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Itanhangá-MT, 08 de novembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2022

Data assinatura: 08/11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LUCIANA ABREU HORTA, inscrita no CNPJ sob nº 21.842.954/0001-11

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Valor Global: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 08/11/2022 à 08/11/2023

Inexigibilidade nº 010/2022

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N.º 048/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT,

nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00:

CONTRATADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA, Nome fantasia – Aruanas Informática, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 40.735.739/0001-66, inscrição estadual n.º 13.856.184-2, localizada na Avenida V-2 (Lot PRQ N Esperança II), n.º10, Quadra 01, 3 Etapa, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá-MT, telefone (65) 9 9246-2772, neste ato representada pelo Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, empresária, CPF n. º 037.345.831-28, RG n.º 2193213-1, SEJUSP/MT.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 232/2022, Pregão Eletrônico n.º 033/2022 – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, nos quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QTD
246	043.001.641	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, 220 W, MARCA: BRITÂNIA, BAC 18000FM9	UNIDADE	01

VALOR GLOBAL: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.5 da Ata de Registro de Preços n.º 232/2022, do Pregão Eletrônico n.º 033/2022, da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

DATA DE EMISSÃO: 08/11/2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 232/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Centro , Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 99447513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 232/2022, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preço n.º 033/2022 – Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, Objetivando A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme objeto abaixo descrito:

OBJETO DA ADESÃO: aquisição de material permanente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, nos quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO	QTD
246	043.001.641	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, 220 W, MARCA: BRITÂNIA, BAC 18000FM9	UNIDADE	01

EMPRESA VENCEDORA: **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ 40.735.739/0001-66.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Itiquira-MT,08 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 092/2022

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial para análise de proposta de emenda da Lei Orgânica Municipal de Itiquira-Estado de Mato Grosso de nº 002/2022 e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022) , no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto no art. 216 do regimento interno desta casa,

Considerando deliberação do plenário desta casa, ocorrida na sessão ordinária do dia 01/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- **CRIAR** a Comissão Especial para análise de proposta de emenda da Lei Orgânica de Itiquira-MT de nº 02/2022, conforme segue:

Presidente: Ademir Dal Berti

Relator : José Carlos Batista

Membro :Adilson Alves de Souza

Membro : Eufrázio Cabral da Costa

Membro : Adriana Pereira e Silva

Art. 2º- Esta portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022, data de sua aprovação em plenário desta casa legislativa.

Registre-se,

Publique-se e afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 08 de novembro de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS PARA A PREMIAÇÃO "PROJETOS EDUCADOR E ALUNO DESTAQUE", DESTINADOS AOS EDUCADORES E ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 08 de novembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização,** composta pelos vereadores Ademir Dal Berti, Adriana Pereira e Silva e Enildo da Silva Paniago, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos termos do artigo 75, do regimento Interno desta casa, e art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2.000, faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que a Câmara Municipal de Itiquira -Mato Grosso fará realizar no **dia 18 de novembro de 2022, às 17:00 Horas**, em seu Plenário, sito na Rua João Batista Vidotti, 407- Bairro Centro, para discussão do **Projeto de Lei nº 041/2022, que ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.,** de iniciativa do Poder Executivo Municipal, convocando a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas.

Os arquivos estão totalmente disponíveis para consulta e download no site oficial da Câmara Municipal; www.itiquira.mt.leg.br/loa-2023.

Itiquira, 08 de novembro de 2022. Vereador Ademir Dal Berti, Presidente da COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, faz publicar.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 471, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 471, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Cancela o gozo de 15 (quinze) dias de férias concedida pela Portaria nº 470, de 07 de novembro de 2022, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público municipal e a necessidade do serviço

R E S O L V E:

Art. 1° Cancelar 15 (quinze) dias de gozode férias concedidas pela *Portaria nº 470, de 07 de novembro de 2022*, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
565	HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	01/03/2021 a 28/02/2022	21/08/2022 a 04/09/2022	05/09/2022

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO N.º 022/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.079, de 30/09/2022, e no Diário Oficial de Contas, n° 2.665, de 30/09/2022.ONDE SE LÊ:OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 27/02/2023. **LEIA-SE:** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 27/11/2022. **CONTRATANTE**: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MÁRCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2021; **ASSINATURA**: 27/09/2022.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.

PRAZO: 08/11/2022 à 08/11/2023

VALOR: R$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ Nº 03.093.776/0006-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 5 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE 01 UM CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVENIO Nº 0560-2020.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

6589 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM 03.093.776/0006-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 8 de novembro de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou se vencedora certame, a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 03.093.776/0006-04, no valor total de R$ R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 08 de Novembro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 0560-2020.

PRAZO: 08/11/2022 à 08/11/2023

VALOR: R$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ Nº 03.093.776/0006-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 010/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 010/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe acerca do retorno ao exercício do mandato de Vereador do Sr. Benivaldo Gomes de Souza”

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais e considerando o término da licença do mandado do vereador Benys Mamedes do Nascimento em **08 de novembro de 2022** e solicitação de seu retorno, RESOLVE:

Art. 1. Declarar, a partir de 09 de novembro de 2022, o retorno ao cargo de Vereador Municipal por Jangada-MT;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 08 de novembro de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO 5/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6589 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAM 03.093.776/0006-04

TOTAL DO VENCEDOR R$ 670.000,000

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE 01 UM CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15M³, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, TERMO DE CONVENIO Nº 0560-2020.

JANGADA - MT, terça-feira, 8 de novembro de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde do Município de JAURU, Estado do Mato Grosso, CONVIDA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Terceiro Quadrimestre de 2021**, **Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 09 de novembro de 2022, às 13h**, na Câmara Municipal, situada à Avenida Brasil, 743-centro, em Jauru - MT, atendendo ao § 4o, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jauru-MT, 03 de novembro de 2022.

Andreia Lopes Alves

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO N° 114 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recesso das atividades de trabalho dos servidores municipais de Jauru-MT e de outras providencias

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado o recesso da administração pública municipal, compreendido entre 26 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica a cargo de cada secretaria, em consonância com a conveniência e oportunidade, estabelecer escala de funcionamento de sua pasta.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 07 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02479/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ASFÁLTICO TIPO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF) PARA TAPA BURACOS,*** **Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 08 de novembro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

PORTARIA Nº277/2022, DE 08 DE NOVEMBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de01 a 30 de novembro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. art. 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 08 de novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2022, QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAURU – MT ECONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOOESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.Pelo presente aditivo contratual, O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídicade direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipalsituada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado a AvenidaRui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru – MT, CEP: 78.255-000,denominada simplesmente CONSORCIADO e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oestede Mato Grosso - CISOMT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à AvenidaPresidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, nacidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20,representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado,professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT ePresidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609. 632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais,nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, com fulcro na legislação vigente,no Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT, que prevê que, para o cumprimento desuas finalidades, o consórcio poderá ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dosconsorciados, inclusive por entes da Federação, sendo dispensada, denominado deCONSORCIANTE, resolvem aditar o contrato primário conforme clausulas seguintes:CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO1.1– Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, emconformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da LeiFederal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº.003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem porfinalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articuladae planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano deTrabalho – Anexo I - deste instrumentoCLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL2.1 – Se faz necessário a inclusão dos serviços conforme solicitação anexa do "Anexo I ao termoaditivo", pela Secretaria de Saúde do Municipio de Jauru/MT, pois a Prefeitura Municipal deJauru/MT, é consorciada ao CISOMT, para atendimentos médicos da população de Jauru e região,sendo assim necessário a inclusão dos procedimentos médicos ao contrato 61/2022.CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO3.1 – A vigência do presente instrumento contratual será de 07 de novembro até 31 de dezembro de2022.CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA41. O valor total deste instrumento contratual é de R$ 45.340,00 (Quarenta e cinco e mil trezentose quarenta reais);4.2. As despesas vinculadas ao objeto do contrato correrão sob a seguinte dotação orçamentária:10-SECRETÁRIA DE SAÚDE01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10-SAÚDE302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL0030- AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE2091-MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE3.3.71.70.00- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE300.009- PROGRAMA PAICIFICHA: 607CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por venturasurgirem em função da execução do presente termo.E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidasneste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presenteinstrumento para igual valor e teor e para todos os efeitos legais.Paço Municipal "José Perez" em Jauru – MT, 07 de novembro de 2022.

_____ MUNICIPIO DE JAURU VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal	_____Consórcio Intermunicipalde Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMTSócio Administrador

ANEXO I - PLANO DE TRABALHOPROPOSTA DE TRABALHOCRONOGRAMA EXECUÇÃO DE METAS

Nome do Projeto/Atividade: FILA ZERO	Prazo de execução:

	ATÉ31/12/2022
Objetivo geral: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender ademanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto doCISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao queprevê a Resolução nº. 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero noCISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda reprimida de consultas, exames e cirurgiasnos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviçosde saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho – Anexo I - deste instrumento	
Público alvo: População do Município de Jauru - MT	
Objeto da parceria: Realização de serviços de Procedimentos Médicos (cirurgias).	
Descrição da realidade: Para atender demanda reprimida do Município.	

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração		
Unidade	Quantidade	Início	Término			
100%	1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃOESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	Unidade	2	04/2022	12/2022
100%	1	SERVICO DE PROCEDIMENTOMEDICO - ELETROCARDIOGRAMA	Unidade	2	04/2022	12/2022
100%	1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO -MAMOGRAFIA	Unidade	1	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIAADENOAMIGDALECTOMIA COM OU SEMCAUTERIZAÇÃO DECORNETOS E TURBINECTOMIA	Unidade	3	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIAAMIGDALECTOMIA DAS PALATINASCOM OU SEMCAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	Unidade	2	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIA MASTOIDECTOMIAOUTIMPANOMASTOIDECTOMIA	Unidade	1	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIA SEPTOPLASTIA –PARACORREÇÃO DE DESVIO, TURBINECTOMIAECAUTERIZAÇÃO DE CORNETOSNASAIS	Unidade	4	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIA SINUSECTOMIA OUSINUSECTOMIA ETMOIDAL MAXILARCOM USO DE VÍDEO CIRÚRGICO(CIRURGIA DOS SEIOSDA FACE), COM SEPTOPLASTIA,TURBINECTOMIA ECAUTERIZAÇÃO	Unidade	1	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIATIMPANOTOMIA COM O USO DEDRENO OTOLOGICO	Unidade	1	04/2022	12/2022
100%	1	SERVIÇO TECNICOSPROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS– DO TIPO CIRURGIACORDECTOMIA OU RESSECÇÃO DETUMOR DE LARINGE, COMUSO DE LASER	Unidade	1	04/2022	12/2022

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição dos Procedimentos	Valor Unitário	Valor
2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	R$ 80,00	R$ 160,00
2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ELETROCARDIOGRAMA	R$ 40,00	R$ 80,00
1	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO -MAMOGRAFIA	R$ 100,00	R$ 100,00

3	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPOCIRURGIA ADENOAMIGDALECTOMIA COM OU SEMCAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS ETURBINECTOMIA	R$ 1.700,00	R$ 5.100,00
2	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAISESPECIALIZADOS – DO TIPO CIRURGIAAMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS COM OU SEMCAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
1	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPOCIRURGIAMASTOIDECTOMIA OUTIMPANOMASTOIDECTOMIA	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
4	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPOCIRURGIA SEPTOPLASTIA – PARA CORREÇÃO DE DESVIO,TURBINECTOMIA E CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS NASAIS	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00
1	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOSCIRURGIA	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPOCIRURGIA TIMPANOTOMIA COM O USO DE DRENOOTOLOGICO	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
1	SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS – DO TIPOCIRURGIA CORDECTOMIA OU RESSECÇÃO DE TUMOR DELARINGE, COM USO DE LASER	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL	R$ 45.340,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 124/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Locação de Caminhão Munck e Serviços de Montagem e Desmontagem de Decoração Natalina, em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 09/11/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 23 de novembro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 08 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.473, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇA-

MENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 152.050,64 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 152.050,64 (cento e cinquenta e dois mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos.

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 29096-3 Agência 2226/8

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1179- Recursos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

08.244.0003.1178.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente…....R$ 13.000,00

Fonte: 1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Conta: 29096-3 Agência 2226/8

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2205- Recursos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

08.244.0003.2205.3.3.90.08.00-Outros Beneficios Assistenciais……...R$ 2.000,00

08.244.0003.2205.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 10.762,58

08.244.0003.2205.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica…R$ 8.000,00

Fonte: 1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2206-Gestão do SUAS

08.244.0003.2206.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 6.000,00

Fonte: 1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Conta: 29383-0 Agência 2226-8

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2207- Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - PSB

08.244.0003.2207.3.1.90.13.00-Obrigações Patronais……...R$ 10.000,00

08.244.0003.2207.3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis……..R$ 5.000,00

08.244.0003.2207.3.3.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas…….. ……R$ 30.000,00

08.244.0003.2207.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...R$ 27.000,00

08.244.0003.2207.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica…R$ 8.778,06

Fonte: 1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1180- Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - PSB

08.244.0003.1180.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente…....R$ 12.000,00

Fonte: 1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Conta: 29383-0 Agência: 2226-8

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 1181- Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - PSB

08.244.0003.1181.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente…....R$ 19.500,00

Fonte: 1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de **R$ 152.050,64 (cento e cinquenta e dois mil, cinquenta reais e sessenta e quarto centavos)**, da Fonte de Recurso: **1.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 08 de Novembro de 2.022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.471, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 4.511.250,00 (quatro milhões, quinhentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais), nos ter-

mos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **Instalação de Sistema de Minigeração Fotovoltaica em Juruena/MT**, observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

ART. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ART. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

ART. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juruena, 08 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.472, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, ALTERANDO O PPA – PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E A LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2022 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 405.777,62 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 405.777,62 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.372 de 13 de dezembro de 2021 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.373, de 13 de dezembro de 2021, para o exercício financeiro de 2.022.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2022, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

Proj/Atividade: 1178 – ADITIVO DE OBRAS DA QUADRA ESCOLA GUILHERME ANTONIO CORTONEZ CROZETTA

12.361.0013.1178. 4.4.90.51.00-Obras e Instalações……R$ 405.777,62

Fonte de Recurso: 2.5.00.100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**……R$** 128.000,00

Fonte de Recurso: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos……R$ 277.777,62

ARTIGO 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 405.777,62 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavosdas Fontes de Recursos2.5.00.100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R$** 128.000,00 e na **Fonte de Recurso:** 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos no valor de R$ 277.777,62 , no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1373, de 13 de dezembro de 2021) Município de Juruena/MT.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 08 de Novembro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 091/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ana Laura Scarpim e Cia Ltda - EPP

OBJETO: “Aquisição De Móveis Mobiliário Para Atender Demandas Da Secretaria De Saúde Do Município De Juscimeira/MT”,

PRAZO: 30 (trinta) dias

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ana Laura Scarpim e Cia Ltda - EPP - CNPJ: 15.680.372/0001-83

DECRETO Nº 893/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

CONSIDERANDO, *a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública para evitar passar por dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;*

CONSIDERANDO, *a necessidade de contenção de despesas, com o final do exercício Financeiro e Orçamentário de 2022;*

CONSIDERANDO, *a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemoração natalina e de final de ano;*

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica .

DECRETA

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, **compreendido entre 15 de Novembro de 2022 a 02 de Janeiro de 2023**.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser a carga horária de 30h semanais.

Parágrafo Segundo – Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, as Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação) e atividades essenciais como a limpeza pública.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Administração setor de Recursos Humanos e setor de licitações e contratos, e na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, Departamento de Contabilidade e SEFAZ.

Artigo 2º - Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Estado de Mato Grosso,07 de novembro de 2022.

Moises dos santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000092/2022
Modalidade Nr.: 00000024/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001302/2022
Data da Adjudicação: 03/11/2022
Data da Homologação:07/11/2022
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MOBILIÁRIO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
2517 - ANA LAURA SCARPIM E CIA LTDA						
CNPJ: 15.680.372/0001-83						
3563	ARMARIO EM MDF 3 MX 0,40 CM			3,0000	769,0000	2.307,00
3570	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 2, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4, ALTURA 198, LARGURA 90, PROFUNDIDADE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COM PUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGULÁVEL, MA		AMPOLA	4,0000	869,0000	3.476,00
4875	ARQUIVO C/ 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSA, MDF COR TABACO		UNIDADE	3,0000	769,0000	2.307,00
10686	LAVADORA 16 KG		UNIDADE	1,0000	3.400,0000	3.400,00
18404	MESA DE ESCRITÓRIO, BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO FORMATO EM L		AMPOLA	1,0000	969,0000	969,00
36058	PRATELEIRAS DE AÇO		AMPOLA	15,0000	469,0000	7.035,00
39482	ARQUIVO DE AÇO COM QUATRO GAVETAS		UNIDADE	6,0000	1.269,0000	7.614,00
39727	GELADEIRA RE 31		UNIDADE	2,0000	2.849,0000	5.698,00
39728	CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORIA		UNIDADE	4,0000	439,0000	1.756,00
40211	MESA PARA ESCRITORIO		UNIDADE	4,0000	709,0000	2.836,00
44593	LAVADOURA 14 KGS		UNIDADE	1,0000	2.999,0000	2.999,00
Total Itens:	11				**Total Fornecedor:**	40.397,0000
					Total Geral:	40.397,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 7 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 146/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 "DESIGNA SERVIDORA SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA PARA EXERCER FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIAR

PORTARIA N.º 146/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"DESIGNA SERVIDORA SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA PARA EXERCER FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNA** a Senhora **SONIA MARIA NASCIMENTO PEREIRA,** portadora do RG nº 368884– SSP/MT e do CPF 723.567.401-63, para exercer função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** junto a secretaria municipal de saúde do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 23 de novembro de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de show pirotécnico, (fogos de artifício) em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 08 de novembro de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO XLII JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 NOVEMBRO/2022

Nº Do Item	Documento/ Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores das Secretarias Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Desporto, Meio Ambiente, Saúde e Obras, Urbanismo e Transportes.

Matupá, 04 de novembro de 2022.

_____

Simone dos Santos Zanfonato

Supervisor de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 207/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 300 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RRO 7I36 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 055/2022.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R R$ 4. 053,99 (Quatro mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

Assinatura: 08/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de novembro de 2022 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0138/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 206/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20. 000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO VOLARE W-L PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 053/2022.**

Fica alterado a Razão Social da Contratada

Onde se lê:

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Lê-se:

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Matupá/MT, 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO 017/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 017/2022 CMS

Dispõe sobre: Aprovação da implantação das PICS- Práticas Integrativas e Complementares em Saúde na Rede Pública Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8.142/28/12/90 e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária dia 01 de novembro de 2022, conforme ata nº 380;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a implantação das PICS na Rede Pública Municipal de Saúde no Município de Mirassol d´Oeste-MT em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, conforme Portaria Ministerial nº 971/2006, bem como as Portarias 849 de 27de março de 2017 e Portaria nº 702 de 21 de março de 2018;

Artigo 2º- As inserções das modalidades das PICS no âmbito do Município de Mirassol d´Oeste deverão ser validadas anteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 01 de novembro de 2022.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4365 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 35.834,60 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

79	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	1.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

119	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

251	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	3.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

527	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	14.034,60	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

609	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	17.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

122	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4365 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	151		20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	-5.000,00			
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	157		20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	-5.334,60			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	163		20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	253		12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-3.400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	513		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-1.900,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	537		15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC	-1.800,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	599		08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	-17.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 708 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 708 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir comissão responsável pela realização, condução e orientação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular: Jeane de Souza Cintra

RG: 1025993-7 SSP/MT CPF: 698.423.291-00

Endereço: Rua Projetada 0, S/Nº, Bairro Jardim Planalto

Suplente: Elizabet Moreira Valensuela Lima

RG: 387.879 SSP/MT CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686, Cidade Tamandaré

II – REPRESENTANTE DOS DIRETORES MUNICIPAIS:

Educação Infantil

Titular: Miriam da Silva Faria

RG: 1098870-0 CPF: 70362858187

Endereço: Rua São Francisco, 3417, Cidade Tamandaré

Suplente: Maria Rosa Catarucci Francisco

RG: 14761068 CPF:994.639.031-00

Endereço:RUA JOAO XXIII, 168JARDIM APARECIDA

Ensino Fundamental

Titular: José Cardoso Lompias

RG: 0984367-1 CPF: 905.340.691-34

Endereço: Rua João Ponce de Arruda S/N, Alto da Boa Vista

Suplente: Elisangela Marques Faria

RG: 1002594 CPF:**781.583.461-20**

Endereço: Sítio Monte Moriá – Comunidade Planalto

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Rede Municipal

Titular: Maria Eliane Pinheiro Cunha

RG: 356087 SSP/MT CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266, Jardim das Flores

Suplente: Sandra Guerreiro Soares Faria

RG: 10260250 SSP/MT CPF: 787.204.781-00

Endereço: Rua 14 de maio, 1186, Cidade Tamandaré

Rede Estadual:

Titular: Juliana Ferreira Ferrai

RG: 1624352-8 CPF: 008.640.521-70

Endereço: Rua Maria dos anjos Braga, 981, Centro

Suplente: Arliane Antunes Otone

RG: 798852 CPF: 76742504234

Endereço: Rua Paulina Moreira de Matos, Nº 571, Parque Morumbi

Artigo 2º - A comissão ora nomeada tem como finalidade:

I – Realizar contagem de pontos;

II – Elaborar quadro de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

III – Elaborar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação;

IV – Realizar sessão pública com participação de todos os envolvidos no Processo;

V – Realizar atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores efetivos conforme normas e datas contidas na Portaria nº 707 de 08 de novembro de 2022.

VI – Elaborar ata ao término do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho;

VII – Solucionar em primeira instância os casos omissos e em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão serão coordenados pela representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Mirassol d´Oeste- MT- 08 de novembro de 2021.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 707 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 707 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Férias Escolares, Composição de Turmas, Matrícula e Rematrícula, e os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste – MT para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005/2014 - Lei do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 1311 de 24 de junho de 2015 – Lei do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 01/2022- CEE/MT;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 02/2015- CEE/MT;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 26, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2022/ GS/SEDUC/MT que dispõe sobre o calendário escolar das unidades pertencentes à rede pública de ensino para o ano letivo 2023;

CONSIDERANDO o redimensionamento da rede municipal de ensino, na qual ocorreu o repasse de séries/anos finais do Ensino Fundamental para a rede estadual de ensino e das séries/anos inicias do Ensino Fundamental para a rede municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e e**stabelecer Diretrizes para o Período Letivo do Ano de 2023 e dar Outras Providências.**

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Regulamentar os procedimentos para organização do ano letivo de 2023, tais como: Calendário Escolar, Férias Escolares, Composição de Turmas, Matrículas, Rematrículas Escolares e os procedimentos adotados pela Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste – MT, para disciplinar o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2°. Determinar que sejam aplicados os rigores da Lei à Equipe Gestora das Unidades Escolares que não cumprirem as determinações estabelecidas nesta Portaria.

TÍTULO II

DO ANO LETIVO DE 2023

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 3º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

Parágrafo único - Estabelecer que o Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar atenderá em regime integral com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas.

Art. 4º- O horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil (Creche) será:

a) Regime integral: entrada das 06h30min às 07h15min e saída das 17h às 17h30min; b) Regime parcial: entrada das 06h30min às 07h15min e saída das 11h às 11h30min e entrada das 12h30min às 13h15min e saída das 17h às 17h30min.

Art. 5º. A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual e municipal.

Art. 6º. Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

a. INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023 – **06/02/2023**.

b. TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023 – **20/12/2023.**

Art. 7º. Estabelecer o período de **23/01/2023 a 03/02/2023** para a realização da Semana Pedagógica, devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Básica lotados na Unidade Escolar.

Art. 8º. A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste encaminhará às Unidades Escolares a sugestão de calendário para o ano letivo de 2023, com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades.

§ 1º - Caberá ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - aprovar o Calendário Escolar em reunião, lavrada em livro ata próprio.

§ 2º- No período de **24/01/2023 a 30/01/2023** a Unidade Escolar deverá encaminhar para Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o Calendário Escolar para homologação.

§ 3º - Caberá a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura validar o Calendário da Unidade Escolar.

§ 4º- O Calendário Escolar validado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura poderá ter alterações, caso necessário.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS ESCOLARES

Art. 9º Determinar que o período de férias regulamentares dos professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar 026/2002, seja da seguinte forma:

I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:

a) Ao término do 1º semestre (15 dias): **03 a 17 de julho de 2023.**

b) Ao término do ano letivo (30 dias): de **21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro 2024.**

II. Professor nas demais funções (30 dias): conforme solicitação do servidor.

III. Demais Profissionais da Educação Básica (30 dias): Merendeira, Serviços Gerais (Interno e Externo),Vigia, Motorista, Monitor de Creche e Auxiliar Administrativo:

a) Férias Coletivas: de **21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.**

b) Permanecerão na Unidade Escolar o Diretor, Supervisor Pedagógico, Secretário Escolar e Vigia responsáveis pelo funcionamento administrativo e funcional da Unidade Escolar e pela manutenção, segurança física e patrimonial do prédio.

c) O Diretor, o Supervisor Pedagógico, o Auxiliar Administrativo na função de Secretário Escolar e Vigia designados para manter o funcionamento administrativo e pela segurança física e patrimonial do prédio, essencial da Unidade Escolar deverão usufruir suas férias no decorrer do ano letivo de 2024, devendo encaminhar à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o agendamento do período de gozo de férias acompanhado do aviso de concessão de férias, com antecedência de 30 (trinta) dias.

d) Ao término do 1º semestre (15 dias) – Recesso para Monitor de Creche, com obrigatoriedade de participar da Sala do Educador com carga horária de 80h: **03 a 17 de julho de 2023.**

Art. 10. Após o término das férias escolares, referente ao período de **2023**, de **21/12/2023** a **19/01/2024**, os profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, deverão retornar as suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da Semana Pedagógica do ano letivo de 2024.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2023 deve observar o seguinte cronograma:

a) 23/01/2023 - retorno das férias escolares - 2022/2023;

b) 23/01/2023 a 03/02/2023 - Período da Semana Pedagógica;

c) 06/02/2023 - início do ano letivo/2023;

d) 06/02/2023 a 18/04/2023 - 1º Bimestre;

e) 19/04/2023 a 30/06/2023 - 2º Bimestre;

f) 03/07/23 a 17/07/2023 - férias escolares;

g) 18/07/2023 a 28/09/2023 - 3º Bimestre;

h) 29/09/2023 a 20/12/2023 - 4º Bimestre;

i) 20/12/2023 - término ano letivo;

j) 21/12/2023 a 19/01/2024 - férias escolares.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art. 11. Determinar que competem à**Equipe Gestora,** ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 12. A composição das turmas será feita com base no número de alunos matriculados, obedecendo os seguintes critérios:

I- Educação Infantil:

a) Criança de 0 a 1 ano - 08 a 10 alunos, 01 professor e 02 monitores;

b) Crianças de 1 a 2 anos- 08 a 10 alunos, 01 professor e 02 monitores;

c) Crianças de 2 a 3 anos -10 a 15 alunos, 01 professor e 01 monitor;

d) Crianças de 3 a 4 anos- 15 a 20 alunos, 01 professor e 01 monitor;

e) Pré- de 04 a 05 anos- 20 a 25 alunos 01 professor.

II- No Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

a) 1º ao 5º ano 25 (vinte e cinco) alunos;

III - Nas escolas localizadas no campo que possuir número de alunos inferior ao previsto no inciso II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) 1º ao 5º ano 20 (vinte) alunos

b) Turma Multisseriada - 20 (vinte) alunos.

Parágrafo Único- Caso haja número de alunos por turma na mesma modalidade, etapa ou fase inferior as alíneas a), do inciso III, deverão formar turmas únicas (multisseriadas).

Art. 13. Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos.**

Art. 14. - A unidade escolar que possuir Sala de Recursos Multifuncional, para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura será disponibilizado Professor conforme Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022.

Art. 15. A **unidade escolar que possuir o** Projeto de Intervenção Pedagógica – Espaço do Saber**, para Recomposição das Aprendizagens, desde que autorizados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura será disponibilizado Professor conforme** Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022.

Art. 16. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme prevê esta Portaria informarão para análise e deferimento da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

Art. 17. Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.**

Art. 18. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art. 19. Competem à **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura** e ao Conselho Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente no disposto nesta Portaria.

Art. 20. Competem à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

CAPÍTULO IV

MATRÍCULAS

Art. 21. Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d `Oeste para o ano letivo de 2023, que abrange as seguintes etapas da conclusão do Redimensionamento Escolar: Renovação de Matrícula,Matrícula de Estudantes Redimensionados e Matrícula de Novos Estudantes.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 22.A renovação da matrícula para o ano letivo de 2023 deve ser efetivada na unidade escolar pelo estudante maior de idade, pelos pais ou responsável legal, quando menor de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de **09 a 25 de novembro de 2022.**

Parágrafo Único - A ficha de matrícula deve ser assinada pelo estudante maior de idade, pelos pais ou responsável legal, quando menor de idade, pelo Diretor Escolar e Secretário Escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2022.

MATRÍCULADE ESTUDANTES REDIMENSIONADOS

Art. 23. As matrículas de estudantes oriundos do processo de redimensionamento terão vaga assegurada na unidade de destino e realizadas de forma **presencial**, no período de **09.11.2022 a 25.11.2022**.

Parágrafo único - Para efetivação da matrícula do estudante redimensionado, a unidade escolar deverá solicitar o preenchimento da ficha de matrícula com a assinatura dos pais ou responsável legal e a documentação necessária para matrícula de novos estudantes.

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art.24.A realização de solicitação de matrícula de novos estudantes, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria, ocorrerá de forma presencial na Unidade Escolar, conforme zoneamento do municipio, no período de **21.11.2022 a 30.11.2022.**

Art. 25. A unidade escolar deve disponibilizar o horário de atendimento no mural da escola, em ambiente de fácil visualização.

Art. 26. O estudante maior de 18 anos ou o pai/responsável legal pelo estudante menor deve comparecer à unidade escolar conforme **zoneamento de bairros** para confirmação da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1. Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2. Certidão de nascimento do estudante;

3. Documentos pessoais do estudante (RG e CPF);

4. Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;

5. Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

6. Declaração atualizada de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

7. Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei N° 11. 851,de 27 de julho de 2022.)- Opcional;

8. Número do Cartão do SUS;

9. Cadastro do Cartão Auxílio Brasil;

10. Foto do aluno;

11. Histórico escolar ou atestado de transferência.

§ **1º** No ato da confirmação da matrícula, o estudante maior de 18 anos ou o pai/responsável legal pelo estudante menor deve assinar a Ficha de Matrícula.

§ **2º** Para confirmação da matrícula dos estudantes pertencentes ao Público Alvo da Educação Especial, a unidade escolar deve valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado);

- Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015;

- Avaliação psicopedagogia; e/ou Laudo médico.

§ **3º** Na impossibilidade de apresentar o CPF, a matrícula do estudante não deixará de ser efetivada, cabendo a gestão da unidade escolar, no decorrer do ano 2023, promover ações informativas sobre o uso do CPF no processo de matrícula para o ano letivo de 2024.

TÍTULO III

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Regulamentar o processo de atribuição dos professores de turmas e/ou aulas dos professores efetivos nas unidades escolares, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Mirassol d `Oeste para o ano letivo de **2023.**

Art. 28. Fica instituído e disciplinado o Processo de Atribuição de Turmas e/ou Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais da Educação básica na Rede Municipal de Ensino.

Art. 29. Regulamentar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos na rede municipal - Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos Iniciais) para o ano letivo de 2023.

Art. 30. Deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, todos os professores da Educação Básica efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e também deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime / jornada de trabalho os Professores ativos Pedagogos da Rede Estadual em Regime de Cooperação Técnica, conforme disciplinado nesta Portaria.

§ 1º Incluem-se no “caput” deste artigo os Professores da Rede Pública Municipal enquadrados que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

§ 2º Excluem-se do “caput” deste artigo os professores da Rede Pública Municipal enquadrados que estejam afastados em licença para tratar de interesse particular ou qualificação profissional, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

Art. 31. Compete a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D ´Oeste estabelecer critérios complementares para atribuição de classes e/ou aulas aos professores efetivos, observando o dispositivo nesta Portaria e a convivência pedagógica.

CAPÍTULO VI

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 32. A Atribuição dos Professores efetivos na rede municipal de ensino e para os professores pedagogos da Rede Estadual em Regime de Cooperação Técnica será de competência da Comissão de Atribuição, referente ao processo de atribuiação/2023

Art. 33. A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

II – 02 (dois) Representantes de Diretores das Unidades Escolares, sendo um da Educação Infantil e um Ensino Fundamental (Anos iniciais);

III – 01 (um) professor efetivo da Rede Municipal;

IV – 01 (um) professor efetivo da Rede Estadual;

V - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

Art. 34. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – realizar ciclos de estudos desta Portaria até o dia 07.12.2022;

II – divulgar até **07.12.2022** o Edital de Convocação de Professores, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, a saber:

a) Período de **05 a 08/12/2022** das **7:30 às 12:30** na sala do Conselho Municipal de Educação-CME para a Contagem de pontos dos professores efetivos da Rede Municipal e os professores pedagogos da rede estadual de ensino em regime de Cooperação Técnica, *conforme* critérios estabelecidos nesta Portaria;

b) Afixar para divulgação, no dia **14.12.2022**, em todas as Unidades Escolares e na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a relação nominal de professores, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas nos dias **19 e 20/2022** às **7h30min** na sala do Conselho Municipal de Educação-CME.

c) Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição**)** no dia **23/01/2023** no **Centro Educacional Municipal “Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré** com a participação de todos os professores da educação da Rede Municipal e os Pedagogos em Cooperação Técnica da Rede Estadual, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas;

d) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas aos professores, com assinatura de todos presentes e todos os membros da Comissão de Trabalho.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO

Art. 35. A atribuição de turmas e/ou aulas dos professores efetivos obedecerá aos critérios definidos nesta Portaria, e sua implantação será de responsabilidade da Comissão de Atribuição, sob orientação e fiscalização da **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D ´Oeste**.

Art. 36. Para os efeitos desta Portaria, entende-se por: professor o conjunto de profissionais da educação enquadrados nos dispositivos da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

Art. 37. Os professores terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme enquadramento nas disposições da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

§ 1º - Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de dezembro de 2002 e alterações.

§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará opção, pela atuação na Educação Infantil (Creche e Pré Escolar) ou no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) nas respectivas modalidades e especificidade, de acordo com sua habilitação e enquadramento.

§ 3º - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

Jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 4º - O professor deverá cumprir à hora atividade na Unidade Escolar de acordo com a carga horária e em conformidade com a legislação específica.

Art. 38. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos estudantes efetivamente matriculados para o ano letivo de 2023.

Art. 39. Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes na unidade escolar, decorrente das matrículas, e não assumidas por professores efetivos.

Art. 40. Os critérios que serão adotados para a classificação dos professores efetivos na distribuição de turmas e/ou aulas, estão definidos no Anexo I, desta Portaria.

§1º O Anexo II, contém critérios que servirão de base para a classificação dos professores efetivos que atuarão na rede municipal de ensino no Ano Letivo de 2023, e seguirá os seguintes aspectos:

I - Tempo de serviço:

a) - em exercício efetivo no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino (à disposição dos projetos de formação da Secretaria de Educação ou em cargo efetivo junto à entidade representativa da categoria) e em exercício na unidade escolar (o professor em sala de aula, o diretor e os membros da equipe de supervisão pedagógica), 02 (dois) pontos por ano letivo trabalhado e 01 (um) ponto para aqueles que ingressaram a partir do 2º semestre de 2022.

II - **Qualificação profissional:** contar-se conforme especificado no Anexo I, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação.

a) Deverão ser considerados: os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

III - **Formação Continuada/ Atualização Pedagógica:**

a) - Entende-se por Formação Continuada/ Atualização Pedagógica, os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

§ 1º - Os certificados de atualização pedagógica emitidos **a partir de 2020** deverão ser devidamente registrados no órgão emitente.

§ 2º - Ao final da contagem dos pontos a Comissão emitirá comprovante do número total de pontos atribuídos ao professor em ficha própria.

Art. 41. Quando na apuração final dos pontos ocorrer empate; para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a- maior graduação;

b – maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino ou na Rede Estadual de Ensino, comprovado;

c - Maior idade.

Art. 42. A atribuição de classes e/ou aulas para os professores efetivos será nos dias **19 e 20/12/2023**, e ocorrerá na Sala do Conselho Municipal de Educação, no período Matutino, às 7:30, e constará de 03 etapas.

1ª Etapa: Para todos os professores efetivos da Rede Municipal e Estadual conforme Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022.

2ª Etapa: Para todos os professores efetivos da Rede Municipal e Estadual.

3ª Etapa: Para os professores efetivos ocupantes de 2 (duas) cadeiras Municipal e Estadual.

§ 1º - Os professores que participaram da formação do Programa Alfabetiza-MT, em 2022, terão prioridade para permanecerem atribuídos nas turmas de Pré II da Educação Infantil*,* com a apresentação do certificado e se preencheu os requisitos do ano de 2022 (freqüência, pontualidade e produtividade), conforme Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022.

§ 2º - Os professores que participaram da formação do Programa Alfabetiza-MT, em 2022, terão prioridade para permanecerem atribuídos nas turmas de 1º e 2º ano do EF, com a apresentação do certificado e se preencheu os requisitos do ano de 2022 (freqüência, pontualidade e produtividade), conforme Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022.

§ 3º - A lotação de professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, obedecerá à seguinte recomendação:

I – Os professores que estavam lotados em 2022 no 1º Ano do Ensino Fundamental serão lotados em 2023 no 2º Ano, respeitando-se o ciclo de alfabetização;

II - Os professores que estavam lotados no 2º Ano do Ensino Fundamental em 2022, último ano do ciclo de alfabetização, serão lotados [reconduzidos] em 2023 ao 1º Ano, dando início a um novo ciclo de alfabetização.

Art. 43. Na atribuição de turmas e/ou aulas dos Projetos: Espaço do Saber, Sala de Recursos Multifuncional e MUSICARTE terão preferência os professores que desenvolveram os Projetos e preencheu os requisitos do ano de 2022 (freqüência, pontualidade e produtividade), conforme Portaria Nº 281 de 26 de maio de 2022.

Art. 44. Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho, não será permitida a realização de trocas, sendo que no ato da atribuição o professor deverá assinar uma DECLARAÇÃO de ciência da turma atribuída, salvo JUSTIFICATIVA considerada pela gestão escolar juntamente com o parecer do Conselho Deliberativo da mesma, e por fim, o deferimento da Secretaria de Educação; condição essa válida também para criação de novas turmas.

Art. 45. A atribuição das aulas livres terá uma Portaria, que será publicada em tempo oportuno.

Art. 46. Para as Unidades Escolares que atendem alunos com transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimentos- TGD, incluso nas turmas regulares será garantido o atendimento na Sala de Recurso Multifuncional com acompanhamento de professor com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e 01(um) A.D.I. (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), na sala regular, de acordo com a Nota técnica **SEESP/GAB nº 19/2010**

Art. 47. Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino e aos professores pedagogos da Rede Estadual de Ensino em regime de Cooperação Técnica.

Art. 48. Nos casos em que o professor se sentir prejudicado no processo de atribuição de classes e/ou aulas caberá recursos a autoridades competentes, desde que tenha participado da mesma.

Parágrafo Único- O recurso referido no “caput” do artigo terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 12 (doze) horas após o processo de atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornadas de trabalho o mesmo prazo para emissão do parecer.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 49. Aos profissionais efetivos que estejam exercendo outras funções, será garantido à pontuação constante no Anexo desta Portaria, no que se refere à titulação, formação e capacitação dentro e fora do município, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 50. Compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 51. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 53. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol d’Oeste-MT, 08 de novembro de 2022.

Wilson Jose de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS

ANO LETIVO: 2023

1- Dados do Professor:	
Nome do Professor: _____ **Data de Nascimento: _____RG: _____ CPF: _____** **Endereço: _____ Telefone: _____**	
2- Situação Funcional:	
Habilitação:	**Data de Admissão:**

3- Da Formação/Titulação			
Critérios	**Indicadores**	**COMPUTO**	**PONTOS**

Tempo de serviço	Ingresso a partir do 2º semestre de 2022.	1,00 pontos		
	Ano Letivo Trabalhado	2,00 pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	2,00 pontos		
Pós-Graduação	Especialização	4,00 pontos		
	Mestrado	6,00 pontos		
	Doutorado	8,00 pontos		
Formação Continuada/Atualização Pedagógica				
Formação Continuada na Unidade Escolar	91% a 100%	5,00 pontos		
	81% a 90%	4,00 pontos		
	75% a 80%	3,00 pontos		
	Abaixo de 75%	Curso de formação		
Cursos de Aperfeiçoamento na Área da Educação, devidamente comprovados por certificados (com registro e conteúdo), referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir do ano de 2020, que contemplem até 8,0 pontos, equivalentes a 320 horas.	Até 320 h	1,0 ponto para cada 40 h. Totalizando no máximo 8,0(oito) pontos equivalentes a 320 h.		
Critérios de Desempate				
1º Maior titulação				
2º Maior Tempo de Serviço na Rede Municipal				
3º Maior Idade				

Conclusão Comissão: Total Geral da Pontuação - .....pontos.

OBS: Observação: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

MIRASSOL D'OESTE-MT, _____, dezembro de 2022.

Professor (a): Membro da Comissão:

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 79/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário .OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA, VASILHAMES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE GÁS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **23/11/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 09/11/2022.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2022

PORTARIA Nº 704 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. ***CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 16 (dezesseis) dias de Ferias para a servidora VANDA LUPERINI*, *lotada na Secretaria de Administração, no cargo de* TELEFONISTA, **referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, que foram suspensas através da Portaria 606/2022, para gozo a partir de 09/01/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2022

PORTARIA Nº 705 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, conforme protocolo nº 4748/2022, para gozo a partir de 05/12/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2022

PORTARIA Nº 706 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORA PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
28461	ISABELI FERNADES DA SILVA ALVES	23/09/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/tgs

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 12º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 086/2018

ERRATA 12º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 086/2018

ONDE SE

12º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 086/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA SE

12º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 086/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017**

Considerando o Processo Administrativo nº 4917 2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Contrato nº 86/2018 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 12º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Contrato 086 2018 presente Ata tem por objeto o Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**.

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saude e pela empresa através do no Processo Administrativo nº 4917 3/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Contrato 086/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93A Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018**, com a **Pessoa Física –** Valdevino Teodoro de Morais, portador da cédula de identidade nº 636.950 SSP/MT, inscrito no CPF nº 473.923.201-49

DO REAJUSTE

2.1 DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4882/2017 VALOR UNITARIO DO ITEM	VALOR UNITARIO REEQUILIBRIO FINANCIERO CONFORME PARECER JURIDICO 519/2022
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Faval e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	78	R$ 247,00	R$ 321,10

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear "d" da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 519/2022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município e TCE/MT, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Morais

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Processo: 005649/2022

Assunto: Contratação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implementação da Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)TR nº196/2022.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para Contratação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implementação da Lei Federal Nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)TR nº196/2022. **. EMPRESA: INSTITUTO FERNANDINHO inscrito sob CNPJ n° 33.550.111/0001-20**, no valor total contratado **R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Administração	Próprio	2089 - Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	83	3.3.90.39	1500	**R$ 50.000,00**
Total R$ 50.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais),**em favor da **EMPRESA INSTITUTO FERNANDINHO inscrito sob CNPJ n° 33.550.111/0001-20,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 196/2022.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 552/2022, RATIFICA o Processo Administrativo nº005649/2022

Nossa Senhora do Livramento, 04 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional a partir de **09/11/2022**, servidor **Ronaldo César de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no processo nº 985/2021 e parecer jurídico nº 174/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 045/2022, Processo Administrativo n° 163/2022, na **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EMULSAO ASFALTICA RL-1C, PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO (OPERACAO TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA:ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº: **07.489.111/0001-52**

VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 045/2022, adjudicando a **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, EMULSAO ASFALTICA RL-1C, PARA REPAROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO (OPERACAO TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Adjudique-se as empresas:

CONTRATADA:ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ Nº: **07.489.111/0001-52**

VALOR TOTAL R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão asfáltica RL-1C	TON	04	R$ 4.400,00	R$ 16.600,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

TALYSON ANTONIO LIMA SILVA**,** Agente de Conservação, portador do CPF 069.860.231-54, matricula 5384.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **Nº 105/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EXTRA MAQUINAS S/A,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 500 HORAS DA MAQUINA, RETROESCAVADEIRA XCMG XR870BR-I CHASSI XUGO8700KNPA00164 ANO/MODELO: 21/21 E REVISAO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR CHASSI XUG2152AMPA00533 ANO/MODELO: 21/21, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de outubro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial **Nº.019/2022**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 edos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, com abertura no dia **24 de novembro de 2022 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 08 de novembro de 2022.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: 019/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **120 (cento e vinte)** dias contados a partir **04 de outubro de 2022 até 01 de fevereiro de 2023**.

ASSINATURA**: 03 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022

REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Presencial **Nº.019/2022**, Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 edos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS, PRAÇAS PUBLICAS, CALÇADAS, MEIO FIO, PREDIO, MALHA ASFÁLTICA, E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, com abertura no dia **24 de novembro de 2022 ás 08:00 (oito horas**) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 08 de novembro de 2022.

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: 019/2022

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais **120 (cento e vinte)** dias contados a partir **14 de outubro de 2022 até 11 de fevereiro de 2023**.

ASSINATURA**: 13 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSMAR DE OLIVEIRA	585.613.589-04	8981/00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2022

Data de desafixação: 23/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 01/11/2022:

- Óleo Diesel Comum de R$ 7,69 para R$ 7,10;

Fundamentação Legal:O Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade modificações no valor contratual em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis.

Data: 01/11/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P - CNPJ sob o n.º 01.851.642/0001-67

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, gasolina comum e álcool combustível, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 07/11/2022:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,99 para R$ 7,12;

- Gasolina Comum de R$ 5,69 para R$ 5,89;

- Álcool Combustível de R$ 3,79 para R$ 4,05.

Data: 07/11/2022.

SETOR DE CONVENIOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO FISCAL

PORTARIA Nº 494/2022/GP/PMNG

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L VE:

ART. 1° - Nomear o senhor Engenheiro Civil Caio Vinicius Oliveira Marques CREA- MT 041.258, para a fiscalização do Termo de Convênio nº 001/2022 celebrado com o Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Migrantes- CTG, cujo objeto é “O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município de Nova Guarita, aqui definido para O OBJETO, para transferência à convenente, através de recursos próprios de acordo com a disponibilidade financeira do município, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 915/2022”.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PROC. LICITATÓRIO: 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 063/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Manta Geotextil para drenagem de ruas e avenidas do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de novembro de 2022

CONTRATADO:

1 - ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 84.000,00, (Oitenta e quatro mil)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 08 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 63/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 63/2022

PROC. LICITATÓRIO: 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 63/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Manta Geotextil para drenagem de ruas e avenidas do Município de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de novembro de 2022

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 84.000,00, (Oitenta e quatro mil)

Ata de Registro de Preço 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 08 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 61/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 61/2022

PROC. LICITATÓRIO: 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 61/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA;

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA;

DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE;

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT..

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de novembro de 2022

CONTRATADO:

1 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; 242.978,50, (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

2 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; 242.945,00, (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)

3 - DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 278.580,00 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)

4 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE; 625.179,00, (Seiscentos e vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais)

5 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 280.634,00, (Duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e quatro reais)

6 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; 91,479,70, (Noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Ata de Registro de Preço 62/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 08 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PROC. LICITATÓRIO: 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de novembro de 2022

CONTRATADO:

1 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; 160.859,30, (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

2 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE; 289.159,00; (Duzentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta nove mil reais)

3 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; 105. 088,00; (Cento e cinco mil e oitenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 08 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

PROC. LICITATÓRIO: 117/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 061/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT..

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de novembro de 2022

CONTRATADO:

1 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; 242.978,50, (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

2 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; 242.945,00, (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)

3 - DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 278.580,00 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)

4 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE; 625.179,00, (Seiscentos e vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais)

5 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 280.634,00, (Duzentos e oitenta mil seiscentos e trinta e quatro reais)

6 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; 91,479,70, (Noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 08 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 62/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 62/2022

PROC. LICITATÓRIO: 118/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 62/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA;

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI;

OBJETO: Registro de preço na aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de novembro de 2022

CONTRATADO:

1 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA; 160.859,30, (Cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

2 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE; 289.159,00; (Duzentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta nove mil reais)

3 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; 105. 088,00; (Cento e cinco mil e oitenta e oito reais)

Ata de Registro de Preço 63/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 08 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 050/2022

EDITAL Nº 050/2022

EMENTA: FICAM CONSIDERADOS COMO DESISTENTES OS SEGUINTES CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018, DECRETO MUNICIPAL N. º 024/2018 E EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024 2018;

Art. 1º - *Fica considerado como desistentes os seguintes concursados aprovados no concurso público n.º 01/2018 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº. 043/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Colocação
0000001085	ILIDIO JOSE DOS SANTOS	3º

II. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº. 045/2022 constante da relação abaixo discriminada:

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Colocação
0000001290	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12º
0000001320	ANDREIA FRANK DE VARGAS	13º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATO N° 101/2022 – **ASS**- 08/11/2022– **VCTO** – 21/02/2023 - **R$** 302.442,95

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA -MT.

CONTRATADO (A): G. R. DOS SANTOS EIRELI **CNPJ** 32.205.404/0001-08

Nova Marilândia-MT, 08 de Novembro 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2022

EDITAL Nº 051/2022

EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n.º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Cargo: 12 - Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Colocação
0000001485	NARCISO GOMES DA SILVA	4º

Cargo: 017 – Professor Pedagogia

Inscrição	Nome	Colocação
0000001279	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	14º
0000000360	GISELE DURAN SANTANA	15º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT (original e cópia)** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I – Cópia legível Carteira de Identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III – Cópia legível Título de eleitor;

IV – Cópia legível Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V – Uma foto 3 x 4, recente;

VI – Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

VII – Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

VIII – Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

IX – Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

X – Certidão de Quitação Eleitoral;

XI – Certidão NADA CONSTA de Crimes Eleitorais;

XII – Cópia legível da Certidão de casamento do convocado quando for casado, bem com CPF do cônjuge;

XIII – Cópia legível da Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIV – Cópia legível da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; e, para os dependentes maiores, uma cópia do RG e do CPF;

XV – Cópia legível do Atestado de Vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

XVI – Cópia legível do Atestado escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

XVII –Cópia legível doComprovante de endereço residencial atual;

XVIII – Cópia legível da Carteira de Trabalho (pág. foto e verso) e Cartão do PIS/PASEP;

XIX – Declaração de Bens e Valores;

XX – Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XXI – Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXII – CNH conforme exigência do cargo;

XXIII – Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP;
	§ Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax – PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV –Consulta Médica realizada pelo médico do município de Nova Marilândia – MT em posse de todos exames;

XXV – Dados bancários de titularidade do convocado;

XXVI –Dados de e-mail e contato telefônico;

XXVII – Comprovar, por ocasião da posse os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas também, Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade de Saúde do Município de Nova Marilândia, que deverão ser agendadas pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I – O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II – Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III – Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV – O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único – Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9° – Para maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 314/2022

PORTARIA MUNICIPAL N.º 314/2022

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

CONSIDERANDOOfício SMAP n.º 297/2022 do Município de Santo Afonso representado pelo Excelentíssimo prefeito Municipal Luís Fernando Ferreira Falcão cópia integrante desse instrumento;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, o disposto no Art. 181-A da Lei Municipal N.º 30/93 DE 24 de Maio de 1.993 alterada pela Lei Municipal Nº 660/2013 de 08 de Outubro de 2013 do Município de Nova Marilândia e Lei Municipal n.º 517 de 13 de setembro de 2022 do Município de Santo Afonso e Portaria Municipal do Município de Nova Marilândia n.º 303/2021 do dia 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado a vigência da Cessão de servidor público **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, titular do cargo efetivo de INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL admitido sob a matrícula nº 291 CPF/MF de n.º 662.096.331-53 e RG de n.º 000976660 SSP/MS autorizado pela Portaria Municipal n.º 303/2021 do dia 12 (doze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um);

Art. 2º A vigência da cessão se dará por mais 01 (um) ano sem ônus ao município de Nova Marilândia, a contar de 13/11/2022 (treze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois) até 12/11/2023 (doze de novembro de dois mil e vinte e três);

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NESTES TERMOS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 049/2022

EDITAL Nº 049/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n***º** 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar re-

gularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 15 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

005 – MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	Posição
0000000027	JARBAS PEREIRA DAS NEVES	5º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

r) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

s) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2022

EDITAL Nº 048/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 16 de agosto de 2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2022 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 041/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

005 - MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome	Posição
0000000087	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO PADILHA	3º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 15.392.562/0001-03.**

VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 08/02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ– MT.

VALOR TOTAL R$ 36.072,00 (Trinta e seis mil e setenta e dois reais)

FISCAL DO CONTRATO: **ROSANGELA MELO GOLARTE**

PORTARIA Nº. 250/2022

Súmula: *“Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências”.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado a Servidora Rosangela Melo Golarte para função fiscal de Ata, referente ao Contrato Administrativo n°. 093/2022.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 08 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 297/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 034/2022 e autorizo a contratação da empresa **CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICA LTDA** com o **CNPJ: 14.929.091/0001-59,**objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA O EVENTO NATALINO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** no Valor total de **R$ 47.500,00** (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 08 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: NOMEIA A SRA. JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO, PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MAT

DECRETO Nº 203, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO,** PARA OCARGO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Jucielle De Pontes Alexandre Fuzinato**, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 08 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 88/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **ANGELA MARIA DALLA COSTA CNPJ: 23.824.666/0001-60,** pelo valor global de **R$ R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)** objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1225, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 1151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA

LEI N° 1225, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 1151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Demonstrativos 1, 2, 3, 4 e 5, partes integrantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais da Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022.

§1o As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes orçamentárias com a execução da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 2º - Os Demonstrativos de que trata o Art. 1º, serão apensados na forma de anexo I na presente Lei.

Art. 3o Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1225/2022

REVISÃO DA LDO - 2022

Anexo I

(NOVA MONTE VERDE-MT)

NOVEMBRO 2022

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Objetivo do Demonstrativo

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS												
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**<Ano de Referência 2022>**				**<2023>**				**<2024>**			
	Valor	**Valor**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor**	**% PIB**	**% RCL**
	Corrente	**Constante**	**(a / PIB)**	**(a / RCL)**	**Corrente**	**Constante**	**(b / PIB)**	**(b / RCL)**	**Corrente**	**Constante**	**(c / PIB)**	**(c / RCL)**
	(a)		**x 100**	**x 100**	**(b)**		**x 100**	**x 100**	**(c)**		**x 100**	**x 100**
Receita Total	52.730.000,00	49.924.256,77	0,03%	132,77%	58.470.000,00	55.638.024,55	0,03%	122,73%	58.528.000,00	56.658.276,86	0,03%	116,55%
Receitas Primárias (I)	50.830.000,00	48.125.355,05	0,03%	127,98%	52.695.000,00	50.142.734,80	0,03%	110,61%	53.546.000,00	51.835.430,78	0,02%	106,63%
Receitas Primárias Correntes	47.320.000,00	44.802.120,81	0,02%	119,15%	46.967.000,00	44.692.168,62	0,02%	98,58%	49.578.000,00	47.994.191,67	0,02%	98,73%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.415.000,00	5.126.869,91	0,00%	13,63%	3.110.000,00	2.959.368,16	0,00%	6,53%	3.294.000,00	3.188.770,57	0,00%	6,56%
Contribuições	1.965.000,00	1.860.443,10	0,00%	4,95%	1.860.000,00	1.769.911,50	0,00%	3,90%	1.972.000,00	1.909.002,90	0,00%	3,93%
Transferências Correntes	39.820.000,00	37.701.192,96	0,02%	100,26%	41.103.000,00	39.112.189,55	0,02%	86,27%	43.365.000,00	41.979.670,86	0,02%	86,36%
Demais Receitas Primárias Correntes	120.000,00	113.614,85	0,00%	0,30%	894.000,00	850.699,40	0,00%	1,88%	947.000,00	916.747,34	0,00%	1,89%
Receitas Primárias de Capital	3.510.000,00	3.323.234,24	0,00%	8,84%	5.728.000,00	5.450.566,18	0,00%	12,02%	3.968.000,00	3.841.239,11	0,00%	7,90%
Despesa Total	56.440.000,00	53.436.849,08	0,03%	142,11%	58.470.000,00	55.638.024,55	0,03%	122,73%	58.528.000,00	56.658.276,86	0,03%	116,55%
Despesas Primárias (II)	54.243.515,89	51.357.239,06	0,03%	136,58%	54.020.000,00	51.403.558,85	0,03%	113,39%	53.814.000,00	52.094.869,31	0,02%	107,16%
Despesas Primárias Correntes	43.000.000,00	40.711.986,37	0,02%	108,27%	42.153.180,00	40.111.504,42	0,02%	88,48%	44.545.000,00	43.121.974,83	0,02%	88,71%
Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00	18.935.807,61	0,01%	50,36%	23.030.000,00	21.914.549,43	0,01%	48,34%	24.353.000,00	23.575.024,20	0,01%	48,50%
Outras Despesas Correntes	23.000.000,00	21.776.178,75	0,01%	57,91%	19.123.180,00	18.196.954,99	0,01%	40,14%	20.192.000,00	19.546.950,63	0,01%	40,21%
Despesas Primárias de Capital	10.720.000,00	10.149.592,88	0,01%	26,99%	11.866.820,00	11.292.054,43	0,01%	24,91%	9.269.000,00	8.972.894,48	0,00%	18,46%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	523.515,89	495.659,81	0,00%	1,32%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-3.413.515,89	-3.231.884,01	0,00%	-8,59%	-1.325.000,00	-1.260.824,06	0,00%	-2,78%	-268.000,00	-259.438,53	0,00%	-0,53%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	900.000,00	852.111,34	0,00%	2,27%	680.000,00	647.064,42	0,00%	1,43%	644.000,00	623.426,91	0,00%	1,28%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	135.000,00	127.816,70	0,00%	0,34%	150.000,00	142.734,80	0,00%	0,31%	159.000,00	153.920,62	0,00%	0,32%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-2.648.515,89	-2.507.589,37	0,00%	-6,67%	-795.000,00	-756.494,43	0,00%	-1,67%	217.000,00	210.067,76	0,00%	0,43%
Dívida Pública Consolidada	2.427.026,86	2.297.885,68	0,00%	6,11%	3.113.004,69	2.962.227,32	0,00%	6,53%	2.703.502,55	2.617.137,03	0,00%	5,38%
Dívida Consolidada Líquida	337.832,39	319.856,46	0,00%	0,85%	-1.543.843,51	-1.469.067,95	0,00%	-3,24%	-1.215.349,61	-1.176.524,31	0,00%	-2,42%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA 2022 ATÉ 30-09-2022 E PLDO 2023												
Parâmetros	**2022**	**2023**	**2024**									

PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ 1,00)	198.023.416.414,78	194.958.690.000,00	216.885.888.090,00									
Receita Corrente Líquida - RCL	39.716.243,87	47.642.000,00	50.217.000,00									

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

Alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determina:

"O anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior."

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em <2020>**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em <2020>**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor	**%**
	(a)			**(b)**			**(c) = (b-a)**	**(c/a) x 100**
Receita Total	28.029.421,65	0,02%	114,72%	34.828.445,03	0,03%	108,47%	6.799.023,38	2425,67%
Receitas Primárias (I)	27.856.595,69	0,02%	114,01%	34.812.715,33	0,03%	108,42%	6.956.119,64	2497,12%
Despesa Total	28.029.421,65	0,02%	114,72%	34.758.494,71	0,03%	108,25%	6.729.073,06	2400,72%
Despesas Primárias (II)	27.394.334,38	0,02%	112,12%	32.641.083,76	0,02%	101,66%	5.246.749,38	1915,27%
Resultado Primário (III) = (I–II)	462.261,31	0,00%	1,89%	2.171.631,57	0,00%	6,76%	1.709.370,26	36978,44%
Resultado Nominal	115.611,41	0,00%	0,47%	2.149.806,96	0,00%	6,70%	2.034.195,55	175951,11%
Dívida Pública Consolidada	12.158.729,49	0,01%	49,76%	741.629,93	0,00%	2,31%	-11.417.099,56	-9390,04%
Dívida Consolidada Líquida	3.969.324,74	0,00%	16,25%	-930.824,88	0,00%	-2,90%	-4.900.149,62	-12345,05%
FONTE: LDO 2020								
	2020			**2020**				
Parâmetros	**PREVISTO**			**REALIZADO**				
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	174.362.000.000,00			137.443.000.000,00				
Receita Corrente Líquida - RCL	24.433.123,09			32.108.945,43				

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

INTRODUÇÃO

Conteúdo do Demonstrativo

De acordo com o § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor **avaliação da política fiscal** do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<MUNCÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**<2019>**	**<2020>**	**%**	**<2021>**	**%**	**<2022>**	**%**	**<2023>**	**%**	**<2024>**	**%**
Receita Total	32.268.451,35	34.828.445,03	7,93%	29.142.189,64	-16,33%	34.715.196,63	19,12%	58.470.000,00	68,43%	58.528.000,00	0,10%
Receitas Primárias (I)	30.225.493,36	34.812.715,33	15,18%	43.441.549,95	24,79%	34.457.186,36	-20,68%	52.695.000,00	52,93%	53.546.000,00	1,61%
Despesa Total	31.057.136,12	34.758.494,71	11,92%	29.142.189,64	-16,16%	34.715.196,63	19,12%	58.470.000,00	68,43%	58.528.000,00	0,10%
Despesas Primárias (II)	30.793.630,08	32.641.083,76	6,00%	35.313.736,67	8,19%	34.013.529,83	-3,68%	54.020.000,00	58,82%	53.814.000,00	-0,38%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-568.136,72	2.171.631,57	-482,24%	8.127.813,28	274,27%	443.656,53	-94,54%	-1.325.000,00	-398,65%	-268.000,00	-79,77%
Resultado Nominal	-1.447.830,03	2.149.806,96	-248,48%	8.145.804,33	278,91%	443.656,53	-94,55%	-2.660.936,14	-699,77%	-212.578,40	-92,01%
Dívida Pública Consolidada	791.314,25	741.629,93	-6,28%	586.411,65	-20,93%	13.427.728,05	2189,81%	3.381.843,10	-74,81%	2.856.425,46	-15,54%
Dívida Consolidada Líquida	376.290,45	-930.824,88	-347,37%	-6.842.495,04	635,10%	4.383.600,53	-164,06%	-1.275.005,10	-129,09%	-1.062.426,70	-16,67%
	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**<2019>**	**<2020>**	**%**	**<2021>**	**%**	**<2022>**	**%**	**<2023>**	**%**	**<2024>**	**%**
Receita Total	30.935.146,53	33.322.278,06	7,72%	26.478.456,88	-20,54%	32.242.218,47	21,77%	55.638.024,55	72,56%	56.658.276,86	1,83%
Despesa Total	28.976.601,82	33.307.228,60	14,95%	39.470.788,62	18,51%	32.002.587,87	-18,92%	50.142.734,80	56,68%	51.835.430,78	3,38%
Despesas Primárias (II)	29.773.881,81	33.255.352,77	11,69%	26.478.456,88	-20,38%	32.242.218,47	21,77%	55.638.024,55	72,56%	56.658.276,86	1,83%
Resultado Primário (III) = (I - II)	29.521.263,62	31.229.509,91	5,79%	32.085.895,58	2,74%	31.590.535,74	-1,54%	51.403.558,85	62,72%	52.094.869,31	1,34%
Resultado Nominal	-544.661,80	2.077.718,69	-481,47%	7.384.893,04	255,43%	412.052,13	-94,42%	-1.260.824,06	-405,99%	-259.438,53	-79,42%
Dívida Pública Consolidada	-1.388.006,93	2.056.837,89	-248,19%	7.401.239,62	259,84%	412.052,13	-94,43%	-2.532.054,56	-714,50%	-205.787,42	-91,87%
Dívida Consolidada Líquida	758.617,82	709.557,91	-6,47%	532.810,88	-24,91%	12.471.187,94	2240,64%	3.218.044,63	-74,20%	2.765.174,70	-14,07%
FONTE: LDO 2022 E PLDO 2023											

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso III do § 2o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Com base nesse preceito, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial. As instruções para elaboração e preenchimento do demonstrativo serão apresentadas a seguir.

CONCEITO

Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**<2020>**	**%**	**<2019>**	**%**	**<2018>**	**%**
Patrimônio/Capital	18.722.566,74	122,19%	13.556.200,67	83,23%	12.325.590,84	84,61%
Resultado Acumulado						
TOTAL	18.722.566,74	122,19%	13.556.200,67	83,23%	12.325.590,84	84,61%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**<2020>**	**%**	**<2019>**	**%**	**<2018>**	**%**
Patrimônio	-3.399.842,99	-22,19%	2.731.053,37	16,77%	2.242.536,41	15,39%
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-3.399.842,99	-22,19%	2.731.053,37	16,77%	2.242.536,41	15,39%
TOTAL GERAL	15.322.723,75	100,00%	16.287.254,04	100,00%	14.568.127,25	100,00%
FONTE: Balanço Patrimonial						

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

INTRODUÇÃO

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2° do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

CONCEITO

Alienação de Ativos

Transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**<2020> (a)**	**<2019> (b)**	**<2018> (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.614,70	1.267,22	27,60
Alienação de Bens Móveis	101.560,86		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	53,84	1.267,22	27,60
DESPESAS EXECUTADAS	**<2020> (d)**	**<2019> (e)**	**<2018> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.909,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	102.909,52	0,00	0,00
Investimentos	102.909,52		
Inversões Financeiras			

Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	**<2020> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2019> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<2018> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	1.294,82	27,60
FONTE: Anexo 10 da 4320			

Nova Monte Verde – MT. Em 08 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2556/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 36/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 22 de Julho de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35** para um Valor Total de **R$ 16.170,39** (dezesseis mil cento e setenta reais e trinta e nove centavos);
Ø **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93** para um Valor Total de **R$ 234,90** (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);
Ø **SALVI, LOPES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34** para um Valor Total de **R$ 5.514,00** (cinco mil quinhentos e quatorze reais);
Ø **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.317.320/0001-23** para um Valor Total de **R$ 9.693,30** (cinco mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Novembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8579/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93, estabelecida a Rua Barão de Melgaço, nº 2333, Centro Sul, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Luis Afonso da Silva, portador do CIRG nº. 0856927-4 SSP/MTe CPF Nº. 537.721.131-68 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PAPEL SULFITE - FORMATO A4, GRAMATURA DE 75 G/M², MEDINDO 210 X 297 MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMA.	CAIXA	REPORT	225	R$ 266,13	R$ 59. 879,25
					Total	**R$ 59. 879,25**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/11/2022 até 08/11/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022** a proposta da empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.371;036/0001-93 classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

CNPJ sob o nº 08.371;036/0001-93

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9639/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.691.263/0001-88

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 17.430,00** (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

VIGÊNCIA – 08 de novembro de 2022 a 08 de março de 2023

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 87/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ**: 26.691.263/0001-88**,** pelo valor global de **R$17.430,00** (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 de novembro de 2022 a 08 de março de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8579/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 73/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 26 de Outubro de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.371.036/0001-93**,para um Valor Total de **R$ 59.879,25** (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Novembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2556/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, estabelecida a Avenida da Liberdade s/nº, Jardim Buriti Sereno, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sra. Ana Paula Evangelista da Mata, portador do CIRG nº. 3647896 SSP/GO e CPF Nº. 898.022.841-49; **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. o nº 00.970.175/0003-93, estabelecida a Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 284, Areão, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Valter Bruno, portador do CIRG nº 2632413 SEJUSP/MS e CPF nº 068.507.058-14; **SALVI, LOPES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34. Estabelecida na Avenida Gaturamo, nº 100, Centro, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, portador do CIRG nº 4.502.096-7 IIP-PR E CPF nº 619.057.639-72; **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.320/0001-23, estabelecida na Avenida das Itaúbas nº 2732, Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr. Ademilto Alves Pereira portador do CIRG nº 19965414 SSP/SP e CPF nº 810.997.036-20; doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR REMANESCENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CALICE DE VIDRO DE 60 ML	UNIDADE	DIVERSOS	30	R$ 38,96	R$ 1.168,80
5	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	GOLD ANALISA	2	R$ 44,00	R$ 88,00
6	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	10	R$ 45,00	R$ 450,00
7	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	10	R$ 45,00	R$ 450,00

8	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	10	R$ 45,00	R$ 450,00
9	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	MEDSHARP	10	R$ 45,00	R$ 450,00
13	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	PROTEC	50	R$ 15,99	R$ 799,50
14	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	50	R$ 17,00	R$ 850,00
17	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	WELDON	50	R$ 94,00	R$ 4. 700,00
18	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	ABC	5	R$ 146,00	R$ 730,00
23	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 20µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	KASVI	1	R$ 144,09	R$ 144,09
25	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	PLESTIN	100	R$ 26,90	R$ 2. 690,00
27	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	PLESTIN	100	R$ 32,00	R$ 3. 200,00
					Total	**R$ 16. 170,39**

M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob. o nº 00.970.175/0003-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
19	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 1.000µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	CRAL	1	R$ 92,00	R$ 92,00
20	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 100µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	CRAL	1	R$ 43,00	R$ 43,00
21	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 10µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	CRAL	1	R$ 56,90	R$ 56,90
22	PONTEIRA SEM FILTRO CAPACIDADE DE 200µL; EMBALADA EM SACO ZIP, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	UNIDADE	CRAL	1	R$ 43,00	R$ 43,00
					Total	**R$ 234,90**

SALVI, LOPES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
26	SOLUCAO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	VICPHARMA	150	R$ 36,76	R$ 5. 514,00
					Total	R$ 5. 514,00

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

em	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	DELICATO	50	R$ 133,27	R$ 6. 663,50
12	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	METRO	BIOSANI	200	R$ 1,95	R$ 390,00
15	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIAVEL E AJUSTAVEL ENTRE 1 A 10 µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,012µL / 0,40 %. EXATIDAO: + OU - 0,025	UNIDADE	CRAL	2	R$ 147,45	R$ 294,90
16	MICROPIPETA MONOCANAL DE PRECISAO, PARA MEDIDA E TRANSFERENCIA DE VOLUME DAS AMOSTRAS, COM FAIXA DE VOLUME VARIAVEL E AJUSTAVEL ENTRE 2 A 20µL, COM INCREMENTOS DE ESCALA DE 0,01 µL. PRECISAO: MENOR OU IGUAL A 0,03µL / 0,30 %. EXATIDAO: + OU - 0,1µL /	UNIDADE	CRAL	2	R$ 147,45	R$ 294,90
24	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - DO TIPO PROTETOR DE SONDA PARA ULTRASSONGRAFIA	UNIDADE	BLOWTEX	5000	R$ 0,41	R$ 2. 050,00
					Total	**R$ 9. 693,30**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/11/2022 até 08/11/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.2.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.2.3. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.2.4. Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.5. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

5.2.6. Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

5.2.7 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

5.2.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

5.2.10. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.2.11. Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

5.2.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.4. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022** as propostas das empresas: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35; **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. o nº 00.970.175/0003-93; **SALVI, LOPES & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34; **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.320/0001-23, classificadas no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 08 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ sob. o nº 00.970.175/0003-93

SALVI, LOPES & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 10.317.320/0001-23

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 89/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **GRAFICA CRIATIVA LTDA, CNPJ: 10.807.701/0001-90,** pelo valor global de **R$ 1.390,00** ***(hum mil e trezentos e noventa reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 08 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 88/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 88/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 88/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9495/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ: 23.824.666/0001-60

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE II, PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2022.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, *pagos em parcela única.*

VIGÊNCIA – 08 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 08 de dezembro 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 89/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 97082022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: GRAFICA CRIATIVA LTDA

CNPJ: 10.807.701/0001-90

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1.390,00** (hum mil, trezentos e noventa reais) pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 08 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de calhas, rufos e pingadeiras, conforme especificações do edital.**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial Nº **034/2022**, da realização do certame.

Considerando que o pregoeiro abriu a Sessão no dia 07/11/2022, a qual, pela inexistência de proposta pela segunda vez, foi encerrada, também, por caracterizar-se **"LICITAÇÃO DESERTA"**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA.**

Nova Nazaré, Mato Grosso, 07/11/2022.

_____

Enoque de Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

"REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2022"

O **Município de Nova Nazaré-MT** Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Seu Prefeito que esta subscreve, no uso de suas atribuiçoes Legais e Constitucionais, vem **REVOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, motivos expostos abaixo:

I – DO OBJETO

Trata-se de **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos clinico geral para atendimento das necessidades da UBS/ESF – Unidade Básica de Saúde/Estratégia Saúde da Família,** conforme as especificações contidas no termo de referência e demais anexos.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi realizado o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão presencial de **Nº 011/2022**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CLINICA MEDICA FERNADES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.195.014/0001-09, com escritório na Rua Anchieta, nº 104, Bairro Primitivo, Nova Xavantina – MT**, t**endo sido homologado o referido resultado e posteriormente firmada a **Ata de Registro de Preços nº 07/2020** e posteriormente o **contrato nº 037/2022** de 03/06/2022.

Ocorre que, depois de verificada a conveniência para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, firmou-se no dia **03 de outubro de 2022**, o **termo de rescisão amigável**, por acordo entre as partes, com fulcro no Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, o que justifica a presente **REVOGAÇÃO** e a consequente realização de novo processo licitatório para suprir o referido objeto compondo novos pacotes de serviços, sem majoração contratual ou ônus ao município.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre salientar que o procedimento licitatório, seguiu obedecendo aos ditames da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, portanto ao menos em tese, não merece anulação, e sim revogação do ato praticado por interesse público.

A rescisão contratual "amigável" foi firmada nos termos do art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 que assim prevê:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração*;*

(...)

Diante da rescisão formalizada, existe a necessidade de cancelamento do processo licitatório, tem-se nesse acaso, que a **REVOGAÇÃO**, prevista no art. 49 da Lei de Licitações e Sumula 473 do STF, constitui forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a **CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE**, com bistas ao Intersse Público.

Nessa Feita, Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, sobretudo aqueles norteadores do processo licitatório, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princí-

pios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.

A aplicação da **Revogação**, fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se reguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, cuida-se portanto, de expediente apto, a viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o art. 49 "caput" da lei 8.666/93, e Sumula 473 so STF in verbis, preceitua que:

*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento **somente poderá revogar** a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovad**o, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lapor ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifei).*

*"**Súmula 473**: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos**, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifei).*

Deprende-se da leitura da nóvel Legislação anterior que a administração de oficio pode revogar o procedimento licitatório quando ocorrer interesse público por fatos suérvenientes, e, in, caso, o fato superveniente e Justamente a recomendação do Ministério Público.

Brilhante Lição, nos mostra o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo.2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:

*"**A anulação/revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A anulação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) **Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovad**o. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (grifei).*

Não é outro o entendimento dos Tribunais Superiores:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – ANULAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.

*Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou **revogando-o por razões de conveniência e oportunidade**. (STJ,Mandado deSegurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em:28.03.2007.)*

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – ANULAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO...

*6. **O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**". Por sua vez, o art. 18, caput,do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público,derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.).*

Dessarte, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

a) Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 011/2022, **nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Sumula 473 do STF.**

b) Determino ao Setor de Licitação que haja ampla divulgação dessa decisão.

c) Seja Realizado com Urgência Novo Procedimento Licitatório;

Nova Nazaré – MT , 04 de Outubro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1594 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1594 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de Departamento de Desenvolvimento Rural e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***MÁRIA FERREIRA COELHO*,** inscrito no CPF sob o nº **007.637.931-08**,no cargo em comissão de ***Gerente de Departamento de Desenvolvimento Rural***, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 07/11/2022.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 17/2022

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providencias".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2021 a serem computadas a partir do dia 1º ao dia 30 de novembro de 2022 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM,** brasileira, união estável, portadora do **RG nº. 1688286-5 SSP-GO** e **CPF nº. 820.966.601-06, do Cargo de zeladora**deste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

***Art. 2º*-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 28 dias do mês outubro de 2022.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ONDE SE LÊ:

Nova Nazaré – MT, 07/11/2022
GERONI BUENO DE CAMARGO
Secretário de Administração

LEIA-SE:

Nova Nazaré – MT, 07/11/2022
GERONI BUENO DE CAMARGO
Secretária de Saúde

Nova Nazaré-MT, 08/11/2022

GERONI BUENO DE CAMARGO

Secretária de Saúde

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2022

Espécie: **Contrato nº 007/2022.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

Contratada: NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ. 05.291. 129/0001 – 10.

Do Objeto: **"Aquisição de diversos equipamentos de áudio e vídeo, incluindo manutenção de rede interna e instalação do sistema de monitoramento"**

Valor global: **R$ 53.994,39 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

Nova Nazaré – MT, 08 de novembro de 2022.

_____

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N. º 115/2022/PMNO

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022/PMNO* REFERENTE AO CONTRATO *Nº 042/2022,* TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 002/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, **CONTRATADA**: empresa **LC GUEDES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-36.314.983/0001-88. **MOTIVO:** O aditivo se refere a variações de preços e valores de insumos e serviços de mercado, sobretudo os combustiveis, conforme parecer técnico. Verificou-se que, apesar da Ordem de Serviço ter sido emitida em junho do ano de 2022, o inicio efetivo dos serviços ainda não se deu, por tanto entende-se ser plausivel a revisão orçamentaria do refente contrato 042/2022. Com base nas considerações acima relatada, os estudos e calculos apresentados no parecer técnico apontaram um Reequilibrio Econômico Financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao contrato, desconsiderando os serviços ja medidos e pagos (válido a partir da 1º medição). **VALOR**: R$ 29.611,76 (vinte e nove mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), equivalente a 12,26% do total contratual. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08. 080.0.3.26.782.0037.2237.4.4.90.51.00.00.15000000000

8.080.0.3.26.782.0037.2237.4.4.90.51.00.00.170000000000. **VIGÊNCIA: 07/11/2022 ATE 27/04/2023.**

Nova Olímpia-MT, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 098 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO	10/11/2004	6	2.847,77	7	2.967,48	D
KAREM MARIA BARBOSA SOARES	10/11/2004	6	2.847,77	7	2.967,48	D
ROBERIO BARBOSA LIMA	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
ANDRE ALVES RODRIGUES	11/11/2004	6	3.353,18	7	3.494,25	D
EDMAR LUIS CHIARELLI	11/11/2004	6	3.353,18	7	3.494,25	D
JOSE BATISTA DAS VIRGENS SOBRINHO	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
AFONSO RAFAEL BARBALHO	17/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
ESTEFANIO DE QUEIROZ SILVA	16/11/2004	6	3.608,93	7	3.857,70	D

JOAO EDUARDO DE SOUZA JUNIOR	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
JUCINEIA MARTINS SANTANA	11/11/2004	6	2.847,77	7	2.967,48	D
LUCIENE DAS NEVES LIMA	11/11/2004	6	2.847,77	7	2.967,48	D
MANOEL MESSIAS ROSA DE SOUZA	10/11/2004	6	3.353,19	7	3.494,25	D
MARIA ISABEL PIRES COUTINHO	11/11/2004	6	2.847,77	7	2.967,48	D
MAURO DE FREITAS ALVES	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
SERGIO FERNANDES	25/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
CELMA CAETANO DE SOUZA	11/11/2004	6	2.847,85	7	2.967,70	D
IVANIDE VIEIRA SALOMAO	11/11/2004	6	2.847,85	7	2.967,70	D
JULIANO JOSE DE SOUZA	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
LEANDRA MELO DE LIMA	11/11/2004	6	2.847,85	7	2.967,48	D
MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SILVA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
GONCALINA BEATRIZ AUGUSTO	10/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
KELLY CRISTINA LIMA SOUZA DE CARVALHO	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
LIVIA ALVES DOS SANTOS	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
NILZA SILVA BATISTA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
VANDEILZA ALVES DA SILVA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS	12/11/2004	6	6.128,96	7	6.472,16	C
MARIA DALVA DA SILVA	12/11/2007	6	6.128,96	6	6.472,16	C
SOLANGE DOS SANTOS MELO	12/11/2004	6	6.128,96	7	6.472,16	C
ALMIR ROGERIO BARBOSA	11/11/2004	6	3.353,19	7	3.494,25	D
ELIANE OLIVEIRA COSTA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
APARECIDA CONCEICAO FRANCISCO	18/11/2004	6	3.451,05	7	3.747,12	D
CELIA GONCALVES GOMES	11/11/2004	6	2.967,48	7	2.967,48	D
DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	11/11/2004	6	3.647,95	7	3.747,12	D
EVERALDO FERREIRA CAVALCANTI	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
SHOLON CAMPOS DA SILVA	17/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
SONIA MARIA SILVA DE LIMA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D

PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA	09/11/2004	6	7.328,95	7	7.517,50	C
VANILDA DOS SANTOS	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
ELIZANGELA DOS SANTOS ALEXANDRE	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
GILBERTO DE LIMA	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
CLAUDIVANIA DE MATOS LIMA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER	24/11/2004	6	7.328,95	7	7.517,50	C
CESARIO LUIZ DE LIMA	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
CLAUDECI APARECIDO SALGUEIRO	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
JEDIAEL DAVID BARBALHO	11/11/2004	6	2.847,87	7	2.967,48	D
AILTON RODRIGUES DO AMARAL	10/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
EDIVAN ALVES DOS SANTOS	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
ROMILTON JOSE DE ALMEIDA	18/11/2004	6	2.869,98	7	2.948,01	C
VALDINEI BARBOSA DA SILVA	09/11/2004	6	3.702,20	7	3.857,70	D
VANDERLEY VIVAS	09/11/2004	6	2.869,98	7	2.948,01	C

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data 07 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2022

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022,** nomeada pela **Portaria nº 218/2022 de 31 de Agosto de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT.

I - As convocações, que serão mediante edital de convocação, seguirão rigorosamente a ordem de classificação por área de abrangência e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ESF – RUBENS GONÇALVES (OURO VERDE I)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO**	**77**	**APROVADO**
2º	**FERNANDA DE SOUSA MEDEIROS**	**75**	**APROVADO**
3º	**DILMA FERREIRA DOS SANTOS**	**74**	**APROVADO**
4º	NOE LEANDRO DA SILVA	73	Classificado
5º	CAMILA SILVA LOPES	72	Classificado
6º	MARIA DOS HUMILDES SANTOS COELHO	70	Classificado
7º	EDNA SOUZA DA SILVA	68	Classificado
8º	SAMIRE EVELYN MACEDO DA SILVA	67	Classificado
9º	THAIS GONÇALVES CARVALHO DE ALFENAS	65	Classificado
10º	LUANA FELIX DOS SANTOS	64	Classificado
11º	DJEVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	64	Classificado
12º	DANIEL ESPINOSA CUNHA	63	Classificado
13º	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	63	Classificado
14º	ADRIANA DA SILVA GOMES	62	Classificado
15º	DEBORA CRUZ DOS SANTOS	62	Classificado
16º	FRANCIELE CRISTINA DE LIMA	59	Classificado
17º	FABIANA KRIZIA MENDES DE OLIVEIRA	59	Classificado
18º	NATHALLY DAIANNY DE MAGALHAES VIEIRA	59	Classificado
19º	KAWANY FERNANDES DA SILVA	59	Classificado
20º	EMANUELLY ALVES BARRETO MEDRADO	58	Classificado
21º	JOCELIA SARAIVA DE SOUSA	56	Classificado
22º	EDNA SANTINA PEREIRA	54	Classificado
23º	WESLEY ALVES BATISTA	53	Classificado
24º	KETLLYN KELLY ALMEIDA DA CRUZ	50	Classificado
25º	ELISNAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	50	Classificado
26º	KARLA FERNANDA BARRETOS PEREIRA T	50	Classificado
27º	JAKCILIANA PEREIRA SALVADOR BIZERRA	49	Classificado
28º	ADRIANA SOARES DE MORAES	49	Classificado
29º	LORENA LORRAINE NEVES DE ALMEIDA	49	Classificado
30º	ELAINE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	47	Classificado
31º	LORRAINE SILVA DA CRUZ	42	Classificado
32º	FLAVIA MARCELA BEZERRA DE MENDONÇA	42	Classificado
	RONE CARLOS DA GUIA DIAS	0	Não Compareceu
	BIANCA MATIAS DA SILVA	0	Não Compareceu
	ADRIANA RESENDE	0	Não Compareceu
	BÁRBARA GOMES AMORIM DA SILVA	0	Não Compareceu
	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	0	Não Compareceu

ESF – JOSÉ BEZERRA DE LIMA (OURO VERDE II)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR	77	Classificado
2º	EDNALVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	72	Classificado
3º	VIVIANE AZARIAS DE OLIVEIRA.	65	Classificado
4º	LETICIA BRITO DE OLIVEIRA	63	Classificado
5º	JOCEANE DA SILVA	60	Classificado
6º	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	60	Classificado
7º	ELINIA MARIA DA SILVA	59	Classificado
8º	PAMELA RIOS DE SOUSA MACEDO	58	Classificado
9°	EDILAINE DE ALMEIDA LUIZ DE OLIVERIA	56	Classificado
10°	ADRIANA DO CARMO OLIVEIRA	54	Classificado
11°	SILVANA DAS DORES NETA	48	Classificado
12°	BRUNA VITÓRIA DA SILVA FERREIRA	48	Classificado
13º	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	46	Classificado
14°	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MARANHAO	46	Classificado
15°	DANIELA SANTOS DA SILVA	44	Classificado
16°	ADNAIR DE SOUZA FERREIRA	43	Classificado
17°	RAQUEL VIEIRA BENICIO	42	Classificado
18°	MARIA ELIZABETE DA SILVA SANTOS	42	Classificado
19°	CLEIDE ALVES GONÇALVES DO LINO	41	Classificado
20°	DIONE RUFINO PIRES	39	Classificado
21°	JOANA ALVES MARQUARDT	37	Classificado
22°	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO ALENCAR OLI	37	Classificado
23°	EDVANIA AZARIAS DA SILVA BRAGA	24	Classificado
	MARCIA ALENCAR SOUZA	0	Não Compareceu
	MARINALVA LUIZ DOS SANTOS	0	Não compareceu
	LAURA FERNANDA CAMPOS FRANCELINO	0	Não compareceu

ESF – MARIO MONTERO GALLARDO (SÃO JOÃO)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**DANIELA MENEZES DE LARA**	**80**	**APROVADO**
2°	**THAYS EMANUELLE GOMES MARIANO**	**79**	**APROVADO**
3º	**HELOÍSA RIBEIRO CAMPOS**	**78**	**APROVADO**

4º	ANA LUIZA DA SILVA LEMES	77	Classificado
5º	JANAINA TALITA OLIVERIA SANTOS	73	Classificado
6º	BRENDA CAROLINE DA SILVA	73	Classificado
7º	RAYANNE DANIELLA ESTEVAO FERREIRA	71	Classificado
8º	MARIA ZILDA DE SOUZA LIMA	70	Classificado
9º	NICOLAS CAVALCANTE ARNALDO DE ARRUDA	68	Classificado
10º	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	68	Classificado
11º	LOLRRAYNE GABRIELLA DA SILVA BARROS	67	Classificado
12º	MARIA ROSÂNIA BARBOSA	67	Classificado
13º	JOANA MONTEIRO DA SILVA	66	Classificado
14º	NICOLE BARBOSA DA SILVA	66	Classificado
15º	MICHEL PEREIRA DA SILVA	63	Classificado
16º	DERLANI MUNIZ DE SOUZA	61	Classificado
17º	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	61	Classificado
18º	DEJEANE GONÇALVES DE CARVALHO	61	Classificado
19º	SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX	60	Classificado
20º	GABRIELLY MARCENA PEREIRA	59	Classificado
21º	SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA	59	Classificado
22º	WISLAYNE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	58	Classificado
23º	JOCYLAINE ALVES FERNANDES DE OLIVEIRA	57	Classificado
24º	RAFAELLA DE PAULA CAMPOS	57	Classificado
25º	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	56	Classificado
26º	MARIA EDUARDA GONZALES DE ALMEIDA	56	Classificado
27º	GISLAINE JESUS SANTANA	54	Classificado
28º	LARISSA KAROLINY SOUZA SANTOS	54	Classificado
29º	TATIANE SABINO	53	Classificado
30º	ALLAN APARECIDO DOS SANTOS FERREIRA	53	Classificado
31º	MARLON RONDA RODRIGUES	53	Classificado
32º	VANESSA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA	53	Classificado
33º	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	52	Classificado
34º	ANAEL JOSE CARDOSO DE SOUZA	51	Classificado
35º	MAYARA MUNIZ DE GOES	51	Classificado
36º	JUCINETE MELONI DE SOUZA	51	Classificado
37º	WEDILA JANAINA MEDEIROS DE ALMEIDA	51	Classificado
38º	AMANDA CRISTINA AQUINO DA SILVA	51	Classificado
39º	THATIANY CAMARGO DE ALMEIDA	50	Classificado
40º	GEOVANIA SILVA DE JESUS	49	Classificado
41º	MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	48	Classificado
42º	ALCILENE DA COSTA GONCALVES	48	Classificado
43º	DALYSON ÂNTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	47	Classificado
44º	MARIA DE JESUS SANTOS	47	Classificado
45º	CLEONICE ROBERTO DE MELO	46	Classificado
46º	ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMEN	46	Classificado
47º	MIRIAN BORGES GUIMARÃES FERREIRA	44	Classificado
48º	GRACIENE FRANCISCA OLIVEIRA	42	Classificado
49º	DANELLY DOS SANTOS MARTINS	42	Classificado
50º	JANAINA APARECIDA DE ALMEIDA	40	Classificado
51º	GIRLANE DAS NEVES SILVA	38	Classificado
52º	MARILUCIA SCARIOT	35	Classificado
53º	NAILLY HAGATTA ALVES MARQUES	35	Classificado
54º	KETELYN LORRAINE OLIVEIRA DE SOUSA	30	Classificado
55º	POLIANA SILVA DA CRUZ	29	Classificado
56º	CLAUDIVANIA DE LIMA SILVA	26	Classificado
57º	CAMILA DANIELA CAVALCANTE DA SILVA	24	Classificado
	GERMANINE ARAÚJO DOS SANTOS	0	Não Compareceu
	THATIANY PRIETO CHIQUEZI SANTOS	0	Não Compareceu
	IGESINEIA COSTA DE LIMA	0	Não Compareceu
	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	0	Não Compareceu
	YASMIM MARQUES ANASTACIO DOS SANTOS	0	Não Compareceu
	NATALIA KAROLINY DE ALMEIDA CAMILO	0	Não Compareceu
	MATHEUS DE OLIVEIRA SOUZA BRITO	0	Não Compareceu
	FILIPE DA SILVA	0	Não Compareceu
	EMILLY RODRIGUES FERREIRA REIS	0	Não Compareceu
	LUCICLEIA LIMA SILVA	0	Não Compareceu
	ALINE KELHULYN BUENO DOS SANTOS DE AL	0	Não Compareceu
	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	0	Não Compareceu

ESF – HORTÊNCIO BORGES (ITAMARATI)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA**	**82**	**APROVADO**
2º	**LENARA NASCIMENTO FERREIRA**	**79**	**APROVADO**
3º	**POLIANA NOVAES DA SILVA**	**72**	**APROVADO**
4º	**SIDINÉIA APARECIDA DE LIMA LIRA**	**71**	**APROVADO**
5º	DALTON MARCOS DA SILVA	71	Classificado
6º	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	69	Classificado
7º	GIZELLI ROSSI GHISLERI	68	Classificado

8º	JULY ANDRY RODRIGUES DE ALENCAR SANTOS	68	Classificado
9º	DANIELE STEFANY CONCEIÇÃO DA SILVA PER	66	Classificado
10º	EDCEIA DA ROCHA PEREIRA VIANA	65	Classificado
11º	ANALICY TEIXEIRA FREITAS	65	Classificado
12º	ROBSON CAMARGO DE ALMEIDA	65	Classificado
13º	NAYARA SEVERO AGUILAR	65	Classificado
14º	ALINE DE OLIVEIRA	62	Classificado
15º	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	62	Classificado
16º	VIVIANE DE CARVALHO FERREIRA SOARES	62	Classificado
17º	KARINA MARQUES NASCIMENTO	59	Classificado
18º	DERLANI MUNIZ DE SOUZA	59	Classificado
19º	ALINE TAVARES DE FREITAS	57	Classificado
20º	LUANA MONYQUE SANTOS DE LIMA	57	Classificado
21º	WILLANE FELIX DA SILVA MENDES	56	Classificado
22º	MARIA NATALICIA ZUZA DOS SANTOS	54	Classificado
23º	GRASYELLE LUZIA DA SILVA SANTOS	52	Classificado
24º	JAMILY FLORES DA SILVA	51	Classificado
25º	ANA KELIS DA SILVA SANTOS	51	Classificado
26º	JOSIANE MARQUES DA SILVA GUIA	50	Classificado
27º	REGILAINE APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	50	Classificado
28º	ROBERIA CONCEIÇÃO DA SILVA	49	Classificado
29º	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	49	Classificado
30º	JAQUELINE HENRIQUE PEREIRA	48	Classificado
31º	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS LIMA	48	Classificado
32º	KARINE CAEL SILVA SANTOS	48	Classificado
33º	MARIELE MOREIRA DE LIMA	48	Classificado
34º	WILLIANE DOS SANTOS PEREIRA	48	Classificado
35º	ALINIELLE DE LIMA	47	Classificado
36º	LETÍCIA MOREIRA DE LIMA	46	Classificado
37º	ALCIENE MARIA DOS SANTOS	43	Classificado
38º	MAURIA SOUZA ARAÚJO	42	Classificado
39º	GABRIELLY COSTA LIMA	42	Classificado
40º	SUZANA GONÇALVES DA SILVA	41	Classificado
41º	JESSICA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	40	Classificado
42º	JOSEFA CRISTIANE HONORATO DA SILVA	38	Classificado
43º	MARYSANDRA MARQUES DA SILVA GUIA	37	Classificado
44º	EDINEIDE CARNEIRO MELO	35	Classificado
45º	DAMILLY NICOLLY OLIVEIRA NEVES DA SILVA	34	Classificado
	DANIELE DARKS DA SILVA	0	Não Compareceu
	JACIENE MARIA DA SILVA AURELIANO	0	Não Compareceu

ESF – ROSELI GOMES DO NASCIMENTO (BOA ESPERANÇA)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA**	**85**	**APROVADO**
2º	LARISSA DE MELO SILVA	77	Classificado
3º	ERLAINE DE MOURA	69	Classificado
4º	LUCINEIA SOARES DA CRUZ	69	Classificado
5º	JAQUELINE MELLO BATISTA DAS VIRGENS	66	Classificado
6º	LAUREN GONÇALVES MATEUS	66	Classificado
7º	JHENNIFER ALVES MACIEL BONFIM	64	Classificado
8º	DIANY VASCONCELOS FARIAS	62	Classificado
9º	MIRIAM DA SILVA NASCIMENTO	61	Classificado
10º	MARIA ERICA PAULINO DA SILVA	61	Classificado
11º	JOESLEY BARBOSA DE LIMA	61	Classificado
12º	JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR	61	Classificado
13º	BRUNA LAYS SOARES TROVAO	61	Classificado
14º	THAIS DA SILVA LOPES	60	Classificado
15º	JANETE LEMES DE MORAES	60	Classificado
16º	SHEILA APARECIDA DE MORAES DE FREITAS	59	Classificado
17º	JOSEFA AUTIENE LUCIO DOS SANTOS	59	Classificado
18º	CAROLINE FERREIRA PENA	59	Classificado
19º	RHAYANNE MARIA SARAIVA	59	Classificado
20º	RIKELY BEZERRA DA SILVA	58	Classificado
21º	SYNTIA FABIELLA DA SILVA MARINHO	56	Classificado
22º	VERÔNICA SOARES BERNARDO	52	Classificado
23º	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DE SANTANA	51	Classificado
24º	TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ	48	Classificado
25º	NARA GABRIELLY SOARES ORLANDO	47	Classificado
26º	MARIA TAISA GUIMARÃES DA SILVA	47	Classificado
27º	ANA MARIA GOMES DE SOUZA	47	Classificado
28º	ERICA TEODORO JOTA	47	Classificado
29º	EMANUELLY VALERIANA FERREIRA NERES	45	Classificado
30º	JOAO PEDRO SILVA SOUZA	45	Classificado
31º	FABIANE MELO BRITO DOS SANTOS	44	Classificado
32º	MARINES DOMINGOS DE ALENCAR	42	Classificado
33º	FLAVIA MARIA DA SILVA MORAIS	38	Classificado

34º	EDNA MONTEIRO DA SILVA	33	Classificado
35º	KENNIA ANABEL HILBERTO FERNANDES	32	Classificado
36º	MARIA AUREA DA SILVA	31	Classificado
	MARIA LUCIENE DA SILVA	0	Não Compareceu
	PEDRO AMÉRICO SCARIOT SILVA	0	Não Compareceu

ESF – EDILSON IVO DOS SANTOS (ZONA RURAL)			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**JOSUE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA**	**72**	**APROVADO**
2º	**ANA CRISTINA HONORATO DA SILVA**	**64**	**APROVADO**
3º	**JOCILENE MOREIRA GOMES**	**62**	**APROVADO**
4º	**SONIA DE PAULA GOMES**	**62**	**APROVADO**
5º	TATIANE DE SOUZA SILVA	60	Classificado
6º	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	57	Classificado
7º	CÉLIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	53	Classificado
8º	MARIA JOSE MOREIRA GOMES	50	Classificado
9º	IVONETE DA COSTA DE LIMA	45	Classificado
10º	MAGDA GONÇALVES COELHO GAMA	39	Classificado
11º	GLEICIELLY SANTOS COSTA	37	Classificado
12º	HEVELLYN ALVES DA SILVA	30	Classificado
13º	PAULO HENRIQUE DAS NEVES CAVALCANTE	26	Classificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1º	**ALYSSON DE CAMARGO BAERRETO MEDRADO**	**84**	**APROVADO**
2º	**CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR**	**77**	**APROVADO**
3º	**ALDILENE FERNANDA PEREIRA DE LIMA**	**75**	**APROVADO**
4º	**JOCIMAR BRAGA DOS SANTOS**	**75**	**APROVADO**
5º	MAXSUELLEN DE ALENCAR GOMES FER	72	Classificado
6º	SILVANA LIMA FERREIRA	72	Classificado
7º	LUCILEIA RODRIGUES MOURA	67	Classificado
8º	ARITANA EIDI DE FREITAS SOUZA	67	Classificado
9º	WANESSA MOREIRA DE LIMA	67	Classificado
10º	PRISCILA ZANINI	66	Classificado
11º	ELLEN THAÍSY DE CAMARGO BARRETO M	65	Classificado
12º	LORANA DA SILVA ERMITA	64	Classificado
13º	LUCIMAR JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	63	Classificado
14º	GUSTAVO ANTÔNIO ALVES DA CUNHA	63	Classificado
15º	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	62	Classificado
16º	ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA	62	Classificado
17º	ANA KAROLINE GOMES MEDEIROS	62	Classificado
18º	STEFANY ALEXYAN DA SILVA SANTOS	62	Classificado
19º	BRUNA APARECIDA BAFIN SCOTTI	61	Classificado
20º	ALYSON EDUARDO SOUZA DIAS	60	Classificado
21º	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	60	Classificado
22º	DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	60	Classificado
23º	EDUARDO GABRIEL SILVA DOS SANTOS	60	Classificado
24º	LUNARA CRISTINA DOS SANTOS	60	Classificado
25º	MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VI	60	Classificado
26º	NATALIA SILVA DOS SANTOS	60	Classificado
27º	ROSINEIDE DOMINGOS DE ALENCAR	60	Classificado
28º	GABRIEL DAVI ZUZA BARBALHO	59	Classificado
29º	ISADORA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	59	Classificado
30º	ADRIANO DUTRA DE JESUS	58	Classificado
31º	CARLOS EDUARDO FONSECA DA SILVA	58	Classificado
32º	LUZIA KATHELIN ALENCAR DA SILVA	58	Classificado
33º	CLEIDE GONÇALVES	57	Classificado
34º	GUSTAVO GREGÓRIO COUTINHO	57	Classificado
35º	MARIANA VITORIA DE AZEVEDO FELIX	57	Classificado
36º	ROSÂNGELA SANTOS DE LIMA	57	Classificado
37º	CICERO ALVES DA SILVA	56	Classificado
38º	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	56	Classificado
39º	DARLES CAYRES FERNANDES FILHO	56	Classificado
40º	JEFFERSON VIEIRA RODRIGUES SOUSA	56	Classificado
41º	JUAN CARLOS SCABORA DA SILVA	56	Classificado
42º	LUANA DE SOUSA VIEIRA	56	Classificado
43º	NAEDJA DA SILVA CORREIA	56	Classificado
44º	JUMARA HELENA LEMES DE MORAIS	55	Classificado
45º	SENIVAN SILVA DE ARAÚJO GOMES	55	Classificado
46º	EVANILZA RIBEIRO MACHADO	54	Classificado
47º	INGRIDDY DA SILVA FLORES	54	Classificado
48º	JULIANA DE SOUZA SILVA	54	Classificado
49º	MARIA QUITERIA LEITE DE AZEVEDO FELIX	54	Classificado
50º	ALEX DE JESUS ARAUJO	53	Classificado
51º	JESSICA MARIA DA SILVA	49	Classificado

	52º	REGINA SOARES DE PAULA	49	Classificado
	53º	DANIELLY GONÇALVES GOMES	48	Classificado
	54º	JESSICA PEREIRA RODRIGUES	48	Classificado
	55º	JULIANA FERREIRA	48	Classificado
	56º	LUIS MARCELO ALVES DE PAULA	48	Classificado
	57º	PATRÍCIA ARAÚJO SILVA GARCIA	48	Classificado
	58º	RONILDA SEVERINA DE ALMEIDA	48	Classificado
	59º	ALICE BOMFIM DA SILVA	46	Classificado
	60º	AUZENÍ PEREIRA DA SILVA	46	Classificado
	61º	JÉSSICA BRENDA NUNES BRANCO RICI	46	Classificado
	62º	JOSE GOMES DE LIMA	46	Classificado
	63º	MARIA VÂNIA DA SILVA NUNES	46	Classificado
	64º	LEIDIANE SOARES DE FARIAS SOUZA	44	Classificado
	65º	EDINA BRANDAO DOS SANTOS	42	Classificado
	66º	LINDALVA CÍCERO DOS SANTOS	42	Classificado
	67º	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	41	Classificado
	68º	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	41	Classificado
	69º	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	40	Classificado
	70º	ANGELITA SANTOS DO NASCIMNETO	39	Classificado
	71º	PAMELA CAMILA DOS SANTOS RIBEIRO	39	Classificado
	72º	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	38	Classificado
	73º	LUANA KARINA DOS SANTOS	37	Classificado
	74º	MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	36	Classificado
	75º	JOSEFA MARIA DA SILVA	35	Classificado
	76º	SIRLEIDE LIMA DA SILVA	34	Classificado
	77º	EDENILDA DOS SANTOS	30	Classificado
		BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	0	Não Compareceu
		CASSIA GONÇALVES MÜLLER	0	Não Compareceu
		JOSEFA CICERA DA SILVA	0	Não Compareceu
		LETICIA SILVA FERREIRA LIMA	0	Não Compareceu
		MARIA APARECIDA SORAIA FERREIRA	0	Não Compareceu
		MARILENE DA SILVA FORTUNATO	0	Não Compareceu
		MILLENA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS	0	Não Compareceu

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT 07, de Novembro de 2022.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 037/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 27/10/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: fracassado.

Nova Olímpia/MT, 07 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Port. 235/2022

Pregoeira Oficial

ARRECADAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se o Decreto Municipal nº 099 de 07 de novembro de 2022

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. EDIÇÃO N° 4. 104, ANO XVII, PAGINA 303.

ONDE SE LE: Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável por todo e qualquer processo de atualização cadastral imobiliária, atualização da Planta Genérica de Valores e atualização do Cadastro Mobiliário " CAMOB".

LEIA-SE: Art. 8º A Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços ficará responsável por todo e qualquer processo de atualização cadastral imobiliária, atualização da Planta Genérica de Valores e atualização do Cadastro Mobiliário " CAMOB".

Nova Olímpia-MT, 08 de novembro de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO, SENDO ESTE DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N. º 114/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022/PMNO **REFERENTE AO CONTRATO *Nº 041/2022,* TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 003/2022/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no **CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30**, **CONTRATADA**: empresa **LC GUEDES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ-36.314.983/0001-88. **MOTIVO:** O aditivo se refere a variações de preços e valores de insumos e serviços de mercado, sobretudo os combustiveis, conforme parecer técnico. Verificou-se que, apesar da Ordem de Serviço ter sido emitida em junho do ano de 2022, o inicio efetivo dos serviços ainda não se deu, por tanto entende-se ser plausivel a revisão orçamentaria do refente contrato 041/2022. Com base nas considerações acima relatada, os estudos e calculos apresentados no parecer técnico apontaram um Reequilibrio Econômico Financeiro geral positivo, devendo ser acrescido ao contrato, desconsiderando os serviços ja medidos e pagos (válido a partir da 1º medição). **VALOR**: R$ 13.976,33 (treze mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), equivalente a 10,18% do total contratual. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. NOVA CONQUISTA) NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.080.0.3.26.782.0037.2237.4.4.90.51.00.00.15000000000

8.080.0.3.26.782.0037.2237.4.4.90.51.00.00.170000000000. **VIGÊNCIA: 07/11/2022 ATE 27/04/2023.**

Nova Olímpia-MT, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1062/2022

SÚMULA: “CRIA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do §3º do Art. 37 da Constituição Federal, e, em atendimento ao que estabelece a Lei Federal n. 13.460/2017 de 26 de junho de 2017, regulamenta a criação da Ouvidoria Geral do Município de Nova Santa Helena estado do Mato Grosso.

Parágrafo Único. Com a finalidade de possibilitar aos cidadãos a participação na administração pública direta e indireta do Município, especialmente para apresentar solicitações, sugestões, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos em geral ou contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - À Ouvidoria Geral do Município compete:

I – receber e analisar reclamações, sugestões, solicitações, denúncias, elogios e demais manifestações referentes aos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e à conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços e encaminhá-las, conforme a matéria, ao órgão ou entidade competente.

II – monitorar as providências adotadas pelos órgãos ou entidades, a partir das manifestações de cidadãos encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

III - cobrar respostas dos órgãos ou entidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter o cidadão informado sobre o andamento e o resultado das reclamações, sugestões, solicitações e denúncias apresentadas;

V - fazer recomendações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, sugerindo a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - promover a mediação e a conciliação de conflitos entre cidadãos e órgãos, entidades ou agentes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII - manter registro de todos os atendimentos prestados pela Ouvidoria Geral por tema, assunto, data de recebimento e das respostas aos cidadãos das providências adotadas;

VIII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, com base nas manifestações recebidas;

IX - promover capacitação e treinamento em temas relacionados às atividades de ouvidoria;

X - elaborar, anualmente, relatório de suas atividades para apresentação ao Gabinete do Prefeito Municipal;

XI - promover a divulgação de suas atividades;

XII - estimular a participação dos cidadãos no acompanhamento e controle social das atividades e serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

XIII - estabelecer canais de comunicação com o cidadão que facilitem e agilizem o fluxo de informações e a solução de suas demandas.

§1º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá, diretamente, ou mediante representação, apresentar à Ouvidoria Geral do Município reclamação, sugestão, solicitação, denúncia e elogio referente a serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

§2º A Ouvidoria Geral deverá fornecer resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§3º A Ouvidoria Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade competente, as quais devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§4º A Ouvidoria Geral deve garantir acesso restrito à identidade do usuário e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas, nos termos da Lei federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§5º A Ouvidoria Geral poderá receber e analisar manifestações anônimas, devendo encaminhá-las desde que apresentem elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

§6º As recomendações para melhoria de qualidade dos serviços prestados devem ser encaminhadas formalmente, com suas respectivas justificativas, à autoridade superior do órgão ou entidade.

Art. 3º - A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo Ouvidor-Geral, será de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior (ou médio), para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§1º O Ouvidor-Geral será substituído, nos seus impedimentos, por um servidor da Secretaria da mesma pasta com conhecimentos sobre o papel da Ouvidoria Geral e seu funcionamento.

Art. 4º - O exercício do cargo de Ouvidor Geral deverá abarcar preferencialmente formação superior completa com reconhecimento em nível nacional.

Art. 5º - O Ouvidor Geral não poderá exercer qualquer tipo de atividade político-partidária.

Art. 6º - O Ouvidor Geral do Município, que atuará de forma a permitir transparência, imparcialidade, informalidade e celeridade em seus procedimentos, tem as seguintes atribuições:

I - dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria Geral do Município;

II - representar a Ouvidoria Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade;

III - orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade;

IV - sugerir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas;

V - interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas;

VI - facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria Geral do Município, simplificando seus procedimentos;

VII - apresentar ao Gabinete do Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Geral;

VIII - sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade;

IX - sugerir a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos;

X - atuar na prevenção e solução de conflitos;

XI - manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

Art. 7º - Para o pleno exercício de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor Geral:

I - autonomia na elaboração de pareceres, atos e relatórios, sendo vedada a alteração ou influência sobre estes;

II - ter livre acesso a todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município;

III - requisitar informações ou cópia de documentos aos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, fixando prazo razoável para o seu atendimento;

Art. 8º - O Ouvidor-Geral, quando for o caso, deve guardar sigilo das informações levadas ao seu conhecimento no exercício das funções.

Art. 9º - Os Conselhos de Usuários de Serviços públicos são uma forma de participação direta da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos, que irá conectar os usuários aos gestores responsáveis pelo serviço.

Art. 10 - O conselho municipal será composto por 3 (três) conselheiros.

§1º Qualquer cidadão pode ser conselheiro, basta voluntariar-se junto à Ouvidoria Geral.

§2º Uma vez cadastrados, os conselheiros passam a responder a consultas sobre os serviços públicos e podem também apresentar propostas de melhorias desses serviços.

§3º Os conselheiros auxiliarão na melhoria dos serviços prestados de duas formas principais:

I – na resposta a consultas formuladas pelo gestor do serviço e pela ouvidoria; e

II – na proposição de ideias para melhorar os serviços, as quais poderão ser comentadas e apoiadas pelos demais conselheiros.

Art. 11 - Fica instituída a Carta de Serviço ao Usuário que tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços prestados pela Ouvidoria Municipal, as formas de acesso a esses serviços, bem como, seu compromisso com a qualidade de atendimento.

Art. 12 - A Ouvidoria Geral do Município contará com o apoio administrativo e suporte técnico-operacional da Secretaria de Administração Geral.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1061/2022

SÚMULA: “AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2023, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2023, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2023.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na LDO 2023 e PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1060/2022

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R$ 55.821.000,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), a Receita Líquida em R$ 50.750.000,00 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ R$ 50.750.000,00 (cinquenta milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 48.486.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) e para a Indireta R$ 2.264.000,00 (dois milhão, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL R$ 37.603.500,00

DA SEGURIDADE SOCIAL R$ 13.146.500,00

TOTAL GERAL R$ 50.750.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R$ 38.870.000,00

Receitas de Capital R$ 9.616.000,00

TOTAL R$ 48.486.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES R$ 38.870.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias. R$ 3.515.000,00

(-) Descontos Concedidos R$ (78.000,00)

Receita de Contribuição R$ 530.000,00

Receitas Patrimoniais R$ 511.000,00

Receitas de Serviços R$ 351.000,00

Transferências Correntes R$ 38.999.000,00

(-) Contribuição para o FUNDEB R$ (4.993.000,00)

Outras Receitas Correntes R$ 35.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 9.616.000,00

Transferências de Capital R$ 9.616.000,00

SUBTOTAL R$ 48.486.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R$ 1.055.000,00

Receitas Correntes Intraorçamentária R$ 1.209.000,00

TOTAL R$ 2.264.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES R$

Receita de Contribuição R$ 1.020.000,00

Receitas Patrimoniais R$ 10.000,00

Outras Receitas Correntes R$ 25.000,00

Receita de Contribuições – Intraorçamentária R$ 1.209.000,00

SUBTOTAL. R$ 2.264.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.750.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL R$ 1.574.000,00

01.001 – Câmara Municipal R$ 1.574.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO R$ 1.390.000,00

03.001 – Gabinete do Prefeito R$ 1.203.000,00

03.002 – Secretaria de Controle Interno R$ 187.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. R$ 63.000,00

04.001 – Gabinete da Secretaria R$ 63.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R$ 1.901.000,00

05.001 – Gabinete da Secretaria R$ 1.901.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.090.000,00

05.001 – Gabinete da Secretaria R$ 2.090.000,00

07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTO E LAZER. R$ 13.898.000,00

07.001 – Gabinete da Secretaria R$ 7.416.000,00

07.002 – FUNDEB 70% R$ 5.516.000,00

07.003 – FUNDEB 30% R$ 584.000,00

07.004 – CULTURA, DESPORTO E LAZER R$ 382.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO R$ 9.822.000,00

08.001 – Fundo Municipal de Saúde R$ 9.822.000,00

09 – SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO. R$ 1.418.000,00

09.001 – Gabinete da Secretaria R$ 1.418.000,00

10 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 1.605.000,00

10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.605.000,00

11 – SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS. R$ 14.267.650,00

11.001 – Gabinete da Secretaria R$ 10.834.650,00

11.002 – Departamento de Água e Esgoto R$ 3.433.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO R$ 269.000,00

12.001 – Departamento de Planejamento e Gestão R$ 269.000,00

13 – SECRETARIA MUN. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. R$ 131.000,00

13.001 – Departamento de Indústria e Comércio. R$ 131.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 57.350,00

99.999 – Reserva de Contingência R$ 57.350,00

SUBTOTAL R$ 48.486.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – PREVIDENCIA MUNICIPAL R$ 2.264.000,00

02.001 – Previdência Municipal R$ 2.264.000,00

SUBTOTAL R$ 2.264.000,00

TOTAL GERAL

R$

50.750.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes R$ 35.059.650,00

Despesas de Capital R$ 13.369.000,00

Reserva de Contingência R$ 57.350,00

SUBTOTAL R$ 48.486.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes R$ 1.743.000,00

Despesas de Capital R$ 7.500,00

Reserva do RPPS R$ 513.500,00

SUBTOTAL R$ 2.264.000,00

TOTAL GERAL

R$

50.750.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa R$ 1.574.000,00

04 – Administração R$ 9.256.000,00

06 – Segurança Pública R$ 86.000,00

08 – Assistência Social R$ 1.574.000,00

10 – Saúde R$ 9.822.000,00

11 – Trabalho R$ 390.000,00

12 – Educação R$ 13.516.000,00

13 – Cultura R$ 230.000,00

15 – Urbanismo R$ 4.556.650,00

16 – Habitação R$ 31.000,00

17 – Saneamento R$ 3.433.000,00

18 – Gestão Ambiental R$ 64.000,00

20 – Agricultura R$ 1.240.000,00

22 – Indústria R$ 131.000,00

23 – Comércio e Serviços R$ 114.000,00

25 – Energia R$ 505.000,00

26 – Transporte R$ 1.754.000,00

27 – Desporto e Lazer R$ 152.000,00

99 – Reserva de Contingência R$ 57.350,00

SUBTOTAL R$ 48.486.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL R$ 1.750.500,00

99 – Reserva de Contingência R$ 513.500,00

SUBTOTAL R$ 2.264.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.750.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA R$ 1.574.000,00

0001 – Ação do Legislativo R$ 1.574.000,00

04 – ADMINISTRAÇÃO R$ 9.256.000,00

0007 – Defesa da Ordem Jurídica R$ 20.000,00

0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais R$ 172.000,00

0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos R$ 10.000,00

0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados. R$ 8.944. 000,00

0014 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa R$ 110.000,00

06 – SDGURANÇA PÚBLICA R$ 86.000,00

0008 - Políticas Públicas e Relações Institucionais R$ 80.000,00

0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas R$ 6.000,00

08 – ASSISTENCIA SOCIAL R$ 1.574.000,00

0013 – Programa Desenvolvimento Social R$ 1.346.000,00

0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas R$ 177.000,00

0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social R$ 17.000,00

0035 – COVID-19 – Ações Emergenciais – SUAS R$ 34.000,00

10 – SAÚDE R$ 9.822.000,00

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde R$ 3.600.000,00

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS R$ 6.198.000,00

0034 – COVID -19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde R$ 24. 000,00

11 –TRABALHO R$ 390.000,00

0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados R$ 390.000,00

12 – EDUCAÇÃO R$ 13.516.000,00

0005 – Programa Livro Aberto R$ 15.000,00

0015 – Gestão do FUNDEB R$ 6.100.000,00

0021 – Gerenciamento Global da Educação R$ 1.559.000,00

0022 – Merenda Escolar R$ 231.000,00

0023 – Infraestrutura Física Educacional R$ 4.603.000,00

0025 – Transporte do Escolar R$ 1.008.000,00

13 – CULTURA R$ 230.000,00

0017 – Festas Tradicionais e Folclóricas R$ 177.000,00

0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social R$ 53.000,00

15 – URBANISMO R$ 4.556.650,00

0010 – Programa Gestão Administrativa para Resultados. R$ 180.000,00

0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas R$ 135.000,00

0018 – Iluminação Pública Eficiente R$ 1.199.650,00

0019 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano R$ 478.000,00

0024 – Segurança e Fluidez Viária R$ 2.564.000,00

16 – HABITAÇÃO R$ 31.000,00

0012 – Habitação com Cidadania R$ 31.000,00

17 – SANEAMENTO R$ 3.433.000,00

0003 – PATDA-Prog. Adução, Tratamento e Distrib. de Água R$ 3.421. 000,00

0016 – Infraestrutura Física Edificações Públicas R$ 12.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL R$ 64.000,00

0032 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental R$ 64.000,00

20 – AGRICULTURA R$ 1.240.000,00

0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos R$ 250.000,00

0020 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social R$ 8.000,00

0028 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios R$ 982.000,00

22 – INDÚSTRIA R$ 131.000,00

0033 – Programa – Indústria, Comércio e Desenvolvimento R$ 131.000,00

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 114.000,00

0002 – Desenvolvimento do Turismo R$ 114.000,00

25 – ENERGIA R$ 505.000,00

0018 – Iluminação Pública Eficiente R$ 505.000,00

26 – TRANSPORTE R$ 1.754.000,00

0009 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos R$ 400.000,00

0024 – Segurança e Fluidez Viária R$ 1.354.000,00

27 – DESPORTO E LAZER R$ 152.000,00

0027 – Cidade do Desporto e do Lazer. R$ 152.000,00

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 57.350,00

9999 – Reserva de Contingência R$ 57.350,00

SUBTOTAL

R$

48.486.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL R$ 1.750.500,00

0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ R$ 1.486.000,00

99 – RESERVA LEGAL DO RPPS R$ 513.500,00

0004 – Gestão de Benefícios do Santa Helena Previ R$ 513.500,00

SUBTOTAL R$ 2.264.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.750.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES R$ 35.059.650,00

31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R$ 17.496.000,00

33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 17.563.650,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 13.369.000,00

44.00.00.00.00 Investimentos R$ 13.369.000,00

99.00.00.00.00 Reserva de Contingência R$ 57.350,00

SUBTOTAL R$ 48.486.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES R$ 1.743.000,00

31.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.407.000,00

33.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes R$ 336.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 7.500,00

44.00.00.00.00 Investimentos R$ 7.500,00

99.99.00.00.00 Reserva de Legal do RPPS R$ 513.500,00

SUBTOTAL R$ 2.264.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.750.000,00

Art. 4.º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 6.º - Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2023, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1059/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na

Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII - as transferências ao setor privado;

VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X - as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 1447, de 14 de junho de 2022 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 5º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 6º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimentos (I);

V - fonte de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§ 1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023

Art. 8º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 9º - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 10 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 12 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2023, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 13 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 15 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 16 - Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 17 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 18 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2022, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 19 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 21 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 19 e 20 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 22 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 23 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 24 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I – órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa

IX - fonte de recurso;

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 26 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 28 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 29 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2023;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§ 3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 30 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

Parágrafo Único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2023, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2023, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Único: Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, fardamento, auxílios alimentação ou refeição, moradia, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, e de movimentação de pessoal, de caráter indenizatório e quaisquer indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art. 33 - Para o exercício de 2023, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2023 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 34 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 35 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 37 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 38 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 39 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 41 - O disposto no art. 40 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 42 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art. 43 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

Art. 44 – A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União ou de outro ente da Federação e de financiamentos, nacionais ou internacionais, conforme definidos no caput do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dependerá de comprovação, por parte do convenente, de que existe previsão dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida na lei orçamentária do Município.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 45 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 46 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII – sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§ 1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 47 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 45 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 49 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50 - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2023, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 51 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 52 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§ 1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – à revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições a fundos municipais conformadas em matéria tributária, de sua competência;

III – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§ 2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à geração de receita própria das entidades da Administração Indireta.

Art. 53 - O Poder Executivo deve manter mecanismos de controle e de transparência, sistemática e periódica, de resultados decorrentes dos incentivos fiscais programáticos.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II – Metas Fiscais, em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comprada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 56 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 57 - Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 58 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 59 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2023 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§ 1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§ 2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº 988, de 15 de setembro de 2021.

Art. 60 - O projeto de lei orçamentária para 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 61 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2023 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1058/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTANTE DA TABELA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cargo de Auxiliar de Educação Infantil constante do Anexo I da Lei nº 010/2001, de 17 de janeiro de 2001 que trata do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, e VENCIMENTOS dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, passa a denominar-se de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, na forma do Quadro abaixo:

ANEXO I

Discriminação do Cargo Nova Nomenclatura do Cargo Vencimento base Objeto do Projeto de Lei

Auxiliar de Educação Infantil Auxiliar de Professor da Educação Básica

R$ 1.493,61 Alteração de Nomenclatura do Cargo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

I - O Auxiliar de Professor da Educação Básica deve estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno;

II - atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos);

III - acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extra classe;

IV - atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória;

V - participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades;

VI - incentivar o aluno a conviver com seus pares;

VII - atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades pedagógicas;

VIII - participar das formações propostas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

IX - conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

X - buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Básica, em específico sobre o Atendimento Educacional Especializado e Educação Infantil.

Artigo 2º - Os demais dispositivos e tabelas da Lei 10/2.001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1057/2022

SÚMULA: “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1055/2022, DE 20 DE SETEMBRO 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2022 – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 1055/2022, de 20 de setembro 2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – RE-

FIS 2022 – no âmbito do município de Nova Santa Helena/MT e dá outras providências.

Art. 2º - Dá nova redação ao §1º, do Art. 3º da Lei 1055/2022, de 20 de setembro 2022, conforme segue:

“Art. 3º (...)

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2022, na forma estabelecida pelo parágrafo 5º, deste artigo.

§2. (...)”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 31 de outubro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 060/2022

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

Considerando o feriado nacional da Proclamação da República no dia 15 de novembro 2022 (terça-feira).

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente do dia 14 de novembro 2022 (segunda-feira).

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 0811/2022 a 08/12/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 101/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 054/2022, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT, COM FORNECIMENTO DE DOIS CONTAINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA, cujo certame teve como vencedora a empresa:

CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA;

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 384.000,00.

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ENPROTEC ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Obra do Centro de Referência em Assistência Social no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 292,42 Metros Quadrados.

TERMO ADITIVADO: Valor e Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/11/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1063/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no concurso público serão:

Cargo Escolaridade Carga Horária Vagas

Recepcionista Nível Médio 20 horas 01

Zeladora

Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado 20 horas

01

Secretaria Legislativa Nível Médio 20 horas 01

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que seja respeitada a ordem de classificação do concurso realizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar acordo com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para realização de todas as etapas do concurso público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 08 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.022 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 09/11/2.022 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/11/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/11/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/11/2.022 às 13h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 08 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.463, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.333/2021 que dispõe sobre as **Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei Municipal n.º 2.333, de 14 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 6% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

.....
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 8 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.464, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.464, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.334/2021 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O inciso I do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.334, de 14 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....
.....

Art. 6º .....
.....

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, no curso da execução orçamentária, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

.....
....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de novembro de 2022

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.022 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 09/11/2.022 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/11/2.022 às 12h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/11/2.022 às 13h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13. 979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 08 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.862, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4862/2022, de 8 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.025.305,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$110.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 110.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES R$509,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 509,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$4.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$182.900,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 182.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$56.719,88
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 56.719,88

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.100,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$173.185,89
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 173.185,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$349.772,47
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 349.772,47

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$75.797,35
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 75.797,35

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$36.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 36.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.219,64
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 9.219,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.100,94
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 6.100,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$110.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 110.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$509,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 509,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$4.000,00
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$182.900,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 182.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$56.719,88
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 56.719,88

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$3.100,00
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 3.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$173.185,89
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 173.185,89

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$349.772,47
1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 349.772,47

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$75.797,35
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 75.797,35

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$36.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 36.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.219,64
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 9.219,64

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$6.100,94
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 6.100,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Novembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2.022 PROCESSO Nº 086/2.022 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 05/12/2.022, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2.022 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 08 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do **20º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

JEFERSON RODRIGO CAMPANA

Nova Xavantina - MT, 08 de Novembro de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 016/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, e o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTIA RREO DO 5º BIMESTRE, do mês de OUTUBRO, do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 08 de novembro de 2022

Silvano Pereira neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 061/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R$ 708.300,00 (SEETECENTOS E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.360 de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 75.000,00 0596-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 14.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 19.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 27.000,00 0263-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00 0300-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0401-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.600,00 0408-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0489-10.004.12.361.0128.2165.339030000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0578-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0582-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 63.000,00 0593-11.003.15.451.0123.2131.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0597-11.003.15.451.0123.2138.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.800,00 0631-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00 0634-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0401-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 600,00 0111-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0294-09.005.08.243.0126.2144.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0020-02.001.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0347-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0404-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.319113000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0466-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0545-10.005.27.812.0129.2174.339039000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0329-09.005.08.244.0126.2206.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0170-08.002.10.122.0134.2126.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.500,00 0394-10.002.12.361.0128.2150.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0107-06.004.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0154-08.002.10.122.0122.2127.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 16.000,00 0226-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0224-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 71.000,00 0244-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0257-08.002.10.305.0122.2193.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0420-10.002.12.365.0128.2151.319011000000-SUPLEMENTACAO 13.000,00 0435-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0460-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0462-10.003.12.361.0128.2164.319011000000-SUPLEMENTACAO 55.000,00 0469-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0506-10.005.13.392.0125.2175.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0529-10.005.27.812.0129.2172.319016000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0527-10.005.27.812.0129.2172.319011000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0573-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0588-11.003.15.451.0123.2131.319004000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0132-07.002.04.123.0132.2177.319013000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTCAO 10.000,00 0425-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0440-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0473-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0510-10.005.13.392.0125.2175.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0531-10.005.27.812.0129.2172.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339093000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0294-09.005.08.243.0126.2144.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 710.400,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0221-08.002.10.302.0122.1136.449051000000-REDUCAO	52.800,00
0300-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-REDUCAO	9.000,00
0199-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0410-10.002.12.361.0128.2163.339030000000-REDUCAO	30.000,00
0411-10.002.12.361.0128.2163.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0414-10.002.12.361.0128.2197.339039000000-REDUCAO	10.000,00
0583-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-REDUCAO	20.000,00
0046-02.004.04.122.0125.2139.339039000000-REDUCAO	6.200,00
0054-02.005.04.122.0125.2139.339039000000-REDUCAO	8.000,00
0055-02.005.04.122.0125.2139.339040000000-REDUCAO	3.000,00
0063-03.001.04.122.0125.2139.339036000000-REDUCAO	5.000,00

0071-05.001.04.122.0125.2139.339033000000-REDUCAO	4.350,00
0168-08.002.10.122.0122.2128.339039000000-REDUCAO	3.000,00
0181-08.002.10.301.0122.2122.319005000000-REDUCAO	2.000,00
0200-08.002.10.301.0122.2123.339033000000-REDUCAO	5.000,00
0204-08.002.10.301.0122.2187.319005000000-REDUCAO	2.000,00
0210-08.002.10.301.0122.2187.339014000000-REDUCAO	5.000,00
0212-08.002.10.301.0122.2187.339033000000-REDUCAO	5.000,00
0213-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-REDUCAO	19.740,00
0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-REDUCAO	20.000,00
0243-08.002.10.304.0122.2192.319005000000-REDUCAO	2.500,00
0249-08.002.10.304.0122.2192.339014000000-REDUCAO	4.350,00
0251-08.002.10.304.0122.2192.339033000000-REDUCAO	4.350,00
0256-08.002.10.305.0122.2193.319005000000-REDUCAO	3.000,00
0262-08.002.10.305.0122.2193.339014000000-REDUCAO	3.500,00
0264-08.002.10.305.0122.2193.339033000000-REDUCAO	3.500,00
0265-08.002.10.305.0122.2193.339036000000-REDUCAO	3.500,00
0267-08.002.10.305.0122.2193.339040000000-REDUCAO	3.000,00
0270-08.002.10.306.0122.2195.339030000000-REDUCAO	3.300,00
0271-08.002.10.306.0122.2195.339032000000-REDUCAO	3.300,00
0273-09.005.08.122.0126.2145.339030000000-REDUCAO	4.350,00
0274-09.005.08.122.0126.2145.339033000000-REDUCAO	4.350,00
0298-09.005.08.243.0126.2144.339040000000-REDUCAO	3.000,00
0299-09.005.08.243.0126.2144.339092000000-REDUCAO	3.300,00
0304-09.005.08.244.0126.1172.449052000000-REDUCAO	3.500,00
0306-09.005.08.244.0126.2142.339014000000-REDUCAO	2.500,00
0310-09.005.08.244.0126.2142.339040000000-REDUCAO	3.000,00
0313-09.005.08.244.0126.2183.339030000000-REDUCAO	5.000,00
0316-09.005.08.244.0126.2196.339014000000-REDUCAO	7.000,00
0201-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO	100.000,00
0392-10.002.12.361.0128.2150.319113000000-REDUCAO	10.000,00
0480-10.003.12.365.0128.2168.319113000000-REDUCAO	15.000,00
0021-02.001.04.122.0125.2139.339033000000-REDUCAO	6.000,00
0037-02.003.04.122.0125.2139.339033000000-REDUCAO	4.350,00
0041-02.004.04.122.0125.2139.319011000000-REDUCAO	5.000,00
0043-02.004.04.122.0125.2139.339014000000-REDUCAO	4.000,00
0044-02.004.04.122.0125.2139.339030000000-REDUCAO	9.800,00
0045-02.004.04.122.0125.2139.339033000000-REDUCAO	4.000,00
0053-02.005.04.122.0125.2139.339033000000-REDUCAO	4.350,00
0057-03.001.04.122.0125.2139.319011000000-REDUCAO	7.000,00
0062-03.001.04.122.0125.2139.339033000000-REDUCAO	4.000,00
0067-05.001.04.122.0125.2139.319011000000-REDUCAO	5.000,00
0110-06.004.04.122.0125.2139.339014000000-REDUCAO	5.000,00
0138-07.002.04.123.0132.2177.339014000000-REDUCAO	4.000,00
0150-08.002.10.122.0122.1165.449052000000-REDUCAO	5.500,00
0155-08.002.10.122.0122.2127.319094000000-REDUCAO	5.670,00
0184-08.002.10.301.0122.2122.319016000000-REDUCAO	6.000,00
0188-08.002.10.301.0122.2122.339030000000-REDUCAO	9.000,00
0403-10.002.12.361.0128.2158.339036000000-REDUCAO	3.500,00
0405-10.002.12.361.0128.2158.339040000000-REDUCAO	4.350,00
0470-10.003.12.365.0128.2166.319013000000-REDUCAO	11.550,00
0471-10.003.12.365.0128.2166.319016000000-REDUCAO	5.300,00
0472-10.003.12.365.0128.2166.319094000000-REDUCAO	5.300,00
0477-10.003.12.365.0128.2168.319013000000-REDUCAO	6.360,00
0478-10.003.12.365.0128.2168.319016000000-REDUCAO	3.500,00
0485-10.004.12.361.0128.2165.339036000000-REDUCAO	4.350,00
0492-10.004.12.365.0128.2167.339014000000-REDUCAO	4.350,00
0494-10.004.12.365.0128.2167.339033000000-REDUCAO	3.250,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-REDUCAO	90.000,00
0366-10.001.12.366.0128.2170.339030000000-REDUCAO	4.350,00
0128-07.001.04.123.0132.9999.999999000000-REDUCAO	20.180,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 710.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de outubro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 288/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Ariane Figueiredo Ferraz,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de Psicóloga,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 07/11/2022 à 21/11/2022, com retorno aos trabalhos no dia 22/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 291/2022

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 281 de 03 de novembro de 2022, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Reinaldo Simões Bronner, no cargo de Motorista.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art.1º- Paralisar a Licença Prêmio do servidor Reinaldo Simões Bronner, brasileiro, maior, matricula nº 859, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista, a partir do dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 062/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2022, um crédito suple-

mentar no valor de R$ 50.600,00 (CINQUENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.360/2021, de 06 de dezembro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

31.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 41.500,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS R$ 7.100,00

33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

TOTAL R$ 50.600,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

31.91.13.00 – Obrigações Patronais - RPPS R$ 6.000,00

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoal Física R$ 5.000,00

33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 22.000,00

33.90.41.00 – Contribuições R$ 8.000,00

33.90.14.00 – Diárias R$ 6.600,00

TOTAL R$ 50.600,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de outubro de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 287/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Ângela Maria Guimarães Marques Pimenta ,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de Agente Comunitária de Saúde,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/11/2022 à 06/12/2022, com retorno aos trabalhos no dia 07/12/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 249/2022

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar o servidor o Sr. **GUSTAVO MATHEUS SANTOS ,** brasileiro, maior, engenheiro civil, tendo registro Crea-MT: xxxx-63, considerando a legislação vigente para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2022**, objeto da Contratação da**EMPRESA M.R. FERREIRA AMORIM - ME** inscrita no **CNPJ: xx.xxx.xxx./0001-06, CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA M. R. FERREIRA AMORIM - ME,** nos termos do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, Processo Licitatório n° 031/2022**,** neste Município de Novo Horizonte do Norte/MT, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2022. Sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados e entrega da obra, conforme especificados acima.

ARTIGO 2º- O servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de Setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretaria Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2022

SILVANO PEREIRA NEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECEITUA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:

Considerando a necessidade de Fiscal de Contrato junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

Considerando o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

Considerando o Ofício nº 061/2022/CISVA, bem como as Resoluções do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos nº 001/2015 e nº 002/2015;

Considerando o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Sr. **Silvano Pereira Neves** e o Presidente do respectivo Consórcio;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no período de 01/11/2022 a 31/12/2022 a Srª. **Patrícia Jamariqueli Castilho,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1497092-9 SSP/MT e do CPF nº 727.901.301-59, Técnico Administrativo, para exercer a função de Fiscal de Contrato no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir de 01 de novembro de 2022, até posterior deliberação.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 290/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: José Nilton de Brito,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 1186, lotado no **Departamento de Transporte e Manutenção de Estradas** no cargo de **Secretário Municipal de Inraestrutura**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/11/2022 à 26/11/2022, com retorno aos trabalhos no dia 27/11/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 066/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** RD Engenharia e Transportadora Ltda. - ME; **Modalidade:** Dispensa 001/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, levantamento e elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientas (PPRA) e Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), visando atender todos os servidores da Prefeitura de Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).; **Data assinatura:** 08/11/2022; **Vigência: 08/11/2023; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Raldinei Aparecido Rodrigues, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA N° 289/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: José Aparecido Ribeiro da Silva,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 031, lotado no **Departamento de Obras e Urbanismo** no cargo de **Carpinteiro**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 07/11/2022 à 06/12/2022, com retorno aos trabalhos no dia 07/12/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 02/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 02/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data limite pra o Credenciamento dos interessados será até o **dia 23 de Novembro de 2022**, ás 17:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio - MT, em 08 de Novembro de 2022.

Henrique de Sousa Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

PORTARIA Nº 371/2022

10 OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Wigna Lopes da Silva**com o cargo Agente de Serviços Gerais AG3**,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato Nº 65/2022 Prestação de serviços de casa de apoio no Município de Barretos -SP, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, encaminhados pelo Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: ANDREZA CRISTINA MORAIS DA CRUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2022

PORTARIA Nº 365/2022

10 OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora De Serviços De Urgência E Emergência da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Renata Martins De Oliveira Do Carmo,** portadora do RG: 78849452 SSP/PR e do CPF: 043.216.299.26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2022

PORTARIA Nº 375/2022

26 DE OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Marçal Mariano**com o cargo Chefe de Departamento Hospitalar, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 67/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas motorizadas para atendimentos as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 26 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2022

PORTARIA Nº 364/2022

06 OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/06/2008 a 02/06/2013, no período de 06/10/2022 a 04/01/2023 para o funcionário: **Márcio Pereira Brito** portador do RG: 35684229126635 SSP/MT e do CPF: 629.441.261-72, efetivo para o cargo de Agente Administrativo AG4, matrícula número 215.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 06 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 26/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 214/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, VISANDO A AQUISIÇAÕ DE VEÍCULO DO TIPO VAN ZERO KM, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 214/2022.

VALOR TOTAL R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 08 de novembro de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022

PORTARIA Nº 363/2022

04 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Leidiane Cardoso Romas Mariano** ,portadora do RG: 1611716-6 SSP/MT e do CPF: 008.706.161-96, efetiva para

o cargo de Professor de Pedagogia (Coordenadora Escolar), matrícula número 1360, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 14/09/2015 á 14/09/2020, no período de 03/10/2022 á 01/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 04 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2022

PORTARIA Nº 378/2022

27 OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 69/2022 – Aquisição de implemento agrícola (colhedeira de forragem), para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do Município de novo São Joaquim,

Contratada: APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPEUÁRIOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022

PORTARIA Nº 377/2022

26 OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Zenaide Castro de Oliveira**com o cargo Agente Administrativo AA7**,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº. 71/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de decoração natalina para o Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ETETRONICOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 26 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2022

PORTARIA Nº 376/2022

26 DE OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **WIGNA LOPES DA SILVA**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 68/2022 Prestação de serviços para a realização de exames de eletrocardiograma a pacientes no Municipal de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: VIVIANE DE LIMA 02112723103

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 26 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2022

PORTARIA Nº. 374/2022

24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de Chefe De Paisagismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para Chefe De Turismo e Lazer junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** o Senhor **Ariovaldo Goncalves Da Silva Junior,** portador do RG: nº 21371229 SSP/MT e do CPF: 033.305.901.81, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura no cargo de Chefe De Paisagismo e Meio Ambiente, nomeado pela portaria 063 de 07 de fevereiro de 2022 **para o Cargo** de livre Nomeação e Exoneração: Chefe De Turismo e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 24 de Outubro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022

PORTARIA Nº 359/2022

03 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para o servidor: **RODRIGO PRADO,** portador do RG: 367026399 SSP/MT e do CPF: 899.265.871-00, funcionário público municipal, efetivo para o cargo de Odontólogo, matrícula nº. 1092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 03 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022

PORTARIA Nº 373/2022

19 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Terezinha Pereira Neves**,portadora do RG: 1307345-1 SSP/MT e do CPF: 851.422.041-15, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 1220, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2014 á 01/02/2021, no período de 03/10/2022 á 01/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 19 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022

PORTARIA Nº 372/2022

10 DE OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, como Fiscal Substituto para fiscalizar a execução de contratos da Secretaria de Administração e da Secretaria de Esportes Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2022

PORTARIA Nº 370/2022

10 OUTUBRO DE 2022

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Wigna Lopes da Silva**com o cargo Agente de Serviços Gerais AG3**,** para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

ARP Nº 69/2022 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de casa de apoio no Município de Barretos -SP, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, encaminhados pelo Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: ANDREZA CRISTINA MORAIS DA CRUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 19/09/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2022

PORTARIA Nº 360/2022

03 OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 07/02/2010 á 07/02/2015, no período de 30/09/2022 á 29/12/2022 para a funcionária: **Eliane Pereira de Oliveira** portadora do RG: 813287 SSP/GO e do CPF: 487.474.751-53, efetiva para o cargo de Professora, matrícula número 253.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 03 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2022

PORTARIA Nº 369/2022

10 OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Almoxarifado, Protocolo E Patrimônio cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe De Almoxarifado, Protocolo E Patrimônio da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Raimundo De Franca Barbosa Neto**,portador do RG: 25015850 SSP/MT e do CPF: 050.231.121.52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2022

PORTARIA Nº 368/2022

10 OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de Equipe de Referência cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenadora de Equipe de Referência da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Girlene Cristina Gama,** portadora do RG: 4139951 DGPC/GO e do CPF: 007.442.781.47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2022

PORTARIA Nº 367/2022

10 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Municipal de Saúde, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Renata Martins de Oliveira Do Carmo**,portadora do RG: 78849452 SSP/PR e do CPF: 043.216.299-26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2022

PORTARIA Nº 361/2022

03 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Janne Esteves Silva de Mendonça Morais,**portadora do RG: 18063799 SSP/MT e do CPF: 030.698.551-99, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 1268, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao

quinquênio 18/08/2014 á 18/08/2019, no período de 03/10/2022 á 01/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 03 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2022

PORTARIA Nº 366/2022

10 OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Secretária de Saúde cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Camila Aparecida Pestana Ernesto,** portadora do RG: 12421232 PC/MG e do CPF: 060.273.976.40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2022

PORTARIA Nº 362/2022

03 OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/01/2017 a 13/01/2022, no período de 03/10/2022 a 01/01/2023 para o funcionário: **Jorge Luiz Lopes Araújo** portador do RG: 401462 SSP/MT e do CPF: 327.709.951-20, efetivo para o cargo de Agente Administrativo AG6, matrícula número 38.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 03 de Outubro de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 036/2022/SEMATUR referente ao processo n° 039/2022 requerida pela **Prefeitura Municipal de Paranatinga – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em diversas ruas dos bairros Colina Verde, Jardim Itália, Cibrazem, Vila Concórdia, Jardim Paraiso e Novo Horizonte.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 23/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 068/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 084/2022/Administração, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Juara/MT, Registro de Preço contratação de empresa especializada em operação de sistema de cartões, para aquisição de combustíveis, lubrificantes, aditivos e óleos, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Assistência Social, Administração e Planejamento, Finanças, Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio, Agricultura, Obras Serviços Urbanos e Transportes em atendimento das demandas do Município de Paranatinga/MT.

Do valor mensal de R$ 55.000,00 (cinquanta e cinco mil reais).

Do valor global de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Do prazo do contrato: 25/10/2022 até o dia 25/10/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998541	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E ÓLEOS, PARA ABASTECER OS VEÍCU-	MES	120	R$ 5. 500,00	R$ 660. 000,00

		LOS, GERADORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.				

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823,lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747**,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças, **Ângela Maria Santos Dias** – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social, **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula: 6990, lotada e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária, **Jean Carlos D´Avila e Silva -** Matricula: e **Rubens da Silva Ferreira** – Matricula:, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **Emerson Cesar Moretto** – Matricula: 3810, e o servidor **Geuvair Marques de Moura** – Matricula: 6634, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 25 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal – Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 16 de novembro (quarta-feira) de 2022, com início às 19:00 horas (horário de Cuiabá), para apresentação de contraproposta do Município acerca da Escola Municipal 17 de Dezembro.**

A audiência pública será realizada de forma presencial no Plenário Natal Silvério Ferreira da Câmara Municipal.

Este Edital será publicado no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, portal de transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Paranatinga/MT; 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Josimar Marques Barbosa e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal de nº 106 de 03 de maio de 2005, Instrução Normativa SRH 002/2009, Lei Municipal nº 1686/2019 de 18 de fevereiro de 2021;

RESOLVE estabelecer regras e TORNAR PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e de Títulos, para o ingresso em seu quadro temporário de pessoal nas Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições deste edital.

T O R N A R P Ú B L I C O

I. DO OBJETO

O Presente Edital estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas para cobertura de Afastamentos, Licenças-Prêmio, Licenças-Maternidade, Férias, Licença por motivos de Saúde e Cadastro de Reserva de cargos em caráter temporário, e dá outras providências como segue:

II. DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Cargo	**Vagas**						**Vagas PcD (10%)**	**Vencimento**	**C. H. Semanal**	**Tipo de Provas**	**Requisitos**
	Urbano	**Campo**	**Indígena**								
			Etnia Bacairi	**Etnia Xavante**	**Etnia IKpeng**	**Etnia Waurá**					
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	-	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeiro(a)	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	-	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional I - TDI	CR*	CR*	CR*	-	-	-	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo

Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	CR*	CR*	-	-	-	-	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	-	1.774,99	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Maestro Regente	CR*	-	-	-	-	-	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Nutricionista	CR*	-	-	-	-	-	-	5.474,54	40	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Professor(a) A	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	-	2.176,63	30	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor(a) B	CR*	CR*	CR*	CR*	CR*	-	-	3.264,92	30	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor(a) B	CR*	-	-	-	-	-	-	3.264,92	30	Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	-	2.067,43	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Vagas	Vagas PcD (10%)	Vencimento	C. H. Semanal	Tipo de Provas	Requisitos
Agente Administrativo II	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
Agente de Fiscalização de Obras	CR*	-	1.272,60	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Completo
Agente de Serviços Gerais	CR*	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto
Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
Assistente Social	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Auxiliar de Saúde Bucal	CR*	-	1.791,90	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Incompleto + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Bioquímico/Farmacêutico	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Cirurgião Dentista	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Enfermeiro Padrão	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Fisioterapeuta	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Fonoaudiólogo	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Motorista de Veículo Especial	CR*	-	1.851,61	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto e CNA categoria de habilitação “E”
Motorista de Veículo Pesado	CR*	-	1.791,90	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D
Nutricionista	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Psicólogo	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Recepcionista	CR*	-	1.899,32	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Técnico Completo + Registro no COREN
Técnico de Higiene Bucal	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio completo/ profissionalizante na área de saúde + Registro no Respectivo Conselho Profissional

Técnico de Raio X	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio completo/profissionalizante ou certificado de curso que comprove a habilidade
Técnico em Informática	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Manutenção de Informática
Vigia	CR*	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Vagas PcD (10%)	Vencimento	C. H. Semanal	Tipo de Provas	Requisitos
Agente Administrativo II	CR*	-	2.067,56	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo
Agente de Serviços Gerais	CR*	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Social	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Nível Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Assistente Social - Programas	CR*	-	4.105,82	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Nível Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Cuidador de Crianças	CR*	-	1.936,82	40	Prova Objetiva	Ensino Médio Completo/ Profissionalizante
Instrutor de Oficina - Artes	CR*	-	1.272,60	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Instrutor de Oficina - Dança	CR*	-	1.272,60	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Instrutor de Oficina - Música	CR*	-	1.272,60	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Completo + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Motorista de Veículo Leve	CR*	-	1.691,96	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos (inclusive tempo de serviço)	Ensino Fundamental incompleto + CNH habilitação "C"
Orientador Social	CR*	-	1.705,53	40	Prova Objetiva	Nível Superior Incompleto – cursando Pedagogia, Serviço Social, Psicologia a partir do 5º período
Psicólogo	CR*	-	5.474,54	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Psicólogo - Programas	CR*	-	4.105,82	30	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Vigia	CR*	-	1.212,00	40	Prova Objetiva	Ensino Fundamental Incompleto

* CADASTRO DE RESERVA

III. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração (não precisa ser registrada em cartório) no período compreendido entre 10 de novembro de 2022 até o dia 25 de novembro de 2022, das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, situada na Av. Brasil, 735, Bairro União – Paranatinga/MT. O Candidato deverá comparecer munido do **ANEXO II** devidamente preenchido, com documentos originais e cópias legíveis abaixo relacionados: 3.1.1. Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia; 3.1.2. Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho e Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; 3.1.3. Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.); 3.1.4. Fotocópia do(s) título(s) a serem entregues; 3.2. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital. 3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 07:00 às 11:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo cobradas para o Ensino Fundamental Completo e Incompleto e para o Ensino Médio Completo e Incompleto o valor de R$ 30,00 (trinta reais) e o Ensino Superior Completo e Incompleto o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida. 3.5. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência. 3.6. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências. 3.7. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no no Mural do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, até o dia 28 de novembro de 2022. 3.8. A adulteração ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado. IV. DA ISENÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, somente nos dias 10 de novembro de 2022 até o dia 16 de novembro de 2022; 4.2. Poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: 4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008. 4.2.2. For doador de sangue regular nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002. 4.3. A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato ANEXO XI), contendo: I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. II. Declaração expedido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de que é membro de família de baixa renda e que seja beneficiário ativo. 4.4. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.3 deste Edital e deverá ser entregue no período estabelecido neste Edital. 4.4.1. O preenchimento do formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO XI** deste Edital) e a declaração expressa no Inciso II, do item 4.3 é de inteira responsabilidade do candidato. 4.4.2. Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento. 4.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado

consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 4.7. A relação oficial dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 16 de novembro de 2022, no Mural do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 4.8. A interposição de recursos relativo ao indeferimento do pedido de isenção será no dia 17 de novembro de 2022 até o dia 18 de novembro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento para fins do Processo Seletivo Simplificado será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais. 4.9. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 3.1, deste Edital. 4.10. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido mediante Publicação do Resultado da Interposição de Recursos mediante Edital de Homologação das Inscrições deferidas e indeferidas do dia 21 de novembro de 2022, não necessitarão efetuar o pagamento da taxa de inscrição. V. DAS INSCRIÇÕES PARA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) 5.1. As Pessoas com Deficiência, candidatos ao certame deverão: 5.1.1. Anexar no momento da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, ou por meio de outro documento comprobatório. 5.1.2. Solicitar no momento da inscrição prova especial, mediante requerimento (**ANEXO V** deste Edital). 5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência. 5.3. Às Pessoas com Deficiência será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”.

5.4. Às Pessoas com Deficiência, candidatas ao certame, será aplicado também o Decreto Federal nº 3298/1999, Decreto Federal nº 5296/2004 e a Lei Federal nº 7853/1989. VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 6.1. Compete ao candidato: 6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no no Mural do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número da inscrição, secretaria pretendida, local para qual vai se inscrever, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado durante o período da interposição de recurso. 6.1.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas realizar-se-ão no dia 11 de dezembro de 2022, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições. 7.2. A duração da prova objetiva será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente de documento de identificação com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta. **7.3.** O local da prova objetiva será divulgado no Edital de Homologação das inscrições conforme descrito no **ANEXO I.** 7.4. Os portões do local serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas; 7.5. Ao chegar ao local de realização da prova objetiva, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 7.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado. 7.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 7.8. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso: 7.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões; 7.8.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; 7.8.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 7.8.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital; 7.8.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 7.8.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; 7.8.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares/*smartphones*, *pagers*, *tablets*, relógios digitais, etc.); 7.8.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado, mesmo que após a entrega do equipamento ao fiscal (celulares/*smartphones*, *pagers, tablets*, relógios digitais, etc.); 7.8.9. Não devolver integralmente o material solicitado; 7.8.10. Rasurar ou danificar o Cartão de Respostas (em hipótese alguma haverá a substituição do Cartão de Repostas); 7.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 7.9.1. A ausência de assinatura do candidato no Cartão de Respostas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade ou a troca do Cartão de Respostas; 7.10. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 7.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 7.12. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 7.13. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 7.14. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar. 7.15. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas; ao término da provas, deverá ser devolvido ao fiscal somente o Cartão de Respostas, podendo o candidato, após 60 (sessenta) minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões. 7.16. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova. 7.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência. 7.18. Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXO III**. 7.19. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas: 7.19.1. **DA PROVA OBJETIVA** 7.19.1.1. A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório. 7.19.1.2. Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III,** para os cargos que não exigirem prova de Títulos. 7.19.1.3. Será valorada de 0 (zero)

a 08 (oito) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III,** para os cargos que exigirem prova de Títulos. 7.19.1.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, **para os cargos que não exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO MÉDIO COMPLETO E INCOMPLETO SUPERIOR INCOMPLETO			
Cargos	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Agente de Serviços Gerais, –Vigia, – Agente Administrativo II, – Agente de Fiscalização de Obras, – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária, – Apoio Administrativo Educacional I – ASG, Merendeiro(a), TDI, Vigia. – Cuidador de Crianças – Professor A. – Recepcionista, – Técnico(a) Administrativo Educacional, – Motorista de Veículo Especial. – Motorista de Veículo Pesado, – Motorista de Veículo Leve, – Auxiliar de Saúde Bucal. – Orientador Social	Língua Portuguesa	10	5,00
	Matemática	05	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	2,50
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	10,0
7.19.1.5 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro décimos) cada, **para os cargos que exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:			

NÍVEL DE ENSINO –SUPERIOR			
Cargos	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Nutricionista. – Professor B (Pedagogia). – Professor B (Educação Física), – Assistente Social, –Bioquímico/ Farmacêutico, – Fonoaudiólogo, – Fisioterapeuta, – Enfermeiro, – Cirurgião Dentista, – Assistente Social, – Assistente Social (programas), – Psicólogo, – Psicólogo (programas).	Língua Portuguesa	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	4,00
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	8,0

7.19.2. DA PROVA DE TÍTULOS 7.19.2.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO VIII,** para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargos	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Nutricionista. – Professor B (Pedagogia). – Professor B (Educação Física), – Assistente Social, –Bioquímico/ Farmacêutico, – Fonoaudiólogo, – Fisioterapeuta, – Enfermeiro, – Cirurgião Dentista, – Assistente Social, – Assistente Social (programas), – Psicólogo, – Psicólogo (programas).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,75 ponto. c) Especialização: 1,5 ponto.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) 1º - Maior idade – com preferência para o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) 2º - Maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos; c) 3º - Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa; d) 4º - Maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais; e) 5º - Maior pontuação na prova de Matemática, se houver. f) 6º - Sorteio Público IX. DA REPROVAÇÃO 9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 10% (dez por cento) do total de pontos da prova objetiva. X. DO RESULTADO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no **ANEXO I.** XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias para PcD, caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dia úteis contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.2. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dia úteis contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.3. Dos recursos referente às questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.4. O parecer emitido pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de 02

(dois) dia úteis do recebimento do pedido do candidato, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. 11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. XII. DO PRAZO DE VALIDADE E DA CONTRATAÇÃO E RECONTRATAÇÃO 12.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga. 12.2. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo se necessário ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano relativo a contratação efetuando o Aditivo ao Contrato de Trabalho. 12.3. O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e para provimento nas Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal. 12.4. A recontratação do candidato se dará a qualquer tempo, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, ou no período de sua prorrogação se for o caso, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal e considerando os dispostos da Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público, obedecendo a classificação homologada. 12.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho nas Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal na qual estiver lotado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual. XIII. DO REGIME JURÍDICO 13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIV. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. 14.2. Para o provimento das vagas, se faz necessário o candidato: 14.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º). 14.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos. 14.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 14.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 14.2.5. Possuir aptidão física e mental. 14.2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação. 14.2.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital. 14.3. O provimento das vagas ocorrerá enquanto tiver validade o Processo Seletivo Simplificado. 14.4. A aprovação/classificação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria da Administração Pública para a qual se candidatou. 14.5. Os candidatos serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 14.6. O prazo máximo para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 14.7 é de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação. 14.7. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria da Administração Pública para a qual se candidatou e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado. 15.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. 15.3. Fazem parte deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.**

Paranatinga, 08 de novembro de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

VICENCIA **P**AULA **F**ERREIRA DA **S**ILVA

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO*

***P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 004/2022*

***P**ORTARIA 340/2022*

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS

Publicação do edital	08/11/2022
Período de inscrições	10/11/2022 a 25/11/2022
Período de isenção	10/11/2022 a 16/11/2022
Publicação da isenção deferida e indeferida	17/11/2022
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	18/11/2022 a 21/11/2022
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	23/11/2022
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/11/2022
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	29/11/2022 a 30/11/2022
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	02/12/2022
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	11/12/2022
Divulgação do gabarito	12/12/2022
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	19/12/2022
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	20/12/2022 e 21/12/2022
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	22/12/2022
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas e Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	23/12/2022

*As publicações serão feitas e publicadas no Mural do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____ Secretaria Pretendida: ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Saúde

Local Pretendido ( ) Urbano ( ) Campo ( ) Indígena / No caso de indígena, qual Etnia: _____

Cargo Pretendido:_____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade:_____ Estado:_____

CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: _____

UF: _____ Emissão: ___/___/____

Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.:____/____/____

Escolaridade do candidato: _____

Escolaridade exigida para o cargo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone:_____

PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 004/2022, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2022.

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número da Inscrição: _____ Secretaria Pretendida: ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Saúde

Local Pretendido ( ) Urbano ( ) Campo ( ) Indígena / No caso de indígena, qual Etnia: _____

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2022.

Observação: A falta da escolaridade exigida para o cargo não impede o candidato de realizar a inscrição, porém será exigido obrigatoriamente na tomada de posse, sendo este motivo impeditivo para a contratação do candidato.

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

Conteúdo comum ao cargo de requisitos mínimos de Nível Fundamental Incompleto:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de silabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo.
Matemática	Noções básica de adição e subtração.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

Conteúdo comum ao cargo de requisitos mínimos de Nível Fundamental:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto, Alfabeto, Sílaba, Grafia correta das palavras, Separação de Sílabas, Feminino, Masculino, Substantivo, Coletivo, Acentuação, Sinônimos e Antônimos, Singular e Plural, Artigo, Substantivo Próprio e Comum. Processos de formação e significados das Palavras: Derivação, Morfossintaxe: Estrutura da oração, Oração e período, Concordância nominal e verbal, Processos de coesão.
Matemática	Sistema de Medida, Sistema Métrico Decimal, Unidade de Comprimento, Unidades Usuais de Tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e Inversamente Proporcionais, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Equações e Inequações de Ensino Fundamental, Sistema de Equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Médio:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto Verbal /ou Não Verbal, Literário e/ou Não Literário; Gêneros e Tipos de Textos; Linguagem Conotativa e Denotativa; Variações Linguísticas e Níveis de Linguagem; Verbos: Regulares, Irregulares e Auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: Frases, Orações, Períodos (Termos das Orações, Concordância Verbal e Nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia.(Observação: na Elaboração das Questões, Serão Aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Aritméticas; Problemas Envolvendo as Operações com Números Naturais e Racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de Unidades de Medida de Comprimento, Superfície, Volume e Tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia: Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo, Pandemia da COVID 19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Assistente Social e Assistente Social (Programas): Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei Nº 12.317, de 26 de agosto de 2010. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceituação do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Auxílio Brasil, PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social-NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias, vacinações; programas; noções sobre os SCFV, PAIF; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

Bioquímico/Farmacêutico: Políticas de saúde e de medicamentos, Regulamentação e Qualidade. Seleção de medicamentos, Disponibilidade e acesso. Assistência farmacêutica na atenção básica de saúde. Assistência farmacêutica no SUS - medicamentos disponibilizados e programas aos quais se destinam (Saúde mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos e AIDS. Dispensação, fracionamento e distribuição de insumos farmacêuticos e correlatos incluindo escrituração de medicamentos sujeitos a controle especial. Farmacotécnica Hospitalar: nutrição parenteral, saneantes, antissépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, particularmente as existentes no Brasil. Diagnóstico laboratorial, técnicas e procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnós-

tico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos e diabetes; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo. Hormônios e suas funções metabólicas. Correlações de resultados de exames bioquímicos com a fisiopatologia. Microbiologia clínica: métodos e técnicas de isolamento e identificação de microrganismos. Técnicas e práticas laboratoriais especializadas para o diagnóstico microbiológico das síndromes infecciosas. Principais doenças infecciosas de interesse clínico causadas por bactérias, fungos e vírus. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Reações antígeno anticorpo. Estudo do tipo de reação, fundamentos do método e desenvolvimento prático dos ensaios de imunodiagnóstico. Anemias. Hemoglobinopatias. Hemostasia e coagulação. Patologia dos leucócitos. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Interpretação clínica do hemograma. Biossegurança laboratorial. Controle de qualidade em laboratório de análises clínicas. Gerenciamento da qualidade, calibração de vidrarias e equipamentos. Desenvolvimento de procedimentos operacionais padrão em análises clínicas.

Cirurgião Dentista: Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das Estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

Enfermeiro Padrão: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, código de ética e legislação profissional, Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio. Atenção á saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, nutrição infantil (Aleitamento materno e alimentação complementar), doenças infectocontagiosas na infância (Atenção integrada às doenças prevalentes na infância - AIDPI), doenças diarreicas agudas (DDA), doenças respiratória na infância. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST/Aids, Doenças crônicas não transmissíveis - DCNT etc. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica: (período pré, trans e pós operatório). Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE. Enfermagem em oncologia. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e legislação. Vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde. Emergências; intoxicações exógenas e entógenas , RCP, IHM, EAP, Reação anafilática , traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Diabetes mellitus: crises hiper e hipo glicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo crânio encefálico. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antissepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos. Limpeza hospitalar. O Programa de Saúde da Família. Avaliação da qualidade em serviços de saúde. Resolutividade dos serviços de saúde e a satisfação do cliente. O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Financiamento da saúde. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Política Nacional de Atenção Básica. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública.

Fisioterapeuta: Sistema único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social. Diretrizes para Gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolo do SUS; Estratégia de Saúde da família – ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em Saúde. Lei do Exercício profissional. Anatomia. Fisiologia Geral, avaliação e tratamento na área de fisioterapia ortopédica, traumatológica, neurológica e cardiorrespiratória, indicações e contraindicações das técnicas fisioterápicas, cinesiologia humana, cinesioterapia, órteses e próteses e suas indicações, saúde coletiva, qualidade de vida no processo de envelhecimento, fisioterapia no pré e pós – operatório, a importância da interdisciplinaridade no atendimento ao indivíduo.

Fonoaudiólogo: Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatório, gagueira); Desenvolvimento motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASI); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Cancêr de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia. **Psicólogo e Psicologo (Programas):** Abordagens, conceitos e práticas. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO: Escolar, Desenvolvimento humano, Social, Organizacional e do Trabalho, Saúde, Jurídica, Avaliação, Neuropsicológica, Políticas Públicas, Psicométrica, Pesquisa, Clínica, Reabilitação, Home Care, SUS, Mediação de Conflitos, Comunicação de Redes, Trânsito. CFP/SATEPSI: Resoluções (CFP nº 004/2019, nº 011/2018, nº 010/2018, nº 009/2018, nº 001/2018, nº 003/2017,

nº 002/2016, nº 007/2009, nº 002/2009, nº 001/2009, nº 010/2005), Pareceres Favoráveis e Desfavoráveis dos Testes, Instrumentos de uso exclusivo do Psicólogo, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Código de Processamento Disciplinar do Psicólogo. Lei Orgânica do Município, Fundamentos da Psicanálise e cognição. O desenvolvimento psicossexual da criança na visão de S. Freud. Autoria do pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clinico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Teoria construtivista de Vygotsky. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Desenvolvimento psicomotor da criança Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Distúrbios de aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Educação e Ludicidade. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Educação Inclusiva. A postura ética e a identidade do psicopedagogo na educação. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional.

Nutricionista: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico- energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra- indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré- termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

Psicólogo e Psicólogo (programas): Abordagens, conceitos e práticas. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO: Escolar, Desenvolvimento humano, Social, Organizacional e do Trabalho, Saúde, Jurídica, Avaliação, Neuropsicológica, Políticas Públicas, Psicometria, Pesquisa, Clínica, Reabilitação, Home Care, SUS, Mediação de Conflitos, Comunicação de Redes, Trânsito. CFP/SATEPSI: Resoluções (CFP nº 004/2019, nº 011/2018, nº 010/2018, nº 009/2018, nº 001/2018, nº 003/2017, nº 002/2016, nº 007/2009, nº 002/2009, nº 001/2009, nº 010/2005), Pareceres Favoráveis e Desfavoráveis dos Testes, Instrumentos de uso exclusivo do Psicólogo, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Código de Processamento Disciplinar do Psicólogo. Lei Orgânica do Município, Fundamentos da Psicanálise e cognição. O desenvolvimento psicossexual da criança na visão de S. Freud. Autoria do pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clinico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Teoria construtivista de Vygotsky. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Desenvolvimento psicomotor da criança Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino aprendente. Concepções da aprendizagem: currículo e avaliação no contexto educacional. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Distúrbios de aprendizagem. Cidadania e igualdade de oportunidade. Educação e Ludicidade. A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares Educação Inclusiva. A postura ética e a identidade do psicopedagogo na educação. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. A política social no Brasil e o processo de organização das instituições escolares. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Professor B e Professor B/ Educação Física- Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação 2014-2024); Lei Municipal nº 1.216/2015 (Plano Municipal de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Edu-

cação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Agente de Serviços Gerais.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição, nas funções de merendeira.
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Composto de atribuições inerentes a atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais nas funções de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Vigia.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação “C” e “D”) ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Maestro Regente	Planeja, dirige, coordena e controla todas as atividades do coral, da banda, procedendo à seleção de instrumentais, de músicos e cantores. harmonizar os instrumentos; tratar com urbanismo seus subordinados; preparar retretas para apresentação, na praça e em festas cívicas do Município ; orientar os músicos na conservação e manutenção de seus instrumentos; zelar pelo uniforme; executar outras atividades correlatas; atender a batuta do superior hierárquico.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria proteica, acionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria proteica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas.
Professor B	Organiza e promove atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministra aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preserva as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra- escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; esforça-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; assegura o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeita o aluno como sujeito do processo educativo e compromete-se com a eficácia de seu aprendizado; mantem em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida; comparece ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; preserva os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.
Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar e de Multimeios didáticos de desenvolvimento infantil e outras que exijam ensino médio e formação específica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Agente Administrativo II	Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar softer de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigí-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.
Agente de Fiscalização de Obras	Fiscalizar e acompanhar o andamento das obras contratadas e as administradas diretamente pelo município; fiscalizar os serviços públicos, executados por terceiros sob concessão municipal; executar outras atividades correlatas.
Agente de Serviços Gerais	Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas.
Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária	Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço para a verificação das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento pela legislação em vigor; Inspecionar estabelecimentos públicos para a verificação do cumprimento das normas técnicas exigidas para o seu funcionamento; aplicar notificações para o cumprimento de exigências necessárias ao funcionamento do estabelecimento inspecionado; aplicação de multas , nos limites estabelecidos na legislação municipal por infração cometida; executar outras atividades correlatas.
Assistente Social	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.
Auxiliar de Saúde Bucal	Auxiliar o cirurgião dentista no atendimento aos pacientes; ser responsável pela agenda de pacientes; manter o consultório e os instrumentais limpos e esterilizados.
Bioquímico/ Farmacêutico	Compreende as tarefas relacionadas ao controle técnico do laboratório de análises clínicas, fixando os procedimentos de exame a serem cumpridos, desde a coleta do material a ser analisado até a determinação do laudo final, passando pelos processos de estocagem e análise das amostras biológicas coletadas, zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; coordenar e supervisionar os serviços. Executa tarefas diversas relacionadas ao fornecimento de medicamentos às diversas unidades de saúde, bem como fiscaliza postos de medicamentos, dispensários e ervanários. Supervisiona o trabalho dos auxiliares de farmácia.
Cirurgião Dentista	Examinar, identificar e tratar das afecções da boca, usando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover a saúde bucal; executar outras atividades correlatas e divulgação de técnicas e saúde bucal.
Enfermeiro	Compreende as tarefas de executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitando a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; ministrar cursos de preparação para auxiliares e técnicos de enfermagem; executar outras atividades correlatas.

Fisioterapeuta	Aplica tratamentos de recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, para recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Supervisiona as atividades desenvolvidas pelos auxiliares e orienta os responsáveis e professores nos cuidados e adaptação dos doentes e ou crianças portadoras de deficiência. Aplicar técnicas fisioterápicas adequadas para cada patologia; fazer uso adequado dos aparelhos fisioterápicos; conduzir o processo de reabilitação com dedicação; zelar pelos aparelhos sob sua responsabilidade; executar atividades correlatas com a função.
Fonoaudiólogo	Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
Motorista de Veículo Especial	Condutor de veículos articulados cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda oito lugares, ou ainda, que seja enquadrado na categoria trailer. transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como caminhões articulados, trailler, caminhão de transporte de combustíveis e ônibus articulado.
Motorista de Veículo Pesado	Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda oito lugares, excluído o motorista. dirigir veículos pesados (carreta e ônibus), acionando os comandos de marcha e direção; transportar cargas e pessoas; ser responsável pelo veículo à sua disposição, zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas, tais como ônibus não articulado, Van, microônibus, lotação, transporte escolar.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria proteica, acionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria proteica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas.
Psicólogo	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.
Recepcionista	Recepcionar e acompanhar visitantes; efetuar e atender telefonemas; agendar compromissos da chefia, dispondo horários de reuniões e outros; atender com urbanidade; protocolar entrada e saída de documentos; efetuar serviços de preparo e despacho de correspondência geral; prestar informações; executar outras atividades correlatas.
Técnico de Enfermagem	Atender com cortesia ,dedicação e urbanidade todos os pacientes, acompanhantes, colegas e profissionais da área; acompanhar e supervisionar o trabalho de todas as ações das auxiliares de enfermagem, substituindo-as quando necessário; assessorar em serviços diversos no setor, realizar sob supervisão, atividades de nível médio especializadas, necessárias à execução das atividades desenvolvidas na área de promoção e assistência à saúde (enfermagem, nutrição e outros); executar sob supervisão a esterilização de materiais e roupas; executar outras atividades correlatas; exercer tarefas de manutenção de todo material necessário para a realização de cirurgias, bem como acompanha o médico para atender a suas necessidades de material durante a operação auxiliar os Enfermeiros na realização das tarefas de sua competência.
Técnico de Higiene Bucal	Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. Realiza palestras em escolas, com demonstração de técncias de higiene bucal, demonstrar a utilizar o escovódromo como lazer usando os produtos na identificação de placas e outros; mostrar à criança a necessidade de escovação adequada; incentivar, orientar e aplicar as técnicas de escovação; organiza sessões de escovação com crianças da mesma faixa etária; zelar pelos materiais, equipamentos, produtos e outros sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas.
Técnico de Raio X	Executa exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios X, para atender a requisições médicas. Aplicar as técnicas adequadas para cada tipo de exame; tratar com urbanidade os cliente; explicar ao paciente a necessidade de contrastes; zelar pelos aparelhos e instrumentos sob sua responsabilidade; executar outras atividades correlatas. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Médio completo/profissionalizante ou certificado de curso que comprove a habilidade.
Técnico em Informática	Compreende em exercer atividades destinadas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, assim como realizar instalação e manutenção de software e hardware em todas as áreas da Administração Municipal; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da Administração Municipal; instalar e testar os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática; registrar e definir prioridades no atendimento a reclamações; gerenciar ou prestar suporte na manutenção de equipamentos de informática; providenciar a soluções das consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; gerenciamento dos recursos da rede de computadores; dar suporte a softwares e hardwares licenciados institucionalmente e equipamentos de informática alocados nas unidades; dar instruções em aplicativos básicos e avançados na área de informática aos servidores; conciliar conhecimentos técnicos e também estratégicos no desenvolvimento de projetos; participar de programa de treinamento, quando convocado; manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; efetuar limpeza, backup, manutenção, formatação, substituição de peças e conserto dos equipamentos, clipagem/manutenção de rede; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.
Vigia	Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Agente Administrativo II	Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e datilografar correspondências, ter conhecimentos básicos de informática, operar softwer de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigí-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir e datilografar e ou digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.
Agente de Serviços Gerais	Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas.
Assistente Social	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.
Assistente Social - Programas	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.
Cuidador de Crianças	Efetuar trabalhos internos e externos de limpeza em geral, limpeza de portas e janelas nas dependências e móveis da Instituição; zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades executar outras atividades correlatas. Auxiliar nos cuidados gerais de crianças de 0(zero) á 16(dezesseis) anos, experiência com berçário e possuir alguns conhecimentos básicos do ofício em questão. Trata-se de um serviço que necessita de paciência e ter um perfil voltado para com as crianças e adolescentes. E o mesmo tem que dormir no local do trabalho.

Instrutor de Oficina - Trabalhos Manuais - (Artes)	Organizar e desenvolver atividades de artes e/ou artesanatos. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina - Dança	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de dança, ensinando vários ritmos; formar grupos para apresentações locais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos dos programas. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina - Música	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de música, ensinando a teoria e a pratica no manuseio dos instrumentos musicais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Motorista de Veículo Leve	Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga ou pessoas, cujo peso bruto total exceda três mil e quinhentos quilogramas. Exemplo: caminhões não articulados, trator de roda, trator de esteira, trator misto ou equipamento automotor destinado a movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplanagem, de construção ou de pavimentação se conduzidas em vias públicas. Dirigir veículo leve, acionando os comandos de marcha e direção; ser responsável pelo veículo à sua disposição zelando pela limpeza, manutenção e conservação; conduzir o veículo de acordo com as leis de trânsito; será da responsabilidade do condutor toda infração que for aferida; executar outras atividades correlatas
Orientador Social	Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e Idosos. Facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização. Acompanhar o desenvolvimento dos facilitadores de oficinas no desenvolver dos conteúdos e atividades. Cobrar dos facilitadores de oficinas o registro da frequência diária dos usuários e preencher o relatório mensal das atividades, entregando no prazo estipulado ao Coordenador do CRAS. Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto à comunidade. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias para o fortalecimento de vínculos. Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. Exercer outras atividades correlatas.
Psicólogo	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no conselho
Psicólogo - Programas	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atende e orienta na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: curso superior completo, inscrição no conselho
Vigia	Zelar pela segurança de pessoas e bens patrimoniais, para evitar furtos e outras anormalidades;

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

Nome do candidato: _____

Nº. da inscrição:_____

Cargo Pretendido:_____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

[_] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

[_] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2022.

Assinatura _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato:_____

Telefone: _____RG: _____

Cargo:_____

Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;

( ) Nota Prova Objetiva

( ) Atendimento Especial

( ) Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

____/____/_____ Assinatura do Candidato _____

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados. No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO:_____

CARGO:_____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2022	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO N° _____

CARGO:_____ NÍVEL: _____

ATENÇÃO:

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;

2. Indicar:

O Componente da prova;

O número da questão, alternativa objeto do recurso;

O gabarito divulgado;

A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão:

( ) Gabarito divulgado:

( ) Resposta do candidato:

( ) Argumentação do candidato:

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinaturas: _____

_____

_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

CANDIDATO: _____

CARGO:_____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2022	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

REQUERIMENTO

Requeren-
te:_____Cargo:_____
_____RG:_____CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), LETRA (S) _____(_____) referente ao título constante do Item 7.19.2.1 do Edital n.º 004/2022, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

(Obs.: A pontuação de títulos referente a constantesdas letras **a, b e c** do item 7.19.2.1 **não são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 201__.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.19.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IX – ***TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO (MOTORISTA)***

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

REQUERIMENTO

Requeren-
te:_____Cargo:_____
_____RG:_____CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente aos cargos elencados no Item 7.19.2.2 do Edital n.º 004/2022, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT:

(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional/Capacitação constantes **nos itens 01 e 02 deste Requerimento - ANEXO IX, são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de atuação do cargo.)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total

01	**Experiência:** Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada 12 (doze) meses de trabalho (Comprovação na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do órgão empregador).	0,25 (vinte e cinco décimos a cada 12 meses de experiência)	1,00 (um ponto)	
02	**Cursos de Capacitação:** Cursos formativos relacionados ao transporte de alunos(as) realizados a partir de 2014, observando-se a carga horária mínima de 40h.	0,5 (meio ponto a cada 40 horas)	1,00 (um ponto)	

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.19.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO X – ***TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL (MAESTRO REGENTE)***

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

REQUERIMENTO

Requeren-
te:_____Cargo:_____
_____RG:_____CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente aos cargos elencados no Item 7.19.2.2 do Edital n.º 004/2022, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT:

(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional/Capacitação constantes **nos itens 01 e 02 deste Requerimento - ANEXO X, são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de atuação do cargo.)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	**Experiência:** a): Comprovação de participação como membro/musicista ou regente/instrutor de BANDAS/FANFARRAS, bem como em festivais abertos, concursos ou campeonatos.	0,5 (meio) ponto para cada atuação igual ou superior a 04 (quatro) meses	1,00 (um ponto)	
02	**Cursos de Capacitação:** b): Cursos na área de musicalização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada 20 (vinte) horas.	1,00 (um ponto)	

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.19.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO XI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2022

Eu,_____, Portador (a) do CPF nº:_____, RG nº: _____,SSP_____, Sexo _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____,

Nome da Mãe: _____ _____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, por motivos de:

_____

_____

_____ .

Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico n° 037/2022/SEMATUR referente ao processo n° 044/2022 requerida pela **Prefeitura Municipal de Paranatinga – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS PANORAMA, NOVO HORIZONTE, CENTRO, UNIÃO, TEREZA DALLA NORA, RUI BARBOSA E SONHO DOURADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2A REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 61/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 22/11/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 08 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8. 666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, **Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária**, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27’ 22.85”S; 54°2’41.24”O Coordenada final: 14°27’24.75”S; 54°3’5.05”O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT**, a pedido da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

EMPRESA VENCEDORA: VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 27.765.606/0001-74.

VALOR TOTAL: R$ 2.423.364,84 (dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANGELO LONGONI	058.475.261-05	9181/00027/2022
ANGELO LONGONI	058.475.261-05	9181/00028/2022

FABIO MONTEIRO DA SILVA	705.869.511-30	9181/00029/2022
FABIO MONTEIRO DA SILVA	705.869.511-30	9181/00030/2022
MARCOS ANDRE MOSCON	384.807.351-04	9181/00026/2022
RILDO DA SILVA PASSOS	284.224.301-34	9181/00031/2022
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00033/2022
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00034/2022
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00035/2022
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00036/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

08/11/2022

23/11/2022

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2022.

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

DA DATA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2022.

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão Permanente de Licitação a vista do Termo de Retificação DA DATA DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 que tem como objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional.**

Onde se lê:

A entrega do envelope contendo os documentos para o Credenciamento será do dia 09/09/2022 a 09/ 08/2023, de segunda a sexta-feira no horário de expediente vigente.

Leia-se:

A entrega do envelope contendo os documentos para o Credenciamento será do dia 16/11/2022 a 16/10/2023, de segunda a sexta-feira no horário de expediente vigente.

Pedra Preta, 08 de Novembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2308, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 2308, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1842102-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 042.093.791.90, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "b", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** Onde a sessão foi declarada **DESERTA**.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de novembro 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 037/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Lote** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME CONVÊNIO Nº 1211/2021, PROCESSO Nº 489964/2021 RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **25/11/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 09/11/2022 às 18:00h do dia 24/11/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de novembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 000066/22

DECRETO Nº 000066/22 de 3 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 66.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 37.700,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 28.900,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 66.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000067/22

DECRETO Nº 000067/22 de 3 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.302.0005.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000065/22

DECRETO Nº 000065/22 de 3 de Outubro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 12.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 23.800,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 12.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
07.01.15.451.0008.1.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
07.01.15.451.0008.1.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	3.700,00
07.01.26.782.0008.1.084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
07.01.15.451.0008.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
07.01.04.122.0002.1.070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 139/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2156/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.575.0000000	1.754.230,39
Sub-Total:			**1.754.230,39**
Total Parcial Suplementado:			**1.754.230,39**

POCONÉ - MT, 27 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:16:20 Página: 1 de 1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT. são:

Vencedores:

Licitante

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA
LEILA ALVES CORDEIRO LUSA
MARCIO CORREIA & CIA LTDA
OLMIR IORIS & CIA LTDA
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

POCONÉ, 04 de Novembro de 2022

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

DECRETO Nº 134/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	139.000,00
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.0000701	130.000,00
Sub-Total:			**269.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**269.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.575.0000000	269.000,00
Sub-Total:			**269.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**269.000,00**

POCONÉ - MT, 15 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:14:50 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 133/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	283	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.575.0000000	523.000,00
Sub-Total:			**523.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**523.000,00**

POCONÉ - MT, 15 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:12:07 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 132/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	105	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	54.000,00
Sub-Total:			**54.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	466	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.600.0000000	115.090,00
Cód. red.:	466	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.621.0000000	42.681,00
Sub-Total:			**157.771,00**
Total Parcial Suplementado:			**211.771,00**

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	93	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	101	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	103	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	112	05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	7.725,00
Sub-Total:			**25.725,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	225	05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	10.331,40
Cód. red.:	139	05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000	10.155,48
Cód. red.:	141	05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.39.1.500.0000000	3.700,00
Cód. red.:	142	05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000	4.088,12
Sub-Total:			**28.275,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.500.1002000	41.500,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000	1.113,01
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000	41.602,82
Cód. red.:	425	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000	9.385,76
Cód. red.:	466	07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.500.1002000	24.000,00
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000	7.055,87
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000	30.066,60
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.621.0000000	3.046,94
Sub-Total:			**157.771,00**
Total Parcial Reduzido:			**211.771,00**

POCONÉ - MT, 15 de setembro de 2022

Data: 07/11/2022 11:11:34 Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:11:34		Página: 2 de 2

DECRETO Nº 140/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	283		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	504.727,52
Sub-Total:				**504.727,52**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	680		12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	240.000,00
Sub-Total:				**240.000,00**
Total Parcial Suplementado:				**744.727,52**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	283		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.575.0000000	504.727,52
Sub-Total:				**504.727,52**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	680		12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.700.0000000	240.000,00
Sub-Total:				**240.000,00**
Total Parcial Reduzido:				**744.727,52**

POCONÉ - MT, 30 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:18:09		Página: 1 de 1

DECRETO Nº 110/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	17		02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	18		02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	3.659,00
Cód. red.:	24		02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000	4.200,00
Cód. red.:	27		02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000	21.000,00
Cód. red.:	28		02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	4.712,00
Cód. red.:	32		02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.93.1.500.0000000	2.150,00
Sub-Total:				**38.721,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	79		04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:				**1.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	264		06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.93.1.500.1001000	1.500,00
Sub-Total:				**1.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	368		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	56.000,00
Sub-Total:				**56.000,00**

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	406		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.11.1.500.1002000	2.500,00
Cód. red.:	417		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.600.0000000	9.000,00
Cód. red.:	427		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.93.1.500.1002000	5.700,00
Cód. red.:	472		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.04.1.500.1002000	3.400,00
Cód. red.:	479		07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.93.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	502		07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.93.1.500.1002000	1.200,00
Sub-Total:				**22.300,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	569		09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.11.1.500.0000000	17.862,00
Cód. red.:	577		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:				**18.362,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	632		11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.11.1.500.0000000	5.500,00
Sub-Total:				**5.500,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	649		12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.11.1.500.0000000	20.118,00
Cód. red.:	656		12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:				**20.618,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	558		14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.11.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.:	559		14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.13.1.500.0000000	20.738,00
Sub-Total:				**110.738,00**
Total Parcial Suplementado:				**274.739,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	3		02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.32.1.500.0000000	23.500,00
Cód. red.:	21		02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	31		02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	33		02.001.04.124.0002.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	3.460,33
Sub-Total:				**33.960,33**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	83		04.001.04.128.0004.2014.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Sub-Total:				**1.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	354		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.94.1.540.1070000	56.500,00
Cód. red.:	347		06.004.12.365.0008.1026.4.4.90.52.1.540.0000000	2.089,67
Sub-Total:				**58.589,67**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	402		07.002.10.122.0009.2082.3.3.90.33.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	404		07.002.10.122.0009.2082.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	448		07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.:	454		07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Sub-Total:				**14.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	589		09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	20.516,60
Sub-Total:				**20.516,60**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				

Cód. red.:	629	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.51.1.500.0000000	4.500,00
Sub-Total:			**4.500,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	667	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.04.1.500.0000000	27.109,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Sub-Total:			**27.109,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	697	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	13.000,00
Sub-Total:			**13.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	544	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	554	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	556	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	543	14.001.13.392.0026.1082.4.4.90.51.1.500.0000000	85.063,40
Sub-Total:			**102.063,40**
Total Parcial Reduzido:			**274.739,00**

POCONÉ - MT, 1 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 111/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**5.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	60	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	24.400,00
Cód. red.:	62	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:			**24.900,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	74	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	400,00
Cód. red.:	77	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.36.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	78	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	276.868,02
Cód. red.:	85	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000000	32.315,00
Sub-Total:			**318.583,02**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	106	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.40.1.500.0000000	6.800,00
Cód. red.:	107	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.93.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			**36.800,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	163	05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.36.1.500.0000000	7.800,00
Cód. red.:	176	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	150	05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.36.1.500.0000000	6.800,00
Cód. red.:	154	05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	3.100,00

Cód. red.:	160		05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.36.1.500.0000000	9.940,00
Cód. red.:	178		05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.04.1.500.0000000	127.870,56
Cód. red.:	180		05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.13.1.500.0000000	63.000,00
Cód. red.:	185		05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.93.1.500.0000000	20.172,73
Cód. red.:	236		05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	4.600,00
Cód. red.:	248		05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.93.1.500.0000000	11.000,00
Sub-Total:				**256.283,29**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	280		06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.500.0000000	10.337,80
Cód. red.:	283		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.550.0000000	245.225,10
Cód. red.:	283		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.759.0000701	70.000,00
Cód. red.:	306		06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.40.1.500.1001000	15.400,00
Cód. red.:	286		06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.550.0000000	118.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Sub-Total:				**458.962,90**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	391		07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000	460.000,00
Cód. red.:	405		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.04.1.500.1002000	43.000,00
Cód. red.:	406		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.11.1.500.1002000	68.000,00
Cód. red.:	407		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1002000	25.000,00
Cód. red.:	412		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.39.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	413		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.40.1.500.1002000	18.700,00
Cód. red.:	414		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.93.1.500.1002000	6.333,15
Cód. red.:	430		07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.600.0000000	55.000,00
Cód. red.:	435		07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	417		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.600.0000000	56.759,80
Cód. red.:	419		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.600.0000000	80.119,76
Cód. red.:	422		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000	6.800,00
Cód. red.:	425		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000	114.061,64
Cód. red.:	459		07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.04.1.500.1002000	136.000,00
Cód. red.:	459		07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.04.1.600.0000000	30.000,00
Cód. red.:	461		07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.13.1.500.1002000	99.000,00
Cód. red.:	468		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	70.878,75
Cód. red.:	467		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.93.1.500.1002000	21.000,00
Cód. red.:	472		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.04.1.600.0000000	40.000,00
Cód. red.:	473		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.11.1.500.1002000	14.500,00
Cód. red.:	474		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	474		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.13.1.600.0000000	8.330,94
Cód. red.:	478		07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.39.1.500.1002000	28.421,56
Cód. red.:	493		07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.04.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	495		07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.13.1.500.1002000	3.500,78
Cód. red.:	511		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.04.1.600.0000000	7.093,05
Cód. red.:	512		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	513		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.600.0000000	32.000,00
Cód. red.:	519		07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.93.1.500.1002000	18.000,00
Sub-Total:				**1.478.999,43**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**			
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	526		08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.36.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:				**50.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	574		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000	15.062,08
Sub-Total:				**15.062,08**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	605		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	608		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
Sub-Total:				**27.500,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	638		11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:				**20.000,00**

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Data: 07/11/2022 11:23:02			Página: 2 de 6	

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	673		12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.36.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	680		12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:				**170.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	713		13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	262.600,00
Sub-Total:				**262.600,00**
Total Parcial Suplementado:				**3.124.690,72**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	25		02.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000	315,00
Cód. red.:	5		02.001.04.122.0002.1007.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	8		02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	400,00
Cód. red.:	13		02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	35		02.001.04.124.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	24.400,00
Cód. red.:	39		02.001.04.124.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	8.970,00
Sub-Total:				**39.585,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	87		04.001.28.843.0004.2017.3.2.90.21.1.500.0000000	32.000,00
Cód. red.:	88		04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.71.1.500.0000000	276.868,02
Sub-Total:				**308.868,02**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	93		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	93		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000	600,00
Cód. red.:	94		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	101		05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	105		05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	6.800,00
Cód. red.:	114		05.001.08.122.0005.2022.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:				**40.400,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	162		05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	127		05.002.08.244.0006.1017.3.3.90.32.1.500.0000000	8.676,00
Cód. red.:	129		05.002.08.244.0006.1017.3.3.90.48.1.500.0000000	12.668,00
Cód. red.:	132		05.002.08.244.0006.1020.3.3.90.39.1.500.0000000	76.000,00
Cód. red.:	133		05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	134		05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	135		05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	136		05.002.08.244.0006.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	138		05.002.08.244.0006.2027.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	147		05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.32.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	165		05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.:	166		05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.36.1.500.0000000	22.400,00
Cód. red.:	167		05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.39.1.500.0000000	9.282,18
Cód. red.:	182		05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	27.720,99
Cód. red.:	186		05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.32.1.500.0000000	1.100,00
Cód. red.:	189		05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Data: 07/11/2022 11:23:02			Página: 3 de 6	

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	188		05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	2.738,14
Cód. red.:	190		05.002.08.244.0006.2039.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	194		05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000	3.248,90
Cód. red.:	196		05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.36.1.500.0000000	11.147,22
Cód. red.:	208		05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	1.411,63
Cód. red.:	209		05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.32.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	210		05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00

Cód. red.:	211	05.002.08.244.0007.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	212	05.002.08.244.0007.2043.3.3.90.30.1.500.0000000	3.390,23
Sub-Total:			**261.683,29**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	254	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000	337,80
Cód. red.:	262	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	15.400,00
Cód. red.:	263	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.40.1.500.1001000	10.000,00
Sub-Total:			**25.737,80**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	296	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.:	281	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.30.1.759.0000701	70.000,00
Cód. red.:	295	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000	273.175,70
Cód. red.:	316	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000	28.907,30
Cód. red.:	318	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.550.0000000	12.269,20
Cód. red.:	324	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000	3.559,70
Cód. red.:	326	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.550.0000000	30.313,20
Sub-Total:			**433.225,10**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	401	07.002.10.122.0009.2082.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	403	07.002.10.122.0009.2082.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	411	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.36.1.500.1002000	13.368,65
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	429	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	126.105,52
Cód. red.:	434	07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	2.800,00
Cód. red.:	440	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.11.1.600.0000000	83.953,15
Cód. red.:	441	07.002.10.301.0010.2086.3.1.90.13.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.:	444	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.36.1.500.1002000	14.450,00
Cód. red.:	445	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.39.1.600.0000000	12.930,00
Cód. red.:	446	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.93.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	417	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.500.1002000	9.685,00
Cód. red.:	418	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.11.1.500.1002000	48.472,00
Cód. red.:	418	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.11.1.621.0000000	12.302,04
Cód. red.:	419	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.:	420	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.94.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	421	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.14.1.500.1002000	1.800,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000	49.000,00
Cód. red.:	424	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.36.1.500.1002000	3.330,85
Cód. red.:	424	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.36.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.:	425	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.600.0000000	24.050,32
Cód. red.:	425	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000	155.100,00
Cód. red.:	455	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.36.1.500.1002000	8.250,00
Cód. red.:	456	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.39.1.500.1002000	22.750,00
Cód. red.:	460	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000	110.000,00
Cód. red.:	460	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.11.1.600.0000000	146.000,00
Cód. red.:	462	07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.94.1.500.1002000	30.000,00

Cód. red.:	463	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000	2.200,00
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000	75.000,00
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.621.0000000	144.000,00
Cód. red.:	465	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	481	07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	9.730,00
Cód. red.:	484	07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.30.1.500.1002000	743,71
Cód. red.:	485	07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.36.1.500.1002000	4.723,06
Cód. red.:	486	07.002.10.302.0011.2091.3.3.90.39.1.500.1002000	2.387,35
Cód. red.:	472	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	473	07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.11.1.600.0000000	15.500,00
Cód. red.:	475	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000	10.643,52
Cód. red.:	477	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.36.1.500.1002000	31.687,94
Cód. red.:	477	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.36.1.600.0000000	5.928,51
Cód. red.:	478	07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.39.1.600.0000000	665,75
Cód. red.:	492	07.002.10.303.0012.1046.4.4.90.51.1.500.1002000	70.878,75
Cód. red.:	494	07.002.10.303.0012.2094.3.1.90.11.1.500.1002000	13.500,00
Cód. red.:	507	07.002.10.304.0013.2095.3.3.90.30.1.600.0000000	4.495,23
Cód. red.:	508	07.002.10.304.0013.2095.3.3.90.36.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	509	07.002.10.304.0013.2095.3.3.90.39.1.500.1002000	1.533,82

Cód. red.:	509	07.002.10.304.0013.2095.3.3.90.39.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.:	510	07.002.10.304.0013.2095.3.3.90.93.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	513	07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.500.1002000	28.500,00
Cód. red.:	515	07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	516	07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	5.538,00
Cód. red.:	516	07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	1.626,00
Cód. red.:	517	07.002.10.305.0014.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	10.900,26
Sub-Total:			**1.470.029,43**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	533	08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	534	08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	535	08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	536	08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	537	08.002.20.608.0016.1056.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	538	08.002.20.608.0016.1057.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**50.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	567	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000	5.062,08
Cód. red.:	587	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	583	09.001.23.695.0023.2121.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**15.062,08**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	590	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	596	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.31.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	597	10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**27.500,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	642	11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**20.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		

Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	685	12.002.15.451.0024.1075.3.3.90.30.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	674	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	680	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			**170.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	709	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	3.600,00
Cód. red.:	711	13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	712	13.001.04.125.0015.2097.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	718	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.30.1.500.0000000	39.000,00
Cód. red.:	720	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	721	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.39.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	722	13.001.04.125.0015.2102.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	708	13.001.26.781.0015.1049.4.4.90.51.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**262.600,00**
Total Parcial Reduzido:			**3.124.690,72**

POCONÉ - MT, 1 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 112/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	295	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.550.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**100.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	680	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.700.0000000	240.000,00
Sub-Total:			**240.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**340.000,00**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	295	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**100.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	680	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	240.000,00
Sub-Total:			**240.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**340.000,00**

POCONÉ - MT, 1 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:23:33 | Página: 1 de 1

DECRETO Nº 115/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2143/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	890.329,52
Sub-Total:			**890.329,52**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	743	12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000.000,00
Sub-Total:			**1.000.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**1.890.329,52**

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	418	07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.11.1.600.0000000	270.000,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000	600.000,00
Cód. red.:	425	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.0000000	230.000,00
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.621.0000000	80.000,00
Cód. red.:	468	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	710.329,52
Sub-Total:			**1.890.329,52**
Total Parcial Reduzido:			**1.890.329,52**

POCONÉ - MT, 24 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:24:15 | Página: 1 de 1

DECRETO Nº 116/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2144/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.704.0000901	609.670,48
Sub-Total:			**609.670,48**
Total Parcial Suplementado:			**609.670,48**

POCONÉ - MT, 24 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:24:58 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 117/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2146/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	351	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.540.1070000	400.000,00
Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.540.1070000	60.000,00
Cód. red.:	364	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	130.000,00
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	2.450.000,00
Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.540.1070000	200.000,00
Cód. red.:	368	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	22.000,00
Cód. red.:	368	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.540.1070000	50.172,67
Cód. red.:	369	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.11.1.540.1070000	900.000,00
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	250.000,00
Sub-Total:			**4.462.172,67**
Total Parcial Suplementado:			**4.462.172,67**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	280	06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.41.1.500.0000000	44.490,00
Cód. red.:	296	06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	271	06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.52.1.570.0000000	100.000,00
Cód. red.:	334	06.002.12.361.0008.1037.4.4.90.51.1.500.1001000	25.000,00
Cód. red.:	298	06.002.12.361.0008.2073.3.1.90.04.1.500.1001000	118.000,00
Cód. red.:	299	06.002.12.361.0008.2073.3.1.90.11.1.500.1001000	376.874,32
Cód. red.:	300	06.002.12.361.0008.2073.3.1.90.13.1.500.1001000	130.000,00
Cód. red.:	308	06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	309	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	310	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.51.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	311	06.002.12.365.0008.1030.4.4.90.51.1.500.1001000	105.808,35
Cód. red.:	293	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.30.1.599.0000000	89.000,00
Cód. red.:	295	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000	200.000,00
Cód. red.:	313	06.002.12.365.0008.2071.3.1.90.11.1.500.1001000	300.000,00
Cód. red.:	314	06.002.12.365.0008.2071.3.1.90.13.1.500.1001000	80.000,00
Cód. red.:	320	06.002.12.365.0008.2072.3.1.90.04.1.500.1001000	150.000,00
Cód. red.:	321	06.002.12.365.0008.2072.3.1.90.11.1.500.1001000	200.000,00
Cód. red.:	322	06.002.12.365.0008.2072.3.1.90.13.1.500.1001000	70.000,00
Sub-Total:			**2.134.172,67**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	340	06.004.12.361.0008.1036.4.4.90.52.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	352	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.11.1.540.1070000	1.000.000,00
Cód. red.:	357	06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.13.1.500.1001000	140.000,00
Cód. red.:	350	06.004.12.365.0008.1080.4.4.90.52.1.540.0000000	40.000,00
Cód. red.:	373	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.500.1001000	500.000,00
Cód. red.:	373	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.0000000	30.000,00
Cód. red.:	374	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	374	06.004.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.0000000	8.000,00

Data: 07/11/2022 11:25:19		Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	379	06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.39.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.:	382	06.004.12.365.0008.2079.3.1.90.11.1.500.1001000	400.000,00
Cód. red.:	383	06.004.12.365.0008.2079.3.1.90.13.1.500.1001000	100.000,00
Sub-Total:			**2.328.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**4.462.172,67**

POCONÉ - MT, 24 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:25:19		Página: 2 de 2

DECRETO Nº 118/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Superávit financeiro

Cód. red.:	305	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.2.569.0000000	327.693,55
Sub-Total:			**327.693,55**
Total Parcial Suplementado:			**327.693,55**

POCONÉ - MT, 24 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:25:42		Página: 1 de 1

DECRETO Nº 119/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2145/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	305	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000	372.179,00
Sub-Total:			**372.179,00**
Total Parcial Suplementado:			**372.179,00**

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	297	06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.51.1.500.1001000	72.179,00
Cód. red.:	297	06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.51.1.571.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**122.179,00**

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Unidade: **004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**
Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	348	06.004.12.365.0008.1032.4.4.90.51.1.540.0000000	100.000,00
Cód. red.:	349	06.004.12.365.0008.1033.4.4.90.51.1.540.0000000	150.000,00
Sub-Total:			**250.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**372.179,00**

POCONÉ - MT, 24 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:26:09		Página: 1 de 1

DECRETO Nº 121/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	305	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.550.0000000	372.179,00
Sub-Total:			**372.179,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	351	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.500.1001000	217.107,18
Cód. red.:	352	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.11.1.500.1001000	600.091,70
Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	179.206,00
Cód. red.:	364	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	119.450,00
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	518.451,36
Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	137.408,00
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	17.722,00
Sub-Total:			**1.789.436,24**
Total Parcial Suplementado:			**2.161.615,24**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	305	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.39.1.500.1001000	372.179,00
Sub-Total:			**372.179,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	351	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.540.1070000	217.107,18
Cód. red.:	352	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.11.1.540.1070000	600.091,70
Cód. red.:	353	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.540.1070000	179.206,00
Cód. red.:	364	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	119.450,00
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	518.451,36
Cód. red.:	366	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.540.1070000	137.408,00
Cód. red.:	370	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	17.722,00
Sub-Total:			**1.789.436,24**
Total Parcial Reduzido:			**2.161.615,24**

POCONÉ - MT, 25 de agosto de 2022	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

Data: 07/11/2022 11:21:24		Página: 1 de 1

DECRETO Nº 123/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2141/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	680	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.700.0000000	240.000,00
Sub-Total:			**240.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**240.000,00**

POCONÉ - MT, 29 de agosto de 2022	
ATAIL MARQUES DO AMARAL CPF: 346.493.361-04 Prefeito	

Data: 07/11/2022 11:26:37		Página: 1 de 1

DECRETO Nº 124/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2140/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	436	07.002.10.301.0010.2084.3.3.90.30.1.600.0000000	31.226,16
Cód. red.:	432	07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.30.1.600.0000000	3.375,89
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000	43.636,36
Cód. red.:	488	07.002.10.302.0011.2093.3.3.90.30.1.600.0000000	43.632,00
Sub-Total:			**121.870,41**
Total Parcial Suplementado:			**121.870,41**

POCONÉ - MT, 29 de agosto de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:26:59 | Página: 1 de 1

DECRETO Nº 128/2022

	Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	351	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.500.1001000	182.916,90
Cód. red.:	364	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	27.799,55
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	520.000,00
Cód. red.:	368	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	51.367,17
Sub-Total:			**782.083,62**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	458	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.70.1.500.1002000	28.000,00
Sub-Total:			**28.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	665	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.759.0000000	52.000,00
Sub-Total:			**52.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**862.083,62**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	351	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.540.1070000	182.916,90
Cód. red.:	364	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	27.799,55
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	520.000,00
Cód. red.:	368	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.540.1070000	51.367,17
Sub-Total:			**782.083,62**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	458	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.70.1.621.0000000	28.000,00
Sub-Total:			**28.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	665	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000000	52.000,00
Sub-Total:			**52.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**862.083,62**

POCONÉ - MT, 1 de setembro de 2022

Data: 07/11/2022 11:00:09 | Página: 1 de 2

	Prefeitura Municipal de Poconé - MT Praça da Matriz, S/N – Centro CEP 78175-000 **CNPJ – 03.162.872/0001-44**

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:00:09 Página: 2 de 2

DECRETO Nº 138/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2155/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	365	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.2.500.1001000	501.000,00
Sub-Total:			**501.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**501.000,00**

POCONÉ - MT, 27 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 07/11/2022 11:17:19 Página: 1 de 1

DECRETO Nº 127/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	60	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	29.551,50
Cód. red.:	63	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	242.450,00
Sub-Total:			**272.001,50**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	74	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	78	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	382.542,53
Cód. red.:	80	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.40.1.500.0000000	63.167,64
Cód. red.:	85	04.001.04.123.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000000	31.900,00
Cód. red.:	88	04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.71.1.500.0000000	390.000,00
Sub-Total:			**869.610,17**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	105	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	106	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.40.1.500.0000000	9.460,00
Sub-Total:			**19.460,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	163	05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.36.1.500.0000000	4.800,00
Cód. red.:	176	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	144	05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.36.1.500.0000000	3.200,00
Cód. red.:	150	05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.36.1.500.0000000	4.200,00
Cód. red.:	154	05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	3.350,00
Cód. red.:	160	05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.36.1.500.0000000	9.580,00
Cód. red.:	180	05.002.08.244.0006.2038.3.1.90.13.1.500.0000000	800,00
Cód. red.:	183	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.36.1.500.0000000	800,00
Sub-Total:			**29.230,00**

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	260		06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	262		06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.39.1.500.1001000	120.000,00
Sub-Total:				**140.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	281		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	283		06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	518.904,17
Cód. red.:	306		06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.40.1.500.1001000	30.675,00
Cód. red.:	286		06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.1.759.0000701	90.670,00
Cód. red.:	317		06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.36.1.500.1001000	41.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	326		06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.39.1.500.1001000	33.000,00
Sub-Total:				**744.249,17**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	411		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.36.1.500.1002000	845,00
Cód. red.:	432		07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	424		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.36.1.500.1002000	10.298,75
Cód. red.:	426		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.40.1.500.1002000	44.850,00
Cód. red.:	465		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	4.479,35
Cód. red.:	468		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000	990.034,85
Cód. red.:	468		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.600.0000000	105.000,00
Cód. red.:	468		07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.621.3110000	150.000,00
Sub-Total:				**1.309.507,95**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**			
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	526		08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.36.1.500.0000000	17.200,00
Sub-Total:				**17.200,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	572		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	574		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.36.1.500.0000000	14.936,46
Sub-Total:				**15.936,46**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	608		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000	9.000,00
Sub-Total:				**9.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	638		11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	647		11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.39.1.500.0000000	127.660,00
Cód. red.:	616		11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	79.971,00
Sub-Total:				**212.631,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	672		12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	673		12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.36.1.500.0000000	104.000,00
Cód. red.:	680		12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000	105.000,00
Sub-Total:				**309.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	663		12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000	30.000,00
Cód. red.:	665		12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.759.0000000	48.300,00
Sub-Total:				**78.300,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	563		14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.36.1.500.0000000	12.088,00
Sub-Total:				**12.088,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Total Parcial Suplementado:			**4.038.214,25**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	25	02.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000	9.415,00
Cód. red.:	5	02.001.04.122.0002.1007.3.3.90.39.1.500.0000000	8.290,00
Cód. red.:	1	02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.52.1.500.0000000	279,00
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	10	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	12.900,00
Cód. red.:	12	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	2.400,00
Cód. red.:	14	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	13.966,57
Cód. red.:	16	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	20	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	30	02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.124.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	1.030,00
Sub-Total:			**54.680,57**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	42	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	23.800,00
Cód. red.:	43	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.1.500.0000000	10.800,00
Cód. red.:	45	03.001.04.122.0003.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	65.000,00
Cód. red.:	55	03.001.04.122.0003.2008.3.1.90.04.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	61	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	51	03.001.04.128.0003.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	53	03.001.04.128.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	15.084,00
Sub-Total:			**217.684,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	88	04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.71.1.500.0000000	243.742,53
Sub-Total:			**243.742,53**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	99	05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	104	05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	113	05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	120	05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	122	05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000	1.482,50
Cód. red.:	124	05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	125	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			**51.482,50**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	170	05.002.08.243.0006.2037.3.1.90.13.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	170	05.002.08.243.0006.2037.3.1.90.13.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	177	05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000	800,00
Cód. red.:	202	05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	207	05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	130	05.002.08.244.0006.1018.3.3.90.32.1.500.0000000	2.560,00
Cód. red.:	140	05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.32.1.500.0000000	4.631,00
Cód. red.:	142	05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.30.1.500.0000000	3.200,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	143	05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	144	05.002.08.244.0006.2029.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	147	05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	148	05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	156	05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	9.460,00
Cód. red.:	166	05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.36.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	213	05.002.08.244.0007.2043.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	216	05.002.08.244.0007.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00

Cód. red.:	221	05.002.08.244.0007.2046.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	223	05.002.08.244.0007.2047.3.3.90.32.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	239	05.002.08.244.0007.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	29.816,00
Sub-Total:			**150.467,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	254	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000	1.662,20
Cód. red.:	259	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.14.1.500.1001000	1.999,88
Cód. red.:	260	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	71.000,00
Cód. red.:	261	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.36.1.500.1001000	33.000,00
Sub-Total:			**107.662,08**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	265	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.14.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	267	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.30.1.500.1001000	2.200,00
Cód. red.:	266	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.33.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	268	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	269	06.002.12.122.0008.2058.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	270	06.002.12.122.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	335	06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.14.1.500.1001000	900,00
Cód. red.:	337	06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	3.000,00
Cód. red.:	336	06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.33.1.500.1001000	836,00
Cód. red.:	338	06.002.12.128.0008.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	2.500,00
Cód. red.:	278	06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.41.1.500.1001000	12.040,00
Cód. red.:	273	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	274	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.41.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	275	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	276	06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	271	06.002.12.361.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000	28.600,00
Cód. red.:	272	06.002.12.361.0008.2063.3.3.90.32.1.500.1001000	500,00
Cód. red.:	281	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.30.1.553.0000000	40.000,00
Cód. red.:	281	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.30.1.599.0000000	140.307,50
Cód. red.:	282	06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.36.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.:	303	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000	19.970,12
Cód. red.:	303	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000	41.928,35
Cód. red.:	304	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.36.1.500.1001000	3.800,00
Cód. red.:	307	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.93.1.500.1001000	14.800,00
Cód. red.:	284	06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.30.1.553.0000000	10.000,00
Cód. red.:	287	06.002.12.363.0008.2061.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	288	06.002.12.363.0008.2061.3.3.90.32.1.500.1001000	970,12
Cód. red.:	289	06.002.12.363.0008.2061.3.3.90.36.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	290	06.002.12.363.0008.2061.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	308	06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000	16.360,00
Cód. red.:	308	06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.:	309	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	309	06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000	15.000,00
Cód. red.:	292	06.002.12.365.0008.2062.3.3.90.32.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	293	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.30.1.553.0000000	10.000,00

Cód. red.:	293	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.30.1.599.0000000	61.000,00
Cód. red.:	293	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.30.1.759.0000701	50.000,00
Cód. red.:	295	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.1.599.0000000	30.000,00
Cód. red.:	316	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000	47.000,00
Cód. red.:	317	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.36.1.500.1001000	71.600,00
Cód. red.:	318	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.39.1.500.1001000	41.000,00
Cód. red.:	319	06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	9.900,00
Cód. red.:	323	06.002.12.365.0008.2072.3.1.90.94.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	324	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000	20.070,85
Cód. red.:	325	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.36.1.500.1001000	7.800,00
Cód. red.:	327	06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.93.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	330	06.002.12.367.0008.2074.3.1.90.13.1.500.1001000	24.804,57
Sub-Total:			**878.087,51**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	344	06.004.12.128.0008.2060.3.3.90.30.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	345	06.004.12.128.0008.2060.3.3.90.33.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.:	354	06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.94.1.540.1070000	43.500,00
Cód. red.:	359	06.004.12.361.0008.2080.3.3.90.14.1.540.0000000	1.000,00

Cód. red.:	361	06.004.12.361.0008.2080.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	362	06.004.12.361.0008.2080.3.3.90.93.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	367	06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.94.1.540.1070000	10.000,00
Cód. red.:	371	06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.94.1.540.1070000	10.000,00
Cód. red.:	377	06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.30.1.540.0000000	48.000,00
Cód. red.:	378	06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.36.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	380	06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.93.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.:	388	06.004.12.365.0008.2079.3.3.90.39.1.540.0000000	3.075,00
Sub-Total:			**130.575,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	390	07.002.10.122.0009.1039.4.4.90.51.1.500.1002000	2.177,01
Cód. red.:	396	07.002.10.122.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	3.150,00
Cód. red.:	397	07.002.10.122.0009.2081.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	409	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.14.1.500.1002000	700,00
Cód. red.:	413	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.40.1.500.1002000	145,00
Cód. red.:	416	07.002.10.301.0010.1042.4.4.90.51.1.500.1002000	250.000,00
Cód. red.:	442	07.002.10.301.0010.2086.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000	391,63
Cód. red.:	422	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.600.0000000	1.210,79
Cód. red.:	425	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.621.3110000	150.000,00
Cód. red.:	447	07.002.10.302.0011.1044.4.4.90.51.1.500.1002000	33.944,78
Cód. red.:	456	07.002.10.302.0011.2087.3.3.90.39.1.500.1002000	3.976,09
Cód. red.:	458	07.002.10.302.0011.2088.3.3.71.70.1.500.1002000	41.582,50
Cód. red.:	464	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000	26.225,85
Cód. red.:	465	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.36.1.600.0000000	11.736,00
Cód. red.:	468	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.1.621.0000000	50.067,00
Cód. red.:	469	07.002.10.302.0011.2090.3.3.90.30.1.500.1002000	360,00
Cód. red.:	490	07.002.10.302.0011.2093.3.3.90.36.1.500.1002000	543,23
Cód. red.:	492	07.002.10.303.0012.1046.4.4.90.51.1.500.1002000	48.650,00
Sub-Total:			**626.859,88**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	525	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	527	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	528	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00

Cód. red.:	529	08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	539	08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.14.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.:	541	08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	540	08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	542	08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	531	08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			**84.900,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	575	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.39.1.500.0000000	14.836,46
Cód. red.:	576	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	588	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.31.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	589	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	582	09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00
Sub-Total:			**39.936,46**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	590	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000	5.850,00
Sub-Total:			**5.850,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	629	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.51.1.500.0000000	5.500,00
Cód. red.:	630	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000	27.000,00
Cód. red.:	635	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	636	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.1.500.0000000	59.000,00
Cód. red.:	639	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.93.1.500.0000000	28.000,00
Cód. red.:	621	11.001.18.541.0020.2112.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	623	11.001.18.541.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	620	11.001.18.541.0020.2112.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00

Cód. red.:	624	11.001.18.541.0020.2113.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	625	11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	628	11.001.18.541.0020.2114.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	640	11.001.18.541.0022.1069.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	641	11.001.18.541.0022.1070.3.3.90.32.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	645	11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	616	11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.:	619	11.001.18.542.0019.2111.3.3.90.39.1.500.0000000	34.000,00
Sub-Total:			**454.500,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	651	12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.94.1.500.0000000	10.100,00
Sub-Total:			**10.100,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	685	12.002.15.451.0024.1075.3.3.90.30.1.759.0000000	48.300,00
Cód. red.:	688	12.002.15.451.0024.1075.4.4.90.51.1.500.0000000	105.000,00
Cód. red.:	676	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.30.1.751.0000000	60.000,00
Cód. red.:	678	12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.39.1.500.0000000	3.200,00
Cód. red.:	667	12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.04.1.500.0000000	45.579,70
Cód. red.:	674	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.1.500.0000000	124.000,00
Sub-Total:			**386.079,70**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		

Unidade:	**003 - OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	663	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000	56.000,00
Cód. red.:	665	12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			**156.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	710	13.001.04.122.0015.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	270.000,00
Cód. red.:	698	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.11.1.500.0000000	24.607,80
Cód. red.:	701	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	702	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.:	718	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	721	13.001.04.125.0015.2101.3.3.90.39.1.500.0000000	44.911,22
Cód. red.:	723	13.001.04.125.0015.2102.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**427.519,02**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	552	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	553	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	555	14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	549	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.30.1.500.0000000	1.088,00
Sub-Total:			**12.088,00**
Total Parcial Reduzido:			**4.038.214,25**

POCONÉ - MT, 1 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 126/2022

	Súmula: Abre Crédito suplementar
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2086/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**
Anulação parcial ou total de dotação	

Cód. red.:	17		02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	18		02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	3.200,00
Cód. red.:	24		02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000	9.200,00
Cód. red.:	27		02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000	34.602,64
Cód. red.:	28		02.001.04.124.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	7.500,00
Cód. red.:	32		02.001.04.124.0002.2006.3.3.90.93.1.500.0000000	5.300,00
Sub-Total:				**74.802,64**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	79		04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.93.1.500.0000000	16.600,00
Sub-Total:				**16.600,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	240		05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.04.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	242		05.002.08.244.0007.2054.3.1.90.13.1.500.0000000	2.500,00
Sub-Total:				**5.500,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	264		06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.93.1.500.1001000	5.400,00
Sub-Total:				**5.400,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	351		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.04.1.500.1001000	29.083,10
Cód. red.:	353		06.004.12.361.0008.2077.3.1.90.13.1.500.1001000	178.000,00
Cód. red.:	357		06.004.12.361.0008.2080.3.1.90.13.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.:	364		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	91.600,45
Cód. red.:	366		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	177.000,00
Cód. red.:	368		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	24.082,83
Cód. red.:	369		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.11.1.540.1070000	18.000,00
Cód. red.:	370		06.004.12.365.0008.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	114.000,00
Sub-Total:				**635.766,38**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	405		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.04.1.500.1002000	38.000,00
Cód. red.:	406		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.11.1.500.1002000	76.100,00
Cód. red.:	407		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.13.1.500.1002000	27.400,00
Cód. red.:	414		07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.93.1.500.1002000	8.500,00
Cód. red.:	429		07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.11.1.600.0000000	119.300,00
Cód. red.:	430		07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.13.1.600.0000000	50.000,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Cód. red.:	417		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.04.1.600.0000000	123.200,00
Cód. red.:	419		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.500.1002000	17.300,00
Cód. red.:	419		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.13.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.:	427		07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.93.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	479		07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.93.1.500.1002000	3.200,00
Cód. red.:	502		07.002.10.303.0012.2094.3.3.90.93.1.500.1002000	2.300,00
Cód. red.:	513		07.002.10.305.0014.2096.3.1.90.13.1.600.0000000	4.000,00
Sub-Total:				**481.300,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	569		09.001.23.122.0023.2118.3.1.90.11.1.500.0000000	13.500,00
Cód. red.:	577		09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.93.1.500.0000000	760,00
Sub-Total:				**14.260,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	601		10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.11.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	602		10.001.27.122.0017.2107.3.1.90.13.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	609		10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:				**19.500,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	632		11.001.04.122.0021.2115.3.1.90.11.1.500.0000000	11.000,00
Sub-Total:				**11.000,00**

Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTUR**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	649		12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.11.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	650		12.001.04.122.0024.2124.3.1.90.13.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	656		12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.93.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:				**30.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**			
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	669		12.002.15.452.0024.2125.3.1.90.13.1.500.0000000	38.000,00
Sub-Total:				**38.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	558		14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.11.1.500.0000000	65.800,00
Cód. red.:	559		14.001.13.122.0026.2132.3.1.90.13.1.500.0000000	14.500,00
Cód. red.:	565		14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.93.1.500.0000000	2.800,00
Sub-Total:				**83.100,00**
Total Parcial Suplementado:				**1.415.229,02**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	7		02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	12.602,64
Cód. red.:	36		02.001.04.124.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	2.541,97
Sub-Total:				**15.144,61**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**			

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	42		03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	3.200,00
Cód. red.:	59		03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	40		03.001.04.122.0003.2010.3.1.90.01.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	41		03.001.04.122.0003.2010.3.1.90.03.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:				**25.200,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	95		05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	28.000,00
Cód. red.:	98		05.001.08.122.0005.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	65.000,00
Sub-Total:				**93.000,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	168		05.002.08.243.0006.2037.3.1.90.04.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	146		05.002.08.244.0006.2030.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	152		05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	157		05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	187		05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	197		05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	222		05.002.08.244.0007.2046.3.3.90.48.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	233		05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.36.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	250		05.002.08.244.0007.2055.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:				**161.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	261		06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.36.1.500.1001000	60.000,00
Sub-Total:				**60.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	310		06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.51.1.500.1001000	182.191,97
Cód. red.:	293		06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.30.1.500.1001000	60.000,00
Sub-Total:				**242.191,97**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**004 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	365		06.004.12.365.0008.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	325.226,38
Cód. red.:	376		06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.14.1.540.0000000	1.000,00

Cód. red.:	377	06.004.12.365.0008.2078.3.3.90.30.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	382	06.004.12.365.0008.2079.3.1.90.11.1.540.0000000	20.000,00
Cód. red.:	387	06.004.12.365.0008.2079.3.3.90.36.1.540.0000000	2.648,61
Sub-Total:			**349.874,99**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	396	07.002.10.122.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1002000	375,13
Cód. red.:	399	07.002.10.122.0009.2081.3.3.90.93.1.500.1002000	800,00
Cód. red.:	409	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	436	07.002.10.301.0010.2084.3.3.90.30.1.500.1002000	210,00
Cód. red.:	432	07.002.10.301.0010.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	3.375,89
Cód. red.:	465	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.36.1.600.0000000	1.500,00
Sub-Total:			**7.261,02**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Unidade:	**002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	528	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.93.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	532	08.002.20.608.0016.1054.4.4.90.51.1.500.0000000	40.304,55
Sub-Total:			**48.304,55**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	589	09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.39.1.500.0000000	30.798,40
Cód. red.:	582	09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			**60.798,40**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	608	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	593	10.001.27.812.0017.1063.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	594	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.51.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	594	10.001.27.812.0017.1064.4.4.90.51.1.701.0000000	91.453,48
Sub-Total:			**302.453,48**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	545	14.001.13.392.0026.1084.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			**50.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**1.415.229,02**

POCONÉ - MT, 1 de setembro de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 482/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.***

Data: 23/11/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Apresentação das amostras: 24/00/2022 das 00:00 as 00:00 horas

Informamos aos interessados que o Edital completo se encontra disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 08 de Novembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art.1º Por força desta Lei, fica alterado o Inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.086/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022, que passa a ter a seguinte redação:

...

I - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 24 da Lei de diretrizes orçamentárias para o ano 2022;

...

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.086/2021 permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 08 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.160 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 8.000. 000,00 (Oito Milhões de Reais)**.

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/ 1964, provenientes de Tendência Excesso de Arrecadação (Conforme Anexo 1) das receitas de impostos e transferências legais e constitucionais:

Descrição:	Fonte:	R$ Valor:
Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.0000000	**8.000.000,00**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/ 2025. **Art. 4º** Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 08 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.161 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de **R$ 1.498.910,11 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Onze Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Projeto/Atividade	2089	MANUT. DO PROGR. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIBI.- MAC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 468	2.631.0000000	310.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – RED 466	2.631.0000000	210.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – RED. 459	2.631.0000000	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – RED. 460	2.631.0000000	100.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RED. 461	2.631.0000000	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – red. 425	2.621.0000000	258.910,11
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – RED 466	2.621.0000000	220.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO – RED 422	2.621.0000000	250.000,00
3.3.90.36.00.00.00	SERV. PESSOA FISICA – RED 424	2.621.0000000	50.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até R$ 1.498.910,11 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Onze Centavos), conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/ 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 08 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1102/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1102/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 – Secret. Mun. de Saúde		
Unidade:	01- Secret. Mun. de Saúde		
Função:	10 –Saúde		
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2077 – Manut. E Enc. Secret. Mun. saúde			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 185.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 185.000,00**

ÓRGÃO:	09 – Secret. Mun. de Viação e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Secret. Mun. de Viação e Serv. Públicos		
Função:	15 –Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serviços Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Ativ. Secret. De Obras Srv. Urbanos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 70.000,00**

ÓRGÃO:	14 – Secret. Mun. de Esporte		
Unidade:	01- Secret. Mun. de Esporte		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenv. O Esporte e Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2030 – Manut. na promoção de Eventos Esportivos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais**), para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 08 de Novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1103/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1103/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil Reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 – Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01- Secret. Mun. de Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 –Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452– Serviços Públicos		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE: 2034 – Manut. Ativ. Secret. De Obras Serv. Públicos			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 100.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R$ 100.000,00 (Cem mil Reais**), para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 08 de Novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 221/GP/2022

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 221/GP/2022** De 08 de Novembro de 2022.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1101/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1101/2022 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de cargos em comissão do Município dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os seguintes cargos de Administração Específicas:

02 - Diretor Escolar.

02 – Coordenador Escolar

Parágrafo Primeiro. Cada cargo ora criado será um para cada escola municipal.

Parágrafo Segundo. Será nomeado um servidor efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, na função de (a) Diretor(a) que participar e ser aprovado em todas as etapas do Processo de Seleção

de Diretor de Unidade Escolar, referente ao Prêmio Escola de Qualidade criado pela Lei Municipal nº 1079/2022, com gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, sem incorporação ao salário para qualquer efeito.

Parágrafo Terceiro. Em caso de não haver participação de nenhum servidor efetivo no Processo de Seleção de Diretor, aprovados por mérito e desempenho, este cargo poderá ser exercido por um profissional fora do quadro e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que atenda aos requisitos necessários a função.

Parágrafo Quarto. A remuneração do cargo de Diretor Escolar será de nível (A-02).

Parágrafo Quinto. A remuneração do cargo de Coordenador Escolar será de nível (A-03).

Parágrafo Sexto. Caso seja servidor efetivo nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico, receberá gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, sem incorporação ao salário para qualquer efeito.

Parágrafo Sétimo. Não havendo interesse dentre os professores efetivos para assumir a função de coordenador pedagógico, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear um profissional fora do quadro, desde que atenda aos requisitos e atribuições do cargo.

Art. 2.º - Compete ao cargo de **Diretor Escolar,** ora criado, as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades na área administrativas, pedagógicas e sociais, ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros do estabelecimento, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinentes;

II. Assessorar, orientar e acompanhar as atividades da Escola e comunidade;

III. Representar o estabelecimento, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

IV. Coordenar, em consonância com a APM, (Associação de Pais e Mestres) a elaboração, a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Direção, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros projetos de planejamento;

V. Coordenar a implantação da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VI. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VII. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VIII. Submeter a APM para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

IX. Divulgar para a comunidade escolar a Proposta Pedagógica e a movimentação financeira do estabelecimento de ensino;

X. Coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na Escola.

XI. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação Direção, avaliação interna do estabelecimento de ensino e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII. Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes;

XIV. Elaborar, em conjunto com o coordenador pedagógico, semestralmente relatório das atividades desenvolvidas, apontando dificuldades encontradas e alternativas para solução e remetê-lo a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Compete ao cargo de **Coordenador Pedagógico,** as seguintes atribuições:

I. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

II. Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

III. Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar;

IV. acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário;

V. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no processo de aprendizagem;

VI. Promover sessões de estudos com os professores para o aprimoramento profissional;

VII. prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;

VIII. assistir o Diretor em sua área de atribuição;

IX. recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;

X. Propor, em articulação com a direção e Conselho Deliberativo Escolar, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 08 de Novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal LEI MUNICIPAL N.º 1101/2022 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre criação de cargos em comissão do Município dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os seguintes cargos de Administração Específicas:

02 - Diretor Escolar.

02 – Coordenador Escolar

Parágrafo Primeiro. Cada cargo ora criado será um para cada escola municipal.

Parágrafo Segundo. Será nomeado um servidor efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, na função de (a) Diretor(a) que participar e ser aprovado em todas as etapas do Processo de Seleção de Diretor de Unidade Escolar, referente ao Prêmio Escola de Qualidade criado pela Lei Municipal nº 1079/2022, com gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, sem incorporação ao salário para qualquer efeito.

Parágrafo Terceiro. Em caso de não haver participação de nenhum servidor efetivo no Processo de Seleção de Diretor, aprovados por mérito e desempenho, este cargo poderá ser exercido por um profissional fora do

quadro e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, desde que atenda aos requisitos necessários a função.

Parágrafo Quarto. A remuneração do cargo de Diretor Escolar será de nível (A-02).

Parágrafo Quinto. A remuneração do cargo de Coordenador Escolar será de nível (A-03).

Parágrafo Sexto. Caso seja servidor efetivo nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico, receberá gratificação de função de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, sem incorporação ao salário para qualquer efeito.

Parágrafo Sétimo. Não havendo interesse dentre os professores efetivos para assumir a função de coordenador pedagógico, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear um profissional fora do quadro, desde que atenda aos requisitos e atribuições do cargo.

Art. 2.º - Compete ao cargo de **Diretor Escolar,** ora criado, as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades na área administrativas, pedagógicas e sociais, ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros do estabelecimento, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinentes;

II. Assessorar, orientar e acompanhar as atividades da Escola e comunidade;

III. Representar o estabelecimento, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

IV. Coordenar, em consonância com a APM, (Associação de Pais e Mestres) a elaboração, a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Direção, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros projetos de planejamento;

V. Coordenar a implantação da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VI. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VII. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VIII. Submeter a APM para exame e parecer, no prazo regulamentar, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

IX. Divulgar para a comunidade escolar a Proposta Pedagógica e a movimentação financeira do estabelecimento de ensino;

X. Coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na Escola.

XI. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação Direção, avaliação interna do estabelecimento de ensino e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII. Participar da organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação das reuniões pedagógicas;

XIII. Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes;

XIV. Elaborar, em conjunto com o coordenador pedagógico, semestralmente relatório das atividades desenvolvidas, apontando dificuldades encontradas e alternativas para solução e remetê-lo a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Compete ao cargo de **Coordenador Pedagógico,** as seguintes atribuições:

I. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

II. Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

III. Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar;

IV. acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação curricular, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário;

V. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no processo de aprendizagem;

VI. Promover sessões de estudos com os professores para o aprimoramento profissional;

VII. prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria do padrão de ensino;

VIII. assistir o Diretor em sua área de atribuição;

IX. recomendar e propor a utilização de materiais didáticos;

X. Propor, em articulação com a direção e Conselho Deliberativo Escolar, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 08 de Novembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, LUBRIFICANTES, ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.047.100,00 (DOIS MILHÕES QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

Ponte Branca - MT, 08 de Novembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 119/2022 DISPENSA N°.40/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 119/2022 DISPENSA N°.40/2022

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** a presente dispensa que tem por objeto a **"CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM REDE DE COMPUTADORES, CONFIGURACAO DE REDE LOGICA, CONFIGURACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA, CONFIGURACAO DE CENTRAL PABX, MONTAGEM E FECHAMENTO DE RACK, PASSAGEM DE CABOS DE COMUNICACAO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS ."** O termo de revogação estará a disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210

Porto Alegre do Norte 08 Novembro 2022.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56 2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 06/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: nº 07.137.068/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN, 0KM, MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2021 ACIMA, 07 LUGARES CONTANDO COM O MOTORISTA, MOTOR FLEX (ÁLCOOL / GASOLINA) 105 CV, AUTOMÁTICO, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR E LAVADOR DE PARABRISAS DIANTEIRO E TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, RODA 16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 52 LTS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 650 LTS, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, COR BRANCO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO, CHAVE DE RODA, MACACO, PNEU DE STEP, TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, para ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

Valor Total R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O prazo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, 08/11/2022 á 08/11/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2022 EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO

PORTARIA Nº 315/2022

04/11/2022

"**Considerando** a Certidão de Óbito do servidor RUMUALDO GUIMARAES**".**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. **EXONERAR**, por falecimento, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2022, o Senhor RUMUALDO GUIMARAES, portador do CPF nº 442.131.071.91 e RG nº 660720 SSP/MT, ocupante do cargo de Vigilante, com Matricula Funcional 128 e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 04 de novembro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2022 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2022

04/11/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a Senhora SUYANE AMORIM CORREA, portadora do CPF Nº 018.755.541-90 e RG nº 16939158 SSP/MT, anteriormente nomeada através da Portaria nº 390/2022 de 03 de outubro de 2022 para compor o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR em substituição ao conselheiro em gozo de férias.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 04 de novembro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2022 REVOGAR A PORTARIA 017/2021,

PORTARIA Nº 314/2022

03/11/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - **REVOGAR** a portaria 017/2021, datada de 04/01/2021, que nomeia a servidora publica municipal, Senhora **ROSA DILMA DA SILVA**, RG 269014/SSP-MT, CPF 545.829.891-87, matrícula funcional nº 0619, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, responsável pela Coordenação Geral das Ações de Cultura no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte MT, lotada no Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e da função interina de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** desta municipalidade, em regime de acumulação não remunerada.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de novembro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 209/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 209/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 80/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "MARCELO VIOLA E RICARDO" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 05 de novembro de 2022.	PEDRO BATISTA CORREIA LTDA. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 80/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 202/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 202/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 73/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "BRENO REIS E MARCOS VIOLA" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respctivamente nos dias 04 de novembro de 2022.	DINIZ ENTRETNTIMENTO LTDA. CNPJ: 14.241.577/0001-08.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 73/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 205/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 205/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 76/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM O CANTOR "PEDRO VIOLEIRO" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 05 de novembro de 2022.	J.O DE MELO ENTRETEMENTO CNPJ: 05.659.496/0001-23.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 76/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 204/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 204/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 75/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "GOIANO E PARA NAENSE" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 04 de novembro de 2022.	MPS PRODUCOES CNPJ: 27.997.837/0001-03.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 75/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 203/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 203/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 74/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "LUCAS REIS E THACIO" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 05 de novembro de 2022.	LR&T PRODUÇOES E EVENTOS CNPJ: 18.044.862/0001-81.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 74/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO 03/2022

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS.**

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 24 de novembro de 2022

HORÁRIO: 09:00 horas

Contato (65) 3225-1139 - e-mail: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 08 de novembro de 2022- **RONEY CARDOSO - Presidente da CPL.**

PORTARIA N°. 208/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 208/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no

CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 79/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "LEO HENRIQUE E RENAN" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 04 de novembro de 2022.	PEDRO BATISTA CORREIA LTDA. CNPJ: 07. 367.271/ 0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 79/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 207/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 207/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 78/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUOLA "FABRICIO E FERNANDO" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 04 de novembro de 2022.	PEDRO BATISTA CORREIA LTDA. CNPJ: 07. 367.271/ 0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 78/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 206/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N°. 206/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/ 93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** para fiscalizar contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Turismo e Cultura, do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 77/2022	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM O CANTOR "CESINHA MELO" PARA REALAIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO II ENCONTRO DE MUSICAS RAIZ DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. Respectivamente nos dias 05 de novembro de 2022.	PEDRO BATISTA CORREIA LTDA. CNPJ: 07. 367.271/ 0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2022.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 77/2022.**

_____

SAULO ALVES BARBOSA.

CPF nº 468.350.671-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 065/2022

Pregão Eletrônico nº 021/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de filtros e lubrificantes para atender a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 065/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada de filtros e lubrificantes para atender a frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **declarando-a fracassada**.

Porto Estrela/MT, 08 de novembro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de Empresa visando a aquisição de veículos novos, zero km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Estrela – MT, que **acontecerá no dia 24 de novembro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília)** na plataforma ComprasBR, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 08 de novembro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1035/2022

De: 08 de novembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO GRATUITA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à concessão do bem público municipal a seguir descrito, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente, destinando-se à finalidade econômica, industrial, dentre outras. **Parágrafo único.** O bem público objeto da concessão são 4 lotes com área de 1.000 m² (mil metros quadrados) cada, situados dentro da área registrada na matricula nº 11.363, localizados na Rua Rudy Gilberto Wathier (extensão) e Rua Walter Herbat (Projetada), Bairro Setor Industrial, Porto dos Gaúchos – MT, (Planta de Situação – Anexo 1). **Art. 2º** As Concessões Administrativas de uso de bens públicos de que trata a presente lei dar-se-ão mediante o Processo Licitatório pertinente, pelo prazo de 10 (dez) anos, contatos a partir do firmamento dos respectivos contratos de concessão de uso, ao final dos quais se deverá restituir os bens concedidos ao patrimônio do Município. **Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa. **Art. 3º** A empresa Concessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão dos contratos administrativos de concessão administrativa de uso de bem público e consequentemente devolução dos mesmos ao Município: **I -** Dar início às atividades no imóvel concedido em uso, no prazo de 06 (seis) meses, contatos da assinatura do Contrato de Concessão; **II -** Cumprir fielmente, sob pena de rescisão, as normas de uso e ocupação do solo, ambienteis, tributárias, obras, empresariais, trabalhistas, previdenciárias, e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da Concessionária; **III -** A partir da instalação e consequente início das atividades no imóvel cedido a Concessionária assume a responsabilidade de gerar nos termos do estabelecido edital e no contrato, o número mínimo de empregos estabelecidos, sendo este, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de mão de obra local; **IV -** Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel; **V -** Indisponibilidade do bem objeto de concessão para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importa sua transferência a terceiros; **VI -** Zelar pela conservação e manutenção do objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão; **VII -** Compete a concessionária o recolhimento de todos os tributos correspondentes à atividade a ser desenvolvida no objeto da presente LEI, sejam diretos e indiretos, inclusive suas obrigações previdenciárias e trabalhistas; **VIII -** Cumpri todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalham; **IX -** Denunciar ao Concedente todos e qualquer defeito ou avaria do solo do terreno, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação; **X -** Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar, bem como a fiscalização quanto ao perfeito cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança no trabalho, com relação aos seus empregados; **XI -** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas nesta LEI, em especial, encargos sociais, trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais, sob pena de rescisão da Concessão de Uso de Bem Público, e aplicação das penalidades cabíveis; **XII -** Devolver o imóvel, findo o prazo da Concessão de Direito de Uso estabelecido no artigo 2º da presente LEI, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de interpretação Jurídica. **XIII -** Os melhoramentos estruturais, que porventura sejam feitos no bem imóvel objeto da concessão, deverão ser precedidos de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e, em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária. **§ 1º** Os vínculos empregatícios mencionados no inciso III, deverão ser comprovados durante todo o período de duração da Concessão, ressalvado o prazo previsto no inciso I deste artigo. **§ 2º** Os vínculos empregatícios mencionados no inciso II deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser vinculados ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante do contrato de Concessão de Uso de Bem Público. **Art. 4º** Fica vedado à Concessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente: **I -** Transferir ou ceder a terceiros, o bem objeto da Concessão de Direito de Uso, bem como as melhorias estruturais realizadas no mesmo, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico ou de outras sociedades do proprietário da Pessoa Jurídica Concessionada; **II -** Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovado pelo setor de engenharia do Município; **III -** Usar para fins diversos do previsto nesta Lei ou previstos no Termo de Concessão. **Art. 5º** Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de direito de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária, dispensada interpretação judicial, quando: **I -** Vender o prazo de vigência da Concessão de Direito de Uso; **II -** Em caso de dissolução ou falência da empresa; **III -** Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nesta lei ou previstos no respectivo contrato. **Art. 6º** Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial. **Art. 7º** A Concessionária fica autorizada a

realizar adaptações para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade. **§ 1º** Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária. **§ 2º** Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária. **§ 3º** As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de Direito de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente, sem direito a qualquer tipo de indenização. **Art. 8º** Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito de Uso a ser celebrado entre o Concedente e a Concessionária. **Art. 9º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir nos Editais e nos Contratos Administrativos de Concessão Administrativa de Direito de Uso a serem celebrados, outros critérios, direitos ou obrigações das partes. **Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. **Art. 11º** Revogam-se as disposições em contrário. Porto dos Gaúchos – MT, 08 de novembro de 2022 **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal**

LEI Nº 1034/2022

De: 08 de Novembro de 2022

“Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 940/2021, de 14 de dezembro de 2021, majorando o percentual de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT SR. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 940/2021 de 14 de dezembro de 2021, majorando o percentual de abertura de crédito adicional e suplementar, que passará a ter seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Leia-se:

"Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 27% (Vinte e Sete por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964".

Art. 2º Podendo, dentro do limite acima, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme preceitua o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021 L BARRETO KATAYAMA INFRA 25%

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021.
ARP Nº. 044/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 152/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Loteamento Jardim Alencastro, Lote 10, Quadra 06, Sala 02, Bairro Coxipó Centro, CEP 78.085-035, Município de Cuiabá / MT, **CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49**, neste ato representado pelo senhor **Leandro Barreto Katayama**, portador do RG nº. **2035810-5 SSP/MT** e CPF nº. **029.224.611-06.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns **I**tens do LOTE 03 do **Contrato nº. 152/2021, Pregão Presencial nº. 033/2021, ARP nº. 044/2021** e **Processo Licitatório nº. 054/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso **II**, da lei nº. 8.666/93.

DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo de alguns **I**tens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 42.647,44 (Quarenta E Dois Mil Seiscentos E Quarenta E Sete Reais E Quarenta E Quatro Centavos),** conforme segue a tabela:

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES						
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
245	1181	Un.	Água Sanitária - 01 Litro (Brilhante)	flora	3,03	R$ 3.575,63
246	595	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	flora	3,03	R$ 1.802,85
247	427	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	flora	5,37	R$ 2.292,99
257	34	Un.	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	Arqplast	21,98	R$ 747,32
258	46	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	Arqplast	14,31	R$ 658,26
261	32	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	Arqplast	18,75	R$ 600,00
262	17	Par	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo	work flex	35,36	R$ 601,12
263	17	Par	Bota de Borracha Branca nº 36	work flex	35,36	R$ 601,12
264	21	Par	Bota de Borracha Branca nº 37	work flex	35,36	R$ 742,56
265	20	Par	Bota de Borracha Branca nº 38	work flex	35,36	R$ 707,20
266	20	Par	Bota de Borracha Branca nº 39	work flex	35,36	R$ 707,20
267	17	Par	Bota de Borracha Branca nº 40	work flex	35,36	R$ 601,12
268	15	Par	Bota de Borracha Branca nº 42	work flex	35,36	R$ 530,40
269	16	Par	Bota de Borracha Branca nº 44	work flex	35,36	R$ 565,76
277	212	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	Toq Perfume	5,43	R$ 1.151,16
281	942	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	flora	2,10	R$ 1.978,20
296	66	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml	Ultra Insect	7,20	R$ 475,20
297	91	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	Ultra Insect	9,00	R$ 819,00
304	50	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	Flora	3,79	R$ 189,50

312	28	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros	Arqplast	20,18	R$ 565,04
317	34	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 50 litros.	Arqplast	46,68	R$ 1.587,12
318	104	Un.	Luva Multiuso Amarela G	talge	4,13	R$ 429,52
319	120	Un.	Luva Multiuso Amarela M	talge	4,13	R$ 495,60
320	98	Un.	Luva Multiuso Amarela P	talge	4,13	R$ 404,74
323	28	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	DSR	2,30	R$ 64,40
326	130	Par	Pano de chão - 70cm x 45cm	Tec Martins	4,56	R$ 592,80
327	287	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	Tec Martins	10,66	R$ 3.059,42
328	256	Un.	Pano de prato - 40x68cm	Tec Martins	2,13	R$ 545,28
330	145	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	brisa	5,69	R$ 825,05
332	212	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	brisa	10,15	R$ 2.151,80
335	370	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	sulleg	4,18	R$ 1.546,60
336	109	Un.	Papel toalha de alta absorçao p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	sulleg	5,23	R$ 570,07
339	21	Pct.	Querosene - 800 ml	flora	12,51	R$ 262,71
342	73	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	Alumunio rodos	28,93	R$ 2.111,89
344	68	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	DSR	6,61	R$ 449,48
345	61	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	DSR	6,61	R$ 403,21
359	302	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 10 un.	reporpack	1,41	R$ 425,82
360	203	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	reporpack	7,03	R$ 1.427,09
361	181	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 10 un.	reporpack	1,71	R$ 309,51

362	387	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	reporpack	8,53	R$ 3.301,11
368	119	Pct	Toalha para chão	Limpex	5,66	R$ 673,54
369	105	Pct	Vassoura de nylon c/ cabo	DSR	6,29	R$ 660,45
371	51	Pct	Vassoura de Pêlo	DSR	8,60	R$ 438,60
TOTAL DO LOTE R$ 42.647,44 (Quarenta E Dois Mil E Seiscentos E Quarenta E Sete Reais E Quarenta E Quatro Centavos).						

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI
CNPJ sob nº. 10.448.902/0001-49
Leandro Barreto Katayama
Representante
CONTRATADO

GEISA TALIA NINOW
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

DECRETO Nº 109/2022

DE 08 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1036/2022;

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 383 ..... **R$ 50.000,00**

Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 50.000,00

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 150.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 383 ..... **R$ 50.000,00**

Fonte: 1.759.000.701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de transporte e habitação - FETHAB..... R$ 50.000,00

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte: 1.759.000.701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de transporte e habitação - FETHAB..... R$ 150.000,00

TOTAL ANULAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste decreto passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1036/2022

DE 08 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 383 ..... **R$ 50.000,00**

Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 50.000,00

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 ..... **R$ 150.000,00**

Fonte: 1.500.100.100 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. R$ 150.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação..... 07

UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação..... 001

FUNÇÃO: Educação..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental..... 0013

PROJ/ATIV: Transporte Escolar..... 2242

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 383 .... **R$ 50.000,00**

Fonte: 1.759.000.701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de transporte e habitação - FETHAB..... ..... R$ 50.000,00

Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 385 .. .. **R$ 150.000,00**

Fonte: 1.759.000.701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de transporte e habitação - FETHAB..... ..... R$ 150.000,00

TOTAL ANULAÇÃO..... R$ 200.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 08 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022/FT TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO ISSQN FIXO MENSAL ANO 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2022/FT

TABELA DE ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO

ISSQN FIXO MENSAL ANO 2022

Considerando que "*Compete privativamente à autoridade administrativa municipal, precisar o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível*", conforme disposto no Art. 34 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando que *"O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada"*, conforme disposto no Art. 35 da Lei 941/2021 - CTM;

Considerando, por fim, as disposições do Art. 252 da Lei 941/2021 – CTM;

A Fiscalização Municipal no uso de suas atribuições legais **FIXA A ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN FIXO MENSAL** a partir do mês de **NOVEMBRO/2022** para os contribuintes sujeitos ao imposto, conforme discriminado abaixo:

PROFISSÃO ATIVIDADE	CPF	CONTRIBUINTE	VALOR ESTIMADO
Cabeleireiros, Manicures e Assemelhados	056.934.629-00	Agenor Macari	1.800,00
	177.901.698-07	Selma Silva de Andrade	1.800,00
	270.298.241-72	Antonio Rodrigues Bizerra	1.800,00
	049.665.951-00	Jessika Kelly Cortez da Silva	1.800,00
	608.014.681-91	Robson Basso Colabelo	4.000,00
	005.066.341-08	Tarcila Nascimento Pereira	4.000,00
	071.810.739-07	Pedro da Cunha Pinto Netto	4.000,00
	040.725.941-48	Natalia Teles Ayala	4.000,00
	701.685.041-20	Thais Priscilla Fernandes Zolin Martimiano	4.000,00
Fisioterapeuta	058.722.101-16	Caroline Diniz Colet	2.200,00
Optometria	054.542.681-27	Douglas Martins dos Santos	2.500,00
	045.543.501-42	Alisson Alves Alécio	2.500,00
Advogados	924.385.128-49	Nilton Flavio Ribeiro	3.500,00
	004.609.781-36	Tatiane Felipetto	3.500,00
	995.410.501-82	Diani de Moraes	3.500,00
	060.066.531-33	Maria Claudia Contreras	3.500,00
	041.123.161-86	Tais Machado de Sousa	3.500,00
Eng. Civil, Ambiental, Arquitetura e Assemelhados	960.118.582-87	Jafer Rezende dos Santos Lopes	3.500,00
	041.322.711-10	Leandro Budke	3.500,00
	044.578.001-04	Francieli Lúcia Pilé	3.500,00
	031.332.541.38	Lucas Filipe Carvalho Gonçalves	3.500,00
Contador	050.821.631-16	Maiara Camila Schmeing	2.200,00
Taxista	472.968.529-68	Antonio Marques dos Santos	2.000,00
	957.355.181-00	Roseno Barros da Silva	2.000,00
	552.575.180-15	Volmir Barea	2.000,00
Marcenarias	095.593.278-52	Carlos Alberto V. Ribeiro	3.000,00
Borracharia	535.805.831-15	Telmo Levi Konzen	2.000,00
Sapataria/Selaria	26.602.235/0001-47	A.M. dos Santos Calçados	2.000,00
Transportes em Geral	353.594.201-20	Belcho Vieira Mendes	3.000,00
Funilaria/Pintura	029.690.601-83	Denilson Dalmir Lemke	2.600,00
Propaganda/Sonorizaçao	979.749.271-00	Valdir Fernandes Couto	1.800,00

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de Novembro de 2022.

Oldair Grossclaus Campinas Flavio Rogério Alves de Oliveira

Fiscal de Tributos Secretário de Finanças

Matricula 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	**385339**	**64**	**46º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2022

Poxoréu, 04 de novembro de 2022

2ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), no exercício de sua competência prevista no art. 2º da Lei nº 1.470 de 05 de outubro de 2011.

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do COMDEMA, nos autos do Processo nº 132/2022, de interesse de Ary José Ferrari – Fazenda Estrela.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 19/SEDAMA/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente (SEDAMA), dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). Trata-se de processo de licenciamento ambiental para empreendimento com atividade de Armazéns Gerais (emissão de warrants), localizado Rodovia BR 070, km 237, zona rural do município de Poxoréu-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA

PRESIDENTE DO COMDEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 28/09/2022, homologado em 29/09/2022, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

Classificação	Nome	
04°	WESLLEY ALVES BORGES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08 de novembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 08 de Novembro de 2022

Licitação:**46/2022**

Aberta em 08/11/2022

Resumo do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Contratação de Empresa Especializada na Construção e elaboração de Meio-fio, Construção de Sarjetas e Prestação de Serviço de Tapa Buraco, limpeza e Preparação de Ruas e Avenidas para Micro Revestimento Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **SERGIO MARQUES DA SILVA 03493528108 ME**parte do objeto da licitação, no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

COMISSÃO.

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	**JUCILENE GOMES TIZZO** CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	**RAFAEL DOS REIS FARIAS** CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 08 de Novembro de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Construção e elaboração de Meio-fio, Construção de Sarjetas e Prestação de Serviço de Tapa Buraco, limpeza e Preparação de Ruas e Avenidas para Micro Revestimento Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Tendo Como vencedor a empresa: **SERGIO MARQUES DA SILVA 03493528108 ME, GANHADORA DE TODOS OS ITENS.**

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Novembro de 2022

RAFAEL DOS REIS FARIA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO 114/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF OU CNPJ Nº: 38.285172/0001-21

OBJETO: OBJETO DO PRESETENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$: 15.267,00 (Quinze mil duzentos e sessentas e sete reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO 113/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA,**

CPF OU CNPJ Nº: 36.136.393/0001-02

OBJETO: OBJETO DO PRESETENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$: R$ 5.978,00 (Cinco mil novecentos e setentas e oito reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO 126/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA –

CNPJ 05.870.717.0001-08

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais)

ASSINAM: LUZIA NUNES prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2022

EXTRATO DO CONTRATO 112/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA** 70.429.956/0001-99

CPF OU CNPJ Nº: 70.429.956/0001-99

OBJETO: OBJETO DO PRESETENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$: $ 33.868,00 (Trinta e três mil oitocentos e sessentas e oito reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica OLMIR IORIS & CIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO 115/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa OP QURINO QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF OU CNPJ Nº: 22.228.679/0001-03

OBJETO: OBJETO DO PRESETENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$: 6.610,00 (Seis mil seiscentos e dez reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica OP QURINO QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO 116/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF OU CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$: 2.959,98 (Dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Relação das Candidatas Eleitas e Suplentes – Eleição Suplementar Conselho Tutelar Ribeirão Cascalheira/MT

RELAÇÃO DE CANDITATOS INSCRITOS – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR		QTIDADE DE VOTOS / SITUAÇÃO
01	VERONICA CRUZ DE ANDRADE VITÓRIA	162 VOTOS / ELEITA
02	ANA PAOLA CARDOSO COSTA	157 VOTOS / ELEITA
03	ALLINY BATISTA ALVES	142 VOTOS / SUPLENTE
04	TAMARA SANTOS DE VASCONCELOS	78 VOTOS / SUPLENTE
05	CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS	29 VOTOS / SUPLENTE
06	MARAIZA GUIMARÃES PARREIRA	19 VOTOS / SUPLENTE

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de Novembro de 2022.

Deusuita Ferreira dos Santos

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO 117/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **URSA COMERCIAL LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 26.628.908/0001/38

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT R$ 6.090,000 (Seis mil e noventa reai).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **URSA COMERCIAL LTDA**

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO 118/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF OU CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : de R$ 436,80 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 107/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 107/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT - E A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ CARLOS REIS LEITE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **Sr. LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrito no CPF/MF 904.195.108-68 residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 107/2022, conforme Processo nº **72/2022, Dispensa 12/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 107/2022, por parte da Administração, visando alterar a dotação orçamentária, o qual passa ser a seguinte:

FONTE 1500 RECURSO ORDINÁRIO

FICHA 143

ELEMENTO: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 107 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da AMM, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 08 de Novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LOCATÁRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO 119/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA CNPJ 08.710.871/0001-00

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica STUDIO COMERCIO ATACADISTA

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO 120/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **TODON COMERCIAL LTDA**

NPJ 46.961.564/0001-91

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : **R$ 19.879,90** (Dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **TODON COMERCIAL LTDA**

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO 121/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **WS QUEIROZ INFORMATICA ME**

CNPJ15.244.105/0001-63

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : R$ 1.280,00(Um Mil e duzentos e oitenta reais

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **WS QUEIROZ INFORMATICA ME**

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO 122/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ 65.149.197/0002- 51

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2022

EXTRATO DO CONTRATO 125/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 31.770.650/0001-40

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR R$ 229.072,24(Duzentos e vinte nove mil ,setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

ASSINAM: LUZIA NUNES prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO 123/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa GO ATACADISTA LTDA - CNPJ44.060.520/0001-65

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : R$ 28.648,06(Vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GO ATACADISTA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 124/2022

EXTRATO DO CONTRATO 124/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa MR TECH INFORMATICA LTDA –

CNPJ 48.000.136.0001/28

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

VALOR : e R$ 28.068,00(Vinte e oito mil e sessenta e oito reais)

ASSINAM: LUZIA NUNES prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica MR TECH INFORMATICA LTDA –

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

"Regulamenta o exercício profissional da vigilância ambiental e dos agentes de combate a endemias no Município de Rio Branco – MT"

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com O Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica e do Município de Rio Branco-MT, Lei Municipal n° 338/2003;

Considerando, a melhor qualidade do serviço publico municipal quanto ao controle de endemias;

Considerando, as inúmeras denuncias de que o município de Rio Branco não vem realizado as visitações nos domicílios de Rio Branco – MT;

Considerando que é dever o ente municipal fiscalizar e controlar a disseminação de endemias no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1° Fica autorizado a Secretaria de Saúde de Rio Branco – MT, estabelecer os critérios e formas de controle das visitações domiciliares e acompanhamento dos serviços para melhor oferta do serviço publico a população de Rio Branco – MT.

Art. 2º Fica Autorizado a Secretaria de Saúde do Município de Rio Branco – MT, através de seu servidor de gestão, sendo o secretário ou supervisor de equipe a exigir, cobrar e advertir o servidor que não atender as ordens de controle de trabalho.

Art. 3º Fica autorizado a criação e cobrança de preenchimento de ficha de controle de visita domiciliar pelo servidor de agente de combate as endemias no Município de Rio Branco – MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, 08 de NOVEMBRO de 2022. Luiz Carlos Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E A EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE **01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Rio Branco - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Srº. LUIZ CARLOS, brasileiro, portador do RG sob o n.º 19700482 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.038.904-91, residente e domiciliado na Avenida Pedro Inocêncio de Araújo, nº 17, Centro, neste Município doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.416.362/0001-93, Estabelecida AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, BAIRRO ZERO KM,

CEP. 78.110-600, VARZEA GRANDE/MT, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do RG n.º 1695967-1 e CPF n.º 734. 085.571-87 Doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 165CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB MINIMO DE 8.500KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO DE 11.500KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 5450KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM CAMINHÃO 0KM, CABINE FRONTAL BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO RESVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (METÁLICA), AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL TURBO, 04 CILINDROS, CAMBIO DE 6 MARCHAS À FRENTE AUTOMATIZADA E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR DE 190CV, SISTEMA DE FREIO A AR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, COM PTB DE 10.600KG (HOMOLOGADO), E CMT DE 13.000KG, CAPACIDADE DE CARGA UTIL + CARROCERIA DE 7.400KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 150 LITROS, PARA O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 914040/2021.**	und	**01**	IVECO	R$ 349.500,00	R$ 349.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 022/2020.

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e

10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até 18/08/2023. **4.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas sendo primeira de R$ 304.589,25 e a segunda de R$ 44.910,75 até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias. 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93. 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VIACAO URBANO	201	06.002.26.782.0058.1058-44905200	500
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VIACAO URBANO	203	06.002.26.782.0058.1058-44905200	759

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar o Veículo/Equipamento Permanente licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante. b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a

ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. **h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o Veículo/Equipamento Permanente.**

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita. b) Multas. c) Declaração de inidoneidade e, d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. **8.2.** A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02. **8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, devidamente fundamentado. **8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. **8.10.** As multas previstas no lote anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor, nomeado para esta finalidade. **10.1.1.** A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. **10.2** A contratada obriga-se a entregar os Veículo/Equipamento Permanente ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2022 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos. **13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Branco – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT, 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT E A EMPRESA JN VEÍCULOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE 01 UM VEÍCULO 0 KM; TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 222/2022.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Rio Branco - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPALDE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 15.023.997/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Srº. LUIZ CARLOS, brasileiro, portador do RG sob o n.º 19700482 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.038.904-91, residente e domiciliado na Avenida Pedro Inocêncio de Araújo, nº 17, Centro, neste Município doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à empresa JN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.634.365/0001-50, Estabelecida AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA, Nº 3010, BAIRRO CHANGRI-LÁ, CEP. 78070-200, CUIABÁ/MT, neste ato representada pelo Sr. Sizuo Uemura Júnior, portador do RG n.º 298931 SSP/MS e CPF n.º 134.866.008-26 Doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9. 784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE** VEÍCULO 0 KM; TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO**.** Conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	VEÍCULO 0 KM; TIPO VAN; PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DE NO MÍNIMO 2022/2022; CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: 01 PORTA LATERAL COM ABERTURA CORREDIÇA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0CC DE 4 CILINDROS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160CV; MOVIDO A DIESEL; COM TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 01 A RÉ, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA POSICIONADA NO PAINEL; RODAS DE AÇO DE NO MÍNIMO ARO 16; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A DISCO OU TAMBOR COM ABS; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO; COR BRANCA OU PRATA; CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, SENDO POLTRONAS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS; EQUIPADO DE: AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA; TACÓGRAFO; RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	UND	**01**	FORD/ TRANSIT MINIBUS 15+1 L2H3	R$ 270. 000,00	R$ 270. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10. 520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 022/2020.

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e

10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10.024/2019 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até 08/11/2023. **4.2.** O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante,

mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias. 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93. 5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	388	10.301.0020.1081- 44905200	500	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	389	10.301.0020.1081- 44905200	601	R$ 250.000,00
TOTAL R$ 270.000,00				

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Entregar o Veículo/Equipamento Permanente licitados, conforme solicitação do setor competente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante. b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. **h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o Veículo/Equipamento Permanente.**

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita. b) Multas. c) Declaração de inidoneidade e, d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. **8.2.** A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02. **8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **8.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, devidamente fundamentado. **8.8.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital. **8.9.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do

ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado. **8.10.** As multas previstas no lote anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das clausulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor, nomeado para esta finalidade. **10.1.1.** A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA. **10.2** A contratada obriga-se a entregar os Veículo/Equipamento Permanente ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos. **13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Branco – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rio Branco – MT, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

JN VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 29.634.365/0001-50

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2022"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 77/2022, tendo como objeto: "Construção do paisagismo do canteiro central da Avenida W11, localizada no Parque Residencial Sagrada Família, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 528.583,88 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 82/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de tomada de preço nº 82/2022, tendo como objeto: "Execução de drenagem de águas pluviais, localizado na avenida Miguel Ferreira, Jardim Primavera 2, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital" que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: J.A. Taveira e Construções Eireli, que apresentou o preço global de R$ 2.988.640,89 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

Rondonópolis-MT, 08 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO 010/2022-CMAS/SALTO DO CÉU

RESOLUÇÃO 010/2022 – CMAS/SALTO DO CÉU-MT

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Censo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2022, referente ao Conselho Municipal de

Assistência Social de Salto do Céu/MT.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei

Municipal nº. 697 de 22 de Dezembro de 2021, e:

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO: O Decreto de nº 7.334/2010 que regulamenta o Censo SUAS, a Portaria do MC nº 109/2020 que regulamenta a averiguação dos requisitos do Art.30 da LOAS Lei nº 8.742/93, para preenchimento do Senso SUAS 2022 pelos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Censo do Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2022, referente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu/MT;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu , 03 de Novembro de 2022.

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DOCUMENTAÇÕES DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:00 às 13:00 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Despacho: Foram corrigidas informações referentes ao objeto, contidas na primeira cláusula do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 08 de Novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 018/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 018/2022, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 23 de Novembro de 2022. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Novembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Licitação referente ao Edital Tomada de Preços n°015/2022 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ROTATORIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO,** Publicado em 03 de novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.101**,** páginas 358, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

12.3. O prazo para execução dos serviços será de **30 (sessenta) dias corridos**, para cada um dos lotes, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

12.4. O prazo de vigência do Contrato será **90 (noventa dias) dias**, contados da assinatura do presente contrato.

Lê-se:

12.3. O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, para cada um dos lotes, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

12.4. O prazo de vigência do Contrato será **180 (cento e oitenta dias) dias**, contados da assinatura do presente contrato.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 08 de novembro de 2022.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0101/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 0101/2022

DE 31 de Outubro de 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor**, EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 2.001,38 (Dois mil um real e trinta oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**:031 **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Caracterização do Projeto: Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Suplementar: Red: 0015 Natureza da Despesa 3390.40.00.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação no Valor de R$ 2.001,38.

Órgão: 01 **Unidade:** 001 **Função:** 01 **Subfunção**:031 **Programa:**0001 – Processo Legislativo **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Caracterização do Projeto: Manutenção das atividades do Legislativo Municipal

Reduzir: Red. 0011 Natureza da Despesa 3390.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção no Valor de R$ 2.001,38.

Total Reduzido:.....R$ 2.001,38.

Art.3º - Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2.022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EM DESIGNER DE SOBRANCELHAS, CONTENDO AULAS PRATICAS, TEORICAS E FORNECIMENTO DE APOSTILAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, junto à empresa **BONITA STUDIO HAIR LTDA**, CNPJ: **nº21.874.404/0001-84**, no valor de **R$2.800,00 (dois mil oitocentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, incisos II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EM DESIGNER DE SOBRANCELHAS, CONTENDO AULAS PRATICAS, TEORICAS E FORNECIMENTO DE APOSTILAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: BONITA STUDIO HAIR LTDA

CNPJ: **nº21.874.404/0001-84**

VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais)

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 010 -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2022 Pregão Presencial N° 16/2022 da Prefeitura Municipal de Colniza- MT - Empresa: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02**,** DATA: **07/11/2022** - **VALOR R$ R$ 240.910,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

SANTO AFONSO-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
EMANUEL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S A	08.340.702/0001-26	1098/00034/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBU-	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2022.11.08 10:46:37 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

TOS / 2922022			

JURÍDICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 08 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUY GIL MARTINS	159.831.378-91	1098/00052/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168	Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2022.11.08 10:45:43 -04'00'	Matrícula: 00000217 Assinatura:

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a c**ontratação de empresa para prestação de serviços de day use e alimentação no intercâmbio Inter geracional com idosos que tem como objetivo trabalho de caráter continuado que visa o serviço de fortalecimento de vínculo e função de proteção familiar,** conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **17h00min do dia 11/11/2022**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 08 de novembro de 2022

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

JURÍDICO
LEI N° 917/2022

LEI N° 917/2022

DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação/ficha orçamentária:

ORGÃO – 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – 02– Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO – 10 Saúde

Subfunação – 122 – Administração Geral

PROGRAMA – 5016 – Gestão da Saúde com Qualidade

PROJETO –– 1184 – Aquisição de Veículos

ELEMNTO DE DES. – 44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente

Valor R$ 280.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação e por anulação, totalizando o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), na seguinte proporção:

Fonte – 621 – Recurso do Estado – Excesso R$ 250.000,00

Fonte – 500 – Detalhamento – 1002000 – Anulação R$ 30.000,00

Total Por Fonte R$ 280.000,00

Art. 3º A anulação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referida no artigo anterior será na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – 02– Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO – 10 Saúde

Subfunação – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA – 5018 – Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade

PROJETO –– 2168 – Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento

ELEMNTO DE DES. – 33.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 30.000,00

FICHA – 307

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão/atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI N° 918/2022

LEI N° 918/2022

DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a seguinte dotação/ficha orçamentária:

ORGÃO – 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE – 02– Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO – 10 Saúde

Subfunção – 301 – Atenção Básica

PROGRAMA – 5017– Gerir com Qualidade a Atenção Básica

PROJETO — 2162 – Manutenção e Encargos com PSF

ELEMNTO DE DES. – 30.90.30– Material de Consumo

Valor R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do excesso de arrecadação, totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte proporção:

Fonte – 621 – Recurso do Estado – Excesso R$ 100.000,00

Total Por Fonte R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão/atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 1128/2022, DE 07/11/2022 - EXONERAÇÃO DE OSCAR DOS SANTOS KLEY DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E TESOUREIRO DO IPASFA, COM EFEITOS RETROAGINDO A 13/08/2001

PORTARIA Nº 1128, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe Sobre a **Exoneração** do Senhor **OSCAR DOS SANTOS KLEY**, do cargo de Diretor Financeiro e Tesoureiro do IPASFA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que na data de 02 de março de 1998 o servidor fora admitido no cargo de Diretor Financeiro e Tesoureiro do IPASFA - Instituto de Previdência e Assistência Social de São Félix do Araguaia-MT;

CONSIDERANDO a ausência de documento que desvincule o referido servidor do cargo/função acima mencionada;

CONSIDERANDO que o servidor ocupou o cargo mencionado até a data de 13 de agosto de 2001;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Senhor, **OSCAR DOS SANTOS KLEY**, brasileiro, matricula nº 30009, portador da cédula de identidade RG nº 533353 SSP/MT e inscrito no CPF nº 329.190.261-00, do Cargo de Diretor Financeiro e Tesoureiro do **IPASFA** – Instituto de Previdência e Assistência Social de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosto de 2001.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PONTE DE MADEIRA SOBRE CÓRREGO CARNAÚBA INTERMITENTE

Ponte de Madeira sobre Córrego Carnaúba Intermitente

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares" , na Ponte de Madeira sobre o Córrego Carnaúba Intermitente para instalação de Bueiro Celular de Concreto, localizado estrada vicinal , P.A (Projeto de Assentamento) Chapadinha, zona rural do Município de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PONTE DE MADEIRA SOBRE CÓRREGO MUTUM

Ponte de Madeira Sobre Córrego Mutum

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares", na Ponte de Madeira sobre o Córrego Mutum para instalação de Bueiro Celular de Concreto, localizado estrada vicinal, P. A (Projeto de Assentamento) Mãe Maria, zona rural do Município de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°139/2022

CONTRATO (A) – BRUNA NAIARA PONTES FRANÇA, portadora do CPF nº 060.131.221-05

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), lotada na secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia **08/11/2022 e** término nodia08**/11/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/ 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2022

PORTARIA N.º 007/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor*a **Sra.*** **Cerisleide Tavares Cerqueira.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT; Lei Complementar n° **520/2012** PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São José do Povo; e Decreto municipal nº 023/2018 e 037/2019, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Administração e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Cerisleide Tavares Cerqueira**, brasileira, portadora do RG n.º 0593650-0 SESP/MT e CPF n.º 495.494.051-68, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Grau "08", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 115, contando com **29 (vinte e nove) anos, 01(um) mês e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º** 2021. 04.00003P**,** a partir de 01/06/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021, **tornando sem efeito as Portaria n° 004/2021 e 005/2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°140/2022 TOMADA DE PREÇO N°03/2022

CONTRATO (A) –PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI, Cadastrada no CNPJ sob n.º 24.816.340/0001-53

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada objetivando a **REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ANGELO MEDEIROS**, na Zona Urbana do Município de São Jose do Povo-MT, conforme **termo de referência**, **Planilha orçamentária, o Memorial descritivo, Planta, Cronograma Físico Financeiro, etc., encontram-se à parte do relatório deste edital.**

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é de **R$ 127. 428,22(cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é de 180 dias , iniciando no dia 08 de novembro de 2022 e se encerra em 08 de Maio de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº63/2022- DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomear para função Gerência de Serviços Gerais do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.ª **POLIANA PEREIRA COLETTE**. , portadora do CPF de nº026.071.531-04 e do RG de nº1627784-8 SSP/MT, para Gerência de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Obras com reformas produzidas pela Lei Municipal de nº699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de Novembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº65/2022- DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Povo-MT, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 280/04), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São José do Povo-MT, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de Novembro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 680/2022

PORTARIA N.º 680/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **LEANDRO DE SOUZA CAETANO,** portador do RG Nº 40426706-3 SSP/MT e CPF Nº 011669651-63, matrícula funcional nº 1530, do cargo comissionado **CHEFE DE DIVISÃO,** no dia **07/11/2022** lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, o servidor **LEANDRO DE SOUZA CAETANO,** portador do RG Nº 40426706-3 SSP/MT e CPF Nº 011669651-63, matrícula funcional nº 1530, do cargo comissionado **COORDENADOR,** no dia **08/11/2022** lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.°677/2022

PORTARIA N.° 677/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA,** portador do RG Nº 1449890-1 SSP/MT e CPF Nº 001.133271-96, matrícula funcional nº 2517, do cargo comissionado **COORDENADOR ADMINISTRATIVO,** no dia **01/11/2022** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, o servidor **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº1449890-1 SSP/MT e CPF Nº 001.133271-96, matrícula funcional nº 2517, do cargo comissionado **COORDENADOR DE OBRAS,** no dia **02/11/2022,** lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 678/2022

PORTARIA N.° 678/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **MARCOS ANTONIO PENTEADO,** portador do RG Nº 1090437-9 SSP/MT e CPF Nº 902212731-15, matrícula funcional nº 2405, do cargo comissionado **COORDENADOR,** no dia **01/11/2022** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, o servidor**, MARCOS ANTONIO PENTEADO** portador do RG Nº 1090437-9 SSP/MT e CPF Nº 902212731-15 matrícula funcional nº 2405, do cargo comissionado **COORDENADOR DA LIMPEZA URBANA no** dia **02/11/2022,** lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 02 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 095, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 095, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL, DENOMINADO DE NÚCLEO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro,Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 47, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que, independentemente da obrigatoriedade legal, a Administração Municipal tem interesse em elaborar o Plano Diretor, com a ampla participação da comunidade como reza o Estatuto da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a instituição de um grupo de trabalho especial denominado de “Núcleo Técnico” com o objetivo de preparar a estrutura para a realização dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado, etapa denominada de preparação e estudos preliminares.

§ 1º O Núcleo Técnico será formado por servidores públicos municipais indicados, pelas secretarias municipais abaixo listadas e nomeados pelo Prefeito, por portaria:

I - secretaria de Planejamento;

II – secretaria de Administração e Coordenação Geral;

III – secretaria de Infraestrutura;

IV – secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V - procuradoria-geral do Município.

§ 2º O Núcleo técnico poderá solicitar auxílio de servidores de outros órgãos ou entidades municipais para o desenvolvimento dos trabalhos de sua competência.

§ 3º O Núcleo Técnico será presidido por um servidor público indicado pela Secretaria de Planejamento.

§ 4º São atribuições do Núcleo Técnico, além de outras que poderão ser instituídas ao longo do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado:

I - propor e executar metodologia de trabalho para as atividades de elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado;

II - elaborar as distintas fases de elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado;

III - executar as atividades definidas para cada etapa de trabalho, conforme especificado;

IV - elaborar diagnóstico, através da leitura técnica e comunitária, de forma a subsidiar as ações para a revisão do Plano Diretor Municipal Integrado;

V - formular propostas, instrumentos e estratégias de ação para o desenvolvimento e organização do território municipal;

VI - acompanhar o processo de participação popular na revisão do Plano Diretor Municipal Integrado;

VII - analisar as contribuições oriundas do processo participativo;

VIII - propor o sistema de gestão, planejamento e monitoramento do Plano Diretor Municipal Integrado;

IX - pactuar e validar todas as etapas e produtos com a comunidade;

X - buscar articulação institucional necessária à integração de órgãos da administração municipal e de demais níveis de governo a serem envolvidos no processo de revisão do Plano Diretor Municipal Integrado;

XI - realizar a comunicação e divulgação das etapas e produtos da revisão do Plano Diretor Municipal Integrado;

XII - realizar o desenvolvimento técnico dos trabalhos.

Art. 2º Atendendo aos ditames do Estatuto da Cidade e encerrada a fase preliminar de estudos pelo Núcleo Técnico será realizada escuta ativa da participação da sociedade civil organizada e da administração pública, para a realização das demais etapas da revisão do Plano Diretor Municipal Integrado.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo se necessário, poderá editar atos adicionais, reestruturadores e revisores, assim como delegar outras competências ao Núcleo Técnico, para os fins de agilizar ou otimizar os trabalhos respectivos.

Art. 4º As repartições públicas municipais ficam obrigadas a prestar as informações requeridas pelo Núcleo Técnico, assim como fornecer cópia de todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º O mandato do Núcleo técnico exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 6º Quaisquer normas federais expedidas em relação ao Plano Diretor Municipal Integrado serão imediatamente incorporadas aos trabalhos municipais independentemente de ato específico do Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 07 de novembro de 2022.

,

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº72/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 72/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1382/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.582.022,00 (Tres milhoes e quinhentos e oitenta e dois mil e vinte e dois reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**6**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**27**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**23.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**54**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
Cód. Reduzido	**59**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	524,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**63**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.400,00
Cód. Reduzido	**64**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**68**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	663,48
	SUBTOTAL	**70.587,48**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**80**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**86**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**46.500,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**103**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
Cód. Reduzido	**108**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.671,00
Cód. Reduzido	**110**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**115**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	325,86
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**137**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00
Cód. Reduzido	**143**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.08.243.0015.2072	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**160**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
002.08.244.0015.1056	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O CREAS	
Cód. Reduzido	**170**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	800,00
	SUBTOTAL	**91.596,86**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**252**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**260**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**284**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**292**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**293**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.250,12
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**301**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**304**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**323**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.409,37
Cód. Reduzido	**322**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	395.000,00
Cód. Reduzido	**328**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	202.000,00
Cód. Reduzido	**330**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	65.000,00
Cód. Reduzido	**332**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.484,20
Cód. Reduzido	**334**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**345**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
001.10.302.0008.2027	MANUT. ATIV.UDR - UNIDADE DESCENTR.DE REABILITACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**355**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**398**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
	SUBTOTAL	**1.116.643,69**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**435**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.500,00
Cód. Reduzido	**443**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**446**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	152.259,00
002.12.306.0010.2074	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**462**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.12.306.0010.2076	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido	**465**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**476**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**863**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	257.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**483**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	45.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**521**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
002.12.365.0010.2047	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
Cód. Reduzido	**535**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**553**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.305,00
Cód. Reduzido	**554**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**563**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
Cód. Reduzido	**566**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00
	SUBTOTAL	**1.043.064,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**619**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.340,00
Cód. Reduzido	**623**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**638**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	110.000,00
Cód. Reduzido	**639**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**646**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	675.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**653**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**919.340,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**689**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.000,00
Cód. Reduzido	**694**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**695**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Cód. Reduzido	**696**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.300,00
Cód. Reduzido	**697**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**708**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**711**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.900,00
	SUBTOTAL	**184.100,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**719**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
Cód. Reduzido	**725**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Cód. Reduzido	**728**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**9.600,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**756**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
Cód. Reduzido	**758**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.323,45
Cód. Reduzido	**761**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**762**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.600,00
Cód. Reduzido	**764**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**765**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.500,00
	SUBTOTAL	**69.423,45**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**785**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.837,52
Cód. Reduzido	**789**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**793**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.529,00
Cód. Reduzido	**796**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.100,00
	SUBTOTAL	**7.666,52**
	TOTAL	**3.582.022,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**
001.04.122.0003.2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Cód. Reduzido	**2**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	26.500,00
Cód. Reduzido	**15**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.04.122.0003.2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**19**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.500,00
Cód. Reduzido	**23**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
001.04.122.0003.2006	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód. Reduzido	**28**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**30**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód. Reduzido	**33**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**34**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**35**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**36**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**51.500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1006	AQUISICAO DE VEICULOS SECR. ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**38**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0003.1007	REALIZ. DE REFORMA ADM, PCCV, CONCURSO E SELETIVOS	
Cód. Reduzido	**40**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	663,48
Cód. Reduzido	**41**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.700,00
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**45**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**46**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**49**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**53**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	924,00
Cód. Reduzido	**60**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Cód. Reduzido	**71**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**79.687,48**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.1055	ACOES DE INCENTIVO A ARRECADACAO	
Cód. Reduzido	**74**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	12.500,00
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**77**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**81**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**87**	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**94**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.28.843.0004.9002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
Cód. Reduzido	**98**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**23.500,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**112**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.900,00
Cód. Reduzido	**113**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**114**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
001.08.122.0015.2018	MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	
Cód. Reduzido	**117**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.122.0022.2065	COVID 19 ACOES DE ENFRENTAMENTO SEGMENTO SOCIAL	
Cód. Reduzido	**122**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód. Reduzido	**126**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**127**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	225,90
Cód. Reduzido	**128**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**130**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**132**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.08.244.0015.2069	MANUT. PARCERIAS INSTITUICOES SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	**133**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
002.08.241.0015.1018	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR CENTRO CONV. IDOSOS	
Cód. Reduzido	**135**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
002.08.241.0015.2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**138**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**142**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
002.08.243.0015.2013	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**146**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**153**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
002.08.244.0015.2014	MANUTENCAO PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
Cód. Reduzido	**175**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**176**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**182**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.671,00
002.08.244.0015.2016	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**200**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
002.16.482.0015.2066	MANUTENCAO DE PROGRAMAS/PROJETOS HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	**235**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**105.796,90**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.1017	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - SECR. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**236**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.122.0007.2019	MANUTENCAO DE ATIVID. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**239**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**240**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.122.0007.2020	MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.	
Cód. Reduzido	**246**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**250**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**249**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**256**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**258**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.10.301.0006.1014	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**263**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**265**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**266**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	534.320,41
Cód. Reduzido	**272**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00
Cód. Reduzido	**273**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.000,00
Cód. Reduzido	**274**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00
Cód. Reduzido	**277**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**278**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Cód. Reduzido	**283**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
Cód. Reduzido	**862**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
001.10.301.0006.2022	MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido	**291**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód. Reduzido	**297**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**298**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
Cód. Reduzido	**300**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
001.10.301.0006.2023	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**305**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.301.0006.2031	MANUT. CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**307**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
001.10.301.0022.2079	COVID 19 ACOES DE ENFRENT. SAUDE ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido	**308**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**313**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
001.10.302.0008.1015	AQUIS.EQUIPAMENTOS/MAT.PERMANENTE MED./ALTA COMPL.	
Cód. Reduzido	**314**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**885**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**315**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.10.302.0008.1022	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**316**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
Cód. Reduzido	**317**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	24.789,20
001.10.302.0008.1058	AQUISICAO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**318**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**319**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.10.302.0008.2024	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
Cód. Reduzido	**992**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.900,00
Cód. Reduzido	**859**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
Cód. Reduzido	**339**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.000,00
001.10.302.0008.2025	MANUT. ATIV. DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**346**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
001.10.303.0009.2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**383**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.304.0005.1004	AQUIS. EQUIPAM./VEIC./MAT.PERMAN. - VIGIL.EM SAUDE	
Cód. Reduzido	**392**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.304.0005.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**401**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
001.10.305.0022.2073	COVID 19 ACOES DE ENFRENT. SAUDE VIGIL. EM SAUDE	
Cód. Reduzido	**424**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.000,00
Cód. Reduzido	**430**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**431**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**1.583.509,61**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**434**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
Cód. Reduzido	**441**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	62.400,00
001.12.122.0010.2051	MANUT. ATIV. DE CONSELHOS MUN. DE EDUCACAO/CULTURA	
Cód. Reduzido	**457**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.12.364.0010.2036	MANUT. DE APOIO AS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	
Cód. Reduzido	**458**	
3350410000	CONTRIBUICOES	16.500,00
002.12.122.0010.1016	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE COZINHA PILOTO	
Cód. Reduzido	**460**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7.600,00
002.12.361.0010.2033	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**479**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	256.000,00
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**486**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**497**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**499**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
002.12.365.0010.1027	IMPLANT. BRINQUEDOTECA/PARQUES INFANTIS - ENS.INF.	
Cód. Reduzido	**502**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
002.12.365.0010.2037	MANUTENCAO DE ATIV.DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**525**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Cód. Reduzido	**526**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
003.12.361.0010.2043	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**559**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
003.12.365.0010.2044	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. INFANTIL	
Cód. Reduzido	**577**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
004.13.392.0012.2050	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA, BANDA E FANFARRA	
Cód. Reduzido	**607**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.259,00
	SUBTOTAL	**713.759,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.1040	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM.SEC.INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**609**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
001.04.122.0003.1049	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIPAR SECR. INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**611**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**612**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**617**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.340,00
Cód. Reduzido	**618**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**625**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
001.26.782.0003.1037	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS. SECR. INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**631**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
002.15.451.0016.2080	MANUT. E CONSERVACAO DE SINALIZACAO DO TRANSITO	
Cód. Reduzido	**633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**634**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**635**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**648**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
002.25.752.0016.2054	MANUTENCAO E EXPANSAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
Cód. Reduzido	**652**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**657**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
Cód. Reduzido	**661**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	96.600,00
Cód. Reduzido	**663**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
003.26.782.0017.1038	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**666**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
003.26.782.0017.1052	PAVIMENTACAO MT-492/MT-249 - PARCERIA COM ESTADO	
Cód. Reduzido	**668**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	142.500,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**671**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
004.26.782.0003.2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE TRANSPORTES	
Cód. Reduzido	**679**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**680**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**682**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**683**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**684**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**870.440,00**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0003.1041	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT.PERM. SEC.AGRIC./M.AMB.	
Cód. Reduzido	**685**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0003.2057	MANUTENCAO ATIV. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**686**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**693**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**692**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**698**	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**699**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**701**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**702**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
002.20.605.0018.1044	AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**706**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
002.20.605.0018.2058	MANUT. DE APOIO A PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**707**	
3350410000	CONTRIBUICOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**709**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**710**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
003.18.543.0014.1046	FOMENTO A PROJ. DE RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
Cód. Reduzido	**713**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**714**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00
	SUBTOTAL	**101.200,00**
10	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
002.23.691.0013.1033	AUXILIO/APOIO PARA REALIZACAO DA EXPOCLARO	
Cód. Reduzido	**736**	
3360410000	CONTRIBUICOES	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**753**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**757**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
Cód. Reduzido	**760**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00
Cód. Reduzido	**759**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
Cód. Reduzido	**766**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
Cód. Reduzido	**771**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
001.27.812.0011.1025	CONSTR./REFORMA/AMPL./EQUIP. DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	**772**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**773**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**30.800,00**
12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
001.04.122.0003.1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. SEC. PLANEJAM.	
Cód. Reduzido	**781**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.04.122.0003.2064	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**782**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	64,14
Cód. Reduzido	**786**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.464,87
Cód. Reduzido	**788**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.100,00
Cód. Reduzido	**792**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
	SUBTOTAL	**14.829,01**
	TOTAL	**3.582.022,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº73/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 73/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1381/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**994**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
	SUBTOTAL	**750.000,00**
	TOTAL	**750.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº74/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 74/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1346/2021, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL**	
001.01.031.0001.20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	
Cód. Reduzido	**6**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	172.000,00
	SUBTOTAL	**377.000,00**
	TOTAL	**377.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01	**CAMARA MUNICIPAL**
001.01.031.0001.20010	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ACAO LEGISLATIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**2**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.000,00
	SUBTOTAL	**377.000,00**
	TOTAL	**377.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº75/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 75/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1383/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (Tres mil reais), nos termos do artigo 41, do inciso II da Lei 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

13	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES**	
001.09.122.0020.20670	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO RPPS DE SAO JOSE DO RC	
Cód. Reduzido	**34**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**3.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial conforme descrito no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

13	**FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES**	
001.09.122.0020.20670	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO RPPS DE SAO JOSE DO RC	
Cód. Reduzido	**27**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**3.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 2 de Setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº76/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 76/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.036.151,16 (Dois milhoes e trinta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**1004**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	316.200,00
Cód. Reduzido	**997**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.346,05
	SUBTOTAL	**432.546,05**
04	**SECRETARIA DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.2009	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**1005**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.000,00
001.28.843.0004.9002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA DE LONGO PRAZO	
Cód. Reduzido	**1001**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	236.800,00
	SUBTOTAL	**368.800,00**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.1012	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPL./EQUIPAR O CRAS	
Cód. Reduzido	**998**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133.856,11
002.08.244.0015.2015	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	
Cód. Reduzido	**913**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
002.08.244.0015.2017	MANUTENCAO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO	
Cód. Reduzido	**914**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**147.856,11**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.2035	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**996**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.500,00
002.12.361.0010.2045	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**969**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	141.600,00
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**1002**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**195.100,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**975**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.000,00
002.15.452.0003.2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DEPTO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**999**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	178.000,00
003.15.451.0016.1036	CONSTR./REVITAL. PRACAS/PARQUES/JARDINS/RESERV.TEC	
Cód. Reduzido	**958**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	224.217,00
Cód. Reduzido	**1003**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	148.750,00
003.26.782.0017.2056	MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
Cód. Reduzido	**899**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	103.882,00
Cód. Reduzido	**970**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196.000,00
	SUBTOTAL	**891.849,00**
	TOTAL	**2.036.151,16**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº77/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 77/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1347/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.007.357,20 (Um milhao e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	**1000**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.357,20
001.10.302.0008.1058	AQUISICAO DE VEICULOS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**993**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	**452.357,20**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.1024	CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR-ESCOLAS ENS.FUNDAM.	
Cód. Reduzido	**902**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
	SUBTOTAL	**500.000,00**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
	SUBTOTAL	**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL **1.007.357,20**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 2 de Setembro de 2022

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 679/2022

PORTARIA N.º 679/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SARA TOMAS para** o cargo de Assessora de Secretaria a partir de 04 de novembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2022.

São José do Rio Claro-MT, 08 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 317/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 317/2022

São José do Xingu – MT, 04 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo simplificado do Município de São José do Xingu – MT, Edital nº 001/2022 e, dá outras providências".

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha, entrevistas e a somatória de títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo simplificado nº 001/2022; visando a contratação temporária de professores para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo simplificado, Edital nº 001/2022 para contratação temporária de professores para atender as demandas da secretaria municipal de educação de São José do Xingu – MT, conforme resultado final publicado no Jorna Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, sitio amm.org.br em 03/11/2022, folha 379, sob o nº 4.101, encontra-se afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTADA.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo **alterar a 2ª e 5ª cláusulas do contrato original**, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM DOS DADOS E DOS APLICATIVOS, LICENCIAMENTO DE APLICATIVOS DE GESTÃO DE PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DOS APLICATIVOS IMPLANTADOS E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos, de acordo com a planilha e proposta do Pregão Presencial n° 051/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente aditivo altera a vigência de prazo e valor contratual o qual o prazo será de **03/11/2022 a 03/11/2023** em observando a clausula 5ª item 5.1 do contrato original e item 5.2 do valor nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 incisos II e § 1° e 2' da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. 0 valores global ajustado entre as partes é um percentual de 6,61% (seis virgula sessenta e um por cento) em observância ao índice IGPM-M (FGV) acumulados nos últimos 12 (doze) meses, durante a vigência contratual.

4.2 O VALOR atual mensal que era de: R$ 12.961,26 (doze mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte seis centavos), passará a ser de R$ 13.817,99 (Treze mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

DATA: 08/11/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 07/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 07/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna publico que firmou o contrato n.º 07/2022, com a Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20, cujo objeto trata-se de**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL NA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2023, COFORME TERMO DE REFERENCIA, com fulcro na lei Nº 14.133/2021. O valor global da contratação será de**:** R$ 13.605,36 (treze mil e seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos) a ser pago em parcela única. A vigência do contrato será de 04 de novembro de 2022 a 04 de setembro de 2023.

São José dos Quatro Marcos- MT, 04 de novembro de 2022.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e Sinalização Viária em diversas ruas do Bairro Residencial Escobar, Perímetro Urbano no Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SAO PEDRO DA CIPA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 31 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JARBAS LUIS PERUZZOLO	688.314.719-53	0093/00031/2022
JARBAS LUIS PERUZZOLO	688.314.719-53	0093/00032/2022
ANDRE DE MORAES ZUCATO	695.916.791-49	0093/00039/2022
ANDRE DE MORAES ZUCATO	695.916.791-49	0093/00045/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

31/10/2022

15/11/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 213/2022, referente ao Pregão Presencial nº 024/2022, da Prefeitura municipal de JACIARA/MT com **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE PRÉ-VESTIBULAR PARA O PÚBLICO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 17 E 25 ANOS, QUE ATENDAM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS: ESTEJAM CURSANDO O TERCEIRO ANO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO, EM ESCOLA PÚBLICA, E TENHAM RENDA PER CAPTA DE ATE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PARA A REALIZAÇÃO DO "PROJETO APROXIMANDO O JOVEM DO SEU FUTURO",** onde sagrou vencedora a empresa **B. da Silva Oliveira & Cia Ltda, detentora do CNPJ/MF nº – 09.406.324/0001-07**. São Pedro da Cipa – MT, 08 de Novembro de 2022. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão – Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 051/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE COMPRESSOR DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO DA UBS NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONSFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS."

CONTRATADA: ALANA AIRES AGUIAR

CNPJ: 41.798.932/0001-09

END: R Dois, Loja 1 A, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 32.925,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), para a execução do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 013/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 09 de novembro de 2022.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 137/2022.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **Katherine Maciel Caminhas**, **ocupante** do cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do **dia 08 a 30 de novembro de 2022**, do o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** para atender as necessidades da secretaria. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 136/2022

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder a pedido de reintegração da servidora efetiva **Itanglezia Luz Azevedo,** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** inscrita no **CPF: 036.265.751-36**, conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS) a partir do dia 08 de novembro de 2022.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 08 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza a doação de imóvel, com encargo, ao INDEA-MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°-Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar doação, com encargo, ao INDEA-MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob no 14.939.979/0001-72, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Parágrafo único – Imóvel situado na Rua Principal, Qd. 38, Lt. 01 – A, imóvel nº 269 (cadastrado no setor de tributos), Centro, Serra Nova Dourada-MT, com uma área total de 420 m², medindo 12 m de frente e a mesma medida de fundo, medindo 35 m em ambos os lados, com área construída de 48,75 m².

A**rt. 2º -** O imóvel descrito no art. 1º destina-se a implantação do INDEA-MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso.

Parágrafo único. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 3º - O Termo de Doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

II – Reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) Se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da outorga do Termo de Doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura.

b) Se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 10 (dez) anos contados da data da outorga do Termo de Doação;

c) Se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da outorga do Termo de Doação;

Art. 4º - Em caso de reversão, será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Serra Nova Dourada-MT, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 5º - As despesas futuras com escritura pública, registro cartorial, desmembramento, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

LEI COMPLEMENTAR Nº 026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o II, do artigo 145, da Lei Complementar Municipal nº 051/2002 – Código Tributário Municipal, que dispõe sobre Imposto Sobre Serviços - ISS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA -MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°-Altera o II, do artigo 145, da Lei Complementar Municipal nº 051/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145º. (...)

II – Empresa: 3% (três por cento) sobre o valor do serviço, por mês, excetuando-se o item 39, que será de 2% (dois por cento).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 08 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PORTARIA Nº 138/2022.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o servidor público municipal **João Neto Pereira Luz**, **ocupante** do cargo de Tesoureiro, para retornar as suas funções em caráter de urgência, a partir do **dia 08 a 30 de novembro de 2022**, do o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014,** para atender as necessidades da secretaria. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 447 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2022."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 701, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Turismo e Esporte Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Cultura

Projeto/Atividade: 1.064 – ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO

Elemento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

FONTE DE RECURSO: 701

Valor total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E

ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme descrição abaixo:

- SECEL-PROP-2145/2022

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.739, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade a Servidora Rosane Maria Snitowski Welter, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 082/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 08 de novembro de 2022, Rosane Maria Snitowski Welter, matrícula nº 528, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, Classe B Nível X, em 06 de fevereiro de 1995, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.738, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Transfere para a inatividade a Servidora Rosemary Onilde Taffarel, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 081/2022, editada pelo Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 08 de novembro de 2022, Rosemary Onilde Taffarel, matrícula nº 530, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, Classe B Nível IX, em 05 de fevereiro de 1996, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 20 horas, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.737, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Antônio Mazzei (titular) e Moacir Barbieri (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 442/2022, 443/2022, 444/2022, 445/2022, 446/2022, 447/2022, 448/2022, 449/2022, 450/2022, 451/2022 e 452/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 060/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 146/2022

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **146/2022**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **108/2020**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE HEMODIÁLISE NO BAIRRO VILA ROMANA, MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SORRI-**

SO/MT E A EMPRESA CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS EIRELI;Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel à empresa ÁGUAS DE SORRISO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, para que a mesma realize a perfuração de poço e instalação de reservatório no Loteamento Cidade Nova.

Parágrafo único. Todos os equipamentos e instalações deverão respeitar a faixa não edificante de 1,50m dos alinhamentos dos lotes, conforme mapas em anexo.

Art. 2º A Cessão de Uso autorizada no artigo anterior se refere ao seguinte imóvel:

Área Comunitária 02, Loteamento Cidade Nova, matrícula nº 71.321 com área de 695,12 m2;

Área de Cessão de Uso: 695,12m2

Confrontações: Partindo do ponto M1, cravado no limite da rua Henrica Rosseto Zampieri com o lote nº 37, deste, segue confrontando com o lote nº 37 com azimute e distância de 308º45'29" e 24,44m até o ponto M2; deste, segue confrontando com o lote nº 38 com azimute e distância de 38º44'57" e 29,00m até o ponto M3; deste, segue confrontando com a rua Ugolino Bedin com azimute e distância de 129º56'43" e 18,56m até o ponto M4; deste, segue confrontando com a Rua Ugolino Bedin e a rua Henrica Rosseto Zampieri, em desenvolvimento curva à direita com raio de 6,00m e comprimento de arco com 9,30m até o ponto M5; deste, segue confrontando com a Rua Henrica Rosseto Zampieri com azimute e distância de 218º43'35" e 22,62m até o ponto M1, ponto inicial desta descrição.

Art. 3º A presente cedência terá validade pelo prazo de vigência da Concessão, estabelecido no contrato nº 047/2000, a contar da publicação desta Lei, podendo ser modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público.

Art. 4º Para viabilizar esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso de Imóvel, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.316, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, a Associação Civil Senhoras de Rotarianos de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a **Associação Civil Senhoras de Rotarianos de Sorriso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.661.606/0001-78, com sede na Rua Bené,1730, Sorriso/MT.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1° desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes ortopédicos, tais como: cadeiras de rodas, muletas, cadeiras de banho e afins para funcionamento do projeto "Banco de Cadeiras de Rodas" e serão repassados à Associação Civil Senhoras de Rotarianos de Sorriso em parcela única.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001 –Diretor do Fundo

15.001.10 – Saúde

15.001.10.303 – Suporte Profilático e terapêutico

15.001.10.303.0010 – Gestão do sus

15.001.10.303.0010.2.097 – Manut de Assoc., Convênios, Casas de Apoio

3370.41.00.00.00(867) – Contribuições.....R$ 100.000,00

Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4. 320/64, à seguinte rubrica:

15.001.10.303.0013.2100 – Manutenção de Atividades da Farmácia Complementar

339030.00(884) – Material de Consumo.....R$ 100. 000,00

Art. 5º A Associação Civil Senhoras de Rotarianos de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até 30 dias após o término da vigência do Termo de Parceria, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal.*

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, o Município de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.315, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluídos o Poder Legislativo, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT - PREVISO e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sorriso - AGER, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2023”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022, que aprova a 13º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2023, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII-despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2021, a orçada para 2022 e a estimativa para 2023;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, a Administração Indireta – PREVISO e Ager – Agência Reguladora de Serviços Públicos encaminharão a Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de outubro de 2022, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sem qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 24. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência ao inciso VI do Art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, ate 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

Art. 27. As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação. **Art. 28.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art.27 desta lei, em momento correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no **§ 9** o do art.165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput autoriza o Executivo a efetuar a inclusão das emendas individuais parlamentares nas demais leis de Planejamento, efetuando a compatibilização dos programas e ações com Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária Anual.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 30. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 31. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 32. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tri-

butária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00 e Lei Complementar 173/2020 e demais legislações que dispõem sobre a matéria.

Art. 35. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00 bem como respeitar as disposições prevista na Lei Complementar 173/2023 ao dispor de alteração de remuneração dos servidores e concessão de benefícios e vantagens.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o disposto no Art. 8º, da LC 173/2020.

Art. 37. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

§ 2ºA unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. O Poder Executivo encaminhará até o dia 10/11/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 67, § 8º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILH

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 654/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA*****,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2158 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **16/11/2022**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 655/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora ***GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA*****,** servidora contratada com matricula no RH nº. 1997 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de **09/11/2022**, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 652/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HANNA PAULA LUDKE**, servidora efetiva, admitida em 18/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1500, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 08 para perceber na Classe C – Nível 09, correspondente ao valor de R$:3.517,86 (Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais, Oitenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 651/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO**, servidora efetiva, admitida em 09/11/2018, com matricula no RH nº. 1852, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno**, **lotada n**a Controladoria Geral desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03,**para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 5.982,37 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 656/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, servidora efetiva, admitida em 23/11/2006, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 905, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 13, para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 4.389,98 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 657/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 13/2020 do Senhor **VANDERLEI DE OLIVEIRA, na data de 07 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1945, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 650/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIETE LOPES BENITES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1498, **lotad**a **na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal**, da **Classe D – Nível 08 para perceber na Classe D – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 3.811,00 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 649/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2022 com término em 03/01/2023**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 102, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 648/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2022*, com término em 03/01/2023*, *referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 à 20/02/2022,* a senhora ***MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de ***Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo***, **lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 658/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 32/2020 do Senhor **FABIANO GWIAZDECKI, na data de 07 de novembro de 2022**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 1962, no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 653/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **QUEILA FRIZZERA**, servidora efetiva, admitida em 19/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1501, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe D – Nível 08 para perceber na Classe D – Nível 09, correspondente ao valor de R$:3.811,00 (Três Mil, Oitocentos e Onze Reais),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de novembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOR 1.0 FLEX 80 CV. TRANSMISSÃO MANUAL/ANO/MODELO 21/22 PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES**, do Município de Tangara da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Convênio Processo nº 420812/2021-SIGcon nº 931/2021**. **Realização: 23 de novembro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de novembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **08 de novembro de 2022**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-04/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-04/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-04/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS,** inscrita no **CNPJ: 44.570.843/0001-07,** estabelecida na Rua Capitão Leônidas Marques, 940, Bairro Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81.540-470, Fone: (41) 3434-3786 / (41) 9 9914-7776, E-mail: comercial@migrasul.com.br / raphael@migrasul.com.br, representada por **RAPHAEL VILHENA ALVARES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 162.068,00 (Cento e sessenta e dois mil, sessenta e oito reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-05/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-05/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-05/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TALENTOS D`AGUA REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 24.419.445/0001-79,** localizada à Rua João Vogelsanger, 181, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-080, Joinvile – SC, Fone: (47) 3804-4480 / (47) 9 9735-5061, E-mail: licitacao@talentosdagua.com.br, representada pela Srª **JOCELI TEREZA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 23.694,00 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-06/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-06/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-06/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**JAYME JACINTHO LTDA,** inscrita no **CNPJ: 41.429.108/0001-81**, estabelecida na Rua Olavio Serpa, 780, Parque Glória III, Catanduva – SP, CEP 15.807.255, representada por **JAYME JACINTHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 186.320,00 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-02/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-02/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-02/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 08.728.069/0001-48,** estabelecida na Avenida Miguel Sutil, 14161, Sala B, Bairro Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP: 78.030-485, Fone: (65) 9 9941-7490 / (65) 3637-2007, E-mail: paulohidrosolo@gmail.com, representada por **PAULO CESAR RAMOS FREIRE.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 15.860,90 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-01/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-01/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-01/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 27.222.285/0001-61,** estabelecida na Avenida Manoel José de Arruda, 2321, Bairro Grande Terceiro – (Beira Rio), Cuiabá – MT, Fone: (65) 3046-6965, E-mail: licitacao@solucoespratiscamt.com.br, representada por **JOELSON MENDES PINHO DA COSTA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 30.904,50 (Trinta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

DECRETO N.º 379, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 379, DE**03**DE**NOVEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DO GABINETE DO PREFEITOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando 19.235/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos do Gabinete do Prefeito:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
01968	10/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 263,62
11015	19/07/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 54,81
11217	23/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 16,00
11219	23/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 31,50
12566	04/08/2021	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 117,40
12763	06/08/2021	D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS	R$ 860,00
12764	06/08/2021	E.G. DOS SANTOS BORRACHARIA	R$ 807,20
12814	11/08/2021	CRISTIANO ANTONIO FEITEN-MEI	R$ 690,00
12815	11/08/2021	C.F. COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R$ 2.087,00
12933	13/08/2021	ITAIR L SCARABOTTO	R$ 981,00
13282	25/08/2021	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R$ 135,00
14978	22/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 120,00
15231	27/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 1.392,50
16552	07/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 10,95

16553	07/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 71,71
17177	26/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$0,01
18768	19/11/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 3.565,39
20708	03/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 188,46
03995	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO	R$ 200,00
05647	19/04/2021	DAGEAL -COMERCIO E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R$ 48,00
07241	14/05/2021	GLOBO GÁS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	R$ 510,00
08948	17/06/2021	C.F. COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R$ 388,50
18775	19/11/2021	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R$ 150,00
00027	11/01/2021	ACITS	R$ 2.015,31
01967	10/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 11,40
03804	16/03/2021	R H INFORMATICA - ROSANGELA DE SOUZA MATOS	R$ 1.808,00
07038	07/05/2021	R H INFORMATICA - ROSANGELA DE SOUZA MATOS	R$ 2.750,00
7404	20/05/2021	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TANGARÁ DA SERRA-CDL	R$ 349,00
15044	22/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$ 873,59
10336	06/07/2021	UNEMAT	R$ 9.383,46
19977	29/11/2021	UNEMAT	R$ 23.775,15
13058	18/08/2021	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	R$ 11,40
TOTAL			53.666,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três**dias do mês de**novembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-07/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-07/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-07/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**NAVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 33.540.866/0001-44,** localizada à Rua Euclides Maciel de Almeida,,n. 476, Casa 01 Uberaba – CEP 01.560-460 , Curitiba - PR, Fone: (41) 3275-0577, E-mail: vendas@navodap.com.br, representada por **CARLOS EDUARDO MACEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 6.490,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-08/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-08/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-08/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.090.179/0001-03**, localizada na Rodovia BA 093, Km 1,5, 1714 – Quadra: 50 Lote: 22 – - CEP 43.700-000 - Jardim Renatão Simões Filho - BA, Caixa. Postal: 053, Fone: (71) 9 8899-5722, E-mail: rpm@rpmmetais.com.br, representada pelo Sr. **JIDEVAL PEREIRA CARMO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.235,00 (Três mil, duzentos e trinta e cinco reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-09/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-09/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-09/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**KALTEX - SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 26.620.282/0001-13,** estabelecida na Rua Eurides Fernandes do Nascimento, 159, Jardim Silva Teles – São Paulo – SP – CEP: 08160-540, Fone: (11) 4642-0280 / (11) 9 4039-5141, E-mail: vendas@kaltexsaneamento.com.br, representada por **WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº275/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº275/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ÓLEO LUBRIFICANTE) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 08 DE Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 62/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº **21033070.1.00411/20-8** páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 10/10/2020 em nome da **Sra. Izabel Rodrigues de Amorim,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 6.836 dias líquidos, correspondentes a 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/08/1981 a 30/10/1982	**Charanek Irmão Ltda**	**01 ano, 03 meses e 00 dias**
02/01/1983 a 31/12/1997	**Pagnoncelli Cia Ltda**	**14 anos, 11 meses e 29 dias**
04/03/1998 a 31/08/2000	**D. Vendramin Cia Ltda**	**02 anos, 05 meses e 27 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 07 de novembro de 2022

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 380, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 380, DE**03**DE**NOVEMBRO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Memorando 19.088/2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DATA	NÚMERO DO EMPENHO	EMPRESA	VALOR DO EMPENHO	VALOR A CANCELAR
24/10/2022	**19435**	G.BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	**371,66**	**371,66**
TOTAL				**371,66**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três**dias do mês de**novembro**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 097-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021-SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 097/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 10/11/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
29	420	MICHELLE VECCHI	1897516-0	28/04/1992	13	52	CLASSIFICADO

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
173	1195	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	26889900 MT	24/09/1983	20	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 10/11/2022 e 11/11/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Novembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal da Educação

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-03/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 040-03/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 040-03/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. **056/2022/SAMAE**.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 67.731.091/0001-06,** localizada à Av. Joaquim Monteiro, 571, Bairro Jacaré, CEP 13.318-000, Cabreuva – SP, Fone: (11) 4529-1500 / 4529-9271 / 4529-1727, E-mail: elaine.fonseca@corr.com.br, maria.gomes@corr.com.br e mari.dutra@corr.com.br, representada pelo Sr. **SERGIO MONTEIRO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 67.260,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2022, com prazo até 03 de novembro de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 07/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias Coletivas com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
SALETE CASELANI	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02/09/2019 A 01/09/2020	03/01/2022 A 02/02/2022
ILMA AUGUSTO MIRANDA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	09/05/2020 A 08/05/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
NICE REGINA DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02/01/2020 A 01/01/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
ELIVELTON LEÃO DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/06/2018 A 31/05/2019	03/01/2022 A 02/02/2022
FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02/09/2020 A 01/09/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
RENI GNOATTO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/02/2018 A 31/01/2019	03/01/2022 A 02/02/2022
MIRIAN ANGELA DE LIMA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	15/10/2017 A 14/10/2018	03/01/2022 A 02/02/2022
JULIANO PALAMIN MANZUTTI	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	10/03/2019 A 09/03/2020	03/01/2022 A 02/02/2022
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02/04/2020 A 01/04/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
NOELI MORESCO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02/08/2020 A 01/08/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
MATILDE STREG DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	05/07/2020 A 04/07/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
MARIA BOTEGA FELIPETTO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	02/02/2019 A 01/02/2020	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 55/2022

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHOR SIDNEI DE MIRANDA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**SIDNEI DE MIRANDA**, brasileiro, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESPORTES**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DEFEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 54/2022

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE RETORNO ANTECIPADO DE LICENÇA PARTICULAR Á SERVIDOR SENHOR ADEMIR NEURI BERNDT, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno antecipado de afastamento para assunto particular a servidor senhor ADEMIR NEURI BERNDT, brasileiro, efetiva no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento seria de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2023, no entanto foi concedido um retorno antecipado para o dia 14 de fevereiro de 2022 em comum acordo entre administração publica municipal e a servidora.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 59/2022

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA KALLIANE VIEIRA SOUZA, PSICOLOGO EFETIVO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe, fundamentado nas Leis Complementares Nº 30, 31 e 32 de 31 de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois os mesmos fazem o comprimento dos requisitos necessários para ascensão.

NOME	MATRICULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
KALLIANE VIEIRA DE SOUZA	3186	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 52/2022

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE EQUIPE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS**, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DE EQUIPE SANEAMENTO**, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 238/2021 do dia 01 de janeiro de 2021, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 131/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE EQUIPE SANEAMENTO,** a Sr.**CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS**, brasileira, no dia 01 de abril de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 52/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CAROLAINE CATLIN FELICIO REIS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 48/2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, para o cargo comissionado de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 48/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE,** a Sra.**ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileira, no dia 08 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 48/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 46/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUICAO MATERIAL ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 46/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR,** a Sra.**RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, no dia 07 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 48/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 45/2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sra.**ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO** , brasileira, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº44/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular à servidora senhora **ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, efetivo no cargo de **ADVOGADO**, lotado no Gabinete do Prefeito, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO DE GOZO
ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	02/02/2022 A 02/02/2024

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 02 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 43/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MARCOS ANDRE DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARCOS ANDRE DE LIMA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 43/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO,** a Sr. **MARCOS ANDRE DE LIMA**, brasileiro, no dia 02 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 43/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRE DE LIMA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 42/2022

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA RILDO BARBOSA LEITE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sra.**RILDO BARBOSA LEITE**, brasileira, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Saude.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 40/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR LAIRTON JOSE FERST, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **LAIRTON JOSE FERST**, brasileiro, efetivo no cargo de **PROFESSOR POS GRADUADO III**, lotado na Secretária Municipal de Educação, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 36/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHORA JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sra.**JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, do cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 35/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ANTONIO GERALDO DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**ANTONIO GERALDO DA SILVA**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 35/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE COMPRAS,** o Sr.**ANTONIO GERALDO DA SILVA**, brasileiro, no dia 01 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 35/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANTONIO GERALDO DA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 34/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA GESIELE ALVES DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR NO TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**GESIELE ALVES DE LIMA**, brasileira, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR NO TRANSPORTE DE PACIENTES**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 34/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR EM TRANSPORTE DE PACIENTES,** a Sra. **GESIELE ALVES DE LIMA**, brasileira, no dia 01 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 34/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GESIELE ALVES DE LIMA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 32/2022

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA EDUARDA ORTEGA HERNANDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. EDUARDA ORTEGA HERNANDES, brasileira, para o cargo comissionado de**CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 109//2021 do dia 03 de maio de 2021, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Supervisor de Compras.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 32/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE,** a Sra. **EDUARDA ORTEGA HERNANDES**, brasileira, no dia 01 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 32/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDUARDA ORTEGA HERNANDES

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 31/2022

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR DANIEL BRITES CALDAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro, no cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização Ambiental,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
DANIEL BRITES CALDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	01/09/2019 A 31/08/2020

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 29/2022

PORTARIA GP Nº 29/2022

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR MAURO EUGENIO DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **MAURO EUGENIO DA SILVA**, brasileiro, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MAURO EUGENIO DA SILVA	SECRETARIA MUN. SAÚDE	02/09/2020 A 01/09/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 27/2022

DATA: 21 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO O SENHOR JOELÇO RIBAS DE MORAIS DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - **EXONERAR**, por motivo de falecimento o Sr.**JOELÇO RIBAS DE MORAIS**, brasileiro, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PALCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 26/2022

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SENHOR ANTÔNIO BASSANESSI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao Servidor Sr. **ANTÔNIO BASSANESSI**, brasileiro, no cargo efetivo de**MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
ANTÔNIO BASSANESSI	SEC. MUN DE INFRAESTRUTURA	02/08/2014 A 01/08/2019	03/01/2022 A 02/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2022, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 25/2022

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR SR PEDRO LADEMIR SILVÉRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias ao Servidor Sr. **PEDRO LADEMIR SILVÉRIO**, brasileiro, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotado no Gabinete do Prefeito, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
PEDRO LADEMIR SILVÉRIO	GABINETE DO PREFEITO	02/03/2020 A 01/03/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 22/2022

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	SEC. MUN DE SAÚDE.	01/05/2015 A 30/04/2020	03/01/2022 A 03/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2021, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 21/2022

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA ELIZABETE OLIVEIRA TORRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **ELIZABETE OLIVEIRA TORRES**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
ELIZABETE OLIVEIRA TORRES	SEC. MUN DE SAÚDE.	02/01/2015 A 01/01/2020	03/01/2022 A 03/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2021, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 20/2022

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SENHORA CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Sra. **CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, no cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no ART. 102 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS	SEC. MUN DE SAÚDE.	02/01/2015 A 01/01/2020	03/01/2022 A 03/04/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 03 de abril de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 03 de janeiro de 2021, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 19 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 18/2022

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LEILA MARIA SACARDO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO NA SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **LEILA MARIA SACARDO**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO NA SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de Chefe de Grupo de Trabalho na Secretaria das Escolas Municipais, com percentual de 50%(cinquenta por cento), conforme a Lei Complementar 015/2008.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 18/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**FUNÇÃO CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO NA SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** brasileira, no dia 17 de janeiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 18/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEILA MARIA SACARDO

Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 17/2022

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
PAULO RICARDO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	02/03/2019 A 01/03/2020	17/01/2022 A 16/02/2022
ALEXANDER APARECIDO MINATTI	GABINETE DO PREFEITO	18/01/2021 A 17/01/2022	17/01/2022 A 16/02/2022
TERESA GREGÓRIO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	17/07/2019 A 16/07/2020	17/01/2022 A 16/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 17 de janeiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 16/2022

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RILDO BARBOSA LEITE PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**RILDO BARBOSA LEITE**, brasileiro, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 16/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE REABILITAÇÃO,** o Sr.**RILDO BARBOSA LEITE**, brasileiro, no dia 13 de janeiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 16/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

RILDO BARBOSA LEITE

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 15/2022

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 11 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 15/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** a Sra. **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, no dia 11 de janeiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 15/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 14/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias Coletivas dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que estarão gozando férias no período de **01 de janeiro 2022 a 31 de janeiro de 2022**:

	Servidor (a)	PERÍODO DE GOZO
APOIO ADMINISTRATIVO		
01	Jefferson Henkes Marcolini	01/01/2022 A 31/01/2022
02	Lucimar da Silva Lisboa Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
03	Nei Marcos Wawrzyniak	01/01/2022 A 31/01/2022
AUXILIAR TÉCNICO DE ESPORTE		
1	Eliane Augusto Miranda	01/01/2022 A 31/01/2022
APOIO ESCOLAR – LIMPEZA E NUTRIÇÃO		
1	Ana Paula Cachone Rodrigues	01/01/2022 A 31/01/2022
2	Elenice Dantas Lemos	01/01/2022 A 31/01/2022
3	Francisca Batista dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
4	Jessica Daiane Gebien	01/01/2022 A 31/01/2022
5	Jaqueline Aparecida Alves da Silva	01/01/2022 A 31/01/2022
6	Liuzanete Bispo Paiva Lanci	01/01/2022 A 31/01/2022
7	Eliane Bier	
8	Lusinete Cordeiro	01/01/2022 A 31/01/2022
9	Luzimar Eugenio Camargo	01/01/2022 A 31/01/2022
10	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	01/01/2022 A 31/01/2022
11	Marines de Freitas Goularte	01/01/2022 A 31/01/2022
12	Neuza Maria Malaquias	01/01/2022 A 31/01/2022
13	Rosane Terezinha Zamoner	01/01/2022 A 31/01/2022
14	Teresinha Rossi Pinto	01/01/2022 A 31/01/2022
15	Nerli Alves de Souza	01/01/2022 A 31/01/2022
MONITORES DE CRECHE		
1	Paloma Caroline Luiz	01/01/2022 A 31/01/2022
2	Gleiner Fabiulla de Oliveira	01/01/2022 A 31/01/2022
3	Rosicléia dos Santos Ribeiro	01/01/2022 A 31/01/2022
4	Diná dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
5	Eidiane Soares	01/01/2022 A 31/01/2022
VIGIAS		
1	Ari Carlos Goulart	01/01/2022 A 31/01/2022
PROFESSORES		
1	Alessandra Arbo Spinelli	01/01/2022 A 31/01/2022
2	Claudete T. Barros Pereira	01/01/2022 A 31/01/2022
3	Dirlete Ambrozi Franceschi	01/01/2022 A 31/01/2022
4	Janete Aparecida Schimitt	01/01/2022 A 31/01/2022
5	Edemar Gastaldi	01/01/2022 A 31/01/2022
6	Edson Wanderlei Paiano	01/01/2022 A 31/01/2022
7	Elizete Carvalho Maciel	01/01/2022 A 31/01/2022
8	Elizangela Esperandim Farto	01/01/2022 A 31/01/2022

9	Isaura Gorete De Carli	01/01/2022 A 31/01/2022
10	Joice Maria Moresco Dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
11	Gracielle de Oliveira	01/01/2022 A 31/01/2022
12	Jaqueline Caminski de Souza	01/01/2022 A 31/01/2022
13	Josias Barbosa Leite	01/01/2022 A 31/01/2022
14	Katia Regina dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
15	Laercio Roberto Ferst	01/01/2022 A 31/01/2022
16	Lairton José Ferst	01/01/2022 A 31/01/2022
17	Lais dos Santos Carvalho Silva	01/01/2022 A 31/01/2022
18	Loeci Terezinha Zago	01/01/2022 A 31/01/2022
19	Neiva Luzia de Oliveira	01/01/2022 A 31/01/2022
20	Luciana Dallazen Rodrigues	01/01/2022 A 31/01/2022
21	Luciene Lecia Luchetti	01/01/2022 A 31/01/2022
22	Lurdes Mariano Mendes	01/01/2022 A 31/01/2022
23	Luzinei Lorente Cortezan	01/01/2022 A 31/01/2022
24	Ricardo Martins dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
25	Maria Giovana Rodrigues Kuhn	01/01/2022 A 31/01/2022
26	Marcos Duessmann Rohden	01/01/2022 A 31/01/2022
27	Marcos Fernando Beé	01/01/2022 A 31/01/2022
28	Maria Aparecida Ferreira Reis	01/01/2022 A 31/01/2022
29	Maria José de Souza Alves	01/01/2022 A 31/01/2022
30	Maristela Baratter	01/01/2022 A 31/01/2022
31	Nelson Franceschi	01/01/2022 A 31/01/2022
32	Poliana de Carvalho Evangelista	01/01/2022 A 31/01/2022
33	Pedro Danilo Faoro	01/01/2022 A 31/01/2022
34	Vandete Alves Pires Damacena	01/01/2022 A 31/01/2022
35	Roseli Velozo Gomes	01/01/2022 A 31/01/2022
36	Rosemeire Siqueira da Cruz	01/01/2022 A 31/01/2022
37	Sandra Vieira de Souza Moço	01/01/2022 A 31/01/2022
38	Sidnei Alves da Rocha	01/01/2022 A 31/01/2022
39	Simone Oczinski	01/01/2022 A 31/01/2022
40	Sirlene de Souza Frighetto	01/01/2022 A 31/01/2022
41	Solange de Oliveira Martins dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022
42	Verli Maria Figueiredo De Souza	01/01/2022 A 31/01/2022
MOTORISTAS		
01	Alceri Alberto Rigotti	01/01/2022 A 31/01/2022
02	Cleder Cristiano Bianchim	01/01/2022 A 31/01/2022
03	Joventino Da Silva	01/01/2022 A 31/01/2022
04	Venildo Luiz Bianchim	01/01/2022 A 31/01/2022
05	Cênio Luis Schneider	01/01/2022 A 31/01/2022
06	Claudinei Picinni de Souza	01/01/2022 A 31/01/2022
07	Elisvaldo Moreira da Silva Reis	01/01/2022 A 31/01/2022
08	João Vieira da Silva	01/01/2022 A 31/01/2022
09	José Maciel da Silva	01/01/2022 A 31/01/2022
10	Odair Sauer	01/01/2022 A 31/01/2022
DIRETORES		
01	Edileusa Aparecida da Silva	01/01/2022 A 31/01/2022
02	Nestor Sidinei Wawrzyniak	01/01/2022 A 31/01/2022
03	Lina Cristiane Cavalheiro	01/01/2022 A 31/01/2022
04	Paulo Sergio Leite	01/01/2022 A 31/01/2022
05	Marli da Luz Padilha Marcolan	01/01/2022 A 31/01/2022
06	Solange de Oliveira Martins dos Santos	01/01/2022 A 31/01/2022

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 13/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA LEANDRA LUIZA DE MELLO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra.**LEANDRA LUIZA DE MELLO**, brasileira, no cargo temporário de **PROFESSOR,**lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 120 dias começando no dia 28 de dezembro de 2021, tendo seu termino em 27 de abril de 2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 28 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 12/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA SENHORA JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, portadora do, para o cargo comissionado de**CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 12/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO EDUCACIONAL,** a Sra.**JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, no dia 03 de janeiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 12/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 11/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: EXONERA SENHOR PAULO CEZAR ANDRES DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**PAULO CEZAR ANDRES**, brasileiro, do cargo comissionado de**CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 10/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. JACQUELINE CRISTIANE BAZA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. JACQUELINE CRISTIANE BAZA,** brasileira, no cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desde 19 de julho de 2010, em conformidade com a portaria nº 019/2021 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2021.04.00010P PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por tempo de contribuição,** a partir de 01 de dezembro de 2021.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito retroagido a 01 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 09/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA BÁRBARA KUNZ, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **BARBARA KUNZ**, brasileira, no cargo eletivo de **Conselheira Tutelar,** lotada na Secretaria de Assistência Social, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
BARBARA KUNZ	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	10/01/2021 A 09/01/2022	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 08/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR ANSELMO ADÍLIO SCHMIDT QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **ANSELMO ADÍLIO SCHMIDT**, brasileiro, no cargo efetivo de**Vigia,** lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ANSELMO ADÍLIO SCHMIDT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02/03/2020 A 01/03/2021	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 06/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR VALCIR GNOATTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **VALCIR GNOATTO**, brasileiro, no cargo efetivo de**Motorista,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
VALCIR GNOATTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	02/07/2019 A 01/07/2020	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 05/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias a Servidora Sra. **ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, no cargo efetivo de **ADVOGADA,** lotada no Gabinete do Prefeito, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	05/09/2019 A 04/09/2020	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 04/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias ao Servidor Sr. **ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, no cargo efetivo de**FISCAL DE TRIBUTOS,** lotado na Secretaria de Finanças, com fundamento no ART. 106 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUSITIVO	PERIODO GOZO
ALDOCI PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE FINANÇAS	01/12/2020 A 01/12/2021	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 03/2022

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias Coletivas com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	22/07/2020 A 21/07/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
ELIANE DAGUETTI	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	08/01/2021 A 07/01/2022	03/01/2022 A 02/02/2022
VANESSA DOS REIS PEREIRA	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	22/03/2020 A 21/03/2021	03/01/2022 A 02/02/2022
CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	11/11/2020 A 10/11/2021	03/01/2022 A 02/02/2022

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de janeiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2022, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **21 de novembro de 2022**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TESOURO - MT.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com.

Tesouro/MT, 08 de novembro de 2022.

Fabrícia Moraes Feitosa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

"Dispõe da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Torixoréu e dá outras providencias".

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Torixoréu, indicados através de seus seguimentos.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A. Da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Magno Sousa Martins Vieira

Suplente: Reginéia Tavares Sales

B. Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Diego Sousa Martins Vieira

Suplente: Josiane do Nascimento Sousa

C. Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosiley Alves Borges

Suplente: Adriana Pereira da Silva

D. Dos Profissionais de Saúde de Nível Superior:

Titular: Fábio Assunção Vitória

Suplente: Maria de Jesus Ribeiro de Sousa

E. Dos Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Auciléia Naves da Silva

Suplente: Carlos César Inácio de Carvalho

II – REPRESENTANTE DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL

A. Da Prestadora de Serviço Conveniada ao Sus:

Titular: Andréia Moreira Mori

Suplente: Milaine Luz Miranda

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

A. Do Sindicato Rural de Torixoréu – MT

Titular: Said Hamida Carvalho

Suplente: Leonel Leal Vasconcelos

B. Da Loja Maçônica – Estrela do Araguaia n° 2.846

Titular: Alessandro Ferreira Batista

Suplente: Edson Ribeiro de Carvalho Filho

C. Do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Torixoréu – SINDMUT

Titular: Rosilda Rodrigues Santana

Suplente: Letícia Oliveira Luz

D. Da Igreja Católica – Paróquia São João Bosco

Titular: Eleuza Coelho da Silva

Suplente: Eunice Sousa da Silva

E. Da Igreja Evangélica – Igreja Batista Nacional

Titular: Valdir Souza Vilela

Suplente: Alex Ferreira da Silva

F. Da Câmara de Dirigentes Lojistas de Torixoréu – MT

Titular: Célio Severino de Freitas

Suplente: Silvani Faustino do Nascimento

Art. 2° - Os membros e o Presidente do Conselho Municipal – CMS, terão 02 (dois) anos de mandato, podendo ser reconduzidos, a critério das respectivas representações.

Art. 3° - O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante não remunerado.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu – MT, 08 de Novembro de 2022

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu - MT

PORTARIA Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/2022

"Dispõe sobre Retificação da Portaria Nº 248/2022 - Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 248/2022 do dia 03 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de NOVEMBRO de 2022 retorno 30 de NOVEMBRO de 2022 referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022,** ao servidor OSMAR RIBEIRO DA COSTA, lotado na Secretaria de na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** no CARGO de **MONITOR DE ESPORTE.**

LEIA SE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de NOVEMBRO de 2022 retorno 30 de NOVEMBRO de 2022 referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022,** ao servidor FRANCISCO FEITOSA FILHO, lotado na Secretaria de na **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** no CARGO de **MONITOR DE ESPORTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir do dia 01/11/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de novembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 075/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (MUNICIPIO DE PONTE BRANCA), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 035/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, que teve como vencedora a empresa: **CDK INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS – X LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.864.204/0001-21, estabelecida à Rua Orense, nº 783, bairro Parque das Jaboticabas – Cidade de Diadema – Estado de São Paulo, cujo objeto é o Registro de Preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de 01 (um), aparelho de Raio X Digital, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 08 de novembro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRETAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, sob nº 037/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato, passando de 120 (cento e vinte) dias corridos para 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Reforma da Sala da Direção, Telhado e Piso do Solário da Creche Municipal Santo Anjo, sob nº 037/2022, assinado em 28 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 27/**10**/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamento de Raio - X Digital.

Nº do Contrato: 057/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CDK INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS – X LTDA.

CNPJ: 04.864.204/0001-21.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 (um) Aparelho de Raio – X Digital, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT, em conformidade com a descrição detalhada na Cláusula Primeira do contrato e nos termos da Proposta de Preços da Contratada.

Valor: R$ 119.500,00(cento e dezenove mil e quinhentos reais)

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0011.1.038- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 240.

Fonte: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos da Saúde.

Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 08/11/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 694/2022

"DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da educação nacional;

Considerando a lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a lei nº 7.263/2000, que criou o fundo de transporte e habitação – FETHAB;

Considerando o Decreto nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela lei nº 10.480/2016, na lei nº 7.263/2000.

CAPÍTULO I

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução do transporte dos alunos das Redes Publicas Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural, de responsabilidade do município de Vale de São domingos – MT.

Parágrafo Único- O transporte dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais, localizadas em nosso território, será realizado em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação, mediante repasse de recursos do Orçamento do Governo do Estado, conforme legislação própria.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do transporte escolar:

§ 1º Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar no Município;

§ 2º Garantir a segurança dos alunos transportados pelos veículos do transporte escolar do município;

§ 3º Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os recursos com este serviço;

§ 4º Permitir a utilização dos serviços de transporte de alunos até suas respectivas escolas, e permitir aos profissionais da educação da rede municipal, apenas o uso de assentos vagos disponíveis dos veículos nos trechos autorizado pela secretaria Municipal de Educação e cultura;

Art. 3º A demanda do transporte escolar também poderá ser atendida por veículos terceirizados, conforme legislação, cumprindo as exigências quanto a segurança no transporte dos alunos;

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE DOS ALUNOS

Art. 4º O Município responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos das redes públicas Municipal e Estadual de Ensino realizado nas linhas mestras, e a família, juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos, cuja distância não ultrapasse a dois (02) quilómetros, em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal;

Parágrafo Único - No caso em que o aluno seja portador de necessidade especial, com comprovação através de Laudo Médico, o embarque do mesmo será em sua residência;

Art. 5º O aluno será transportado até a unidade escolar que tenha vaga, mais próxima de sua origem, de acordo com a linha mestra;

Art. 6º Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, uma vez que o transporte será realizado somente nas linhas mestras;

Art. 7º O Transporte Escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à Unidade Escolar e vice-versa;

Art. 8º Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilómetros (02) da sua Unidade Escolar;

Art. 9º O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro (04) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas (02) horas cada;

Art. 10 O Município organizará os itinerários a serem percorridos pelo Transporte Escolar;

Art. 11 Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado;

Art. 12 O aluno deverá ser orientado a zelar pelo veículo que está sendo transportado e poderá ser responsabilizado pelos danos causados ao veículo.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 13 Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão estar em boas condições de uso com todos os equipamentos obrigatórios;

Parágrafo Único - Todos os alunos deverão ser transportados sentados.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14 Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral amarela e escrito sobre ela "ESCOLAR" na cor preta;

Parágrafo Único - Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este serviço.

CAPÍTULO VI

DOS REGISTROS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 15A Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor de Frotas Municipal, deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome da linha, nome do aluno, nome da fazenda, quilometragem percorrida, escola atendida e outros itens necessários.

Parágrafo Único. Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

Art. 16 Para o acompanhamento do Transporte Escolar de que trata esta Lei, estão constituídos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, e a Comissão Municipal do Transporte Escolar, referente ao Programa do Transporte Escolar do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 17 Diariamente o motorista deverá checar o bom funcionamento do veículo, comunicando ao chefe imediato qualquer dano ou avaria;

Art. 18 Os veículos deverão ser conduzidos com prudência, respeitando na íntegra todas as leis de trânsito;

Art. 19 Em caso de acidente ou quebra do veículo, impedindo a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

Art. 20 Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pela Comissão de Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação, podendo inclusive rever as decisões adotadas quando em desacordo com a legislação.

Art. 21 Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 08 de Novembro de 2022.

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 336/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
12296	Edna Regina Marcoski da Silva	Téc. Administrativo Educacional Nível Médio	Agente Administrativo - TAE	06/03/ 2001	02A, 05M, 19D	30h	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO:Apresentação do Diagnóstico Ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental - APA “Tanque do Fancho”.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, através do Secretário Sr. Célio dos Santos **vem por meio deste**, considerando o **DECRETO N° 20/96** que Dispões sobrea criação da Área de Proteção Ambiental – APA “Tanque do Fancho”, **CONVOCAR A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS** para comparecerem no dia **30 de novembro de 2022(quarta-feira)às 18h**, para apreciação da apresentação do Diagnóstico Ambiental.

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande

Endereço: Av. Alzira Santana, Nº 1741

Bairro: Água Limpa – Várzea Grande – MT

Várzea Grande, 03 de novembro de 2022

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA Nº 338/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
45659	Valdevina Julieta da Silva Costa	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	30/06/ 2004	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023 CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 07de novembrode 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2022, Processo Corregedoria Geral nº 0205, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 005/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EDITAL DE DISPENSA AMBIENTAL E ARQUIVAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011;

Considerando a Resolução CONSEMA nº 41/2021 e Termo de Cooperação Técnica nº 0343/2017/SEMA/MT, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impactos ambiental local, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.604/2011 c/c a Portaria nº 01/SEMMADRS/2020 que define como grandes geradores de resíduos sólidos os empreendimentos os que produzem resíduos acima de 200l/dia, torna público a **dispensa do licenciamento ambiental, a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e oarquivamento definitivo** do processo de abaixo relacionado.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ ou CPF	TIPOLOGIA	ATO ADMINISTRATIVO	DATA
648706	12118/2020	TOTALITY SERVIÇOS ODONTOLOGICO LTDA-ME	10.420.672/0001-00	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	PARECER TÉCNICO	
819811	15190/2022	LIT CONSTRUTORA LTDA	20.622.469/0001-70	Construção de unidades unifamiliar individual	DECLARAÇÃO	
823150	15266/2022	DEFLORA CONSTRUTORA E SERVIÇOS	13.148.280/0001-21	Construção de unidades unifamiliar individual	DECLARAÇÃO	
750998	14181/2021	SOLI ENGENHARIA E INCORPORADORA	22.160.536/0001-07	Construção de unidades unifamiliar individual	DECLARAÇÃO	
824441	15297/2022	CGV CONSTRUÇÕES LTDA	20.555.014/0001-89	Construção de unidades unifamiliar individual	DECLARAÇÃO	
684124	12972/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_CENTRO DE INTEGRAÇÃO AO ESPORTE	03.507.548/0001-10	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	PARECER TÉCNICO	
831423	15414/2022	KYTINES DE ALMEIDA LOPES 61553332891	21.378.928/0001-84	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	PARECER TÉCNICO	
699645	13208/2020	LUCIO DUARTE GUIMARÃES EIRELI	37.951.366/0001-56	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	PARECER TÉCNICO	
10369/2019	**607740/19**	**PAULO SERGIO OLIVEIRA**	15.745.043/0001-73.	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo	**DESPACHO Nº1171/SEMMADRS/CGMA/2022.**	14/07/2022
9908/2019	**603857/19**	JÂNIO TENORIO ALVES	**32.640.276/0001-20**	**Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo**	**DESPACHO Nº1173/SEMMADRS/CGMA/2022.**	14/07/2022
7812/2018	**604752/19**	**P. M. MENESES**	30.461.125/0001-80	**Comércio varejista de produtos farmacêuticos**	**DESPACHO Nº1172/SEMMADRS/CGMA/2022.**	14/07/2022
14228/2021	**753836/21**	**MARCELO MENDES DA COSTA**	39.728.990/0001-14	fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	**DESPACHO Nº1176/SEMMADRS/CGMA/2022.**	18/07/2022
8837/2018	**605166/19**	**LUBRICENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**	18.979.721/0001-50	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	**DESPACHO Nº1139/SEMMADRS/CGMA/2022.**	18/07/2022
2806/2016	**602572/19**	**GRAZIELLEN LARA CARVALHÃES DE OLIVEIRA**	023.230.531-59	Clínica Odontológica	**DESPACHO Nº1174/SEMMADRS/CGMA/2022.**	18/07/2022
8893/2018	**605485/19**	**H. T. PRUDENTE**	31.551.143/0001-15	**Clínica Odontológica**	DESPACHO Nº1175/SEMMADRS/CGMA/2022.	18/07/2022
603151/19	4917/2017	MATELLI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME	24.634.223/0001-79	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	DESPACHO Nº 246/SEMMADRS/CGMA/2021	12/07/2021
651915/20	7224/2018	CENTRAL DO BOLO	29.392.423/0001-86	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria	DESPACHO Nº 247/SEMMADRS/CGMA/2021	12/07/2021
2165/2015	605018/19	AMERICEL S/A	????	TORRE	DESPACHO Nº 248/SEMMADRS/CGMA/2021	13/07/2021
3355/2016	601975/19	TIM CELULAR S.A – VAZMO4	04.206.050/0126-00	TORRE	DESPACHO Nº 249/SEMMADRS/CGMA/2021	13/07/2021

603811/19	9766/2019	ALEMÃO AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	26.898.333/0001-73	Comercio e varejo de peças e acessórios novos para véiculo automotores	DESPACHO N°.250/SEMMADRS/CGMA/2021.	23/07/2021
637014/2019	**8402/2018**	**D. A FRANCISCO**	30.987.014/0001-01	Meio de hospedagem	DESPACHO N°251/SEMMADRS/CGMA/2021	23/07/2021
651924/2020	**2595/2016**	**IMI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**	20.437.136/0001-04	residencial multifamiliar	DESPACHO Nº.252/SEMMADRS/CGMA/2021	26/07/2021
732840/2021	**6907//2018**	**CHARLES ANTONIO MASCARENHAS ALVEZ**	29.192.525/0001-58	clínica odontológico	DESPACHO Nº.253/SEMMADRS/CGMA/2021	26/07/2021
605662/2019	**9256/2018**	**LUCIA ANGELO DA SILVA EIRELI**	31.385.118/0001-09	comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas	DESPACHO Nº 254/SEMMADRS/CGMA/2021	26/07/2021
732927/2021	**5055/2017**	**IRMÃOS GRIGOL LTDA - ME**	02.745.234/0001-93	Restaurante e lanchonete sabia	DESPACHO Nº267/SEMMADRS/CGMA/2021.	29/07/2021
732601/21	**13795/21**	**Gutemberg Rodrigues dos Santos**	41.613.409/0001-60	serralheria	Despacho N°268/SEMMADRS/CGMA/2021	**02/08/2021**
602059/19	**851/2014**	**Claudio Figueiredo**	395.860.224-53	Lava jato	Despacho N°269/SEMMADRS/CGMA/2021	**02/08/2021**
710019/21	1615/2015	**ANA** TERESA MACHADO BERNARDINO – ME	19.745.571/0001-83	atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).	DESPACHO Nº 270/SEMMADRS/CGMA/2021.	**03/08/2021**
603176/19	2983/2016	**JULIANO HENRIQUE ZAMPIERE**	593.778.281-04	serviço de lavagem e polimento de veículos automotores	DESPACHO Nº 271/SEMMADRS/CGMA/2021	**05/08/2021**
649305/20	4296/2017	**ALEST COMBUSTIVEIS S.A**	23.314.594/0028-20	comercio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina	DESPACHO Nº 272/SEMMADRS/CGMA/2021.	**05/08/2021**
732855/21	882/2018	**REDE POSTOS DA ORA LTDA**,	19.754.617/0001-20	comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.	DESPACHO Nº 273/SEMMADRS/CGMA/2021.	**05/08/2021**
732925/21	5047/2017	SRK PAPELARIA LTDA-ME	04.756.077/0001-47	comércio varejista de livros	DESPACHO Nº 274/SEMMADRS/CGMA/2021	**06/08/2021**
605059/19	8631/2018	**ROSIMERE TEREZINHA BATIROLA DA SILVA - ME**	20.339.740/0001-64	serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº 275/SEMMADRS/CGMA/2021.	**06/08/2021**
634632/19	3511/2016	**LEANDRO JOSÉ ZAUZA**	08.337.346/0001-91	serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO N°276/SEMMADRS/CGMA/2021.	**11/08/2021**
601943/19	**7414/2019**	**EMIRON ALVES DOS SANTOS - ME**	12.946.673/0001-18	manutenção e reparação de tratores agrícolas	DESPACHO Nº 277/SEMMADRS/CGMA/2021	**13/08/2021**
605112/19	**8702/2018**	**AURORA INDUSTRIAL E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI**	29.451.893/0001-73	fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	DESPACHO Nº278/SEMMADRS/CGMA/2021.	**13/08/2021**
606723/19	**7762/2018**	**OLIVEIRA CORTEZ - ME**	36.965.390/0001-81	atividade comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,	DESPACHO Nº279/SEMMADRS/CGMA/2021	**14/08/2021**
732912/21	5229/2017	**ALAN RENER TAVARES (TOP GÁS**	14.984.603/0001-80	Comércio Varejista de GLP.	DESPACHO Nº 283/SEMMADRS/CGMA/2021	**20/08/2021**
732898/21	4616/2017	**SAGA SUEL COMÉRCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS**	22.280.413/0001-00	atividade serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, manutenção e reparação de automóveis	DESPACHO Nº 281/SEMMADRS/CGMA/2021	**25/08/2021**
732836/21	8565/2018	**MECATRON SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**	29.449.843/0001-51	atividade serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	DESPACHO Nº 303/SEMMADRS/CGMA/2021	**25/08/2021**
604275/2019	**7069/2018**	**R.C. AUTO ELÉTRICA LTDA - ME**	14.355.858/0001-83	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	DESPACHO Nº304/SEMMADRS/CGMA/2021	**25/08/2021**

Após publicado, arquiva-se.

Várzea Grande,07de novembrode 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 339/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
132808	Amanda Moreira Soares	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	05/02/2019	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 31/2022, o qual dispõe sobre consignação obrigatória e facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Altera o art. 9º, do Decreto Municipal nº. 31/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9°*As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o 10° (décimo) dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.*

Art. 2°Este Decreto Municipal entra em vigor na data da publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
9994	Darlenny Ferreira dos Santos	Professor Nível Médio	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino	01/03/2001	-	25h	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84387	Jovita Anacleto de Paula Lenke	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar -TSAE	25/04/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 359/2022/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 60/2022”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**GUILHERME SIMPLICIO DIAS**como fiscal da obra e do contrato nº60/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 357/2022/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 167/2022”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**EVERARDO JOSE DE SOUZA RODRIGUES**como fiscal da obra e do contrato nº167/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 349/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82139	Alessandro Jose da Costa	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	03/05/ 2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84209	Sonia Patrícia de Almeida dos Santos	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Médio	26/04/ 2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 41/2022

Aos nove dias do mês de novembro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESAANDARES CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJn°. 37.729.499/0001-57**,** representado por sua administradora, a Senhora DENISE CELINA GRIGOLI MAGALHÃES, a **iniciar** a obra de**construção de academia ao ar lvre no Bairro Mapim**, localizada na Rua do Louro com a rua do DNER, Bairro: Mapim no Município de Várzea Grande/MT, CEP 78.142- 650, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 100m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, fundação rasa, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Oriundo do **Termo de Convênio n.0650-2021 – Processo n. 415447**– conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 21/2022e, em consonância com o disposto no **Contrato n. 287/2022.**

Várzea Grande, 09 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças municipais**emitida emjulho, agosto e setembrode 2022do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/ CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	LICENÇAS MUNCIPAIS	LE	VALIDADE	LL
819782	15189/ 2022	SEBASTIANA ROSA DA CUNHA	986. 577. 711-87	15º39'26. 17"S	56º8'22. 29"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**693/ 2022**	16/07/ 2022	
820584	15208/ 2022	MARINO BRANDÃO BARBOSA	858. 089. 971-00	15º37'36. 70"S	56º1'18. 66"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**694/ 2022**	16/07/ 2022	
820841	15212/ 2022	MANGUEIRAL SHOW BAR	39.488. 115/ 0001-02	15º38'36. 76"S	56º8'54. 91"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**695/ 2022**	09/07/ 2022	
818649	15165/ 2022	ANA MARIA ALVES DA SILVA GODIANO	923. 857. 531-20	15º44'58. 17"S	56º7'10. 57"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019 c/c portaria n° 03/SEMMADRS/2020	**696/ 2022**	05/12/ 2022	
821447	15227/ 2022	EDER FERREIRA DE OLIVEIRA	960. 994. 101-04	15º36'38. 15"S	56º9'50. 97"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**697/ 2022**	23/07/ 2022	
821364	15225/ 2022	ELIZANGELA CLAUDINO DO NASCIMENTO COSTA	922. 962. 201-00	15º40'6. 67"S	56º9'59. 79"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**670/ 2022**	23/07/ 2022	
821921	15236/ 2022	MARIA ROSA HONORIO DE JESUS	027. 244. 921-02	15º38'7. 21"S	56º6'22. 85"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**699/ 2022**	23/07/ 2022	
818336	15160/ 2022	LUANA MARIA DE MORAES	060. 949. 741-31	15º40'26. 21"S	56º8'45. 47"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**698/ 2022**	23/07/ 2022	
821386	15224/ 2022	JASON COMERCIAL LTDA	07.673. 631/ 0005-44	15º38'39. 24"S	56º09'35. 95"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019 c/c portaria n° 03/SEMMADRS/2020	**701/ 2022**	12/12/ 2022	
823440	15277/ 2022	TEREZA MARIA MENDES	536. 432. 161-49	15°39'38. 62"S	56°8'30. 52"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**703/ 2022**	31/05/ 2022	
823513	15278/ 2022	RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO	957. 325. 511-15	15°39'55. 29"S	56°7'57. 20"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**702/ 2022**	23/07/ 2022	
828675	15362/ 2022	MARIELE ARRUDA DE SOUZA	059. 106. 471-56	15º39'7. 47"S	56º8'53. 35"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**712/ 2022**	13/08/ 2022	
824216	15290/ 2022	MANGUEIRAL SHOW BAR	39.488. 115/ 0001-02	15°38'36. 76"S	56°8'54. 91"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**704/ 2022**	15/08/ 2022	
824351	15295/ 2022	13º ENCONTRO DE COWBOYS	545. 591. 201-10	15º35'51. 76"S	56º12'19. 95"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**705/ 2022**	07/08/ 2022	
822262	15275/ 2022	MARIELY HEKTER CAMPOS BRAZ	018. 020. 711-30	15º38'53. 51"S	56º8'3. 01"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**706/ 2022**	14/08/ 2022	
824222	15291/ 2022	LUCILENE SOUZA DA SILVA	037. 286. 991-28	15º38'33. 09"S	56º8'24. 64"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**707/ 2022**	07/08/ 2022	
824869	15306/ 2022	LAURO SERGIO DE OLIVEIRA	474. 825. 401-72	15º37'13. 33"S	56º8'18. 08"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**708/ 2022**	21/08/ 2022	
818464	15164/ 2022	CACAMBAS PRIME LTDA	44.415. 845/ 0001-13	15°34'53. 03"S	56° 8'31. 54"O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/ 2019			**123/ 2022**
826893		PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_LE	03.507. 548/ 0001-10			Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019 c/c portaria n° 03/SEMMADRS/2020	**709/ 2022**	02/02/ 2023	

827191	15340/2022	GUSTAVO MUNIZ DA SILVA	045.051.721-71	15º38'49.18"S	56º8'54.91"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**711/2022**	13/08/2022	
827077	15339/2022	GONÇALINA ANTONIA MOGÊNIO DE MORAIS	496.188.061-20	15º38'1.06"S	56º8'53.72"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**710/2022**	15/08/2022	
827767	15350/2022	RENAN TOMAZ DE SOUZA	054.852.301-05	15º40'11.62"S	56º5'38.12"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**713/2022**	21/08/2022	
828662	15361/2022	IRDECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	346.580.681-68	15º40'32.59"S	56º8'43.80"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019 c/c portaria n° 03/SEMMADRS/2020	**714/2022**	11/02/2023	
826474	15326/2022	MUSIVA E DITADO PRODUÇÕES LTDA	38.441.744/0001-14	1538'21.25'S	56º5'38.10"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**715/2022**	20/08/2022	
832801	15446/2022	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E TURISMO	03.507.548/0001-10	15º39'18.59"S	56º7'18.78"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**717/2022**	02/09/2022	
832303	15433/2022	GESSE SOUZA OLIVEIRA	45.919.278/0001-03	15º38'21.25"S	56º5'38.10"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**716/2022**	03/09/2022	
825823	15318/2022	RICARDO ANTONIO FONTANA	441.947.571-49	15º38'25.64'' S	56º06'19.39'' O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**133/2022**
828662	15499/2022	ASSOCIAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO EEPSG DEP. UBALDO MONTEIRO DA SILVA	02.010.872/0001-66	15º38'21.0"S	56º10'28.0"O	Corte e Poda	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019 c/c portaria n° 03/SEMMADRS/2020	**720/2022**	15/03/2023	
835663	15498/2022	MARIA VERGINA DE CAMPOS	537.824.611-34	15º39'19.68"S	56º10'42.71"O	Eventos e festas populares	Licença Especial - Lei Municipal nº 4.429/2019	**721/2022**	25/09/2022	
813420	15066/2022	SEDIL ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES	328.834.201-49			Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**143/2022**
827022	15333/2022	SAND LOCAÇÕES LTDA	11.419.402/0001-41	15° 38' 11,52" S	56° 07' 9,09" O	Construção comercial e industrial - não passíveis de licenciamento ambiental	Licença de Localização - Lei Municipal nº 4.429/2019			**157/2022**

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG/MT

AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

Processo n° 825129/2022. OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.>>>De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, que**RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, e no mérito, **JULGA PROCEDENTE**, que **d**iante das informações apresentadas, comprova que a decisão administrativa proferida por esta comissão que ensejou a sua inabilitação merece ser revista, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO**, retificando assim a decisão anterior, devolvendo a mesmaao quadro de **HABILITADA,** juntamente com as empresas **ARIEL ENGENHARIA LTDA, AM CONSTRUÇÕES LTDA, MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP.CONVOCA** os interessados para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no **dia 11 de novembro de 2022, às 09h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 358/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 287/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**ANA PAULA SILVA BOTELHO**como fiscal da obra e do contrato nº287/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 345/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100831	Juciney Goret da Costa Arruda	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	03/04/ 2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 27/2022

Processo n° 831431/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA"**, localizada na Rua Principal, s/n, Distrito Passagem da Conceição, CEP 78.000-00 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.651,58m², contemplando os serviços de instalações de canteiro, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de cobertura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas, peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás natural, combate a incêndio, sistema de drenagem, muro de divisa e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer>>>De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/ 63, e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, que **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, e no mérito, **JULGA PROCEDENTE**, que diante das informações apresentadas, comprova que a decisão administrativa proferida por esta comissão que ensejou a sua inabilitação merece ser revista, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO**, retificando assim a decisão anterior, devolvendo a mesmaao quadro de **HABILITADA,** juntamente com as empresas **ARIEL ENGENHARIA LTDA, AM CONSTRUÇÕES LTDA, MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP. CONVOCA** os interessados para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no **dia 11 de novembro de 2022, às 09h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022

PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE**.** O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 21/10/2022, sagrando vencedoras as empresas:**S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME**, CNPJ 04.193.497/0001-62, vencedora dos **itens 01, 09, 14, 15, 86, 97, 100 e 120** com o valor total de **R$ 109.335,00** (cento e nove mil trezentos e trinta e cinco reais); **FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, CNPJ 10.264.502/0001-83,vencedora dos **itens 02, 03, 06, 08, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 92, 93, 96, 98, 99, 102, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135 e 136** com o valor total de **R$3.534.627,98 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos); LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, CNPJ 05.920.168/0001-39,vencedora dos **itens 04, 19 e 37** com o valor total de **R$ 88.657,20** (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA**, CNPJ 03.362.501/0001-06,vencedora dos **itens 05, 54, 70, 85, 88, 89, 90, 104, 106, 108, 112, 113, 121, 123, 124, 132 e 133** com o valor total de **R$ 143.118,20** (cento e quarenta e três mil cento e dezoito reais e vinte centavos); **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, CNPJ 02.545.557/0001-33, vencedora do **itens 07, 10, 13, 69 e 91** com o valor total de R$ 15.582,90 (quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos); **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 24.233.431/0001-66, vencedora do **itens 30 e 33** com o valor total de R$ 524.640,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais); **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, CNPJ 43.614.059/0001-82, vencedora do **item 95** com o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ 26.148.070/0001-85, vencedora dos **itens 101 e 115** com o valor total de R$ 428.455,20 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE-**

LI, CNPJ 37.152.127/0001-36, vencedora do **itens 103, 105 e 107** com o valor total de **R$ 4.833,60** (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 21 de outubro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

ADESÃO Nº 52/2022

Processo nº. 842348/2021.ObjetoAdesão a Ata de Registro de Preços nº. 016/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, do Município de Cuiabá/MT, Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos tipo ônibus convencional e van, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via Secretaria Municipal de AdministraçãoO item pleiteado:(01 - LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO), totalizando o valor de **R$ 2.499.840,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais), empresa proponente: **ALEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 19.627.377/0001-01**.**AUTORIZADA a adesão conforme TR nº 26/2022, vigência de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 8 de novembro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022,** que tem porObjeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica especializada em automação do sistema de tratamento de água por ultra filtração, Estação de Tratamento de Água Cristo Rei e demais unidades, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **03/11/2022** às 09h45min horário de **Brasília/DF)**, que foi declarada **DESERTA** face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a reabertura da sessão pública para o dia para o dia **24/11/2022 às 10:00 horas (**horário de **Brasília/DF).**

O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: **www.daevg.com.br**

Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações e Contratos o DAE/VG – Fones: (65)3688-9600, e-mail: licitacaodae@gmail.com.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande–MT.

EMPRESA REGISTRADA:S.J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.193.497/0001-62situada na Av. Pedro Paulo de Faria Junior, Box 07 - Distrito Industrial Cuiabá – MT, Telefone 65 2129 5298/ 65 99613 5081, endereço eletrônico:sjgpaganinicomercio@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) SILVIA JULIANE GUILHERME PAGANINI, inscrito no CPF 649.959.501-25.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ABACATE - FORTUNA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLO -RACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBA -LAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	500	IN NATURA	KG	R$ 4,45	R$2.225,00
9	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ALMEIRÃO- EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	4900	IN NATURA	MAÇOS	R$ 4,87	R$23.863,00
14	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP BANANA MAÇÃ - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4360	IN NATURA	KG	R$3,85	R$16.786,00
15	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP BATATA DOCE- ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	5470	IN NATURA	KG	R$3,30	R$18.051,00
86	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	3150	IN NATURA	KG	R$8,80	R$27.720,00

	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA.					
97	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	1400	IN NATURA	KG	R$3,15	R$4.410,00
100	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PIMENTAO VERMELHO (KG) - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ORGAOS DE INSPEÇÃO. ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	400	IN NATURA	KG	R$11,90	R$4.760,00
120	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	1200	IN NATURA	KG	R$9,60	R$11.520,00
VALOR TOTAL: R$ 109.335,00 (CENTO E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

S.J.G. PAGANINI - COMERCIO – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.264.502/0001-83, situada na Avenida Ribeirão Preto, N. 15, Quadra A Bairro: CPA 1, CEP: 78.055-080, Cuiabá – MT, Telefone (65) 3052-0090, endereço eletrônico: frutasul@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RICARDO VICENTE SOHN, inscrito no CPF 005.774.311-88.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ABOBORA MORANGA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7050	IN NATURA	R$ 2,92	R$ 20.586,00
3	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,	KG	2300	IN NATURA	R$ 3,12	R$ 7.176,00
6	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP AGRIÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO	4600	IN NATURA	R$ 1,94	R$ 8.924,00
8	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ALFACE AMERICANA - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	MAÇO	7100	IN NATURA	R$ 2,51	R$ 17.821,00
11	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - AMIDO DE ARROZ- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO ARROZ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G.	CAIXA	700	ARROZINA	R$ 6,99	R$ 4.893,00
12	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, A- CONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	PCT	3000	TIO LINO	R$ 3,99	R$ 11.970,00
16	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP BATATA PALHA - BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG.	KG	1000	AMAVITA	R$ 24,19	R$ 24.190,00
17	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	KG	2420	IN NATURA	R$ 4,39	R$ 10.623,80

18	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CANELA EM CASCA - OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADOS EM SACHES DE 10G.	SACHÊ	588	MIKA	R$ 1,54	R$ 905,52
20	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CARÁ - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	1600	IN NATURA	R$ 3,91	R$ 6.256,00
21	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO BUCHO, EM CUBOS, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASCPECTO, COR, CHEIRO, SEM SUJIDADES E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	500	FRIGOBOM	R$ 8,97	R$ 4.485,00
22	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS CORTADAS PEQUENAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	9000	FRIGOBOM	R$ 16,80	R$ 151.200,00
23	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	KG	2500	FRIGOBOM	R$ 27,19	R$ 67.975,00
24	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	8170	FRIGOBOM	R$ 30,72	R$ 250.982,40
25	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE CUBOS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	4000	FRIGOBOM	R$ 27,10	R$ 108.400,00
26	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	2500	FRIGOBOM	R$ 27,23	R$ 68.075,00
27	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO CUPIM PECA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EM- BALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	3500	FRIGOBOM	R$ 26,83	R$ 93.905,00
28	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	22000	FRIGOBOM	R$ 21,81	R$ 479.820,00
29	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO MOÍDA - RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	17546	FRIGOBOM	R$ 21,80	R$ 382.502,80
31	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO RABO, PEÇA CORTADA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	7000	FRIGOBOM	R$ 18,93	R$ 132.510,00
32	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA SALGADA PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1° QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA.	KG	7180	RIOMAR	R$ 24,95	R$ 179.141,00
34	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	KG	4750	FRIGOBOM	R$ 23,44	R$ 111.340,00
35	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CARNE DE PERU, INTEIRO, SEM PES, SEM PESCOCO, RESFRIADO, EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, ESPECIONADO PELO SIF.	KG	850	SADIA	R$ 35,83	R$ 30.455,50
36	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CARNE SUINA TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	800	DELÍCIAS DA CARNE	R$ 12,52	R$ 10.016,00
38	AMPLA CONCORRENCIA CARNE SUINA - TIPO PERNIL EM PEÇAS COM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KG	4000	DELÍCIAS DA CARNE	R$ 12,24	R$ 48.960,00
39	AMPLA CONCORRENCIA CARNE SUINA – TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	5500	DELÍCIAS DA CARNE	R$ 14,50	R$ 79.750,00
40	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CATCHUP- COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADIMITINDO NO MAXIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UND	400	ARRIFANA	R$ 4,03	R$ 1.612,00
41	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CEBOLINHA VERDE MAÇO INDUSTRIAL - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MAÇO INDUSTRIAL	4692	IN NATURA	R$ 6,48	R$ 30.404,16
42	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CHÁ DE ERVA CIDREIRA CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 UNDS, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	CAIXA	2740	MARATÁ	R$ 2,29	R$ 6.274,60
43	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CHÁ PRETO - CONSTITUIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR PROPRIA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 UNDS DE 10 G CADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78).	CAIXA	2740	MARATÁ	R$ 2,29	R$ 6.274,60
44	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR- AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4%P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE1.000G.	PCT	670	COCOLANDIA	R$ 34,64	R$ 23.208,80
45	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP COENTRO MAÇO INDUSTRIAL -COR VERDE FRESCA,HORTALICA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PROPRIOS,ISENTA DE SINAIS DEAPODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.	MAÇO INDUSTRIAL	1092	IN NATURA	R$ 6,95	R$ 7.589,40
46	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP COGUMELOS EM CONSERVA TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM ÁGUA ESAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS.EMBALAGEM DE 1 KG.	EMBALAGEM PLÁSTICA	60	CAMPO BELO	R$ 43,89	R$ 2.633,40
47	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP COMINHO - NORMAL MOIDO ESEM MISTURAASPECTO:POCARACTERISTICASADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTOPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADOEM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MINIMO 8G. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OPRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DEVALIDADE.	UND	240	MIKA	R$ 1,74	R$ 417,60
48	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP COUVE FLOR - FRESCA, COMFLOR INTACTA, DE PRIMEIRA E OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEMDE-	KG	600	IN NATURA	R$ 12,22	R$ 7.332,00

	SENVOLVIDA, FIRME EINTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DERESIDUOS DEFERTILIZAN-TES,SUJIDADES,SEM PARASITAS ELARVAS,SEM DANOSFISICOSE MECANICOSO-RIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MAÇOS.					
49	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CRAVO- OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUI-NA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPURE-ZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MINIMO 8G.	PCT	150	MIKA	R$ 2,86	R$ 429,00
51	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP DOCE DE GOIABA EM MASSA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 400G. EM FILME PLASTICO.	TABLETE	850	VAL	R$ 4,79	R$ 4. 071,50
52	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 1 KG.	LATA	500	OLIVEIRA	R$ 15,65	R$ 7. 825,00
53	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ERVILHA - EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA	1350	BONARE	R$ 2,42	R$ 3. 267,00
55	ITEM EXCLUSIVO ME/EPPESSÊNCIA DE BAUNILHA- ESSENCIA ARTIFICIALPREPARA-DACOM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	FRASCO 30 ML	524	ARRIFANA	R$ 3,15	R$ 1. 650,60
56	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA DE KIBE - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRAD USADO PARA QUIBE, ACON-DICIO - NADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 G. DEVERA ESTAR INTEGRAE-CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1020	PINDUCA	R$ 4,69	R$ 4. 783,80
57	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA - MISTURA PARA PRE-PARO DE BEBIDA LACTEA TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ(MUCILON),COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINA COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 230G.	UND	1500	MUCILON	R$ 8,42	R$ 12. 630,00
58	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA DE ARROZ (PCTE 500G) OBTIDA DO A PARTIR DO GRÃO DE ARROZ, SABOR NEURO, SEM GLUTEN, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSJCAO. SERVINDO DE ALI-MENTO PARA O SER HUMANO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓ-TULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PE-SO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBA-LAGEM COM NO MINIMO 500G.	PCT	200	URBANO	R$ 4,89	R$ 978,00
59	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA - MISTURA PARA PREPA-RO DE BEBIDA LACTEA TIPO MINGAU. CONTENDO FARINHA DE MILHO (MUCILON). ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E MINERAIS, COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 230G, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES NUTRICIONAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UND	1500	MUCILON	R$ 7,92	R$ 11. 880,00
60	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA DE MILHO- SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRA-DO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 G, ATOXICO.	PCT	2120	DIODORO	R$ 3,89	R$ 8. 246,80
61	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA DE ROSCA- SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRA-DA, DE COR AMARELADA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICO-NADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 500G.	UND	420	PULMANN	R$ 3,05	R$ 1. 281,00
62	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FARINHA LÁCTEA - MISTURA PARAPREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA,COMPOSTO DE CERE-AIS,AÇÚCARESEVITAMINAS,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G.	UND	1000	NESTLÉ	R$ 11,39	R$ 11. 390,00
63	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FEIJÃO BRANCO TIPO (1) - NOVO,CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DEUMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADESE MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICI-ONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	600	KICALDO	R$ 9,04	R$ 5. 424,00
64	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FERMENTO BIOLÓGICO SECO-TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DESACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REI-DRATAÇÃO, ACONDICIONADOEM EMBALAGEMAPROPRIADA COM NO MINIMO 10G.	UND	24300	SAF INSTANT	R$ 1,13	R$ 27. 459,00
65	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FERMENTO QUÍMICO – TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIRO-FOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO.	FRASCO 250 G	2140	ROYAL	R$ 8,10	R$ 17. 334,00
66	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP - FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA) MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE CEREAIS (NESTON), COM-POSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400GRAMAS.	UNIDADE	1000	AMAVITA	R$ 11,29	R$ 11. 290,00
67	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FOLHA DE LOURO - SECAS,OBTIDO DE ESPECIMES VEGE-TAISENUINOS, GRÃO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃOVERDE PARDACENTA, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAISESTRANHO-SA SUA ESPECIE, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 8G.	PCT	50	MIKA	R$ 1,83	R$ 91,50
68	ITEM EXCLUSIVO ME/EPPGENGIBRE - RIZOMA, INNATURA.	KG	100	IN NATURA	R$ 9,09	R$ 909,00
71	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIR-ME ETC, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFOR-ME.	KG	200	IN NATURA	R$ 6,94	R$ 1. 388,00
72	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP LEITE CONDENSADO- COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 395G. COM DIZERES DE ROTULAGEM,CONTENDO INFORMAÇÕESDOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃONUTRICIONAL, DATA DE FABRICA-ÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, - REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF. CARAC-TERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO E EM CONFORMIDA-DE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LATA	810	MOCOCA	R$ 5,68	R$ 4. 600,80
73	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 200 ML.	UND	1020	BAHIA	R$ 2,29	R$ 2. 335,80
74	AMPLA CONCORRENCIA LEITE PASTEURIZADO DE VACA – TIPO C PADRONIZA-DO,COM CARACTERISTICASFISICOQUIMICAS,MICROBIOLOGICASE MICROSCOPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3% MASSA/MASSA, EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTEN-TE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NAVERTICAL ENAHORIZONTAL, QUE VEDAHERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DE-VERÁ ESTAR DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECJALMENTE A INSTRU-ÇÃO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS –463 – SACO 1 LITRO.	LITRO	55000	COMAJUL	R$ 3,82	R$ 210. 100,00
75	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIR-ME,SEMUMIDADE, NÃO PEGAJOSA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	1750	EXCELÊNCIA	R$ 19,40	R$ 33. 950,00

	MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.					
76	AMPLA CONCORRENCIA LINGUICA - FRESCAL TIPO TOSCANA PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM AS-PECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	3700	DELÍCIAS DA CARNE	R$ 14,30	R$ 52.910,00
77	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS (PCTE 500 G) – MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS-SUBSTÂNCIAS PERMITIDA,ISENTA DE CORANTESARTIFICIAIS, SUJIDA-DES,PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALA-GEM DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	PCT	8240	DALLAS	R$ 2,47	R$ 20.352,80
78	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MASSA ALIMENTICIA TIPOSECAPARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA,ISENTA DE CORANTESARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G, ATÓXICO, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	PCT	3240	DALLAS	R$ 2,46	R$ 7.970,40
79	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS – MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO TIPO PARAFUSO, NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, ISENTADECORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICOTRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCT	2740	DALLAS	R$ 3,04	R$ 8.329,60
80	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MAIONESE TRADICIONAL– EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DECONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUSINGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DECONSERVACAO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NOMINIMO DE 500G.	UND	900	ARISCO	R$ 5,69	R$ 5.121,00
81	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MANGA TOMMY - ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOSE MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	940	IN NATURA	R$ 4,49	R$ 4.220,60
82	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MARGARINA SEM SAL MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G.	POTE	3848	DORIANA	R$ 8,59	R$ 33.054,32
83	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	KG	450	IN NATURA	R$ 8,24	R$ 3.708,00
84	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MELHORADOR DE PÃO 1KG - MELHORADOR PARA PÃO – AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, ÁCIDO ASCÓRBICO, AÇÚCAR REFINADO, ESTABILIZANTE POLISORBATO 80, COMPOSTO ENZIMÁTICO COM CAPACIDADE DE 180 SKBU/G. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	UND	5000	SORPAN	R$ 12,11	R$ 60.550,00
87	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MOLHO DE TOMATE – PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, AÇUCAR, CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. APROXIMADAMENTE 340G.	SACHÊ 340 G	3960	OLE	R$ 1,24	R$ 4.910,40
92	OVO DE CODORNA - PIGMENTADO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BANDEJAS	280	TRÊS ALIANÇA	R$ 7,78	R$ 2.178,40
93	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA COM INGREDIENTE, EUTERPE, OLEACEA (52,55%), ÁGUA (45%), SAL (2%) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (0,45%). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 550G.	UND	380	CONQUISTA	R$ 14,99	R$ 5.696,20
96	AMPLA CONCORRENCIA PEIXE PINTADO EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO ISENTO EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	3600	DELICIOUS FISH	R$ 52,89	R$ 190.404,00
98	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PIMENTÃO AMARELO (KG) – EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM LESÕES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICO-SORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	360	IN NATURA	R$ 9,99	R$ 3.596,40
99	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PIMENTÃO VERDE - EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO.	KG	1150	IN NATURA	R$ 4,99	R$ 5.738,50
102	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA CURAU – MISTURAS PARA O PREPARO DE CURAU OBTIDO DA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO, AMIDO DE MILHO, AÇUCAR REFINADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, ADMITINDO ADIÇÃO DE SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS, NÃO DEVENDO CONTER SOJA E SEUS DERIVADOS, COM ASPECTO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM COM 1KG.	SACO	328	QUALIMAX	R$ 14,84	R$ 4.867,52
109	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA GELATINA SABOR UVA PO PARA PREPARO DE GELATINA SABOR UVA, COMPOSTO DE AÇUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAM PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20G. APROPRIADA.	UND	1520	APTI	R$ 1,05	R$ 1.596,00
110	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, AÇUCAR, ESPESSANTE, OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COM RENDIMENTO DE 30 PORÇÕES DE NO MÍNIMO 120 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, FECHADO, PESANDO 1 KL,	SACO	362	QUALIMAX	R$ 10,89	R$ 3.942,18
111	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA PREPARO DE PUDIM SABOR COM LEITE, SABOR COCO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM RENDIMENTO DE 40 PORÇÕES DE 100 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 1 KG.	SACO	362	QUALIMAX	R$ 14,19	R$ 5.136,78
114	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE ABACAXI PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARAREFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COM- POSTO ACUCAR,INGREDIENTES PER- MITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBA- LAGEM DE NO MINIMO 1 KG.	UND	4559	QUALIMAX	R$ 5,95	R$ 27.126,05

116	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE MARACUJÁ PREPARADO SOLIDA ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO DE ACUCAR, TIPO REFRESCO EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DO MINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALISES LABORATORIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UND	4559	QUALIMAX	R$ 5,97	R$ 27.217,23
117	AMPLA CONCORRENCIA PRESUNTO – FATIADO MAGRO PRE COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICO, ATOXICO.	KG	2600	EXCELÊNCIA	R$ 19,57	R$ 50.882,00
118	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP QUEIJO TIPO CURADO (KG): EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 KG.	KG	200	BURITI	R$ 49,05	R$ 9.810,00
119	AMPLA CONCORRENCIA QUEIJO – TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL.	KG	2724	NENÊ	R$ 43,24	R$ 117.785,76
122	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	600	IN NATURA	R$ 3,73	R$ 2.238,00
125	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP SAL REFINADO EM SACHE REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CAIXA	112	LEBRE	R$ 26,99	R$ 3.022,88
126	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP SALSA - EM MAÇO INDUSTRIAL, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO NIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOL- VIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO INDUSTRIAL	4050	IN NATURA	R$ 3,58	R$ 14.499,00
127	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - PESCADO EM CONSERVA PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 135 G.	UND	1350	ROBINSON CRUSOÉ	R$ 4,44	R$ 5.994,00
128	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - COM SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML.	FRASCO	2100	DA FRUTA	R$ 3,57	R$ 7.497,00
129	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML.	FRASCO	2120	DA FRUTA	R$ 6,38	R$ 13.525,60
130	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - SABOR UVA, SEM ADICAO DE ACUCAR, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML.	FRASCO	1900	DA FRUTA	R$ 4,79	R$ 9.101,00
131	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP TOMATE CEREJA – BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA SITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	288	IN NATURA	R$ 13,96	R$ 4.020,48
134	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP VAGEM – TIPO MACARRÃO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,	KG	1250	IN NATURA	R$ 8,89	R$ 11.112,50
135	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP XAROPE DE GROSELHA ELABORADO COM ACUCAR, AGUA POTAVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1L, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA.	UND	2100	CERESER	R$ 7,34	R$ 15.414,00
136	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP XAROPE DE GUARANÁ XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM AGUA POTAVEL, AÇUCAR, AROMA IDENTICO AO DE GUARANA, CONSERVADOR INS 211, ACIDULANTE INS 330 E CORANTES INS 150. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1L, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERME- TICAMENTE VEDADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1250	CERESER	R$ 7,34	R$ 9.175,00
VALOR TOTAL: R$ 3.534.627,98 (três milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.920.168/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, nr 21, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110.125, Várzea Grande – MT, Telefone 65-3364-0467 / 99977-2325, endereço eletrônico: pantanalpedido@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LERILZO BENEDITO LEÃO JÚNIOR, inscrito no CPF 802.686.411-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ADOÇANTE ARTIFICIAL- COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE 0,5 GRAMAS CADA.	ZERO CALL	CX	130	R$43,40	R$ 5.642,00
19	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP CANELA EM PÓ - FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICO DE NO MINIMO 50G.	BSG	PACT	1510	R$3,52	R$ 5.315,20
37	AMPLA CONCORRENCIA CARNE SUINA - TIPO LOMBO EM PECA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	GOLDEN BULL	KG	5000	R$ 15,54	R$ 77.700,00
VALOR TOTAL: R$ 88.657,20 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.362.501/0001-06, situada na Rua Poxoréo, 391, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-600, Cuiabá – MT, Telefone (065) 3621-7133 / 3621-7653, endereço eletrônico: disbranco@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARILÚ DE FÁTIMA CASTRO BORBA, inscrito no CPF 253.390.449-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE FORNO E FOGÃO, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO E SACARINA ACARINA SODICA, E REGULADOR DA ACIDEZ, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G.	LOWÇUCAR	UNIDADE	275	R$ 37,50	R$ 10.312,50
54	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ESPINAFRE - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	IN NATURA	MAÇO	2000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
70	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP HORTELÃ- FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	MAÇOS	3100	R$ 1,60	R$ 4.960,00
85	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MILHO DE PIPOCA - GRÃOS UNIFORMES, COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 500 G.	KICALDO	PACOTE 500G	300	R$ 3,30	R$ 990,00
88	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MOLHO TIPO INGLÊS MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ML.	DAJUDA	FRASCO	340	R$ 7,50	R$ 2.550,00
89	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	REZENDE	KG	2000	R$ 22,70	R$ 45.400,00

	MORTADELA -MORTADELA TIPO BOLONHA, FATIADA (KG) - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF.					
90	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, REGISTRO NO M/S. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G.	DAJUDA	UNIDADE	430	R$ 4,15	R$ 1.784,50
104	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PO PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ DIET - PO PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR ABACAXI, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 12G.	QUALIMAX	UNIDADE	1550	R$ 2,53	R$ 3.921,50
106	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PO PARA GELATINA SABOR MORANGO DIET - PO PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR MORANGO, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 12G.	QUALIMAX	UNIDADE	1550	R$ 2,53	R$ 3.921,50
108	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PO PARA GELATINA SABOR UVA DIET - PO PARA PREPARO DE GELATINA DIETETICA - SABOR UVA, SAL, ACIDULANTE, AGENTE TAMPONANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, ACESULFAME, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 12G.	QUALIMAX	UNIDADE	1550	R$ 2,53	R$ 3.921,50
112	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PO PARA PREPARO DE PUDIM - SABOR COM LEITE, SABOR MORANGO COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM RENDIMENTO DE 40 PORCÕES DE 100 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 1 KG.	QUALIMAX	SACO	362	R$ 19,80	R$ 7.167,60
113	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PO PARA PREPARO DE PUDIM SABOR DE BAUNILHA - COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPES- SANTE, COMPOSTO DECHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, COM RENDIMENTO DE 40 PORÇÕES DE 100 ML POR QUILO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PESANDO 1 KG. O ROTULO DEVERA CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS ORGAOS DA ANVISA.	QUALIMAX	SACO	362	R$ 19,90	R$ 7.203,80
121	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	IN NATURA	MAÇOS	1900	R$ 2,85	R$ 5.415,00
123	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP REQUEIJÃO - REQUEIJÃO TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO.	RAIO DE LUZ	POTE 200G	984	R$ 5,80	R$ 5.707,20
124	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFOR- MES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA ISENTA DE ENFERMI-DADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ACONCIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IN NATURA	MAÇOS	7030	R$ 2,02	R$ 14.200,60
132	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP UVA ITÁLIA - NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	IN NATURA	KG	460	R$ 17,75	R$ 8.165,00
133	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP UVA RUBI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	IN NATURA	KG	710	R$ 16,25	R$ 11.537,50
VALOR TOTAL: R$ 143.118,20 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33 situada na Av. Radialista Edson Luis da Silva, n° 1037, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-000, Cuiabá – MT, Telefone (65) 3665-5311 /3665-6663, endereço eletrônico: comercial.luar@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, inscrito no CPF 149.852.506-78.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 6 GRAMAS.	150	MIKA	PCT	R$ 2,10	R$ 315,00
10	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP AMEIXA SECA SEM CAROÇO- OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SEM CALDA, LIVRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100G..	420	PAIOL	UNID	R$ 9,85	R$ 4.137,00
13	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP AZEITONA VERDE- VERDE INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 G, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO.	750	VALE F.	VIDRO	R$ 10,69	R$ 8.017,50
69	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP GRANULADO DE CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU., MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO.	224	DORI	SACO 500G	R$ 9,10	R$ 2.038,40
91	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHA. EMBALAGEM COM 2 AMENDOAS.	250	MIKA	UNID	R$ 4,30	R$ 1.075,00
VALOR TOTAL: R$ 15.582,90 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.233.431/0001-66 situada na Avenida Generoso Malheiros nº 688, bairro, Cidade Verde, Cuiabá - MT, CEP: 78.028-685, Telefone (65) 99608-8072, endereço eletrônico: valecortesalimentos@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) JULIANA SANTOS DEMARCHI, inscrito no CPF 064.747.021-76.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	8000	CENTRO OESTE	KG	R$ 21,69	R$ 173.520,00
33	AMPLA CONCORRENCIA CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.	12000	CENTRO OESTE	KG	R$ 29,26	R$ 351.120,00
VALOR TOTAL: R$ 524.640,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.614.059/0001-82 situada na Rod. MT 010, Km 24 – Estrada da Guia, zona rural, Cuiabá – MT, Telefone 65) 99296 -9816, endereço eletrônico: oficialadilsonr@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF 016.399.911-23.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	AMPLA CONCORRENCIA PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	6000	própria	KG	R$ 40,00	R$ 240.000,00
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº213

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85 situada na Rua Comandante Costa, n° 14, quadra G, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78125-499, Cuiabá – MT, Telefone (65) 3054-4010, endereço eletrônico:mosaicodistribuidora@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) DAVI ANTONIO NETO, inscrito no CPF 551.557.315-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	AMPLA CONCORRENCIA PO DE CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MINIMO 500G, COM SELO ABIC.	42800	TRANSERRA	UNID	R$ 9,33	R$ 399.324,00
115	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABOR DE LARANJA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1KG.	4624	AMAVITA	UNID	R$ 6,30	R$ 29.131,20
VALOR TOTAL: R$ 428.455,20 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº214

PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2022 /PROC. ADM. Nº 801368/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios: carnes, pães, hortifrutigranjeiros e estocáveis,** para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município Várzea Grande**.**

Validade: 12(doze) meses.

ORGÃOS REGISTRANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Município de Várzea Grande – MT, e**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,inscrito no CNPJ o n.03.757.572/0003-70, sito à Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT.

EMPRESA REGISTRADA:AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.152.127/0001-36, situada na Av. São Sebastião, sala A, quadra 02, Lote 22 a 25, n° 342, Bairro Cidade Alta, CEP: 78030-400, Cuiabá – MT, Telefone 65.99918-9699, endereço eletrônico: comercialahs@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANDRE HENRIQUE ACEL SILVA, inscrito no CPF nº 047.170.941-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXÍ - COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20G.	1520	APTI	UNIDADE	R$ 1,06	R$ 1.611,20
105	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR LIMAO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20 G.	1520	APTI	UNIDADE	R$ 1,06	R$ 1.611,20
107	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO - PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR MORANGO, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTANCIAM PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 20 GRAMAS.	1520	APTI	UNIDADE	R$ 1,06	R$ 1.611,20
VALOR TOTAL: R$ 4.833,60 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

Várzea Grande – MT, 21 de outubro de 2022.

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

REGISTRADA:

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

PORTARIA Nº 354/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
86670	Marilia Enedina da Silva	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	20/09/2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2022, a inscrição e baixa de restos a pagar, e ainda,o levantamento do balanço geral do município, além do exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei Nacional n.º 4.320/1964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do balanço geral da prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado da *Ábaco Tecnologia de Informação* onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o relatório resumido da execução orçamentária do 6º bimestre de 2022, o relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2022 e a matriz de saldos contábeis (referente mês de dezembro de 2022) devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do poder executivo municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Nacional n.º 4.320/1964 e da Lei Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda, as fixadas neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de notas de empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho e de seus respectivos reforços, além da liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em **18 de novembro de 2022**, ressalvados os casos abaixo:

I - em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: infraestrutura, estradas e ações de serviços de saúde, educação e assistência social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos fundos municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2023, conforme previsão do art. 42 da Lei Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único: O ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o *caput*, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei Nacional nº 10.028/2000.

Seção II

Anulação dos empenhos e dos saldos dos empenhos globais

e estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários Municipais responsáveis pelo ordenamento dos empenhos (ordinário, estimativo e global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverão encaminhar, à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até **18 de novembro de 2022**.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo ao princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2022, conforme art. 42 da Lei Nacional n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I - transferências estabelecidas em Lei para entidades filantrópicas ou particulares;

II - materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III - obras e/ou serviços de engenharia em andamento;

IV - compromissos decorrentes de contratos e convênios inclusive os relativos à serviços de utilidade pública;

V - despesas de pessoal/encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI - despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício deverão ser encaminhados, à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, até o dia **09 de dezembro de 2022**, encerrando-se em **16 de dezembro de 2022**a data para pagamento, ressalvados os casos:

I - excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III - despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: Os processos de despesas realizadas nos dois últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput*, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Registros e cancelamentos do passivo:

inscrições e cancelamentos de restos a pagar e valores de terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2022 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2023, serão objetos de:

I - inscrição em restos a pagar processados: as despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II - inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de **2017**, poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto Nacional nº. 20.910/1932 que regula a prescrição quinquenal, art. 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1942 e § 5º, do art. 206, do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados até o exercício financeiro de **2020**, poderão ser cancelados.

§ 4º Os valores de terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de **2021** poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos demonstrativos contábeis em conformidade com os art. 83 ao 106 da Lei Nacional n.º 4.320/1964.

§ 5º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto Municipal, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37, da Lei Nacional n.º 4.320/1964).

Art. 8º A inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade-Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no art. 3º, deste Decreto Municipal, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria-Geral do Município até o dia **06 de Janeiro de 2023** os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de **01 de dezembro de 2022** para as realizações das despesas.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia **16 de dezembro de 2022**.

§ 2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de **02 de dezembro de 2022**até **20 de janeiro de 2023**, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Seção VI

Receita tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – **30 de dezembro de 2022**, os arrecadados até **27 de dezembro de 2022**; e

II – **02 de janeiro de 2023**, os arrecadados no período de **28 a 31 de dezembro de 2022**.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura, encaminhará a Contadoria-Geral do Município, até o dia **19 de janeiro de 2023**, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2022, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2021.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contadoria-Geral, até o dia **19 de janeiro de 2023**, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de dívida ativa do exercício financeiro de 2022.

Seção VII

Inventários patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de bens móveis e imóveis para o setor de patrimônio a fim que este possa elaborar o inventário geral do município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I - cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral dos bens móveis e imóveis consolidado do município;

II - é responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III - deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV - deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de **2022**, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade-Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia **06 de Janeiro de 2023** para a Contadoria-Geral do Município uma via do inventário patrimonial consolidado, para fins de análise e consolidação do balanço geral do exercício.

Seção VIII

Bens em estoque

Art. 17. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários de bens em almoxarifados até o dia **13 de Janeiro de 2023**para a Contabilidade-Geral.

I - cabe a cada órgão da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do inventário geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de **2021** como sendo os saldos iniciais de **2022**, as entradas e saídas de **2022**, e os saldos finais de cada produto em **31 de dezembro de 2022**.

Seção IX

Contratos e convênios concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício financeiro de **2023**.

Parágrafo único: Cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município até o dia **06 de Janeiro de 2023** os saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os órgãos da administração indireta, bem como o Legislativo Municipal, deverão encaminhar até o dia **13 de janeiro 2023** os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2022 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado, pelo titular de órgão e entidade da administração pública municipal, é admitido, após as datas previstas nos arts. 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos arts. 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto Municipal implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao balanço geral do município.

Art. 23. O anexo único é parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 24. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PRAZOS

Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2022dos órgãos/entidades da administração direta, indireta do município, e os procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e patrimonial, são as seguintes:

PRAZO	DESCRIÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Até 18/11/2022	**Art. 2º** Último dia para emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
Até 18/11/2022	**Art. 4º** Último dia para os Secretários responsáveis pelo Ordenamento de Despesas encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos.
Liquidação: Até 09/12/2022 ***Pagamento:*** Até 16/12/2022	**Art. 6º** Último dia para encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dos processos para liquidação e pagamento, ressalvados os casos previstos neste Decreto Municipal.
Até a data de 06/01/2023	**Art. 10.** Último dia para o DAE encaminhar à Contadoria-Geral do Município os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura.
Até a data de 01/12/2022	**Art. 11.** Último dia para a realização de despesas oriundos de adiantamentos concedidos à servidores.
Até a data de 16/12/2022	**Art. 11.**(...) § 1º. Último dia para efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados dos Adiantamentos e a realização de sua respectiva prestação de conta.
A partir de 02/12/2022 à 20/01/2022	**Art. 11.**(...) § 2º. Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Até o dia 30/12/2022	**Art. 12.**(...) I - Último dia para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados até o dia 27 de dezembro de 2022 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 02/01/2023	**Art. 12.**(...) II - Último dia para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados no período de 28 a 31 de dezembro de 2022 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 19/01/2023	**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria-Geral até o dia 19 de janeiro de 2022, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2022, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2021.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Até o dia 19/01/2023	**Art. 14.** Último dia para a Procuradoria Fiscal encaminhar à Contadoria-Geral valores inscritos em Dívida Ativa do exercício financeiro de 2022 para registro no Balanço Geral do Município.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Até o dia 06/01/2023	**Inventários Patrimoniais Art. 16.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
Até o dia 06/01/2023	**Art. 16.** Último dia para o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal encaminhar à Contadoria-Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.
Até o dia 13/01/2023	**Bens em Estoque Art. 17.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados para a Contabilidade Geral.
TODAS AS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Até o dia 06/01/2023	**Contratos e Convênios Concedidos Art. 18.** Último dia para as Secretarias em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município os saldos de contratos e convênios que ultrapassarem a sua vigência para o exercício financeiro de 2023 a fim de manter atualizado o seu registro contábil.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
28131	Lourdes Fatima dos Santos	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	01/10/ 2003	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82034	Laura Patrícia Pinto de Miranda	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	23/04/ 2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130781	Laura Auxiliadora de Almeida	Tec. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Infantil - TDI	16/07/2018	-	30h	C - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 824311/2022,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA**, matrícula 32199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico Em Nutrição Escolar, o Tempo de Contribuição referente ao período de **01.04.1978 a 01.04.1979 (prestado a: EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA),** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00072/03-0, os quais totalizam **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos ou 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 341/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
130581	Regina Maria Moreira Gozzi	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	16/07/ 2018	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100830	Joao de Deus Almeida de Souza	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	03/04/ 2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 153, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal ao contrato ao nº 190/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA,**brasileira, enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 18421644 SSP/MT, inscrita no CPF nº 020.349.831-30, matrícula nº 144490, residente Na Rua Parecis, Quadra 12, nº 03, Residencial Milton Figueiredo, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT, Cep 78131109, como **FISCAL DE CONTRATO**e o servidor **EDMAR SENA CAMPOS** Portador da Cédula de Identidade RG nº 1543391-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 003.237.041-58, matrícula 143019, residente na rua Engenho Velho, quadra 95, Lote 5c, Ouro Verde, Várzea Grande – MT, cep 78148-125como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **190/2022**a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa**DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.823.751/0001-67, localizado na Rua Poxoréo, n. 325, Bairro Alvorada, Cep 78.048-600, Cuiabá/MT, que tem por objeto, aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A partir do dia **01/09//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de novembrode 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretáriode Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 343/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
132736	Sirlene Carmelita da Silva	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	05/02/ 2019	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

Designa servidores para exercer a função deFiscal e Suplente ao Contrato nº 213/2022e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora**MARIELY MELANIA NASCIMENTO ABREU,** brasileira, Enfermeira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2186885-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 0413380.061-09, matrícula nº 142669, residente a Rua Luis Albuquerque nº 11, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, brasileiro, Gestor Público, matricula nº 135243, portador da cédula de identidade RG nº 2149302-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.877.521-07, residente a rua João Lopes de Macedo, casa 04, quadra 06, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande/MT , como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 213/2022, firmado com a empresa **GRAFICA DO PRETO**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750. 414/0001-26 localizado na Av. Balneário Dr Meireles, nº 09, quadra 03, Bairro Tijucal Setor 2, Cep 78.008-010**, a fim de atender as necessidades da **ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE** da Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT,a partir do dia **01/10/2022**. O referido contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE DECISÃO, RATIFICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

Processo n° 825147/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA"**, localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.>>>De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação, que **RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, e no mérito, **JULGA PROCEDENTE**, que **d**iante das informações apresentadas, comprova que a decisão administrativa proferida por esta comissão que ensejou a sua inabilitação merece ser revista, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO**, retificando assim a decisão anterior, devolvendo a mesmaao quadro de **HABILITADA,** juntamente com as empresas **AM CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA KULUENE EIRELI-ME, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP** por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITA**a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**,por desatendimento ao Instrumento Convocatório, pois deixou de atender ao disposto no item 9.6.4.3.1 no Edital. **CONVOCA** os interessados para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas, no **dia 10 de novembro de 2022, às 14h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.Várzea Grande/MT.Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 340/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100835	Laiara Cegati de Souza	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 40/2022

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a **iniciar** a obra de **reforma do Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães" e a revitalização do seu entorno**, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 34/2021 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 038/2022.**

Várzea Grande, 08 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EXTRATO CONTRATO N. 404/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 31/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2021 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 840729/2022.*

OBJETO: *O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL*: *Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.326,00 (hum mil trezentos e vinte e seis reais).* U*O: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNICA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 42/2022

Aos nove dias do mês de novembro de 2022, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, autoriza a**EMPRESAA M CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21, representado por seu procurador, o senhor JOERMES GONÇALO DA SILVA, a **iniciar** a obra de **construção de um Centro Cultural para o Distrito do Limpo Grande**, localizado na Avenida Principal, s/n, no distrito do Limpo Grande, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 184,00 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 03/2022e, em consonância com o disposto no **Contrato n. 167/2022.**

Várzea Grande, 09 de novembro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público o **indeferimento e arquivamento definitivo dos pedidos** de licença relacionado abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 15 e 16 da Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.

GESPRO	PROCESSO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	INTERESSADO	CNPJ ou CPF	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	ATO ADMINISTRATIVO	DATA
643622			JARDICENA JANAINA SEVERINA DA CRUZ	27.295.122/0001-09			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Resolução CONSEMA nº 41/2060	**TERMO DE ARQUIVAMENTO**	
601556	4460/2017		WILLIAN JUNIO DE LIMA ALMEIDA	27.290.166/0001-46			Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Resolução CONSEMA nº 41/2060	**TERMO DE ARQUIVAMENTO**	
725444	4576/2017	Karine Márcia Gomes da Costa	IM SERVICOS PARA MOTOS LTDA ME	22.393.606/0001-77	15º39'45.44"S	56º02'58.15"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141	**DESPACHO N. 1180/SEMMA-DRS/CGMA/2022 TERMO DE ARQUIVAMENTO**	16/08/2022

Após publicado, arquiva-se.

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 347/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130405	Andreia da Silva Araújo	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Medio	Téc. de Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	04/06/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130445	Felipe Silva de Oliveira	Téc. Administrativo Educacional Nível Médio	Agente Administrativo - TAE	04/06/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08/11/2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 158, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designar servidoraResponsável Técnica Farmacêutico pela Unidade de Pronto Atendimento UPA/Ipaseda Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar, como Responsável Técnica Farmacêuticopela Unidade de Pronto Atendimento UPA/Ipaseda Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de novembro de 2022:

Nome	Conselho	Cargo	Vínculo
1. Paula Karine Zanatta	CRF – 2317/MT	Farmacêutica	Concursada

Art. 2º - As atribuições da Responsável TécnicaFarmacêuticosão:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II– Fazer com que sejam prestados às pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III– manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a que sejam fornecidos com a garantia da qualidade;

IV –garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – Manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI – Manter os livros de substâncias sujeitas a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – Informar às autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – Avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de novembrode 2022.

Várzea Grande, 08de novembro de 2.022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de SaúdeSMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, torna público as seguintes **licenças ambientais**emitidas em julho, agosto e setembro de 2022 do Município de Várzea Grande-MT.

GESPRO	PROCESSO	INTERESSADA	CPF/CNPJ	LATITUDE	LONGITUDE	TIPOLOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO	LP	VALIDADE	LI	VALIDADE	LO	VALIDADE
610325	10431/2019	WE COMERCIO DE SU-	30.623.701/0001-48	15º41'38.95"S	56º09'18.31"O	Comércio Atacadista, Arma-	Resolução CON-	**763/2022**	11/07/2025				

		CATAS E.R.P. EIRELI				zenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	SEMA nº 41/2145						
599783	15129/2022	FRUTA 7 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	361.601.964/0001-19	15°41'10.05"S	56°10'14.89"W	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**536/2022**	15/07/2022
644933	5842/2017	NUTRI ALIMENTOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	46.818.462/0001-11	15°38'33.47"S	56°6'10.93"O	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Resolução CONSEMA nº 41/2021					**537/2022**	
603609	9389/2019	HIDRAUPAN SERVICOS HIDRAULICOS	23.008.781/0001-13	15º38'30.19"S	56º8'03.58"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141	**767/2022**	19/07/2025	**672/2022**	19/07/2022	**538/2022**	19/07/2022
814817	15093/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO_PAVIMENTAÇÃO_MAPIM	03.507.548/0001-10	15º38'2.04'S	56º09'10.81"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**768/2022**	20/07/2025	**673/2022**	20/07/2022		
818275	15158/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO_PAVIMENTAÇÃO_NOVA ERA	03.507.548/0001-10	15º40'40.53"S	56º8'6.10"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**769/2022**	27/07/2025	**674/2022**	27/07/2022		
790149	14768/2022	AMAZONIA PVC INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	44.579.857/0001-83			Fabricação de produtos de material plástico	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**128/2022**	08/08/2025				
620988	15182/2022	ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI	24.111.709/0001-22			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Resolução CONSEMA nº 41/2142					**124/2022**	02/08/2025
754428	14240/2021	NATTANY CONSUELO FERREIRA DE ARRUDA	41.559.903/0001-94			Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Resolução CONSEMA nº 41/2142			**129/2022**	08/08/2025		
724708	13667/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA	03.507.548/0001-10	15º38'27.99"S	56º05'11.58"O	Obras de implantação de praças , ciclóvias e calçadas	Resolução CONSEMA nº 41/2128			**675/2022**	29/07/2025		

		AURILIA CURVO											
799437	14854/2022	IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS AS	15.811.119/0001-11			Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Resolução CONSEMA nº 41/2130	**120/2022**	21/07/2025	**121/2022**	21/07/2025		
787179	14741/2022	MERCADAO DA CARNE ACOUGUE E MERCEARIA LTDA	17.804.405/0001-85	15°38'48.35"S	56° 7'46.71"O	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	Resolução CONSEMA nº 41/2021	**119/2022**	20/07/2025	**118/2022**	20/07/2025		
761540	14359/2021	CLINICA MEDICA FEMME LTDA - ME	07.524.608/0001-64	15º39'08.5"S	56º08'26.81"O	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	Resolução CONSEMA nº 41/2155			**676/2022**	04/08/2025		
651757	14990/2022	STAR SUPER TROCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.281.994/0001-64			Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141					**130/2022**	13/08/2025
825930	15320/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_RECAPEAMENTO PLANALTO IPIRANGA	03.507.548/0001-10	15º40'38.09"S	56º7'40.36"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**770/2022**	16/08/2025	**677/2022**	16/08/2025		
816232	15120/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_PAVIMENTAÇÃO BAIRRO JARDIM ITORORO	03.507.548/0001-10	15º39'24.22"S	56º10'49.48"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**771/2022**	16/08/2025	**678/2022**	16/08/2025		
600490	6473/2017	VG AUTOMECANICA LTDA	03.925.745/0001-50	15º38'50.9"S	56º11'58.3"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141					**539/2022**	18/08/2025
618823	15082/2022	BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA	01.759.112/0015-99	15º38'15.01" S	56º12'28.02" O	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Resolução CONSEMA nº 41/2151					**132/2022**	20/08/2025
601911	15097/2022	SENA CUIABÁ SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	07.060.315/0002-54			Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141					**138/2022**	06/09/2025
817661	15138/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_PAVI	03.507.548/0001-10	15º39'56.56"S	56º5'1.61"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**772/2022**	24/08/2025	**680/2022**	30/08/2025		

		MENTAÇÃO BAIRRO JARDIM MARINGA I											
817664	15137/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE PAVIMENTAÇÃO BAIRRO CAPÃO GRANDE	03.507.548/0001-10	15º38'63.64"S	56º10'11.91"O	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Resolução CONSEMA nº 41/2129	**773/2022**	29/08/2025	**679/2022**	29/08/2025		
610727	15085/2022	OLARIA SAO PEDRO LTDA	08.983.644/0001-59	15° 42'25,88'' S	56° 07'16,97'' O	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e piso	Resolução CONSEMA nº 41/2166					**127/2022**	05/08/2025
800795	14877/2022	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	03.467.321/0001-99			Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica - eletrificação rural	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT					**139/2022**	06/09/2025
781587	14630/2022	AMORIM SERVIÇOS DE FREIOS LTDA	10.264.558/0001-38	15°39'49.10"S	56°10'22.81"O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141	**140/2022**	12/09/2025				
651908	14042/2021	LUCIANA SOARES ORIONE	03.771.875/0001-85	15°39'06.74"S	56°08'28.33"O	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros.	Resolução CONSEMA nº 41/2159					**141/2022**	12/09/2025
653021	13943/2021	AUTO CAMPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.065.884/0001-49			Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141					**147/2022**	16/09/2025
824237	15292/2022	WR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	23.340.507/0001-90	15°39'43.29" S	56°12'38.06"O	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para	Resolução CONSEMA nº 41/2029					**LOP 142/2022**	**12/09/2024**

						construção							
809607	15001/2022	IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS AS	15.811.119/0001-11	15°39’25,02”S	56°10’42,60”W	Linha de transmissão e/ou de Distribuição	Resolução CONSEMA nº 41/2108	**125/2022**	05/08/2025	**126/2022**	05/08/2025		
835468	15943/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_RECAPEAMENTO CHAPEU DO SOL	03.507.548/0001-10			Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias	Resolução CONSEMA nº 41/2125	**775/2022**	13/09/2025	**682/2022**	13/09/2022		
813787	15069/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE_PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SANTA CLARA E IPANEMA	03.507.548/0001-10	15º40'48.28"S	56º06'23.56"O	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Resolução CONSEMA nº 41/2116	**776/2022**	15/09/2025	**683/2022**	15/09/2025		
701607	13204/2020	VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR - EIRELI	36.030.077/0001-51	15°38'28.83" S	56°7'58.56" O	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Resolução CONSEMA nº 41/2141	**150/2022**	22/10/2025	**149/2022**	22/10/2025	**148/2022**	22/10/2025
821888	15235/2022	MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA	34.353.654/0001-10	15°40'20.08"S	56°6'46.69"O	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Resolução CONSEMA nº 41/2029					**LOP 152/2022**	**30/10/2024**
602082	15359/2022	CERAMICA SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	03.685.175/0001-78	15°43’29.20”S	56°8’54.80”O	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	Termo de Cooperação Técnica nº. 0343/2017/SEMA/MT			**151/2022**	30/10/2025		

Várzea Grande, 07 de novembro de 2022.

Celio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 825958/2022. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL 17/2022,do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO "CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO “JOÃO RIBEIRO FILHO” DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.>>De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pelo pregoeiro, **RATIFICO** a Decisão Proferida que **RECEBE** o recurso da licitante **MEZZA CLIN – FONOAUDIOLOGIA E ESPAÇO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR LTDA**e no mérito **DECIDE** pelo **NÃO PROVIMENTO**, de acordo com os motivos explanados e **MANTER a decisão anteriormente proferida que declarou** a empresa **ROSEMEIRE TANGANELI LTDA – ROSACLIN** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob **nº 39.971.313/0001-22.** Desta forma o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados que **DECLARA** a empresa: **ROSEMEIRE TANGANELI LTDA – ROSACLIN** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 39.971.313/0001-22, **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Pregão Presencial 17/2022, com o Valor Total R$ 582.840,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2022. **Carlino Agostinho - Pregoeiro Oficial**.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 038/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 840424/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Revitalização do Espaço de Esporte e Lazer Bairro Ponte Nova, localizado na Rua Cel. Manoel Gomes Lot. Manga, Bairro Ponte Nova, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.233,86 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, estruturas de concreto armado, fechamentos, revestimentos, pintura, instalações elétricas, pisos e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 107.264,65 (cento e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 17,421% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 877.313,22 (oitocentos e setenta e sete mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil ANA PAULA SILVA BOTELHO – CREAMT 50821, portadora do RG n. 25349660 SEJUSP-MT, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 195/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Senhor JOÃO CAETANO ROSA, portador do RG n. 142.493 SSP-MT, inscrito no CPF n. 051.072.881-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 60/2021, no Termo de Contrato n. 195/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 830975/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a Unidade de Saúde do CAPS Álcool e Drogas – AD Tipo III do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica reajustado o valor aluguel mensal para R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0160/01621/02621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [27/10/2022]. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato: FISCAL DE CONTRATO: servidora MARIANE MORAES FAVA, cargo de gerente, matrícula: 142091, portadora da Cédula de Identidade RG: 1362724-4 SSP-MT e inscrito no CPF n. 003968781-30; SUPLENTE DE FISCAL: servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, brasileira, coordenadora de saúde mental, portadora da Cédula de Identidade RG nº 029.557-6 SSP/MT e inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Locatário

JOÃO CAETANO ROSA

Locador

PORTARIA 185/2022

Dispõe sobre a concessão de férias àservidora**PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**e dá outras providências.

O Presidentedo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 13(Treze) dias de fériasregulamentaresreferentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **21/10/2022,**à servidora**PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora-chefedo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT,08 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 344/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
130556	Selma Cristina Magron Cunha	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	03/07/2018	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
130547	Sara Lima Nascimento	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Doc. Na Educ. Infantil e Ensino Fundamental	16/07/2018	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/11/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 31/2021, o qual dispõe sobre o Fórum Municipal de Educação de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alinea VII, do §1°, do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 31/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°*(...)*

§1° (...)

VII – Elizabete Britez Sousa.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de setembro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, INCLUINDO PUBLICAÇÕES, INSCRIÇÕES, AVISOS, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO, RECURSOS, RESULTADOS, LOGÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS ATÉ SEU RESULTADO FINAL, INCLUINDO AS DEMANDAS JUDICIAIS ATÉ SEU TRANSITO EM JULGADO E OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ n. 11.761.650/0001-76;

VALOR TOTAL: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,08 de novembro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 467/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR

120/2022	K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA EPP	Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado	16.900,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 079/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de implantação na área veterinária - do tipo projeto para desenvolvimento do melhoramento genético de bacia leiteira, em sistema de produção e transferência de embriões, inseminação artificial ou outras técnicas avançadas de reprodução, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2092/2022	FERTILIZA CONSULTORIA EMPRODUÇÃO ANIMAL LTDA	31.502.615/0001-40	380.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 07 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2092/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO NA ÁREA VETERINÁRIA - DO TIPO PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DO MELHORAMENTO GENÉTICO DE BACIA LEITEIRA, EM SISTEMA DE PRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL OU OUTRAS TÉCNICAS AVANÇADAS DE REPRODUÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2092/2022	FERTILIZA CONSULTORIA EM PRODUÇÃO ANIMAL LTDA	31.502.615/0001-40	380.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de novembro de 2022.

PORTARIA N.462/2022

Retifica Portaria 415, de 17 de outubro de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

ART. 1° Retificar o Art. 1º da **Portaria 415, de 17 de outubro de 2022**, para que passe a constar:

Onde se Lê: "Art. 1º - Designar a servidora **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, Matrícula n. 3460, portadora do RG.: 2.012.051-6 SSP/MT e CPF: 024.962.811-29, lotada na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
108/2022	INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ: 33.550.111/0001-20.	Contratação de empresa especializada para consultoria para regulamentação e implementação da lei nº 14.133/2021 na prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT	R$ 50.000,00

Leia-se: "**Art. 1º** - - Designar a servidora **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente de Fiscalização de Tributos**, Matrícula n. 3460, portadora do RG.: 2.012.051-6 SSP/MT e CPF: 024.962.811-29, lotada na Secretária de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
109/2022	INSTITUTO FERNANDINHO, CNPJ: 33.550.111/0001-20.	Contratação de empresa especializada para consultoria para regulamentação e implementação da lei nº 14.133/2021 na prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT	R$ 50.000,00

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 07 de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 13:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **Jaqueline de Souza Ramos Ibanez**,portadora da cédula de identidade RG – 2278178-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o N° 029.924.721-07 para tomar posse no cargo de **T.D.I** (Técnico em Desenvolvimento Infantil) em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 441/2022 de 27 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº. 928994/2022 - MDR/SUDECO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Abertura: 08h do dia 25 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 079/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de implantação na área veterinária - do tipo projeto para desenvolvimento do melhoramento genético de bacia leiteira, em sistema de produção e transferência de embriões, inseminação artificial ou outras técnicas avançadas de reprodução, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2092/2022	FERTILIZA CONSULTORIA EMPRODUÇÃO ANIMAL LTDA	31.502.615/0001-40	380.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 07 de novembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 090, DE 31 OUTUBRO DE 2022

***Dispõe sobre o procedimento para apresentação de atestados médicos e/ou odontológicos por servidores municipais, no âmbito deste Município e dá outras providências*.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimorar o funcionalismo público interno deste Município, de modo a garantir maior segurança jurídica aos servidores municipais, bem como efetividade em sua prestação jurisdicional na ocasião de afastamentos para tratamento de saúde previsto no art. 81, I, da Lei Municipal nº. 424/92;

DECRETA:

Art. 1º - O atestado médico e/ou odontológico, por ser parte integrante do ato médico e/ou odontológico, somente será considerado válido se emitido por profissional habilitado, em observação às normas do Conselho Federal de Medicina ou Odontologia.

Parágrafo único – Com fundamento nas normas do Conselho Federal de Medicina, o atestado médico deverá conter no mínimo as seguintes informações, sob pena de não ser aceito pela Administração Pública:

I - O tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente, bem como, o tempo de duração de eventual internação;

II – CID inerente ao afastamento;

III – O diagnóstico, quando autorizado pelo paciente;

IV - Os dados de maneira legível;

V – Identificação do emissor, mediante assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina/Odontologia.

Art. 2º - O atestado deve ser protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos, de modo presencial ou através do e-mail [pmvilabela.rh@gmail.com], em até 02 (dois) dias úteis, contadas do afastamento do(a) servidor(a) de suas funções.

Parágrafo Único – Nos casos em que envolva internação, o prazo estabelecido no *caput* passará a contar a partir de seu termo final.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deve, no mesmo prazo previsto no art. 2º, dar ciência através de e-mail ou contato telefônico, à sua chefia imediata sobre o período de afastamento estipulado no atestado.

Art. 4º - O(a) servidor(a) que protocolar um atestado cujo prazo de afastamento exceda 15 (quinze) dias deve ser convocado para submeter-se à avaliação médica/perícia com profissional vinculado à Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Ao Setor de Recursos Humanos compete manter controle atualizado dos contatos telefônicos e endereço residencial do(a) servidor(a), para possível agendamento de consulta médica, com a finalidade de avaliação com profissional em Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Os atestados protocolados após o prazo de 02 (dois) dias úteis, ou com rasuras, ausência de carimbo e assinatura do profissional, bem como dos itens descritos no art. 1º deste Decreto, serão indeferidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único – O indeferimento previsto no *caput* do presente artigo, permitirá ao servidor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, requerer por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a reanálise fundamentada do indeferimento do atestado ou a sua substituição por atestado hábil.

Art. 7º - O presente Decreto se aplica aos atestados médico e/ou odontológicos para fins de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de sua própria saúde ou acompanhamento de familiar, nos termos do art. 96 da Lei Municipal nº. 424/92.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial para atendimento à população.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de Novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)- R$ 199.500,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 967882

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório 196/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 115/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de laboratório para atendimento à população, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SHL- SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LT-DA	R$ 199.500,00

Os Lote 01(lâmpada halogêna) foi fracassado devido o valor ficar acima do estimado.

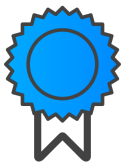
Vila Rica – MT, 08 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 08 22:39:40 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)